



DJJE

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 10 de novembro de 2010

Disponibilizado às 20:00 de 09/11/2010

ANO XIII - EDIÇÃO 4429

Composição

Des. Almiro José Mello Padilha
Presidente

Des. Lupercino de Sá Nogueira Filho
Vice-Presidente Interino

Des. José Pedro Fernandes
Corregedor Geral de Justiça

Des. Robério Nunes dos Anjos
Des. Ricardo de Aguiar Oliveira

Des. Mauro José do Nascimento Campello

Des.^a Tânia Maria Vasconcelos Dias de Souza Cruz
Membros

João Augusto Barbosa Monteiro
Diretor-Geral

Telefones Úteis

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 8404 3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 8404 3123

Justiça no Trânsito
(95) 8404 3086

Presidência
(95) 3621 2611

Assessoria de Comunicação
(95) 3621 2661

Diretoria Geral
(95) 3621 2633

Departamento de Administração
(95) 3621 2652

Departamento de Tecnologia
da Informação
(95) 3621 2665

Departamento de Planejamento
e Finanças
(95) 3621 2622

Departamento de Recursos
Humanos
(95) 3621 2680

Ouvidoria
0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante
0800 280 8580
(95) 3621 2790
(95) 8404 3091
(95) 8404 3099 (ônibus)

PROJUDI
(95) 3621 2769
0800 280 0037

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**Expediente do dia 09/11/2010****PUBLICAÇÃO DE PAUTA PARA JULGAMENTO**

Excelentíssimo Senhor Desembargador Almiro Padilha, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, torna público, para ciência dos interessados, que na 21ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, a se realizar no dia 17 de novembro do corrente ano, quarta-feira, às nove horas, ou na sessão subsequente, será julgado o processo a seguir:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 2974/2010**ORIGEM: TURMA RECURSAL****ASSUNTO: INFORMA NOVA COMPOSIÇÃO****RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO – CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA****PUBLICAÇÃO DE DESPACHO****EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO Nº 0000.10.000857-2****EXCIPIENTE: FRANCISCO FLAMARION PORTELA****ADVOGADO: DR. HENRIQUE KEISUKE SADAMATSU****EXCEPTO: ALMIRO JOSÉ MELLO PADILHA****RELATOR: DES. ROBÉRIO NUNES****DESPACHO**

Encaminhem-se os autos ao ilustre representante do Ministério Público que atua perante esta câmara.

Em pós, voltem-me conclusos.

Boa Vista, 08 de novembro de 2010.

Des. ROBÉRIO NUNES
Relator

AÇÃO PENAL Nº 0010.04.096837-1**AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA****RÉU: EUGÊNIO THOMÉ****ADVOGADO: DR. LUIZ AUGUSTO MOREIRA****RÉU: RUI GUILHERME PASTANA BASTOS****ADVOGADO: DR. GERALDO JOÃO DA SILVA****RÉU: EDIVALDO VICTOR DE LIMA****ADVOGADO: DR. ALMIR ROCHA DE CASTRO JÚNIOR****RELATORA: JUÍZA CONVOCADA GRACIETE SOTTO MAYOR****DESPACHO**

I – Nos termos do art. 247 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima – RITJRR, recebo a denúncia, estando os denunciados como incurso na pena do artigo 67, caput, de Lei 9.605/98 – Lei de Crimes Ambientais;

II – Designo a Audiência de Interrogatório para o dia 25/11/2010 às 09h;

III – Notifique-se o Ministério Público do Estado de Roraima;

IV – Por fim, intimem os denunciados.

Boa Vista/RR, 08 de novembro de 2010.

Juíza Convocada GRACIETE SOTTO MAYOR
Relatora

PUBLICAÇÃO DE ATO ORDINATÓRIO

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL Nº 0000.10.001089-1

AGRAVANTE: VRG LINHAS AÉREAS S/A

ADVOGADOS: DRA. ANGELA DI MANSO E OUTRO

AGRAVADO: CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS DE RORAIMA

ADVOGADOS: DRA. DENISE ABREU C. CALIL E OUTRO

FINALIDADE: Intimação da parte agravada para apresentar contrarrazões no prazo legal.

Boa Vista, 09 de novembro de 2010.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 09 DE NOVEMBRO DE 2010.

Bel. ITAMAR LAMOUNIER
Secretário do Tribunal Pleno



GABINETE DA PRESIDÊNCIA**Expediente do dia 09/11/2010****PUBLICAÇÃO DE DESPACHO****RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 0000.09.011650-0**
ORIGEM: PRESIDÊNCIA DO TJRR
RECORRENTE: LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA MARTINS
RECORRIDO: CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA**DESPACHO**

A situação é a seguinte:

- 1 – Recurso Administrativo nº. 001009011650-9: este feito foi julgado e apensado ao PA nº. 650/2008 em 05/11/09 (fl. 82v) para cobrança administrativa do servidor em questão;
- 2 – Procedimento Administrativo nº. 481/2010: apensado ao PA nº. 650/2008 para as providências sugeridas pela Secretaria de Controle Interno na fl. 07 daquele feito;
- 3 – Procedimento Administrativo nº. 650/2008: foi arquivado, por esgotamento do objeto (fls. 109v e 110), em razão das medidas judiciais tomadas pelo Estado de Roraima, mas não se observou o andamento dos apensos que se encontravam pendentes.

Por essas razões:

- a) desapensem-se os feitos;
- b) encaminhe-se o recurso administrativo à Secretaria do Tribunal Pleno para baixa e arquivamento pelo SISCOM, porque o Estado de Roraima já efetuou a cobrança judicial, conforme narrado no PA nº. 650/2008;
- c) archive-se o PA nº. 650/2008, por causa dos fatos narrados nas fls. 105-109v;
- d) no PA nº. 481/2010, officie-se à SEGAD, conforme sugerido pela SCI na fl. 7.
- e) junte-se cópia deste despacho nos três feitos.

Boa Vista, 25 de outubro de 2010.

Des. ALMIRO PADILHA
Presidente**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 0481/2010**
ORIGEM: GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ASSUNTO: REFERENTE AO OFÍCIO Nº 071/2010/GAB/SEGAD, SOLICITA DOAÇÃO**DESPACHO**

A situação é a seguinte:

- 1 – Recurso Administrativo nº. 001009011650-9: este feito foi julgado e apensado ao PA nº. 650/2008 em 05/11/09 (fl. 82v) para cobrança administrativa do servidor em questão;
- 2 – Procedimento Administrativo nº. 481/2010: apensado ao PA nº. 650/2008 para as providências sugeridas pela Secretaria de Controle Interno na fl. 07 daquele feito;

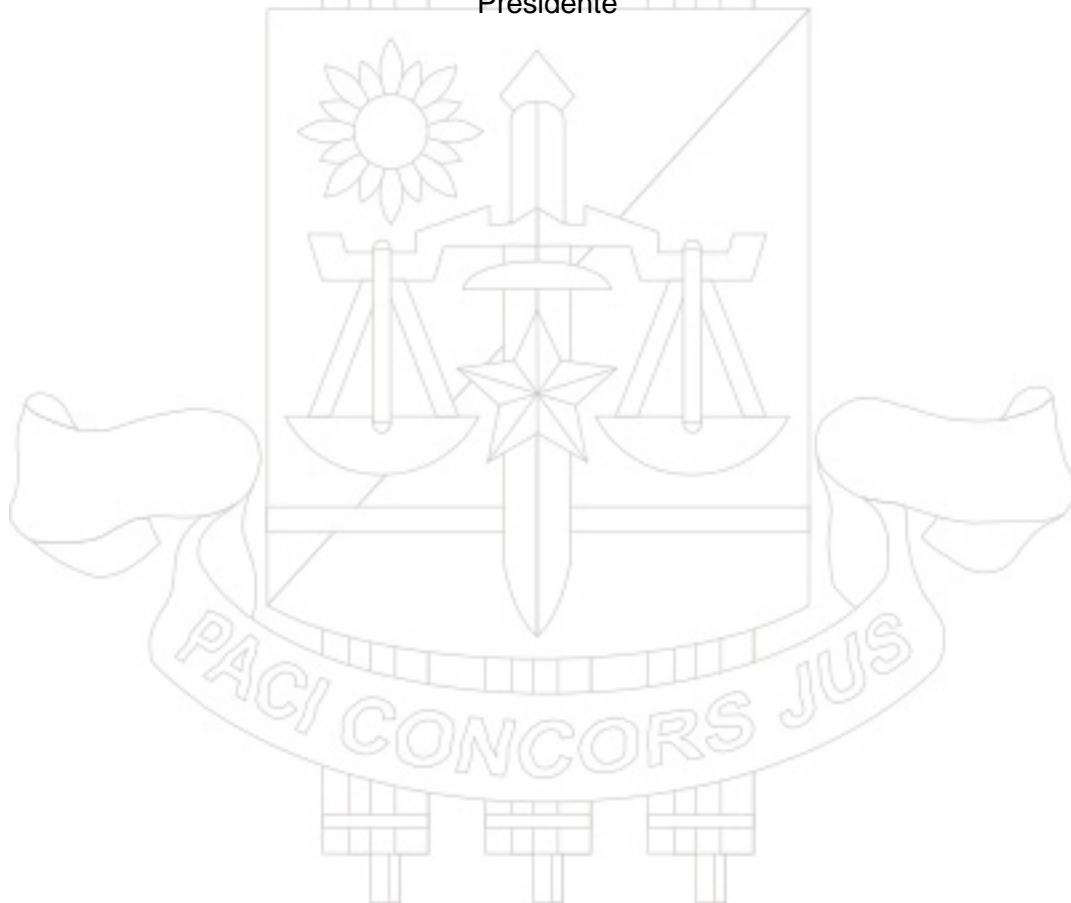
3 – Procedimento Administrativo nº. 650/2008: foi arquivado, por esgotamento do objeto (fls. 109v e 110), em razão das medidas judiciais tomadas pelo Estado de Roraima, mas não se observou o andamento dos apensos que se encontravam pendentes.

Por essas razões:

- a) desapareçam-se os feitos;
- b) encaminhe-se o recurso administrativo à Secretaria do Tribunal Pleno para baixa e arquivamento pelo SISCOM, porque o Estado de Roraima já efetuou a cobrança judicial, conforme narrado no PA nº. 650/2008;
- c) archive-se o PA nº. 650/2008, por causa dos fatos narrados nas fls. 105-109v;
- d) no PA nº. 481/2010, oficie-se à SEGAD, conforme sugerido pela SCI na fl. 7.
- e) junte-se cópia deste despacho nos três feitos.

Boa Vista, 25 de outubro de 2010.

Des. ALMIRO PADILHA
Presidente



SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA

Expediente de 9/11/2010

PUBLICAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Lupercino Nogueira, Presidente da Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, em exercício, torna público para ciência dos interessados que, na Sessão Ordinária do dia 16 de novembro do ano de dois mil e dez, às nove horas, bem como na quinta feira seguinte no mesmo horário, ou nas sessões subseqüentes, será julgado o processo a seguir:

APELAÇÃO CÍVEL Nº 010.09.012880-1 – BOA VISTA/RR

APELANTE: IDALICE BATALHA MADURO
ADVOGADA: DRA. MARIA DA GLORIA DE SOUZA LIMA
APELADA: ELIANE APARECIDA CALDAS
ADVOGADO: DR. LIZANDRO ICASSATTI MENDES
RELATOR: DES. ROBÉRIO NUNES
REVISOR: DES. LUPERCINO NOGUEIRA

REPUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO**APELAÇÃO CIVEL N.º 010.09.918249-4 – BOA VISTA/RR**

AUTOR: ALDAIR RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE
RÉU: ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. PAULO ESTEVÃO SALES CRUZ
RELATOR: JUIZ CONVOCADO ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES

E M E N T A

APELAÇÃO CÍVEL – EMBARGOS À EXECUÇÃO – IMPLANTAÇÃO DO PERCENTUAL DE 5% AOS VENCIMENTOS DO APELANTE CONCEDIDO EM SENTENÇA JUDICIAL JÁ TRANSITADA EM JULGADO – OBRIGAÇÃO DE FAZER – RECEBIMENTO DE VALORES ATRASADOS – EXECUÇÃO – POSSIBILIDADE DE CUMULAÇÃO – PROCESSO SINCRÉTICO – AÇÃO COGNITIVA E ATIVIDADE EXECUTIVA REPRESENTAM FASES DE UM ÚNICO FEITO – RECURSO PROVIDO – SENTENÇA CASSADA.

A Lei nº. 11.232/05 introduziu alterações no CPC, abolindo do ordenamento jurídico pátrio a ação autônoma de execução de títulos judiciais, instaurando-se, então, um processo sincrético, em que a ação cognitiva e a atividade executiva passaram a representar fases de um único feito.

A C Ó R D ã O

Vistos, relatados e discutidos os autos de APELAÇÃO CÍVEL nº 0918249-16.2009.8.23.0010, acordam, à unanimidade de votos, os Desembargadores integrantes da Câmara Única, por sua Turma Cível, em conhecer e DAR PROVIMENTO AO APELO, nos termos do voto do relator.

Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos 24 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez. (24.08.2010).

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente, em exercício e Revisor

Juiz Convocado ALEXANDRE MAGNO
Relator

Des. RICARDO OLIVEIRA
Julgador

REPUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010.09.916185-2 – BOA VISTA/RR
APELANTE: AUREA LUCIA MELO OLIVEIRA CORREA
ADVOGADO: DR. JOHNSON ARAUJO PEREIRA
APELADO: ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. PAULO ESTEVÃO SALES CRUZ
RELATOR: JUIZ CONVOCADO ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL – EXECUÇÃO – EMBARGOS PROCEDENTES – INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL – AUSÊNCIA DA CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA – DIREITO À EMENDA PREVISTO NO ART. 616 DO CPC – APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA INSTRUMENTALIDADE – SENTENÇA ANULADA – RECURSO PROVIDO.

ACÓRDÃO

Os Exmos. Srs. Desembargadores, integrantes da Câmara Única, por sua Turma Cível, acordam a unanimidade de votos, pelo provimento do recurso de apelação, nos termos do voto do relator.

Boa Vista, RR, Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos 24 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez. (24.08.2010).

Des. Robério Nunes
Presidente, em exercício e Revisor

Alexandre Magno – Juiz Convocado
Relator

Des. Ricardo Oliveira
Julgador

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA N.º 000.10.000839-0 – BOA VISTA/RR
SUSCITANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA
SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA
RELATORA: DESª TÂNIA VASCONCELOS DIAS

EMENTA

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA – AÇÃO DE ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO – COMPETÊNCIA DAS VARAS CÍVEIS GENÉRICAS – ART. 37, VI, COJERR – REMESSA DOS AUTOS AO JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL.

A causa de pedir deriva da alegação de vício havido no negócio jurídico retratado na cessão de crédito da qual nascera a escritura pública. Competência das Varas Cíveis Genéricas para processar e julgar feito em que se pretende a anulação do negócio jurídico que deu origem ao registro.

Remessa dos autos ao juízo da 4ª Vara Cível.

ACÓRDÃO

Os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Câmara Única, por sua Turma Cível, acordam, à unanimidade de votos, em conhecer do presente Conflito Negativo de Competência e declarar competente o Juízo suscitante, da 4ª Vara Cível para processar e julgar o feito nº 8912599-0, em que se pretende o desfazimento de negócio jurídico, nos termos do voto do relator.

Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez. (26.10.2010).

Des. Lupercino Nogueira
Presidente

Desª. Tânia Vasconcelos Dias
Relatora

Des. Robério Nunes
Julgador

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

REEXAME NECESSÁRIO Nº 000.09.011714-4 – BOA VISTA/RR
AUTOR: O MUNICÍPIO DE BOA VISTA
PROCURADOR DO MUNICÍPIO: DR. GIL VIANNA SIMÕES BATISTA
RÉU: RAIMUNDO MOREIRA DE SOUSA
RELATOR: DES. LUPERCINO NOGUEIRA

EMENTA

REEXAME NECESSÁRIO – BENEFÍCIO DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA – CRITÉRIO ECONÔMICO – AFIRMAÇÃO DE QUE É NECESSITADO – PRESUNÇÃO RELATIVA DE VERACIDADE – BENEFICIÁRIO QUE TEM EMPREGO - RAZÃO INSUFICIENTE PARA, POR SI SÓ, AFASTAR A PRESUNÇÃO - ARTIGO 5º, LXXIV, CR/88 – ART. 4º LEI 1.060/50 – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS – INADMISSIBILIDADE – SENTENÇA PARCIALMENTE REFORMADA.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Turma Cível, da Colenda Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade, em conhecer da remessa necessária, para reformar parcialmente a sentença de 1º grau, na forma do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante do presente julgado. Sala das sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
Presidente Interino/Relator

Des. ROBÉRIO NUNES
Julgador

Desª. TÂNIA VASCONCELOS DIAS
Revisora

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000.07.009091-5 – BOA VISTA/RR
EMBARGANTE: WALTEIR ALVES PINTO
ADVOGADO: DR. ANDRÉ ÁVILA
EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
RELATORA: JUÍZA CONVOCADA GRACIETE SOTTO MAYOR

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO INOCORRÊNCIA. PROVIMENTO NEGADO.

1. Os embargos de declaração devem seguir ao preceituado no artigo 619 do Código de Processo Penal, a fim de sanar vícios de omissão, contradição ou obscuridade.
2. Inexistindo qualquer omissão a ser sanada pela via declaratória, é de se negar provimento ao recurso.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes Embargos de Declaração na Apelação Criminal nº 0000.07.009091-5, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Turma Criminal da Colenda Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade, para conhecer dos embargos, mas negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatora, que fica fazendo parte deste julgado.

Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez.

Des. Lupercino Nogueira
Vice Presidente/Julgador

Des. Ricardo Oliveira
Membro

Juíza Convocada Graciete Sotto Mayor
Relatora

Procuradoria Geral de Justiça

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 010.07.165913-9 – BOA VISTA/RR
APELANTE: BANCO VOLKSWAGEM S/A
ADVOGADA: DRA. FABIOLA VASCONCELOS MITOSO
APELADO: CLÓVIS JUSTINO SILVEIRA
DEFENSORA PÚBLICA: DRA. INAJÁ DE QUEIROZ MADURO
RELATOR: DES. ROBÉRIO NUNES

A C Ó R D Ã O

EMENTA: BUSCA E APREENSÃO – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA – ANÁLISE DA ABUSIVIDADE DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS – POSSIBILIDADE – JUROS REMUNERATÓRIOS – CAPITALIZAÇÃO – CUMULAÇÃO DE MULTA, COMISSÃO DE PERMANÊNCIA E JUROS DE MORA. PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO.

1. É vedado aos juízes de primeiro e segundo grau, com fundamento no art. 51 do CDC, julgar, sem pedido expresso, a abusividade de cláusulas contratuais.
2. O entendimento hoje vigente na 2ª Seção do STJ indica que a regra, no Sistema Financeiro Nacional, é a liberdade na pactuação dos juros.
3. É admitida a revisão das taxas de juros remuneratórios em situações excepcionais, desde que caracterizada a relação de consumo e que a abusividade fique cabalmente demonstrada, diante das peculiaridades do caso concreto.
4. Da jurisprudência consolidada, duas orientações surgiram:
(I) É possível a cobrança da comissão de permanência, desde que não cumulada com nenhum outro encargo moratório ou remuneratório. (II) Se o acórdão recorrido permitiu a cobrança de qualquer outro encargo, afasta-se a cobrança da comissão de permanência, mantendo os demais encargos.”
5. Não há se falar em descaracterização da mora por não vislumbrada abusividade nos encargos da normalidade - juros remuneratórios e na capitalização de juros.

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam, à unanimidade de votos, os Desembargadores integrantes da Câmara Única, por sua Turma Cível, em dar parcial provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

Boa Vista, Sala de Sessões do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez (26.10.2010).

Des. Lupercino Nogueira - Presidente e Revisor

Des. Robério Nunes - Relator

Des^a. Tânia Vasconcelos Dias - Julgadora

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

APELAÇÃO CÍVEL N.º 000.09.012975-0 – BOA VISTA/RR

APELANTE: BANCO BRADESCO S/A

APELADOS: MAURO SILVANO E BERENICE RIBEIRO DO PRADO

DEFENSOR PÚBLICO: DR. NATANAEL DE LIMA FERREIRA – CURADOR ESPECIAL

RELATOR: DES. LUPERCINO NOGUEIRA

DECISÃO

Cuidam os autos de Apelação Cível interposta pelo Banco Bradesco, contra a sentença exarada pelo Juízo de Direito da 6ª Vara Cível desta Comarca que, nos autos do processo nº 010.01.007066-1 – Execução - extinguiu o processo sem resolução de mérito.

O apelante alega como razão de seu inconformismo, que a sentença merece reparo, haja vista que inaplicável ao caso a Lei dos Juizados Especiais.

Sustenta que a referida norma especial não pode ser usada subsidiariamente em processos fora de sua competência, e que sendo o Banco, pessoa jurídica, não cabe a aplicação da mencionada lei.

Aduz por fim que o CPC contemplou regras próprias e específicas para a extinção e suspensão do processo executivo (arts.791 a 795), não necessitando pois o feito, de aplicação analógica de outra norma, a não ser o próprio CPC, quando necessário.

Ao final requer o conhecimento e provimento do presente recurso para reformar a sentença de 1º grau, determinando o prosseguimento da execução, no seu "statu quo ante".

Face ao entendimento do STJ (REsp 642.823/MG, Rel. Ministro HÉLIO QUAGLIA BARBOSA, QUARTA TURMA, julgado em 27/03/2007, DJ 30/04/2007 p. 322), torno sem efeito o despacho de fls.133.

É o relatório.

O recurso preenche os requisitos de admissibilidade, razão pela qual deve ser conhecido.

Dispõe o art. 557, § 1º-A do CPC:

"Se a decisão recorrida estiver em manifesto confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior, o relator poderá dar provimento ao recurso."

Conforme se depreende dos ensinamentos de Nelson Nery Júnior e Rosa Maria de Andrade Nery (in Código de Processo Civil Comentado, 10ed, Editora RT, 2007, pág. 961), é possível ao relator decidir com base no dispositivo supra, ainda que decisão esteja em desconformidade com jurisprudência da própria corte:

"O relator pode dar provimento ao recurso quando a decisão recorrida estiver em desacordo com súmula ou jurisprudência dominante do próprio tribunal ou de tribunal superior. Esse poder é faculdade conferida ao relator, que pode, entretanto, deixar de dar provimento ao recurso, colocando-o em mesa para julgamento pelo órgão colegiado. A norma autoriza o relator, enquanto juiz preparador do recurso, a julgá-lo inclusive pelo mérito, em decisão singular, monocrática, sujeita a agravo interno para o órgão colegiado (CPC 557 §1º). A norma se aplica ao relator, de qualquer tribunal e de qualquer recurso."

Autorizado por esta norma, passo a decidir.

A insurgência do Banco se encontra na extinção do feito por ausência de condição da ação, qual seja, o interesse processual, aplicando-se para tanto a Lei dos Juizados Especiais.

Com razão o apelante.

De fato, aplicação analógica neste caso, não tem razão de ser, haja vista que existe norma aplicável à espécie.

O legislador previu no artigo 126 do Código de Processo Civil:

"Art. 126. O juiz não se exime de sentenciar ou despachar alegando lacuna ou obscuridade da lei. No julgamento da lide caber-lhe-á aplicar as normas legais; não as havendo, recorrerá à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito."

O dispositivo é cristalino. O recurso à analogia sucede, e não substitui a aplicação da norma específica. Somente a ausência ou obscuridade da norma autoriza o julgador a utilizar-se subsidiariamente das fontes jurídicas ali indicadas, primeiramente a analogia.

Os doutrinadores têm na lei a fonte principal do direito; a analogia, os usos e costumes, os princípios gerais são considerados fontes secundárias ou subsidiárias do direito. Dentro deste conceito, o legislador sabiamente editou a norma do artigo 126 retro transcrito.

Ademais, com mais razão no presente caso, que nem analogia caberia porque a ação foi proposta por pessoa jurídica.

Vejam os que dispõe o art.8º §1º da Lei 9.099/95(Lei dos Juizados Especiais:

“Art.8º

§1º Somente as pessoas físicas capazes serão admitidas a propor ação perante o Juizado Especial, excluídos os cessionários de direito de pessoas jurídicas.”

Verifica-se assim, que as pessoas jurídicas não podem ser parte autora nos Juizados Especiais, logo, no processo em julgamento, onde a parte autora é o Banco Bradesco, não poderia ser aplicada a Lei dos Juizados Especiais, ainda que analogicamente.

Ademais, a extinção do processo de execução no código de ritos se opera tão somente em três hipóteses, de interpretação restritiva, estabelecidas no artigo 794, quando o devedor satisfaz a obrigação, ou obtém a remissão da dívida ou quando o credor renunciar ao crédito.

Não é, em qualquer das hipóteses, o caso sob julgamento.

Vejam precedentes desta corte:

“PROCESSO CIVIL – EXECUÇÃO – EXTINÇÃO – RITO ESPECIAL DO CPC – ANALOGIA – INAPLICABILIDADE DA LEI Nº 9.099/95 – RECURSO PROVIDO. 1. O Código de Processo Civil estabelece rito especial para as execuções de título judicial e extrajudicial. 2. Aplica-se a analogia diante da inexistência de norma. 3. São inaplicáveis às execuções disciplinadas pelo CPCivil as disposições da Lei nº 9.099/95.”(Número do Processo: 10090129304 Relator: DES. ROBERIO NUNES DOS ANJOS Julgado em: 06/10/2009 Publicado em: 28/11/2009)

“PROCESSO CIVIL – EXECUÇÃO – EXTINÇÃO – RITO ESPECIAL DO CPC – ANALOGIA – INAPLICABILIDADE DA LEI Nº 9.099/95 – RECURSO PROVIDO. 1. O Código de Processo Civil estabelece rito especial para as execuções de título judicial e extrajudicial. 2. Aplica-se a analogia diante da inexistência de norma. 3. São inaplicáveis às execuções disciplinadas pelo CPCivil as disposições da Lei nº 9.099/95.” (Número do Processo: 10090129312 Relator: DES. ROBERIO NUNES DOS ANJOS Julgado em: 06/10/2009 Publicado em: 28/11/2009)

Esta corte tem reiteradamente decidido neste sentido, como se observa dos seguintes processos: 010.09.012354-7; 010.09.012869-4; 010.09.012881-9; 010.09.012882-7; 010.09.012921-3; 010.09.012929-6; 010.09.012930-4; 010.09.012931-2; 010.09.012932-0; 010.09.012933-8; 010.09.012938-7; 010.09.012971-8; 010.09.012974-2; 010.09.013046-8; 010.09.013090-6; 010.09.013240-7; 010.09.013278-7; 010.09.013565-7; 010.09.013567-3; 010.09.013569-9.

Frise-se que algumas dessas decisões foram proferidas monocraticamente, com autorização do art.557, §1º do CPC.

Assim, merece reparo a sentença monocrática que aplicou por analogia a Lei dos Juizados Especiais para extinção do feito.

Diante do exposto, com fulcro no art. 557, § 1º-A do CPC, dou provimento ao apelo cassando a sentença vergastada para que o processo retorne ao “statu quo ante”.

Publique-se.

Intimem-se.

Boa Vista, 03 de novembro de 2010.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
Relator

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 000.10.001063-6 – BOA VISTA/RR

AGRAVANTE: FERNANDO MARCO RODRIGUES DE LIMA
ADVOGADO: EM CAUSA PRÓPRIA
AGRAVADO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A
ADVOGADO: DR. SIVIRINO PAULI
RELATOR: DES. LUPERCINO NOGUEIRA

DECISÃO

Trata-se de Agravo de Instrumento, com pedido liminar, interposto por Fernando Marco Rodrigues de Lima em face da decisão do MM. Juiz da 6ª Vara Cível que determinou a conversão para o meio físico, de execução protocolada no meio eletrônico (PROJUDI), sob o nº 010.2010.913.800-7.

Afirma o agravante que a decisão merece reforma, eis que errônea, causando-lhe prejuízos irreversíveis, eis que embaraça e retarda a execução.

Argumenta, ainda, que possui direito autônomo de executar os honorários advocatícios e que a decisão combatida nega vigência à Lei Federal nº 8.906/94.

Requer, ao final, a atribuição de efeito suspensivo ao presente agravo, para que "Suspenda a decisão que determinou a conversão em autos físicos e o apensamento do processo de terceiros e conceda a tutela recursal, determinando a continuidade da execução como ajuizada, determinando a citação imediata do exequente."

No mérito, pugna pelo provimento do recurso, para confirmar a tutela concedida, cassando a decisão agravada.

Juntou aos autos os documentos obrigatórios para a formação do instrumento e os que entendeu necessários para o deslinde da controvérsia.

Vieram-me os autos conclusos. É o breve relato.

DECIDO.

No caso em apreço, trata-se de recurso interposto contra decisão proferida em processo de execução, o qual é voltado diretamente à satisfação do direito do credor.

O art. 522 do CPC tem como regra que o relator receba o recurso como agravo retido. No entanto, in casu, não é possível a ocorrência de tal regra, pois por se tratar de incidente em processo de execução, o agravo retido provavelmente tornar-se-ia inócuo. Tendo-se por inviável a conversão, deve ser devidamente processado por instrumento.

Da análise perfunctória do caderno processual, não vislumbro a existência da fumaça do bom direito, nesta sede de cognição sumária.

De fato, o advogado tem direito autônomo de executar a sentença na parte concernente aos seus honorários. Contudo, este fato não o desobriga de vincular o processo de execução ao processo principal.

Este é o entendimento do Superior Tribunal de Justiça:

"PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS. LEGITIMIDADE CONCORRENTE DA PARTE E DO CAUSÍDICO. ART. 24, § 1º, DA LEI N. 8.906/94. PRECEDENTES. EXECUÇÃO EM PROCESSO DIVERSO DO PRINCIPAL. IMPOSSIBILIDADE. VIOLAÇÃO DO ART. 589 DO DO CPC (REDAÇÃO ANTERIOR À LEI N. 11.232/05). INVERSÃO DOS ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA. 1. A jurisprudência desta Corte entende que, nos termos do § 1º do art. 24 da Lei n. 8.906/94, o patrono da causa possui direito autônomo de executar os honorários sucumbenciais em legitimidade concorrente com a parte. 2. Após a vigência da Lei n. 11.232/05 a execução de título executivo judicial, atual cumprimento de sentença, se faz nos mesmos autos do processo de conhecimento, caracterizando, assim, o denominado processo sincrético. Antes, porém, a execução deveria seguir a norma do art. 589 do CPC. 3. Tanto o novel cumprimento de sentença quanto o antigo processo de execução definitiva se realizam no processo principal a fim de evitar a possibilidade de dupla cobrança, sobretudo no caso dos autos que trata de execução de honorários de sucumbência, no qual tanto a parte quanto o causídico possuem legitimidade para iniciar a execução conforme alhures explanado. Impende registrar não se pode confundir a possibilidade de executar em autos apartados, no mesmo processo, com a impossibilidade de executar em processo diverso do principal. Ressalte-se que não se trata de execução de honorários contratuais, pois a verba contratada poderá ser executada pelo causídico em processo autônomo, tendo em vista a validade do contrato como título executivo extrajudicial. 4. O acórdão recorrido merece reforma para que seja extinta a presente execução, eis que contrariou a norma do art. 589 do CPC, na redação anterior à Lei n. 11.232/05, o qual deve ser interpretado em harmonia com o § 1º do art. 24 da Lei n. 8.906/94. Em razão da inversão dos ônus da sucumbência, considera-se prejudicada a análise da alegada violação do art. 20, §§ 3º e 4º, do CPC. 5. Recurso especial provido." (STJ - RECURSO ESPECIAL: REsp 1138111 RS

2007/0204061-5 Relator(a): Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES Julgamento: 02/03/2010 Órgão Julgador: T2 - SEGUNDA TURMA Publicação: DJe 18/03/2010) grifo nosso

Desta forma, se o processo principal tramitou no meio físico, e o processo de execução de honorários foi protocolado no meio eletrônico, este deve ser materializado, para possibilitar que seja apensado ao principal.

Assim, ausente requisito necessário à sua concessão, indefiro o pedido de atribuição de efeito suspensivo.

Comunique-se o MM. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível e requisitem-lhe as informações pertinentes.

Intimem-se o agravado para apresentar resposta, na forma do inciso V, do art. 527 do CPC.

Publique-se.

Boa Vista, 04 de novembro de 2010.

Des. Lupercino Nogueira

- Relator -

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

HABEAS CORPUS Nº 0000.10.000965-3 – BOA VISTA/RR

IMPETRANTE: JOSÉ FÁBIO MARTINS DA SILVA

PACIENTE: EVERALDO DE LIRA XAVIER

AUTORIDADE COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL

RELATOR: DES. LUPERCINO NOGUEIRA

DECISÃO

Trata-se de Habeas Corpus, com pedido de liminar, impetrado por José Fábio Martins da Silva em favor de Everaldo de Lira Xavier, preso em flagrante pela suposta prática do delito previsto no artigo 33, caput c/c artigo 35, caput, ambos da Lei nº 11.343/06.

Alega o impetrante, em síntese, que o paciente encontra-se preso desde 19 de outubro de 2009 e até o momento da interposição do presente pedido de habeas corpus não foi prolatada sentença, caracterizando-se flagrante constrangimento ilegal por excesso de prazo na conclusão do feito.

Afirma ainda, que a custódia cautelar não se justifica, uma vez que o paciente nunca se esquivou da justiça, possui residência fixa e profissão definida.

Por fim, requer, a concessão da medida liminar para que responda o processo em liberdade e, no mérito, a concessão definitiva da ordem.

Às fls. 35/42, a autoridade coatora prestou as informações solicitadas, onde noticia que a defesa prévia do paciente foi apresentada fora do prazo legal, bem como que a instrução encontra-se encerrada, estando os autos atualmente em cartório aguardando manifestação dos advogados dos réus, inclusive do paciente, para que se manifestem acerca dos áudios capturados nas interceptações telefônicas dos envolvidos no delito.

Vieram-me os autos conclusos.

É o sucinto relatório.

DECIDO.

O pedido liminar em sede de habeas corpus, apesar de admitido pela doutrina e jurisprudência pátria, é desprovido de previsão legal específica e, portanto, necessita da demonstração inequívoca dos requisitos cumulativos das medidas cautelares, quais sejam, o periculum in mora e o fumus boni juris.

Da análise dos autos, não vislumbro a presença de tais requisitos.

Do exposto, indefiro a liminar requerida.

Abra-se vista ao nobre Procurador de Justiça para sua manifestação, no prazo legal.

Publique-se e intimem-se.

Boa Vista, 03 de novembro de 2010.

Des. Lupercino Nogueira

- Relator -

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 010.09.012182-2 – BOA VISTA/RR
APELANTE: ANDRADE GALVÃO ENGENHARIA LTDA
ADVOGADOS: DR. ALEXANDRE DANTAS E OUTROS
APELADO: O ESTADO DE RORAIMA
RELATOR: DES. ROBÉRIO NUNES

DESPACHO

Chamo o feito à ordem para retificar erro material ocorrido no acórdão de fls. 97/98, nos seguintes termos:
1 – no tangente à composição da colenda Turma Cível julgadora do feito, onde se lê Des. Lupercino Nogueira, leia-se Juiz convocado César Alves; e
2 – para alterar o termo “Recurso improvido” para “Recurso provido”.

Publique-se.

Boa Vista, 12 de julho de 2010.

Des. Robério Nunes
Relator

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 000.10.000988-5 – BOA VISTA/RR
AGRAVANTE: BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADA: DRA. SOPHIA MOURA
AGRAVADO: ROSA MARIA DA SILVA
ADVOGADO: DR. JOSÉ IVAN FONSECA FILHO
RELATOR: DES. ROBÉRIO NUNES

DECISÃO

Trata-se de recurso de agravo de instrumento interposto pelo Banco Itaú S/A inconformado com a decisão proferida pelo MM. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista que, nos autos da ação revisional de contrato - processo nº. 010.2010.911.792-8, movida pela agravada, deferiu pedido de antecipação de tutela por vislumbrar presentes os requisitos necessários à concessão da medida.

Eis a decisão agravada:

“(…) Desta forma, em face do exposto, com fundamento nas disposições insertas no artigo 273, do Código de Processo Civil, concedo antecipação dos efeitos da tutela, inaudita altera pars, para determinar que a parte requerida abstenha-se de incluir o nome ou número de inscrição no CPF da parte requerente no cadastro de qualquer órgão de proteção ao crédito, até julgamento final da lide ou ulterior manifestação deste juízo, devendo, ademais, a Requerente permanecer na posse do referido veículo.

Defiro o depósito judicial das parcelas vencidas a ser efetivada no prazo de 5 (cinco) dias e das parcelas vincendas na data do seu vencimento. (...)” (sic)

O agravante alegou merecer reforma o decism, em razão da inexistência do fumus boni iuris, na medida em que a agravada não demonstrou de forma inequívoca a violação do contrato pela recorrente, tampouco a existência de prejuízos decorrentes da aplicação de taxas de juros remuneratórios abusivos e ilegais e demais encargos contratuais. Insurgiu-se ainda quanto ao valor da multa arbitrada em caso de descumprimento, sustentando ser desproporcional.

Ao final, requereu, em sede de liminar, a concessão de efeito suspensivo e, no mérito, pugnou pelo provimento do agravo.

É o relatório bastante.

Para se atribuir efeito suspensivo ao agravo de instrumento, em face de decisão antecipatória dos efeitos da tutela, imprescindível a demonstração dos requisitos previstos no artigo 558 do CPCivil, além de comprovar não ter a agravada preenchido os requisitos estabelecidos no artigo 273 do mencionado código.

No caso sub examine, não vislumbro, numa análise perfunctória, a fumaça do bom direito. Isto porque verifico ter sido a antecipação dos efeitos da tutela concedida com a estrita observância dos pressupostos contidos no comando normativo do art. 273 do CPC, inexistindo razão para suspendê-la.

De outra banda, não é possível vislumbrar a ocorrência de possível dano grave e irreparável. Diga-se, a propósito, nem foram anunciados pelo agravante, nas razões do pedido de concessão de efeito suspensivo, quais os danos de possível advento com a permanência da vigência do decisum atacado. Para tanto, não é suficiente a alegação de que danos possam ocorrer, mas demonstrá-los e, ainda, a sua adjetivação “grave” e de “difícil reparabilidade”.

Posto isso, ausentes os requisitos, indefiro o pleito liminar e, por não ser caso de processo de execução, inadmissão de apelação ou referente aos seus efeitos, converto o agravo em retido, determinando sua remessa ao juízo de origem.

Publique-se.

Intimem-se.

Boa Vista, 20 de outubro de 2010.

Des. Robério Nunes
Relator.

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 000.10.001052-9 – BOA VISTA/RR
AGRAVANTE: SUPER TERMINAIS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
ADVOGADO: DR. ANTONIO JOSÉ OLIVA VELOSO
AGRAVADO: CASTELÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
ADVOGADOS: DR. JAQUES SONTAG E OUTRO
RELATOR: DES. ROBÉRIO NUNES

DECISÃO

Vistos, etc.

Trata-se de agravo de instrumento interposto por Super Terminais Comércio e Indústria Ltda. contra a decisão proferida pelo MM. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista que, nos autos da ação cautelar inominada – proc. nº. 010.2010.915029-1, concedeu liminar, determinando a liberação imediata das mercadorias contidas nos containers descritos na inicial.

O agravante alegou ser, como terminal portuário de uso misto alfandegado, empresa especializada na armazenagem, capatazia e desembarço de mercadorias oriundas de transporte marítimo/fluvial em geral, recebendo em suas instalações mercadorias provenientes do estrangeiro e de todo país, que chegam a bordo de navios. Aduziu em sua argumentação que, conforme documentos anexados, o agravado firmou contrato de transporte com a empresa Mercosul Line Navegação e Logística Ltda., para o transporte das mercadorias descritas nas notas fiscais, com embarque no porto da cidade de Santos/SP e desembarque no porto da agravante, em Manaus/AM. Ocorre que, como não houve a retirada das mercadorias no prazo gratuito de 10 dias, a agravante encontra-se na qualidade de depositária, sendo devida a contraprestação pelos serviços de armazenagem.

Arguiu ser inadequada a via eleita, revelando a carência da ação, tendo em vista o cunho satisfativo, incompatível com a natureza do processo cautelar.

Levantou também a preliminar de incompetência relativa, vez que ação, segundo o disposto nos arts. 94 e 100, IV do CPC, deveria ter sido proposta no domicílio do réu/agravante e local da satisfação da obrigação, qual seja, Manaus.

Disse ter sido insuficiente a caução, além de não se encontrarem presentes os requisitos para a concessão da tutela cautelar.

Pugnou, ao final, pela concessão de efeito suspensivo e, no mérito, pela extinção da ação cautelar em razão da falta de interesse de agir e da incompetência do juízo.

É o relatório.

O agravado ingressou nesta comarca com ação cautelar em face do agravante visando à liberação das mercadorias retidas, tendo sido deferida a liminar pelo juízo da 6ª Vara Cível.

O agravante levantou a preliminar de incompetência territorial, que merece acolhida.

Dispõe o art. 100, IV, "d" do CPC:

Art. 100. É competente o foro:

omissis

IV - do lugar:

- a) onde está a sede, para a ação em que for ré a pessoa jurídica;
- b) onde se acha a agência ou sucursal, quanto às obrigações que ela contraiu;
- c) onde exerce a sua atividade principal, para a ação em que for ré a sociedade, que carece de personalidade jurídica;
- d) onde a obrigação deve ser satisfeita, para a ação em que se lhe exigir o cumprimento;

O inciso IV do dispositivo supra refere-se à competência para as ações movidas contra a pessoa jurídica, sendo que a alínea "d" trata das ações em que se exija o cumprimento de obrigação contratual, que devem ser processadas no foro da execução da obrigação.

Destarte, o foro competente é o da Comarca de Manaus/AM, local onde deve ser satisfeita a obrigação de entrega das mercadorias e o pagamento das taxas inerentes ao armazenamento da carga. Deve-se levar em consideração, ainda, o fato de ali se encontrar a filial da pessoa jurídica.

Diante do exposto, cassa a liminar concedida pelo juízo de origem e declino da competência para o julgamento da ação, determinando a remessa dos autos principais ao juízo competente da Comarca de Manaus.

Publique-se e intemem-se.

Boa Vista, 27 de outubro de 2010.

Des. Robério Nunes – Relator.

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

APELAÇÃO CIVEL N.º 010.09.918249-4 – BOA VISTA/RR

AUTOR: ALDAIR RIBEIRO DOS SANTOS

ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE

RÉU: ESTADO DE RORAIMA

PROCURADOR DO ESTADO: DR. PAULO ESTEVÃO SALES CRUZ

RELATOR: JUIZ CONVOCADO ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES

DESPACHO

R. H.

Tendo em vista o erro material verificado na promoção supra, encaminho em anexo o acórdão devidamente corrigido.

Boa Vista, 05/11/2010.

Alexandre Magno

Juiz Convocado - Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010.09.916185-2 – BOA VISTA/RR

APELANTE: AUREA LUCIA MELO OLIVEIRA CORREA

ADVOGADO: DR. JOHNSON ARAUJO PEREIRA

APELADO: ESTADO DE RORAIMA

PROCURADOR DO ESTADO: DR. PAULO ESTEVÃO SALES CRUZ

RELATOR: JUIZ CONVOCADO ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES

DESPACHO

R. H.

Tendo em vista o erro material verificado na promoção supra, encaminho em anexo o acórdão devidamente corrigido.

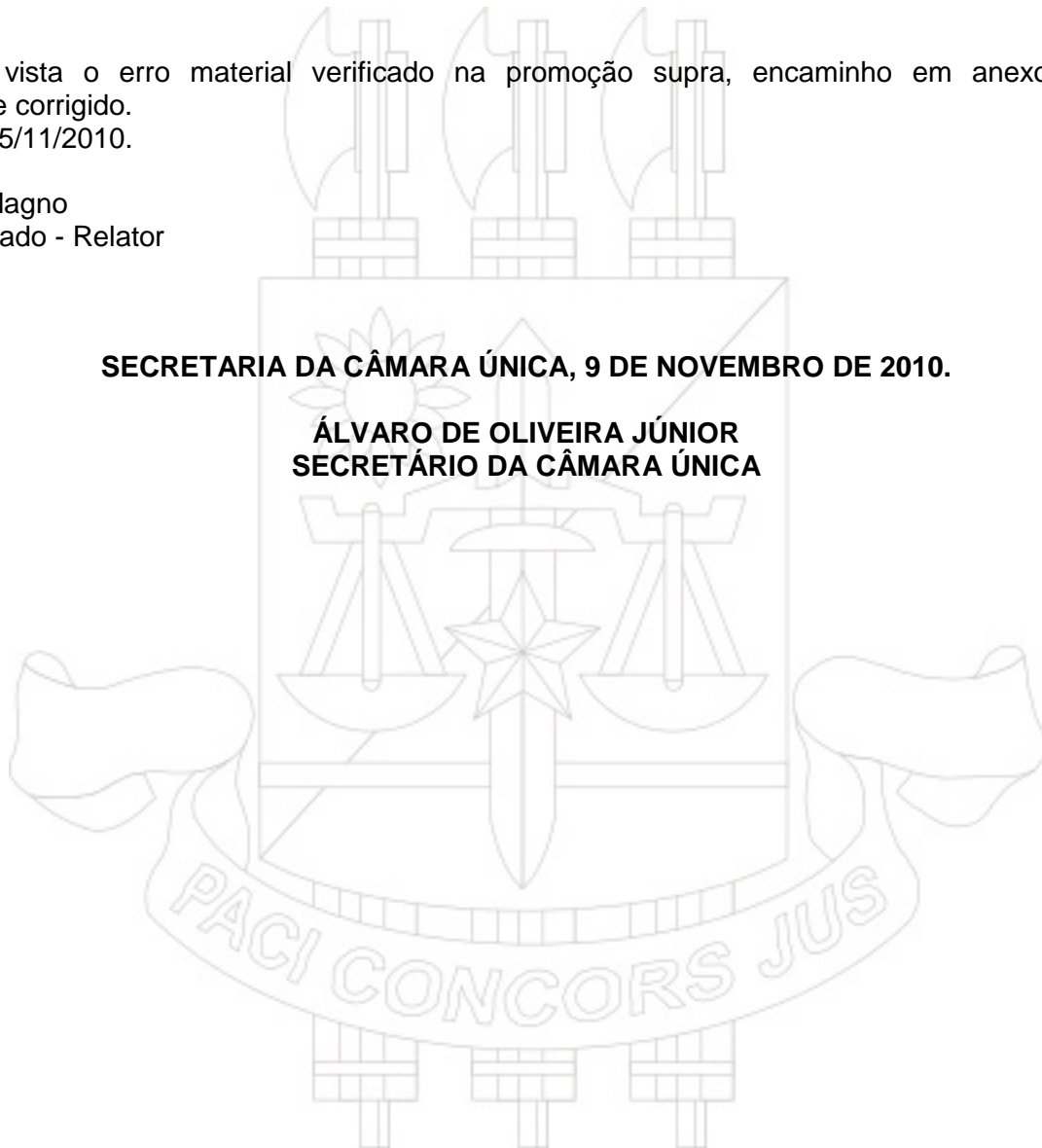
Boa Vista, 05/11/2010.

Alexandre Magno

Juiz Convocado - Relator

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA, 9 DE NOVEMBRO DE 2010.

**ÁLVARO DE OLIVEIRA JÚNIOR
SECRETÁRIO DA CÂMARA ÚNICA**



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Expediente de 09/11/2010

Procedimento Administrativo nº **59995/10**

Requerente: **Herberth Wendel**

Assunto: **Solicita alteração de férias**

DECISÃO

Trata-se de pedido de férias do servidor Herberth Wendel, o qual foi indeferido por esta Presidência, conforme decisão de fl. 04.

O servidor informou à fl. 02 sobre a impossibilidade de alteração de suas férias, diante dos ditames do art. 2º da Resolução do Pleno nº 11/2008, ratificando, assim, o pedido de férias anteriormente feito.

Diante dessa situação, novamente foi indeferido o pedido e facultado ao requerente proceder da forma estabelecida no art. 27-A da LCE nº 142/08, acrescentado pelo art. 3º da LCE nº 159/10.

À fl. 06, o requerente se manifestou no sentido de permitir a conversão de 2/3 das férias em pecúnia.

Vieram os autos para deliberação.

Decido.

Diante da imperiosa necessidade de acompanhamento das metas prioritárias do Conselho Nacional de Justiça, bem como da elaboração do relatório de gestão desta Administração, a participação do titular do Departamento de Recursos Humanos é imprescindível, impossibilitando seu afastamento, conforme solicitado.

Também não é possível a alteração das suas férias referentes ao exercício de 2009, diante do art. 2º da Resolução nº 11/2008, que permite acumulação de, no máximo, dois períodos.

Portanto, considerando todo o exposto, bem como o interesse da Administração e a existência de disponibilidade orçamentária (fl. 10), autorizo a conversão de 2/3 (dois terços) das férias do servidor em abono pecuniário.

Publique-se.

Remetam-se os autos ao Departamento de Planejamento Finanças para providências cabíveis.

Boa Vista, 09 de novembro de 2010.

Des. Almiro Padilha
Presidente

Documento nº **60081/10**

Origem: **Secretaria de Controle Interno**

Assunto: **Substituição**

DECISÃO

1. Autorizo a substituição da servidora Cláudia Raquel Francez, que esteve de licença para tratamento de saúde no período de 14 a 15 de outubro do corrente ano, pelo servidor Cleomar Davi Weber.
2. Publique-se.
3. Após, remetam-se os autos ao Departamento de Recursos Humanos para publicação de Portaria.
4. Em seguida, à Diretoria Geral para deliberação quanto ao pedido de pagamento de substituição.

Boa Vista, 09 de novembro de 2010.

Des. Almiro Padilha
Presidente

Precatório N.º **010/2007**

Requerente: **Alexandre César Dantas Socorro e outros**

Advogado: **em causa própria**

Requerido: **Estado de Roraima**

Procurador: **Procuradoria Geral do Estado de Roraima**

DECISÃO

Tratam os autos de pedido de reconsideração da decisão (fls. 74/76), em que o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima determina o arquivamento do presente Precatório (fl.70).

A Procuradoria Geral de Justiça, em virtude de uma série de acontecimentos equivocados, em primeira análise optou pelo indeferimento do pagamento alegando a ausência da juntada da certidão de não oposição de embargos (fl. 69), o que provocou a determinação de arquivamento deste feito administrativo.

Em segunda análise, após observado o erro na certidão de fl. 35, o Ministério Público Estadual retifica o parecer de fl. 69, pugnano pelo deferimento do presente Precatório, nos termos do art. 5º, da Resolução n.º 115 do Conselho Nacional de Justiça (fls. 144/145).

Vieram os autos para análise.

É o breve relato.

Da análise dos autos, verifica-se que o procedimento encontra-se devidamente instruído.

Pelo exposto, ante a retificação da informação de fl. 69 e por corroborar a manifestação de fl. 144/145 da Procuradoria Geral de Justiça, o presente Precatório deverá ser pago com seu valor devidamente atualizado até o dia da efetivação do depósito.

Isto posto, DEFIRO o pagamento da importância de **R\$ 25.645,59 (vinte e cinco mil seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, em favor do Requerente **Alexandre César Dantas Socorro e outros**.

Oficie-se ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Roraima, requisitando-lhe a inclusão no orçamento de 2012 de verba necessária ao pagamento atualizado do débito.

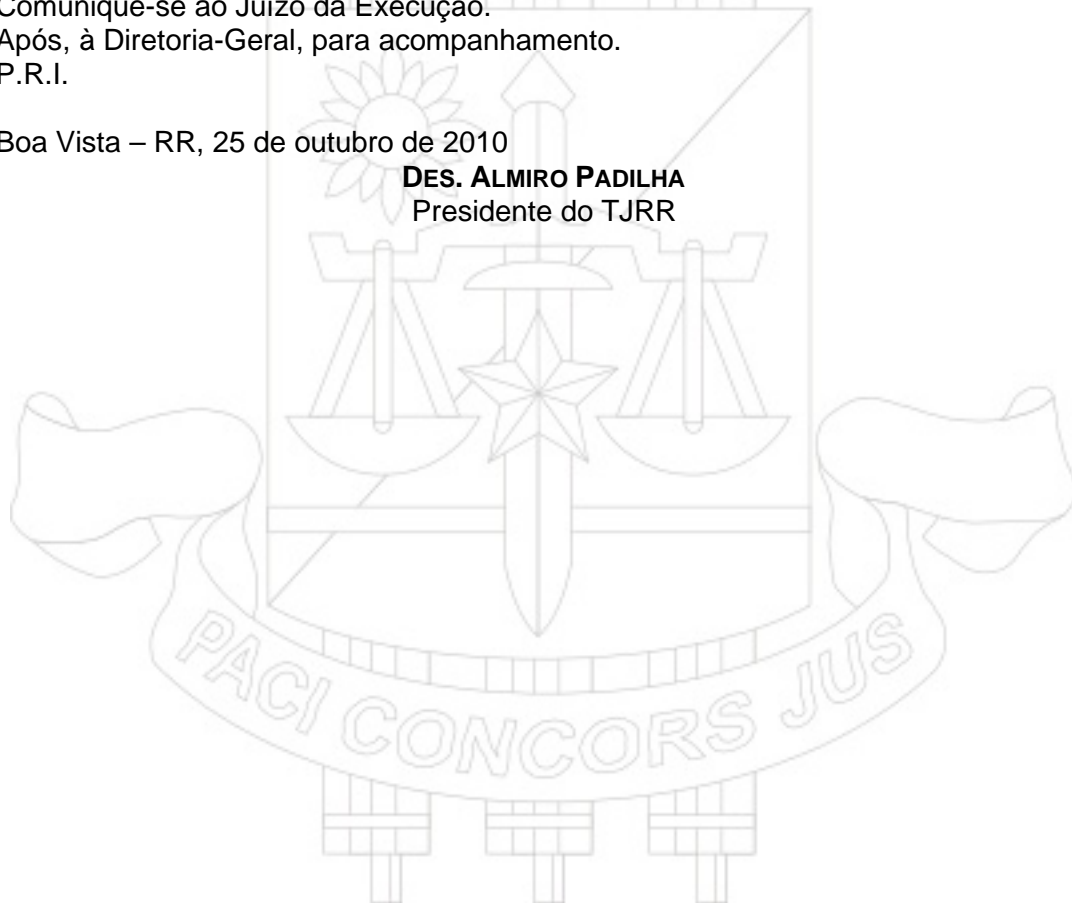
Comunique-se ao Juízo da Execução.

Após, à Diretoria-Geral, para acompanhamento.

P.R.I.

Boa Vista – RR, 25 de outubro de 2010

DES. ALMIRO PADILHA
Presidente do TJRR



PRESIDÊNCIA**PORTARIAS DO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2010**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

N.º 1782 – Autorizar o afastamento, com ônus, no período de 21 a 26.11.2010, dos servidores **SORMANY BRILHANTE PEREIRA**, Diretor de Departamento e **ROOSEVELT GONÇALVES OLIVEIRA**, Chefe de Seção, para participarem do Curso de Treinamento de *Enterprise Clustering and Storage Management*, a realizar-se na cidade de Brasília-DF, no período de 22 a 25.11.2010.

N.º 1783 – Convalidar a designação do servidor **GIANCARLO BEZERRA ROSENDO**, Técnico em Informática, para responder pela Divisão de Suporte Manutenção, no período de 28.10 a 01.11.2010, em virtude de afastamento do titular.

N.º 1784 – Designar a servidora **ELAINE ASSIS MELO DE ALMEIDA**, Assessora Especial, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela Divisão de Serviços Gerais, no período de 03 a 12.11.2010, em virtude de férias do titular.

N.º 1785 – Convalidar a designação da servidora **DANIELA BETHÂNIA MAGALHÃES MOURÃO**, Chefe da Seção Judiciária, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela Chefia de Gabinete de Desembargador da Presidência, nos dias 11, 13 e 14.10.2010, em virtude de licença da titular.

N.º 1786 – Cessar os efeitos, a contar de 01.11.2010, da designação do servidor **SHIGIALLISON HÉLIO ALVES DA PAIXÃO**, Chefe de Gabinete de Juiz, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela Chefia de Gabinete do Desembargador Mauro Campello, no período de 14.06 a 16.11.2010, em virtude de licença à gestante da titular, objeto da Portaria n.º 1150, de 23.06.2010, publicada no DJE n.º 4342, de 24.06.2010.

N.º 1787 – Designar o servidor **GIANFRANCO LESKEWSCZ NUNES DE CASTRO**, Analista Processual, para responder pela Chefia de Gabinete do Des. Mauro Campello, no período de 01.11 a 16.12.2010, em virtude de licença à gestante e férias da titular.

N.º 1788 – Designar a servidora **EDJANE ESCOBAR DA SILVA FONTELES**, Assistente Judiciária, para responder pela Analista Judiciária da Diretoria Geral, no período de 01.11.2010 a 29.04.2011, em virtude de licença à gestante da titular.

N.º 1789 – Convalidar a designação do servidor **EDUARDO ALMEIDA DE ANDRADE**, Assistente Judiciário, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete de Juiz, Código TJ/DCA-11, da Comarca de São Luiz do Anauá, no período de 29.09 a 24.10.2010.

N.º 1790 – Designar a servidora **HELEN CHRYS CORRÊA DE SOUZA**, Assistente Judiciária, para responder pela Seção de Pagamento de Pessoal, no período de 08 a 20.11.2010, em virtude de recesso do titular.

N.º 1791 – Divulgar o Fator de Correção (FC), utilizado para atualização de débitos judiciais, vigente para o mês de novembro de 2010: 2,1092.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Des. ALMIRO PADILHA
Presidente

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**PORTARIAS DO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2010**

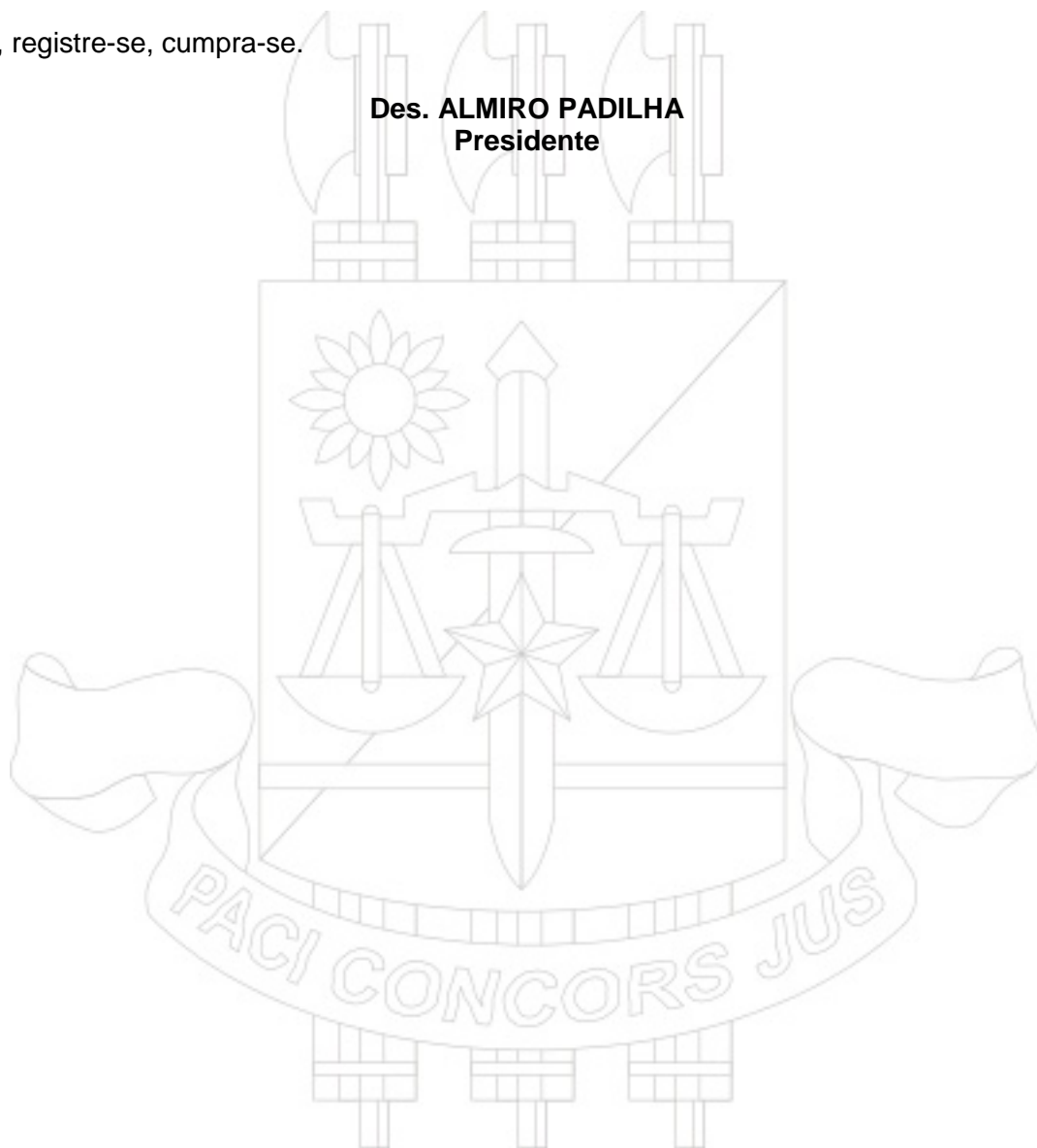
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

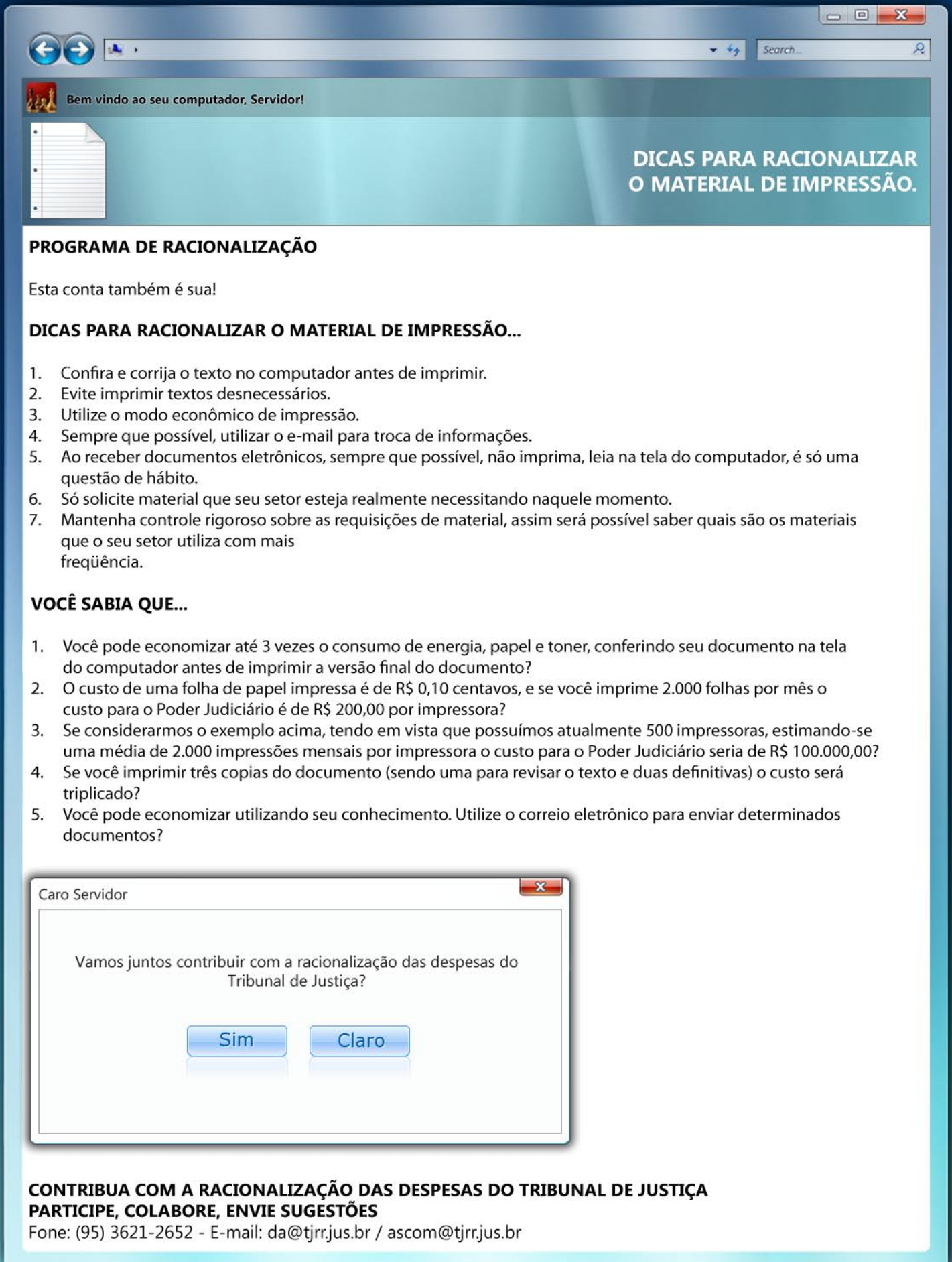
RESOLVE:

N.º 1769 – Autorizar o afastamento, sem ônus, no período de 10 a 12.11.2010, da servidora **LUCIANA SILVA CALLEGÁRIO**, Analista Judiciária, para participar do Workshop das Tabelas Unificadas, a realizar-se na cidade de Brasília-DF, no dia 11.11.2010.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Des. ALMIRO PADILHA
Presidente





Bem vindo ao seu computador, Servidor!

DICAS PARA RACIONALIZAR O MATERIAL DE IMPRESSÃO.

PROGRAMA DE RACIONALIZAÇÃO

Esta conta também é sua!

DICAS PARA RACIONALIZAR O MATERIAL DE IMPRESSÃO...

1. Confira e corrija o texto no computador antes de imprimir.
2. Evite imprimir textos desnecessários.
3. Utilize o modo econômico de impressão.
4. Sempre que possível, utilizar o e-mail para troca de informações.
5. Ao receber documentos eletrônicos, sempre que possível, não imprima, leia na tela do computador, é só uma questão de hábito.
6. Só solicite material que seu setor esteja realmente necessitando naquele momento.
7. Mantenha controle rigoroso sobre as requisições de material, assim será possível saber quais são os materiais que o seu setor utiliza com mais frequência.

VOCÊ SABIA QUE...

1. Você pode economizar até 3 vezes o consumo de energia, papel e toner, conferindo seu documento na tela do computador antes de imprimir a versão final do documento?
2. O custo de uma folha de papel impressa é de R\$ 0,10 centavos, e se você imprime 2.000 folhas por mês o custo para o Poder Judiciário é de R\$ 200,00 por impressora?
3. Se considerarmos o exemplo acima, tendo em vista que possuímos atualmente 500 impressoras, estimando-se uma média de 2.000 impressões mensais por impressora o custo para o Poder Judiciário seria de R\$ 100.000,00?
4. Se você imprimir três cópias do documento (sendo uma para revisar o texto e duas definitivas) o custo será triplicado?
5. Você pode economizar utilizando seu conhecimento. Utilize o correio eletrônico para enviar determinados documentos?

Caro Servidor

Vamos juntos contribuir com a racionalização das despesas do Tribunal de Justiça?

CONTRIBUA COM A RACIONALIZAÇÃO DAS DESPESAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PARTICIPE, COLABORE, ENVIE SUGESTÕES

Fone: (95) 3621-2652 - E-mail: da@tjrr.jus.br / ascom@tjrr.jus.br

DIRETORIA GERAL**Expediente: 09/11/2010**Procedimento Administrativo n.º **60216/2010**Origem: **Assessoria Militar**Assunto: **Solicita pagamento de diárias**DECISÃO

1. Acolho o parecer jurídico de fl. 05.
2. Com fulcro no art. 1º, X, da Portaria GP n.º 463/2009, autorizo o pagamento das diárias correspondentes, conforme quadro abaixo:

Destino: Comarcas de Rorainópolis e São Luís/RR	
Motivo: Acompanhamento do Desembargador-Presidente do Tribunal de Justiça	
Período: Dia 18 de outubro de 2010	
NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
Dagoberto da Silva Gonçalves	Assessor Militar

3. Publique-se e certifique-se.
4. Após, encaminhe-se ao Departamento de Planejamento e Finanças, para providenciar pagamento.

Boa Vista – RR, 08 de novembro de 2010

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA
Diretor Geral, em exercício**Procedimento Administrativo n.º 004/2009 - FUNDEJURR****Origem: Diretoria Geral****Assunto: Acompanhamento e fiscalização do contrato nº 55/2006, referente ao serviço de aluguel do imóvel que abriga a seção de almoxarifado.**DECISÃO

1. Acolho a manifestação da Diretora de Administração de fl. 113 verso.
2. Autorizo a anulação de Restos a Pagar da 2009NE00002, no valor de R\$ 2.043,57 (dois mil e quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos), em favor da empresa Holanda e Cia Ltda.
3. Publique-se.
4. Após, ao Departamento de Planejamento e Finanças providências.

Boa Vista, 08 de novembro de 2010.

Francisco de Assis de Souza
Diretor Geral, em exercício

Procedimento Administrativo n.º **59848/2010**

Origem: **Comarca de Rorainópolis**

Assunto: **Solicita pagamento de diárias**

DECISÃO

1. Acolho o parecer jurídico de fl. 08.
2. Com fulcro no art. 1º, X, da Portaria GP n.º 463/2009, autorizo o pagamento das diárias correspondentes, conforme quadro abaixo:

Destino: Município de Boa Vista/RR	
Motivo: Participar do Curso de Capacitação em Administração Judiciária	
Período: 29 de setembro a 02 de outubro de 2010	
NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
Aline Moreira Trindade	Analista Processual

3. Publique-se e certifique-se.
4. Após, encaminhe-se ao Departamento de Planejamento e Finanças, para providenciar pagamento.

Boa Vista – RR, 09 de novembro de 2010

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA

Diretor Geral, em exercício

Procedimento Administrativo n.º **60155/2010**

Origem: **Juizado da Infância e Juventude**

Assunto: **Solicita pagamento de diárias**

DECISÃO

1. Acolho o parecer jurídico de fl. 06.
2. Com fulcro no art. 1º, X, da Portaria GP n.º 463/2009, autorizo o pagamento das diárias correspondentes, conforme quadro abaixo:

Destino: Município de Boa Vista/RR	
Motivo: Realização de Estudo Psicosocial	
Período: 05 de novembro de 2010	
NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
Marinaldo José Soares	Psicólogo
Juvenila Maria Lima Coutinho	Assistente Social
Isaac Paulino Moraes	Motorista

3. Publique-se e certifique-se.

4. Após, encaminhe-se ao Departamento de Planejamento e Finanças, para providenciar pagamento.

Boa Vista – RR, 09 de novembro de 2010

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA
DIRETOR GERAL, EM EXERCÍCIO

Procedimento Administrativo n.º **60146/2010**

Origem: **Juizado da Infância e Juventude**

Assunto: **Solicita pagamento de diárias**

DECISÃO

1. Acolho o parecer jurídico de fl. 06.
2. Com fulcro no art. 1º, X, da Portaria GP n.º 463/2009, autorizo o pagamento das diárias correspondentes, conforme quadro abaixo:

Destino:	Município de Boa Vista/RR
Motivo:	Cumprir determinação judicial relacionado ao acompanhamento de medidas Socioeducativas em Meio Aberto, em face de não municipalização dessas medidas na Vila São José, no Município de Boa Vista/RR
Período:	13 de outubro de 2010
NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
Maria Auristela de Lima	Assistente Social
Isaac Paulino Morais	Motorista

3. Publique-se e certifique-se.
4. Após, encaminhe-se ao Departamento de Planejamento e Finanças, para providenciar pagamento.

Boa Vista – RR, 09 de novembro de 2010

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA
DIRETOR GERAL, EM EXERCÍCIO

Procedimento Administrativo n.º **1715/2010**

Origem: **Comarca de Bonfim**

Assunto: **Solicita pagamento de diárias**

DECISÃO

1. Acolho o parecer jurídico de fl. 14.
2. Com fulcro no art. 1º, X, da Portaria GP n.º 463/2009, autorizo o pagamento das diárias correspondentes, conforme quadro abaixo:

Destino: Município de Boa Vista/RR	
Motivo: Buscar material de consumo no almoxarifado	
Período: 18 a 19 de maio de 2010	
NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
Luciano Sampaio de Moraes	Motorista

3. Publique-se e certifique-se.

4. Após, encaminhe-se ao Departamento de Planejamento e Finanças, para providenciar pagamento.

Boa Vista – RR, 09 de novembro de 2010

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA
Diretor Geral, em exercício

Procedimento Administrativo n.º **59730/2010**

Origem: **Comarca de Pacaraima**

Assunto: **Solicita pagamento de diárias**

DECISÃO

1. Acolho o parecer jurídico de fl. 16.

2. Com fulcro no art. 1º, X, da Portaria GP n.º 463/2009, autorizo o pagamento das diárias correspondentes, conforme quadro abaixo:

Destino: Município de Boa Vista/RR	
Motivo: Participarem do treinamento sobre RENAJUD e Tabelas Processuais Unificadas, na sala do Tribunal Pleno, bem como participarem de outras palestras	
Período: 06 a 08 de outubro de 2010	
NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
Eva de Macedo Rocha	Analista Processual
Ingrid Gonçalves dos Santos	Técnica Judiciária
João Lúcio Zanis de Souza	Chefe de Gabinete de Juiz

3. Publique-se e certifique-se.

4. Após, encaminhe-se ao Departamento de Planejamento e Finanças, para providenciar pagamento.

Boa Vista – RR, 09 de novembro de 2010

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA
DIRETOR GERAL, EM EXERCÍCIO

Procedimento Administrativo n.º 1128/2010

Origem: **Departamento de Administração**

Assunto: **Solicita viabilizar desenvolvimento de projeto**

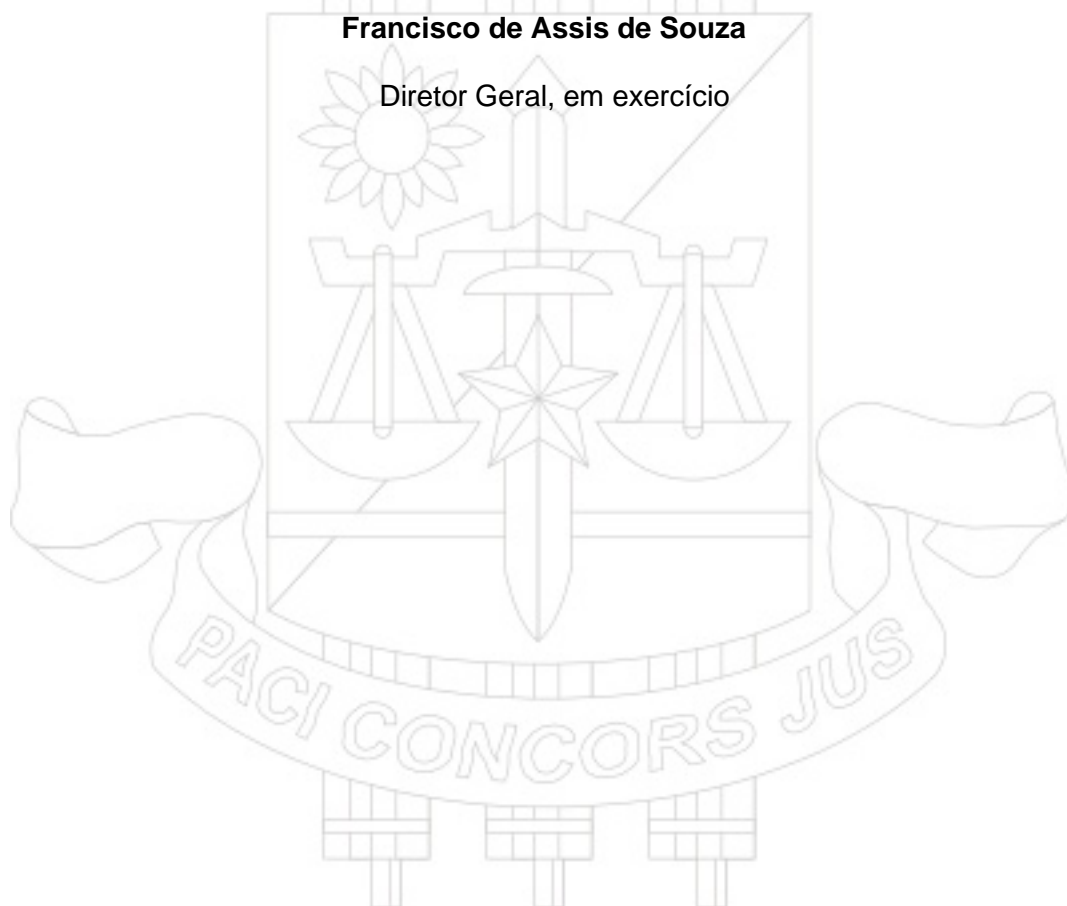
DECISÃO

1. Acolho parecer jurídico de fl.93/93verso.
2. Via de consequência, com fulcro no art. 1º, I, da Portaria GP n.º 463/2009, autorizo seja aberto o procedimento licitatório de que trata o feito na modalidade **Tomada de Preços**.
3. Publique-se.
4. Desta forma, encaminhe-se o feito à Comissão Permanente de Licitação, para providenciar minuta do instrumento convocatório.
5. Após, ao Departamento de Administração para as providências que o caso requer.

Boa Vista – RR, 9 de novembro de 2010

Francisco de Assis de Souza

Diretor Geral, em exercício



DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIAS DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 463, de 20 de abril de 2009,

RESOLVE:

N.º 1440 – Alterar as férias da servidora **ADILVANE BORSATTO**, Assistente Judiciária, referentes ao exercício de 2010, para serem usufruídas nos períodos de 10 a 19.01.2011 e de 30.05 a 18.06.2011.

N.º 1441 – Conceder à servidora **AMANDA FERNANDES DA CRUZ LUCIO**, Assistente Judiciária, 30 (trinta) dias de férias, referentes ao exercício de 2010, no período de 02 a 31.05.2011.

N.º 1442 – Alterar as férias do servidor **ANTÔNIO EDMILSON VITALINO DE SOUSA**, Motorista, referentes ao exercício de 2010, para serem usufruídas no período de 03 a 17.11.2010 e de 17.06 a 01.07.2011.

N.º 1443 – Alterar a 3.ª etapa das férias da servidora **ARANEIZA RODRIGUES DA SILVA**, Assistente Judiciária, referentes ao exercício de 2010, para serem usufruídas no período de 04 a 12.11.2010.

N.º 1444 – Alterar as férias do servidor **AUGUSTO SANTIAGO DE ALMEIDA NETO**, Assistente Judiciário, referentes ao exercício de 2010, para serem usufruídas no período de 10.01 a 08.02.2011.

N.º 1445 – Alterar a 2.ª etapa das férias da servidora **CÉLIA NASCIMENTO DA CUNHA**, Analista Judiciária, referentes ao exercício de 2010, para serem usufruídas no período de 16 a 30.11.2010.

N.º 1446 – Conceder à servidora **DAYLA LOREN MARQUES FRANÇA**, Técnica Judiciária, 30 (trinta) dias de férias, referentes ao exercício de 2010, no período de 04.07 a 02.08.2011.

N.º 1447 – Alterar a 2.ª etapa das férias do servidor **EDIVALDO PEDRO QUEIROZ DE AZEVEDO**, Chefe de Divisão, referentes ao exercício de 2010, para serem usufruídas nos períodos de 03 a 12.11.2010 e de 06 a 15.12.2010.

N.º 1448 – Alterar a 2.ª e 3.ª etapa das férias do servidor **GEORGE WILSON LIMA RODRIGUES**, Chefe de Seção, referentes ao exercício de 2010, para serem usufruídas nos períodos de 10 a 19.01.2011 e de 11 a 20.04.2011.

N.º 1449 – Alterar as férias da servidora **HELEN CHRYS CORRÊA DE SOUZA**, Assistente Judiciária, referentes ao exercício de 2010, para serem usufruídas nos períodos de 23.02 a 04.03.2011 e de 11 a 30.05.2011.

N.º 1450 – Alterar as férias da servidora **INÊS GORETTE GARCIA**, Chefe da Seção Judiciária, referentes ao exercício de 2010, para serem usufruídas no período de 10.01 a 08.02.2011.

N.º 1451 – Alterar a 2.ª etapa das férias da servidora **ISMÊNIA VIEIRA LIMA**, Biblioteconomista, referentes ao exercício de 2010, para serem usufruídas no período de 30.06 a 08.07.2011.

N.º 1452 – Alterar as férias do servidor **ITAMAR AFONSO LAMOUNIER**, Secretário do Tribunal Pleno, referentes ao exercício de 2010, para serem usufruídas nos períodos de 22.11 a 06.12.2010 e de 01 a 15.08.2011.

N.º 1453 – Alterar a 2.ª etapa das férias da servidora **JANE SOCORRO LINDOSO DE ARAÚJO**, Chefe de Gabinete de Desembargador, referentes ao exercício de 2010, para serem usufruídas no período de 09 a 23.11.2010.

N.º 1454 – Alterar as férias da servidora **JOSILENE DE ANDRADE LIRA**, Técnica Judiciária, referentes ao exercício de 2010, para serem usufruídas no período de 15.06 a 14.07.2011.

- N.º 1455** – Alterar a 2.^a etapa das férias da servidora **JULIANE FILGUEIRAS DA SILVA**, Analista Judiciária, referentes ao exercício de 2010, para serem usufruídas no período de 03 a 17.11.2010.
- N.º 1456** – Alterar as férias do servidor **MAURO SOUZA GOMES**, Assistente Judiciário, referentes ao exercício de 2010, para serem usufruídas nos períodos de 03 a 17.11.2010 e de 17 a 31.01.2011.
- N.º 1457** – Interromper, por necessidade do serviço, a contar de 06.04.2010, a 1.^a etapa das férias da servidora **NÁDIA MARIA SARAH DALL'GNOL**, Assessora Especial, referentes ao exercício de 2010, devendo os 09 (nove) dias restantes serem usufruídos no período de 16 a 24.11.2010.
- N.º 1458** – Alterar a 2.^a e 3.^a etapa das férias da servidora **NÁDIA MARIA SARAH DALL'GNOL**, Assessora Especial, referentes ao exercício de 2010, para serem usufruídas no dia 25.11.2010 e no período de 28.02 a 18.03.2011.
- N.º 1459** – Alterar a 2.^a etapa das férias do servidor **RAUL DA ROCHA FREITAS NETO**, Analista de Sistemas, referentes ao exercício de 2010, para serem usufruídas no período de 10 a 29.01.2011.
- N.º 1460** – Conceder ao servidor **REGINALDO GOMES DE AZEVEDO**, Oficial de Justiça, 30 (trinta) dias de férias, referentes ao exercício de 2010, no período de 16.11 a 15.12.2010.
- N.º 1461** – Alterar a 3.^a etapa das férias do servidor **ROBERVANDO MAGALHÃES E SILVA**, Analista Judiciário, referentes ao exercício de 2010, para serem usufruídas no período de 28.11 a 07.12.2010.
- N.º 1462** – Alterar a 1.^a etapa das férias da servidora **RONNIELY CONCEIÇÃO DE ARAÚJO**, Assistente Judiciária, referentes ao exercício de 2010, para serem usufruídas no período de 22.11 a 06.12.2010.
- N.º 1463** – Alterar a 2.^a etapa das férias do servidor **ROOSEVELT GONÇALVES OLIVEIRA**, Chefe de Seção, referentes ao exercício de 2010, para serem usufruídas no período de 08 a 18.11.2010.
- N.º 1464** – Alterar a 3.^a etapa das férias do servidor **ROSALVO RIBEIRO SILVEIRA**, Técnico Judiciário, referentes ao exercício de 2010, para serem usufruídas no período de 25.04 a 09.05.2011.
- N.º 1465** – Alterar as férias da servidora **ROSAURA FRANKLIN MARCANT DA SILVA**, Analista Processual, referentes ao exercício de 2010, para serem usufruídas nos períodos de 11 a 20.04.2011, 25.04 a 06.05.2011 e de 09 a 16.05.2011.
- N.º 1466** – Alterar a 2.^a etapa das férias do servidor **SORMANY BRILHANTE PEREIRA**, Diretor de Departamento, referentes ao exercício de 2010, para serem usufruídas no período de 01 a 15.02.2011.
- N.º 1467** – Conceder à servidora **EDNA PEREIRA BISPO**, Chefe de Gabinete de Desembargador, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2009, no período de 08 a 25.11.2010.
- N.º 1468** – Conceder à servidora **IARA RÉGIA FRANCO CARVALHO**, Assistente Judiciária, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2009, nos períodos de 18 a 27.10.2010 e de 03 a 10.11.2010.
- N.º 1469** – Conceder ao servidor **JEFFERSON KENNEDY AMORIM DOS SANTOS**, Coordenador, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2009, nos períodos de 20 a 27.10.2010 e de 03 a 12.11.2010.
- N.º 1470** – Conceder ao servidor **JOSÉ ANTÔNIO VILPERT**, Assistente Judiciário, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2009, no período de 16.11 a 03.12.2010.
- N.º 1471** – Conceder ao servidor **JÚLIO CÉSAR MONTEIRO**, Chefe de Seção, 13 (treze) dias de recesso forense, referente a 2009, no período de 08 a 20.11.2010.
- N.º 1472** – Conceder ao servidor **MARCELO LIMA DE OLIVEIRA**, Analista Processual, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2009, no período de 03 a 19.11.2010 e no dia 09.12.2010.

N.º 1473 – Conceder ao servidor **RAIMUNDO ADERFAZ CARNEIRO GUEDES**, Chefe de Seção, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2009, no período de 29.11 a 16.12.2010

N.º 1474 – Alterar a 2.ª etapa do recesso forense do servidor **RAIMUNDO MAÉCIO SOUSA DE SIQUEIRA**, Assistente Judiciário, referente a 2009, anteriormente marcada para o período de 04 a 12.11.2010, para ser usufruído no período de 09 a 17.12.2010.

N.º 1475 – Conceder ao servidor **SORMANY BRILHANTE PEREIRA**, Diretor de Departamento, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2009, no período de 01 a 18.12.2010.

N.º 1476 – Conceder à servidora **WILCIANE CHAVES DE SOUZA ALBARADO**, Assistente Judiciária, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2009, no período de 30.11 a 17.12.2010.

N.º 1477 – Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **ELAINE MAGALHÃES ARAÚJO**, Chefe de Seção, no período de 03 a 05.11.2010.

N.º 1478 – Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA DA SILVA**, Auxiliar Administrativa, no período de 03 a 05.11.2010.

N.º 1479 – Convalidar a licença para tratamento de saúde do servidor **ITAMAR AFONSO LAMOUNIER**, Secretário do Tribunal Pleno, no período de 28.09 a 12.10.2010.

N.º 1480 – Tornar sem efeito a Portaria n.º 1434, de 04.11.2010, publicada no DJE n.º 4426 de 05.11.2010, que concedeu à servidora **RONNIELY CONCEIÇÃO DE ARAÚJO**, Assistente Judiciária, folga compensatória nos dias 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23 e 24.09.10, 05, 06, 07, 08, 25 e 26.10.2010, em virtude de haver laborado em regime de plantão nos dias 10 e 12.10.2009, 21.11.2009, 30.01.2010, 13 e 16.02.2010, 27.03.2010, 24.04.2010, 08, 09, 28, 29, 30.05.2010, 17 e 18.07.2010.

N.º 1481 – Convalidar a folga compensatória nos dias 13 e 14.10.2010 do servidor **EDUARDO ALMEIDA DE ANDRADE**, Assistente Judiciário, em virtude de haver laborado em regime de plantão nos dias 19 e 20.06.2010.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HERBERTH WENDEL
Diretor

ERRATAS

1. Na Portaria n.º 1437, de 04.11.2010, publicada no DJE n.º 4426, de 05.11.2010, que concedeu à servidora **ANA CÂNDIDA LEITE LIMA**, Analista Judiciária, 180 (cento e oitenta) dias de licença à gestante,

Onde se lê: “no período de 21.09.2010 a 19.03.2011”

Leia-se: “no período de 13.09.2010 a 11.03.2011”

2. Na Portaria n.º 1396, de 25.10.2010, publicada no DJE n.º 4422, de 26.10.2010, que alterou a 3.ª etapa das férias do servidor **ADRIANO ROGÉRIO DE SOUZA**, Assistente Judiciário,

Onde se lê: “no período de 09 a 18.03.2010”

Leia-se: “no período de 09 a 18.03.2011”

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HERBERTH WENDEL
Diretor

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**Procedimento Administrativo nº 59141/2010****Origem: Fernando O'Grady Cabral Júnior****Assunto: Solicita folga compensatória****DECISÃO**

1. Considerando o disposto no art. 3º, inciso VIII, alínea "m" da Portaria nº 463/08, acolho o parecer jurídico e DEFIRO o pedido de folga compensatória no dia 12.11.2010, nos termos do art. 2º da Resolução nº. 024/2007;
2. Publique-se;
3. A SACP para publicação de portaria;
4. Após, à Divisão de Administração de Pessoal para demais providências.

Boa Vista, 08 de novembro de 2010.

Herberth Wendel
Diretor do Departamento
de Recursos Humanos

Procedimento Administrativo nº 59137/2010**Origem: Cláudio de Oliveira Ferreira****Assunto: Solicita folga compensatória****DECISÃO**

1. Considerando o disposto no art. 3º, inciso VIII, alínea "m" da Portaria nº 463/08, acolho o parecer jurídico e DEFIRO o pedido de folga compensatória requerido pelo servidor para o dia 08.11.2010, nos termos do art. 2º da Resolução nº. 024/2007, convalidando-o;
2. Publique-se;
3. A SACP para publicação de portaria;
4. Após, à Divisão de Administração de Pessoal para demais providências.

Boa Vista, 09 de novembro de 2010.

Herberth Wendel
Diretor do Departamento
de Recursos Humanos

Procedimento Administrativo n.º 59479/2010**Origem: Tyanne Messias de Aquino****Assunto: Solicita folga compensatória****DECISÃO**

1. Acolho o parecer jurídico;
2. Considerando o disposto no art. 3º, inciso VIII, alínea "m" da Portaria nº 463/2009, INDEFIRO o pedido, nos termos do art. 2º, §1º, da Resolução nº. 024/2007;
3. Publique-se.
4. Após, à Divisão de Administração de Pessoal para demais providências.

Boa Vista, 09 de novembro de 2010.

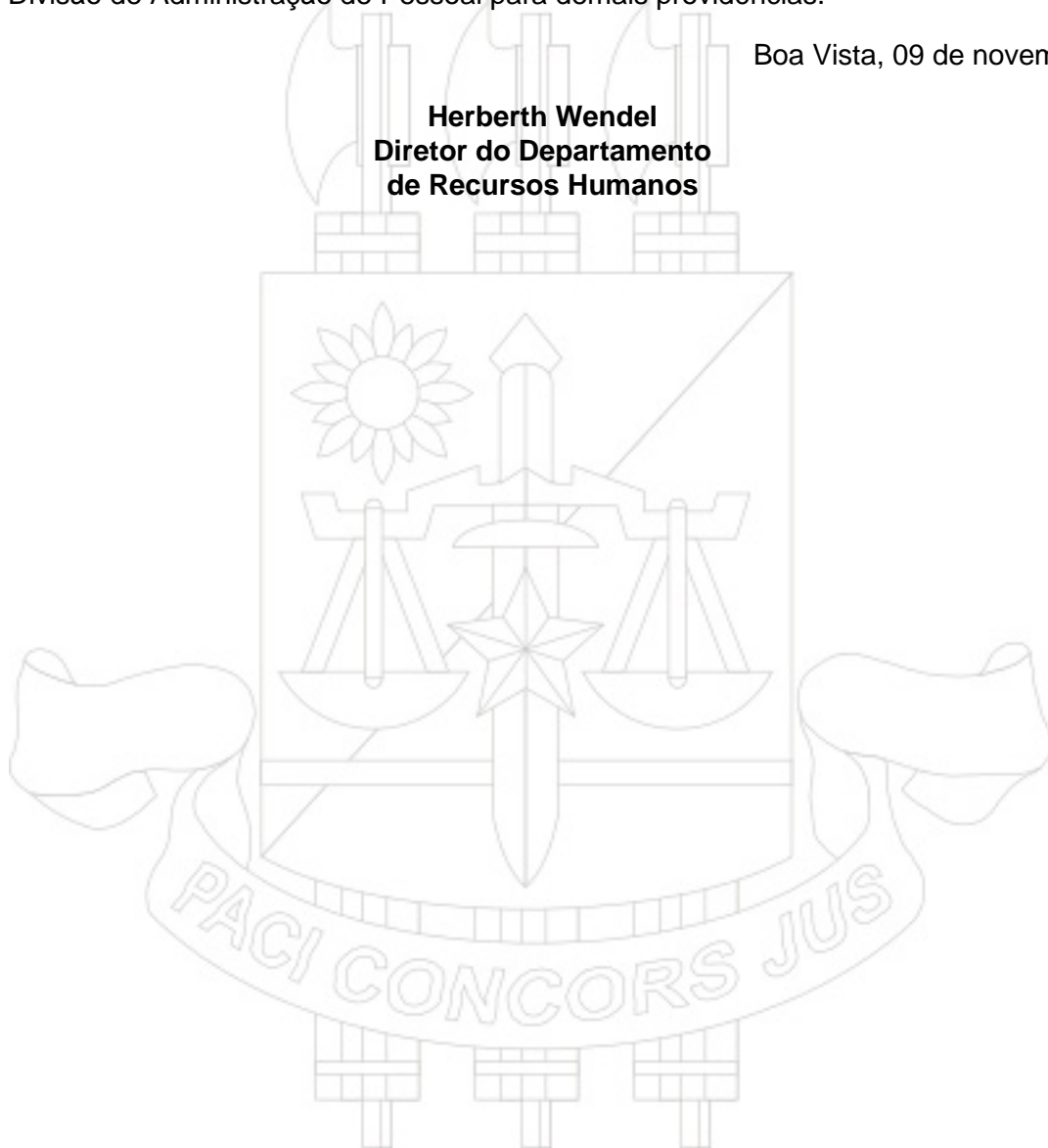
Herberth Wendel
Diretor do Departamento
de Recursos Humanos

Procedimento Administrativo n.º 59225/2010**Origem: Karine Amorim Bezerra Xavier****Assunto: Solicita folga compensatória.****DECISÃO**

1. Acolho o Parecer Jurídico;
2. Considerando o disposto no art. 3º, inciso VIII, alínea “m” da Portaria nº 463/2009, DEFIRO o pedido, nos termos do art. 2º da Resolução nº. 024/2007, para usufruto das folgas compensatórias nas datas de **19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28 e 31/01/2011 e 01,02 e 03/02/2011.**
3. Publique-se;
4. A SACP para publicação de portaria;
5. Após, à Divisão de Administração de Pessoal para demais providências.

Boa Vista, 09 de novembro de 2010.

Herberth Wendel
Diretor do Departamento
de Recursos Humanos



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

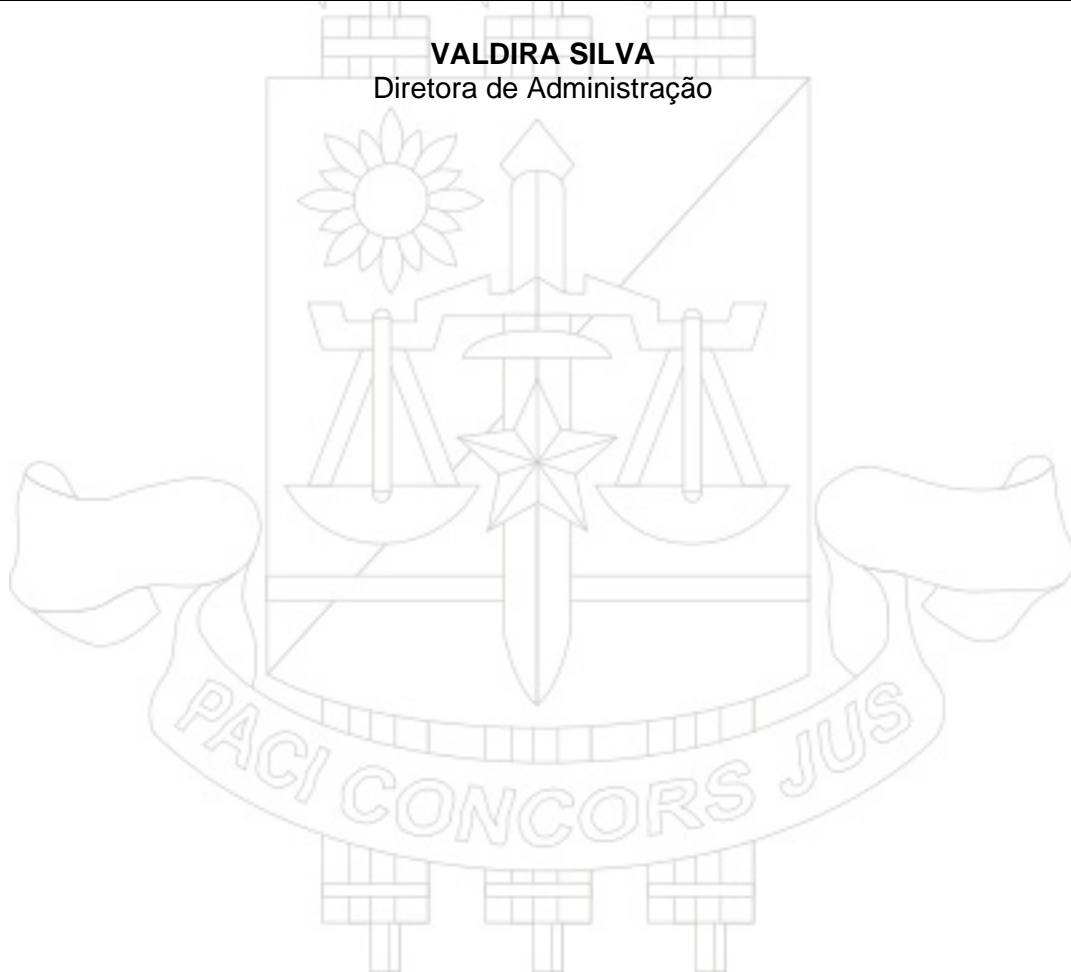
Expediente de 09/11/2010

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO:	029/2009	Referente ao P.A. nº 146/2010
ASSUNTO:	Referente à prestação do Serviço de publicação de editais, avisos, atas de registro de preços e eventuais alterações em jornal local.	
ADITAMENTO:	Primeiro Termo Aditivo	
CONTRATADA:	EDITORA BOA VISTA LTDA.	
OBJETO:	Fica o Contrato prorrogado por 12 (doze) meses, até 28.12.2011	
DATA:	Boa Vista, 08 de novembro de 2010.	

VALDIRA SILVA

Diretora de Administração



Comarca de Boa Vista**Índice por Advogado**

001711-AC-N: 173
000463-AM-A: 097
001312-AM-N: 105, 168
004460-AM-N: 122
013827-BA-N: 221
012429-CE-N: 095
015420-CE-N: 281, 282
004300-DF-N: 185, 193
020015-DF-N: 142
000349-ES-B: 082, 142
008773-ES-N: 234
106202-MG-N: 183
001746-PA-N: 284
003076-PA-N: 185
003771-PA-N: 088
004560-PA-N: 088
006648-PA-N: 152
007865-PA-N: 113
021724-PA-N: 158
011729-PB-N: 121
006056-PE-N: 168
017597-PE-N: 097, 103
018064-PE-N: 097, 103
020283-RJ-N: 155
086235-RJ-N: 083
120774-RJ-N: 065
131436-RJ-N: 083
000777-RO-N: 216
000951-RO-N: 286
001605-RO-N: 173
003434-RO-N: 158
000003-RR-N: 087
000005-RR-B: 039, 087
000010-RR-A: 097, 103
000010-RR-N: 072
000021-RR-N: 203
000025-RR-A: 090, 206
000030-RR-N: 134
000041-RR-E: 106
000042-RR-B: 133
000042-RR-N: 072
000048-RR-B: 282
000056-RR-A: 117
000058-RR-B: 261
000058-RR-N: 119, 172, 174, 175, 190
000060-RR-N: 119, 172, 174, 175, 190
000066-RR-A: 217
000073-RR-B: 215
000074-RR-B: 131, 160, 180, 183, 184, 205
000077-RR-A: 093, 095, 132
000077-RR-E: 076, 144, 160, 189
000078-RR-A: 151, 171, 203, 207, 213, 284
000078-RR-N: 168, 287
000079-RR-A: 114
000084-RR-A: 076
000087-RR-B: 114, 134, 158, 222, 224, 226
000087-RR-E: 134
000090-RR-E: 138
000092-RR-B: 098, 138, 139
000094-RR-B: 210
000095-RR-E: 116, 217, 283
000100-RR-N: 122
000101-RR-B: 084, 094, 095, 096, 098, 099, 105, 108, 113, 123, 138, 139, 140, 150, 164, 167, 170, 195, 211, 232
000105-RR-B: 088, 110, 111, 112, 122, 128, 169, 209, 219, 222
000109-RR-B: 285
000110-RR-B: 107, 218
000110-RR-E: 118
000112-RR-B: 262
000112-RR-E: 226
000113-RR-B: 146
000113-RR-E: 219
000114-RR-A: 130, 134, 181, 207, 284
000116-RR-E: 096
000117-RR-B: 219
000118-RR-A: 081, 182
000118-RR-N: 159, 275
000120-RR-B: 067, 246
000120-RR-E: 074
000125-RR-E: 093, 132, 134, 189
000125-RR-N: 018, 137, 233
000126-RR-B: 114
000128-RR-B: 134, 224, 226
000130-RR-B: 163
000131-RR-N: 237
000136-RR-E: 081, 093, 100, 102, 118, 124, 130, 134, 141, 147, 148, 177, 179, 189, 204
000136-RR-N: 070
000137-RR-E: 155
000138-RR-E: 085, 127, 191, 208, 253
000142-RR-B: 116
000144-RR-A: 203
000144-RR-B: 115
000146-RR-A: 217
000146-RR-B: 073
000149-RR-A: 270
000149-RR-B: 118
000149-RR-N: 135, 143, 154, 187, 204, 271
000153-RR-E: 066
000153-RR-N: 067, 119, 120, 225, 248
000155-RR-B: 269, 288
000155-RR-N: 159
000156-RR-N: 193, 208
000157-RR-B: 031, 227
000160-RR-N: 221
000162-RR-A: 074, 217

000162-RR-B: 125	000242-RR-N: 075
000163-RR-A: 183	000245-RR-A: 109
000164-RR-N: 287	000247-RR-B: 202, 223
000167-RR-A: 081	000248-RR-B: 158, 222, 284
000169-RR-N: 216, 217	000253-RR-B: 096
000171-RR-B: 087, 197, 281	000260-RR-A: 160, 184
000172-RR-B: 074	000262-RR-N: 100, 104, 106, 153, 164, 185, 193, 223
000172-RR-E: 115	000263-RR-N: 034, 082, 086, 142, 158, 201
000173-RR-A: 098	000264-RR-A: 118
000175-RR-B: 116, 134, 141, 147, 154, 176, 182, 189, 191, 192	000264-RR-N: 076, 081, 090, 093, 100, 101, 104, 106, 130, 132, 134, 141, 145, 147, 149, 154, 160, 167, 179, 181, 182, 189, 190, 191, 192, 211, 225, 230, 231
000177-RR-N: 145	000269-RR-A: 085
000178-RR-N: 109, 118, 124, 177, 188, 204	000269-RR-N: 076, 101, 106, 134, 156, 184, 189, 190, 284
000180-RR-E: 087	000270-RR-B: 082, 121, 136, 155, 179, 181, 182, 191, 211
000181-RR-A: 069, 084, 095, 138, 167, 280	000271-RR-A: 123
000182-RR-B: 151, 207, 213	000276-RR-A: 008, 193, 221
000184-RR-A: 239	000276-RR-B: 188
000185-RR-A: 188	000280-RR-B: 083
000187-RR-B: 165	000281-RR-N: 219, 285
000187-RR-E: 204	000282-RR-A: 149
000188-RR-E: 081, 106, 130, 144, 145, 160, 231	000282-RR-N: 075, 183, 284
000190-RR-E: 117, 121, 136, 155, 250	000283-RR-A: 220
000190-RR-N: 067, 225	000284-RR-N: 226
000191-RR-E: 082, 117, 121, 136, 155, 250	000285-RR-N: 109, 116, 217, 229, 276, 283
000192-RR-E: 156	000287-RR-B: 115, 286
000193-RR-A: 217	000287-RR-N: 186
000194-RR-B: 100, 101	000288-RR-A: 066
000195-RR-E: 127, 253	000288-RR-N: 198, 224, 227
000198-RR-E: 125	000289-RR-A: 088
000200-RR-A: 061	000291-RR-A: 088
000200-RR-E: 159, 220	000292-RR-A: 232
000203-RR-N: 102, 109, 124, 148, 177, 188	000292-RR-N: 019
000205-RR-B: 142, 156, 185	000295-RR-A: 123
000206-RR-N: 066, 146	000297-RR-N: 133, 224
000208-RR-A: 137, 153	000298-RR-B: 114, 188
000208-RR-E: 220	000299-RR-N: 136
000209-RR-E: 159	000311-RR-N: 235
000209-RR-N: 277	000315-RR-B: 062
000210-RR-N: 243, 244, 246	000316-RR-N: 082
000213-RR-E: 100, 101, 106, 134, 144, 145, 147, 149, 231	000322-RR-N: 066
000214-RR-N: 017	000323-RR-A: 090, 101, 104, 106, 130, 141, 144, 145, 147, 149, 167, 179, 182, 231
000215-RR-B: 077, 078	000323-RR-N: 155, 156
000216-RR-E: 195, 211, 232	000331-RR-N: 189
000223-RR-A: 079, 107, 171, 218, 219	000337-RR-N: 065, 285
000223-RR-N: 168, 196, 200, 217	000342-RR-A: 279
000225-RR-N: 162	000342-RR-N: 230
000226-RR-N: 082, 155, 220	000352-RR-N: 068, 228
000229-RR-B: 081, 121	000358-RR-N: 220
000231-RR-N: 079, 186, 219, 274, 285	000368-RR-N: 080
000233-RR-B: 181	000371-RR-N: 082
000235-RR-B: 113	000377-RR-N: 224
000235-RR-N: 143	000379-RR-N: 074, 079
000236-RR-N: 070, 126, 162	000383-RR-N: 068, 072
000237-RR-B: 178, 187, 210	
000238-RR-B: 161	
000239-RR-A: 194	

000384-RR-N: 212
000385-RR-N: 085, 127, 191, 208, 247, 253, 265
000387-RR-N: 212
000394-RR-N: 082, 136
000410-RR-N: 075, 076, 080, 210, 230
000413-RR-N: 068, 198, 227
000421-RR-N: 118
000424-RR-N: 074, 079
000430-RR-N: 085, 127, 208
000441-RR-N: 004, 121, 183
000444-RR-N: 197
000449-RR-N: 183
000452-RR-N: 074
000456-RR-N: 222
000457-RR-N: 074, 151
000467-RR-N: 159
000468-RR-N: 181
000473-RR-N: 249
000474-RR-N: 119, 190
000475-RR-N: 119, 120, 174, 175, 190
000478-RR-N: 096
000481-RR-N: 129, 142, 164, 194, 249, 251
000482-RR-N: 080
000483-RR-N: 204
000496-RR-N: 083
000497-RR-N: 110
000504-RR-N: 087, 197
000505-RR-N: 194, 234
000508-RR-N: 137, 230
000514-RR-N: 226
000521-RR-N: 288
000525-RR-N: 021
000531-RR-N: 286
000535-RR-N: 141
000536-RR-N: 083
000542-RR-N: 274
000543-RR-N: 138
000550-RR-N: 090, 106, 130, 141, 144, 145, 147, 149, 167, 179,
181, 182, 251
000554-RR-N: 090, 132, 167
000556-RR-N: 191
000557-RR-N: 136, 155, 249, 250
000561-RR-N: 232
000566-RR-N: 085
000568-RR-N: 097, 103, 136, 194
000576-RR-N: 068, 204
000594-RR-N: 090, 132
000598-RR-N: 267
000609-RR-N: 101, 104, 132, 167
000627-RR-N: 207, 213
000631-RR-N: 287
000643-RR-N: 109
042757-RS-N: 065
063822-RS-N: 286
085876-SP-N: 283

086705-SP-N: 214
105972-SP-N: 113
121731-SP-N: 214
126504-SP-N: 161, 222
150707-SP-N: 166
156827-SP-N: 222
161979-SP-N: 222
195112-SP-N: 158
211396-SP-N: 158
231747-SP-N: 166
249948-SP-N: 158
261147-SP-N: 018

Cartório Distribuidor

1ª Vara Criminal

Juiz(a): Maria Aparecida Cury

Inquérito Policial

001 - 0016675-46.2010.8.23.0010
Nº antigo: 0010.10.016675-9
Indiciado: A.A.S.B.
Distribuição por Dependência em: 08/11/2010.
Nenhum advogado cadastrado.

Prisão em Flagrante

002 - 0016703-14.2010.8.23.0010
Nº antigo: 0010.10.016703-9
Réu: Nadson da Conceição Mota
Distribuição por Sorteio em: 08/11/2010.
Nenhum advogado cadastrado.

2ª Vara Criminal

Juiz(a): Jarbas Lacerda de Miranda

Carta Precatória

003 - 0016337-72.2010.8.23.0010
Nº antigo: 0010.10.016337-6
Réu: Leandro Barbosa de Almeida
Distribuição por Sorteio em: 08/11/2010.
Nenhum advogado cadastrado.

Liberdade Provisória

004 - 0016702-29.2010.8.23.0010
Nº antigo: 0010.10.016702-1
Réu: Carlos Diego Lopes da Silva
Distribuição por Dependência em: 08/11/2010.
Advogado(a): Lizandro Icassatti Mendes

Prisão em Flagrante

005 - 0016698-89.2010.8.23.0010
Nº antigo: 0010.10.016698-1
Réu: Magno Felipe Pereira
Distribuição por Sorteio em: 08/11/2010.
Nenhum advogado cadastrado.

006 - 0016699-74.2010.8.23.0010
Nº antigo: 0010.10.016699-9
Réu: Cecília Tarciara Braga Colares e outros.
Distribuição por Sorteio em: 08/11/2010.
Nenhum advogado cadastrado.

007 - 0016701-44.2010.8.23.0010
Nº antigo: 0010.10.016701-3
Réu: Carlos Diego Lopes da Silva
Distribuição por Sorteio em: 08/11/2010.
Nenhum advogado cadastrado.

Rest. de Coisa Apreendida

008 - 0016680-68.2010.8.23.0010
Nº antigo: 0010.10.016680-9

Autor: Luiz Maranhao de Lacerda
Distribuição por Dependência em: 08/11/2010.
Advogado(a): André Luiz Vilória

3ª Vara Criminal

Juiz(a): Euclides Calil Filho

Execução da Pena

009 - 0016629-57.2010.8.23.0010
Nº antigo: 0010.10.016629-6
Sentenciado: Jutai da Silva Souza
Distribuição por Sorteio em: 08/11/2010.
Nenhum advogado cadastrado.

010 - 0016630-42.2010.8.23.0010
Nº antigo: 0010.10.016630-4
Sentenciado: Benedito Ricardo da Silva
Distribuição por Sorteio em: 08/11/2010.
Nenhum advogado cadastrado.

4ª Vara Criminal

Juiz(a): Jésus Rodrigues do Nascimento

Prisão em Flagrante

011 - 0016679-83.2010.8.23.0010
Nº antigo: 0010.10.016679-1
Réu: C.C.S.
Distribuição por Sorteio em: 08/11/2010.
Nenhum advogado cadastrado.

Termo Circunstanciado

012 - 0016616-58.2010.8.23.0010
Nº antigo: 0010.10.016616-3
Indiciado: E.M.M. e outros.
Distribuição por Sorteio em: 08/11/2010.
Nenhum advogado cadastrado.

5ª Vara Criminal

Juiz(a): Leonardo Pache de Faria Cupello

Inquérito Policial

013 - 0016640-86.2010.8.23.0010
Nº antigo: 0010.10.016640-3
Distribuição por Sorteio em: 08/11/2010.
Processo só possui vítima(s).
Nenhum advogado cadastrado.

Prisão em Flagrante

014 - 0016687-60.2010.8.23.0010
Nº antigo: 0010.10.016687-4
Réu: C.R.A.
Distribuição por Sorteio em: 08/11/2010.
Nenhum advogado cadastrado.

015 - 0016700-59.2010.8.23.0010
Nº antigo: 0010.10.016700-5
Réu: J.S.F.
Distribuição por Sorteio em: 08/11/2010.
Nenhum advogado cadastrado.

6ª Vara Criminal

Juiz(a): Ângelo Augusto Graça Mendes

Ação Penal - Ordinário

016 - 0081665-56.2004.8.23.0010
Nº antigo: 0010.04.081665-3
Réu: Maria Eunice de Oliveira Lima
Transferência Realizada em: 08/11/2010.
Nenhum advogado cadastrado.

017 - 0086696-57.2004.8.23.0010
Nº antigo: 0010.04.086696-3
Réu: Artur Salomão Ribeiro Borges
Transferência Realizada em: 08/11/2010.
Advogado(a): Luiz Antonio Sampaio Fraga

018 - 0117866-13.2005.8.23.0010
Nº antigo: 0010.05.117866-2

Réu: Josias Fonseca Licata
Transferência Realizada em: 08/11/2010.
Advogados: Pedro de A. D. Cavalcante, Renan Thiago Caldato Bento Garcia

019 - 0121420-53.2005.8.23.0010
Nº antigo: 0010.05.121420-2
Réu: Célio de Lima Raposo
Transferência Realizada em: 08/11/2010.
Advogado(a): Andréia Margarida André

020 - 0122449-41.2005.8.23.0010
Nº antigo: 0010.05.122449-0
Réu: Robison Nicacio Gomes
Transferência Realizada em: 08/11/2010.
Nenhum advogado cadastrado.

021 - 0153396-10.2007.8.23.0010
Nº antigo: 0010.07.153396-1
Réu: Jose Vieira Junior
Transferência Realizada em: 08/11/2010.
Advogado(a): Francisco Alberto dos Reis Salustiano

022 - 0153527-82.2007.8.23.0010
Nº antigo: 0010.07.153527-1
Réu: Fredison de Almeida
Transferência Realizada em: 08/11/2010.
Nenhum advogado cadastrado.

023 - 0157845-11.2007.8.23.0010
Nº antigo: 0010.07.157845-3
Indiciado: E.B.M.
Transferência Realizada em: 08/11/2010.
Nenhum advogado cadastrado.

024 - 0157968-09.2007.8.23.0010
Nº antigo: 0010.07.157968-3
Réu: José Roberto Farias
Transferência Realizada em: 08/11/2010.
Nenhum advogado cadastrado.

025 - 0160778-54.2007.8.23.0010
Nº antigo: 0010.07.160778-1
Réu: Mauro Sergio Alves
Transferência Realizada em: 08/11/2010.
Nenhum advogado cadastrado.

026 - 0182255-02.2008.8.23.0010
Nº antigo: 0010.08.182255-2
Réu: Adeilson Souza Santos
Transferência Realizada em: 08/11/2010.
Nenhum advogado cadastrado.

027 - 0189328-25.2008.8.23.0010
Nº antigo: 0010.08.189328-0
Réu: Paulo Henrique da Silva Rodrigues
Transferência Realizada em: 08/11/2010.
Nenhum advogado cadastrado.

028 - 0194046-65.2008.8.23.0010
Nº antigo: 0010.08.194046-1
Réu: Francisco Wilson Gomes de Sousa
Transferência Realizada em: 08/11/2010.
Nenhum advogado cadastrado.

029 - 0202159-08.2008.8.23.0010
Nº antigo: 0010.08.202159-2
Réu: Cleison Ribeiro Monteiro
Transferência Realizada em: 08/11/2010.
Nenhum advogado cadastrado.

030 - 0202220-63.2008.8.23.0010
Nº antigo: 0010.08.202220-2
Réu: Serginaldo dos Santos Soares
Transferência Realizada em: 08/11/2010. ** AVERBADO **
Nenhum advogado cadastrado.

031 - 0202545-38.2008.8.23.0010
Nº antigo: 0010.08.202545-2
Réu: Sergio Alberto Nascimento Melo
Transferência Realizada em: 08/11/2010.
Advogado(a): Francisco de Assis Guimarães Almeida

032 - 0205760-85.2009.8.23.0010
Nº antigo: 0010.09.205760-2
Réu: Milton Pereira Lima
Transferência Realizada em: 08/11/2010.
Nenhum advogado cadastrado.

033 - 0212940-55.2009.8.23.0010
Nº antigo: 0010.09.212940-1

Indiciado: A. e outros.

Transferência Realizada em: 08/11/2010.
Nenhum advogado cadastrado.

034 - 0214340-07.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.214340-2

Réu: Felipe Jefferson Bonfim da Silva

Transferência Realizada em: 08/11/2010.

Advogado(a): Rárisson Tataira da Silva

035 - 0214905-68.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.214905-2

Réu: Orlando dos Santos Aguiar

Transferência Realizada em: 08/11/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

036 - 0215966-61.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.215966-3

Réu: Herlles Martins de Souza

Transferência Realizada em: 08/11/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

037 - 0449545-16.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.449545-3

Réu: Dilce Valdo Pinto Viana

Transferência Realizada em: 08/11/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

038 - 0449734-91.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.449734-3

Réu: Antonio Costa dos Santos

Transferência Realizada em: 08/11/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

039 - 0449830-09.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.449830-9

Indiciado: H.B.M.

Transferência Realizada em: 08/11/2010.

Advogado(a): Alci da Rocha

040 - 0001747-90.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.001747-3

Réu: Cleverson de Melo

Transferência Realizada em: 08/11/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

041 - 0002390-48.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.002390-1

Réu: Francisco Santiago Rodrigues Costa

Transferência Realizada em: 08/11/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

042 - 0005815-83.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.005815-4

Indiciado: E.A.S.

Transferência Realizada em: 08/11/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

043 - 0006606-52.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.006606-6

Réu: Paulo Mauro Cruz

Transferência Realizada em: 08/11/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

044 - 0011567-36.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.011567-3

Réu: Jose Soares Lima Neto

Transferência Realizada em: 08/11/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

045 - 0013014-59.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.013014-4

Réu: G.S.J.

Transferência Realizada em: 08/11/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

046 - 0016668-54.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.016668-4

Réu: C.C.C.T.F.

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 08/11/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

Inquérito Policial

047 - 0013825-34.2001.8.23.0010

Nº antigo: 0010.01.013825-2

Transferência Realizada em: 08/11/2010.

Processo só possui vítima(s).

Nenhum advogado cadastrado.

048 - 0094409-83.2004.8.23.0010

Nº antigo: 0010.04.094409-1

Indiciado: G.A.S.

Transferência Realizada em: 08/11/2010.
Nenhum advogado cadastrado.

049 - 0193259-36.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.193259-1

Indiciado: J.I.A.V.

Transferência Realizada em: 08/11/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

050 - 0194578-39.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.194578-3

Indiciado: A. e outros.

Transferência Realizada em: 08/11/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

051 - 0016686-75.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.016686-6

Indiciado: J.M.P.

Distribuição por Dependência em: 08/11/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

Prisão em Flagrante

052 - 0016674-61.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.016674-2

Réu: L.P.S.

Distribuição por Sorteio em: 08/11/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

Termo Circunstanciado

053 - 0138895-85.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.138895-4

Indiciado: C.T.S.

Transferência Realizada em: 08/11/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

054 - 0148636-52.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.148636-0

Indiciado: J.C.A.M.

Transferência Realizada em: 08/11/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

055 - 0163584-62.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.163584-0

Indiciado: J.P.T.

Transferência Realizada em: 08/11/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

056 - 0214694-32.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.214694-2

Indiciado: M.B.V.

Transferência Realizada em: 08/11/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

057 - 0220474-50.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.220474-1

Indiciado: M.V.O.

Transferência Realizada em: 08/11/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

Infância e Juventude

Juiz(a): Graciete Sotto Mayor Ribeiro

Apreensão em Flagrante

058 - 0013767-16.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.013767-7

Infrator: E.T.F.S. e outros.

Distribuição por Sorteio em: 08/11/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

Exec. Medida Socio-educa

059 - 0014822-02.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.014822-9

Executado: M.S.C.

Distribuição por Sorteio em: 05/11/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

060 - 0017209-87.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.017209-6

Executado: D.S.M.

Distribuição por Sorteio em: 08/11/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

Mandado de Segurança

061 - 0017208-05.2010.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.10.017208-8
 Autor: N.P.N.V. e outros.
 Réu: C.E.J.É.-C.
 Distribuição por Sorteio em: 08/11/2010.
 Advogado(a): Carlos Ney Oliveira Amaral

Petição

062 - 0017207-20.2010.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.10.017207-0
 Autor: R.S.C. e outros.
 Distribuição por Sorteio em: 08/11/2010.
 Advogado(a): Cristiane Monte Santana de Souza

1º Jesp Crim. Exec.

Juiz(a): Antônio Augusto Martins Neto

Execução da Pena

063 - 0214353-06.2009.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.09.214353-5
 Sentenciado: Pedro Henrique Silva Curvina
 Transferência Realizada em: 08/11/2010.
 Nenhum advogado cadastrado.

Jesp - Vdf C/ Mulher

Juiz(a): Caroline da Silva Braz

Carta Precatória

064 - 0014609-93.2010.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.10.014609-0
 Réu: Clovis Antonio de Almeida Falcao
 Transferência Realizada em: 08/11/2010.
 Nenhum advogado cadastrado.

Publicação de Matérias

1ª Vara Cível

Expediente de 08/11/2010

JUIZ(A) TITULAR:
 Luiz Fernando Castanheira Mallet
PROMOTOR(A):
 Valdir Aparecido de Oliveira
ESCRIVÃO(A):
 Liduina Ricarte Beserra Amâncio

Alimentos - Pedido

065 - 0127727-86.2006.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.06.127727-2
 Requerente: D.L.S.N.
 Requerido: O.N.S.
 Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 24/11/2010 às 10:50 horas.
 Advogados: Emanuel Maciel da Silva, Marcelo Amaral da Silva, Rogenilton Ferreira Gomes

Arrolamento/inventário

066 - 0002517-98.2001.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.01.002517-8
 Terceiro: Danilo Rodrigues da Silva e outros.
 Inventariado: Espólio de Nadia Maria Rodrigues
 Final da Sentença: Assim sendo, considerando que há somente o empecilho da devida quitação do tributo; nada mais resta a fazer a não ser DETERMINAR A PARTILHA DOS BENS DO ESPÓLIO na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada herdeiro. Em consequência, extingo o processo, com resolução de mérito, na forma do art. 269 do CPC. Condiciono, entretanto, a expedição dos formais de partilha ao pagamento do ITCMD, bem como manifestação da PROGE/RR. Sem custas e honorários. P.R.I.A Boa Vista-RR, 08 de novembro de 2010. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLETT Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível
 Advogados: Daniel José Santos dos Anjos, Moisés Barbosa de Carvalho, Náia da Rodrigues Silva, Warner Velasque Ribeiro
 067 - 0065516-19.2003.8.23.0010

Nº antigo: 0010.03.065516-0
 Terceiro: José Luiz Peixoto Mendes e outros.
 Inventariado: Espólio de Valdemarina Rodrigues da Rocha e outros.
 Final da Sentença: Assim sendo, considerando a manifestação da inventariante de fls. 232; levando-se em conta de que há somente o empecilho do pagamento do aludido imposto para finalização do inventário; e mais, considerando a praxe do Juízo em situações como esta que se apresenta; nada a mais resta a fazer a não ser HOMOLOGAR o plano de partilha apresentado às fls. 141/143, ressalvados os direitos de terceiros. Em consequência, extingo o processo, com resolução de mérito, na forma do art. 269 do CPC. Condiciono, entretanto, a expedição dos formais de partilha ao pagamento do ITCMD e manifestação da PROGE/RR. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista-RR, 08 de novembro de 2010. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLETT Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível
 Advogados: Moacir José Bezerra Mota, Nilter da Silva Pinho, Orlando Guedes Rodrigues

068 - 0138072-14.2006.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.06.138072-0
 Inventariante: Soraia de Souza Cruz Araújo e outros.
 Inventariado: de Cujus Lyres de Magalhaes Cruz e outros.
 Despacho: 01-Manifestem-se os demais herdeiros acerca da proposta de partilha de bens, em 05 (cinco) dias. 02-A inventariante comprove o recolhimento do ITCMD, em 05 (cinco) dias. 03-Após, à PROGE/RR. Boa Vista, 05/11/2010. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.
 Advogados: Ana Paula de Souza Cruz da Silva, Edmilson Lopes da Silva, Silas Cabral de Araújo Franco, Stélio Baré de Souza Cruz

069 - 0150497-73.2006.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.06.150497-2
 Inventariante: Andréia Vanessa Velho Monteiro
 Inventariado: Espólio de Jonilson Pedrosa Monteiro
 Final da Sentença: Dessa forma, ante o exposto, HOMOLOGO O PLANO DE PARTILHA APRESENTADO, ressalvados os direitos de terceiros. Em consequência, extingo o processo, com resolução de mérito, na forma do art. 269 do CPC. Custas pela inventariante. Após o pagamento das custas finais, expeçam-se os formais de partilha e alvarás judiciais para venda dos veículos. A inventariante deverá comprovar, no prazo de 60 dias, o depósito da cota inerente ao menor Guilherme em conta poupança em seu nome, só podendo ser movimentada com a maioria ou por decisão judicial. P.R.I.A Boa Vista-RR, 08 de novembro de 2010. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLETT Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível
 Advogado(a): Clodoci Ferreira do Amaral

Arrolamento de Bens

070 - 0044909-19.2002.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.02.044909-5
 Requerente: E.P.P.
 Requerido: J.M.P.
 Final da Sentença: Dessa forma, considerando o que consta nos autos, bem como a praxe deste Juízo em situações semelhantes a que ora se apresenta, nada mais resta a fazer senão julgar por sentença a ADJUDICAÇÃO em favor da inventariante do bem descrito alhures, ressalvados os direitos de terceiros. Condiciono, entretanto, a expedição de carta de adjudicação ao comprovante de pagamento das dívidas junto à Receita Municipal e do ITBI, bem como manifestação da Procuradoria do Município. Custas pela inventariante. P.R.I.A. Boa Vista-RR, 08 de novembro de 2010. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLETT Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível
 Advogados: José João Pereira dos Santos, Josué dos Santos Filho

Averiguação Paternidade

071 - 0214143-52.2009.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.09.214143-0
 Autor: D.J.R.N.
 Réu: J.C.S.N.
 Despacho: 01-Defiro o pedido de fls. 191, proceda-se como requerido. Boa Vista, 05/11/2010. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.
 Nenhum advogado cadastrado.

Inventário

072 - 0005719-83.2001.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.01.005719-7
 Autor: R.R.S.
 Réu: A.S.R.
 Final da Sentença: Dessa forma, considerando o que consta nos autos, bem como a praxe deste Juízo em situações semelhantes a esta, nada mais resta a fazer senão julgar por sentença a ADJUDICAÇÃO em favor

da inventariante e única herdeira RAFAELA REZENDE SANTOS os bens descritos às fls.18/20, ressaltados os direitos de terceiros. Condiciono, entretanto, a expedição de carta de adjudicação ao comprovante de pagamento do ITCMD, bem como manifestação da PROGE/RR. Custas pela inventariante. P.R.I.A Boa Vista-RR, 08 de novembro de 2010. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível
Advogados: Edmilson Lopes da Silva, Suely Almeida, Vilmar Francisco Maciel

Investigação Paternidade

073 - 0164366-69.2007.8.23.0010
Nº antigo: 0010.07.164366-1
Requerente: R.V.M.C.
Requerido: D.A.M.

Final da Sentença: Vistos etc... Posto isso, firme nos fundamentos acima expostos e em consonância com o parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO AUTURAL, para declarar que D. A. M. é pai biológico de R. V. M. C. Outrossim, CONDENO o réu ao pagamento de pensão alimentícia em favor do autor, no valor de 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo, mensal, a ser pago mediante recibo, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido. Por fim, condeno o requerido a ressarcir ao postulante o valor da perícia genética constante às fls. 149. Expeça-se o competente mandado de averbação ao Cartório de Registro Civil, observando as informações de fl. 147. Extingo o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Custas e honorários em 10% (dez por cento) pelo réu. P.R.I.A. Boa Vista-RR, 08/11/2010. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.
Advogado(a): Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski

2ª Vara Cível

Expediente de 08/11/2010

JUIZ(A) TITULAR:
Elaine Cristina Bianchi
PROMOTOR(A):
Luiz Antonio Araújo de Souza
ESCRIVÃO(Ã):
Frederico Bastos Linhares
Shirley Kelly Claudio da Silva

Ação de Cobrança

074 - 0128203-27.2006.8.23.0010
Nº antigo: 0010.06.128203-3
Autor: Pacoti Serviços Ltda
Réu: o Estado de Roraima

I. Defiro a consulta à Corregedoria, conforme convênio firmado; II. Após, diga o Exequente; III. Int. Boa Vista-RR 27/10/2010. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. ** AVERBADO **
Advogados: Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Fábio Lopes Alfaia, Francisco Evangelista dos Santos de Araujo, Hindenburgo Alves de O. Filho, Margarida Beatriz Oruê Arza, Mivanildo da Silva Matos, Paulo Fernando de Lucena Borges Ferreira

Embargos de Terceiros

075 - 0186677-20.2008.8.23.0010
Nº antigo: 0010.08.186677-3
Embargante: o Município de Boa Vista

Embargado: Vimezer Fornecedores de Serviços Ltda e outros.
I. Tendo em vista a certidão de fls. 464; II. Venham os autos conclusos para sentença; III. Int. Boa Vista-RR 27/10/2010. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.
Advogados: Gil Vianna Simões Batista, Sabrina Amaro Tricot, Valter Mariano de Moura

Execução

076 - 0093535-98.2004.8.23.0010
Nº antigo: 0010.04.093535-4

Exequente: Alexandre Cesar Dantas Socorro e outros.
Executado: Município de Boa Vista
Final da Sentença: (...) Com tais considerações, extingo o presente feito, com resolução do mérito, nos termos do inciso I do art. 269 do CPC. Sem custas haja vista que o executado é a Fazenda Pública que por sua natureza é isenta de custas. Honorários fixados em 10% sob o valor da causa, nos termos do art. 20, § 4º, do CPC c/c o § 3º, letras a, b e c, do mesmo artigo. Após, transitada em julgado, dê-se baixa definitiva dos autos. P.R.I. Boa Vista - RR, 08/10/2010. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.
Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Gil Vianna Simões

Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Severino do Ramo Benício, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo

Execução Fiscal

077 - 0019341-35.2001.8.23.0010

Nº antigo: 0010.01.019341-4

Exequente: o Estado de Roraima

Executado: a Pereira da Silva Serralheria e outros.

Final da Sentença: (...) DIANTE DO EXPOSTO, reconheço o transcurso do prazo prescricional intercorrente, com base no art. 174, do CTN c/c 40, § 4º, da LEF e declaro extinto o crédito fiscal perseguido neste processo, conforme dispõe o art. 156, V, do CTN. Em consequência extingo a presente execução fiscal com julgamento do mérito, na forma descrita do art. 269, IV, do CPC. Sem ônus (custas e honorários) para ambas as partes. Após o trânsito em julgado, observadas as formalidades legais, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista-RR, 25/10/2010. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.
Advogado(a): Daniella Torres de Melo Bezerra

078 - 0043141-58.2002.8.23.0010

Nº antigo: 0010.02.043141-6

Exequente: o Estado de Roraima

Executado: Torres e Freire Ltda e outros.

Final da Sentença: (...) DIANTE DO EXPOSTO, reconheço o transcurso do prazo prescricional intercorrente, com base no art. 174, do CTN c/c 40, § 4º, da LEF e declaro extinto o crédito fiscal perseguido neste processo, conforme dispõe o art. 156, V, do CTN. Em consequência extingo a presente execução fiscal com julgamento do mérito, na forma descrita do art. 269, IV, do CPC. Sem ônus (custas e honorários) para ambas as partes. Após o trânsito em julgado, observadas as formalidades legais, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista-RR, 21/10/2010. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.
Advogado(a): Daniella Torres de Melo Bezerra

Ordinária

079 - 0165711-70.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.165711-7

Requerente: Miriam Di Manso

Requerido: o Estado de Roraima

I. Intime o requerente para tomar ciência dos cálculos apresentados nas fls. 181; II. Int. Boa Vista-RR 27/10/2010. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.

Advogados: Angela Di Manso, Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Mamede Abrão Netto, Mivanildo da Silva Matos

080 - 0181892-15.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.181892-3

Requerente: Murilo Ferreira dos Santos

Requerido: Prefeitura Municipal de Boa Vista

I. À Escrivania para trocar a capa dos autos, colocando à Frente a desta Vara; II. Manifestem-se as partes acerca do retorno dos autos, primeiro o autor, no prazo sucessivo de cinco dias; III. Recolhidas as custas conforme o caso, ou quedando-se inertes, arquivem-se; IV. Int. Boa Vista-RR 27/10/2010. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.

Advogados: Gil Vianna Simões Batista, José Gervásio da Cunha, Winston Regis Valois Junior

3ª Vara Cível

Expediente de 08/11/2010

JUIZ(A) TITULAR:
Jefferson Fernandes da Silva
PROMOTOR(A):
Luiz Carlos Leitão Lima
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Ã):
Josefa Cavalcante de Abreu

Execução de Sentença

081 - 0028021-72.2002.8.23.0010

Nº antigo: 0010.02.028021-9

Exequente: Manoel Nonato de Souza

Executado: Brambel Distribuidora de Bebidas Ltda e outros.

Despacho: Oficie-se à Secretária Judiciária do TRE/RR como requerido na fl. 613. Boa Vista, 27/10/2010 Mozarildo Monteiro Cavalcante - Juiz de Direito.

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Antônio Fernando A. Pinto, Fernanda Larissa Soares Braga, Geraldo João da Silva, João Fernandes de Carvalho, Tatiany Cardoso Ribeiro

082 - 0100260-69.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.100260-7

Exeqüente: Missão Evangelica da Amazonia
 Executado: Washington Para de Lima
 Ato Ordinatório: Intime-se a parte exequente para recebimento em cartório do Alvará Judicial expedido.
 Advogados: Alexander Ladislau Menezes, Conceição Rodrigues Batista, Henrique Edurado Ferreira Figueredo, Luciana Rosa da Silva, Luciléia Cunha, Marco Antônio Saviato Fernandes, Rafael Rodrigues da Silva, Rárison Tataira da Silva

4ª Vara Cível

Expediente de 08/11/2010

JUIZ(A) TITULAR:
Cristovão José Suter Correia da Silva
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Délcio Dias Feu
PROMOTOR(A):
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(A):
Andrea Ribeiro do Amaral Noronha
Maria do Perpétuo Socorro Nunes de Queiroz

Ação Civil Pública

083 - 0190247-14.2008.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.08.190247-9
 Requerente: o Ministerio Publico do Estado de Roraima
 Requerido: Telemar Norte Leste S/a
 Despacho: Diga o requerido. Boa Vista, 05/11/10. Juiz Cristóvão Suter.
 Advogados: Alexandre Miranda Lima, Eládio Miranda Lima, Raíssa Fragoso de Andrade, Viviane Bueno da Silva, Viviane Noal dos Santos Esteves

Busca/apreensão Dec.911

084 - 0134780-21.2006.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.06.134780-2
 Autor: Banco Honda S/a
 Réu: Claudio Guilherme Moraes
 Despacho: I- Defiro a suspensão do processo, por um ano, nos termos do art. 1º, VIII, do Provimento n.001/09- CGJRR; II- Decorrido o referido prazo intime-se o autor para manifestação. Boa Vista, 05/11/10. Juiz Cristóvão Suter.
 Advogados: Clodoci Ferreira do Amaral, Svirino Pauli

085 - 0186698-93.2008.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.08.186698-9
 Autor: Banco Bradesco S/a
 Réu: Valdeci Martins dos Santos
 Despacho: I- Designo a data de 11/05/11, às 11:00h, para a realização da audiência de conciliação; II- Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir. Boa Vista, 29/10/10. Juiz Cristóvão Suter.
 Advogados: Almir Rocha de Castro Júnior, Débora Mara de Almeida, Frederico Matias Honório Feliciano, Hugo Leonardo Santos Buás, Maria Lucília Gomes

Busca e Apreensão

086 - 0177514-50.2007.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.07.177514-1
 Requerente: Lira e Cia Ltda
 Requerido: Valdina Silva de Freitas
 Despacho: Diga o autor. Intime-se. Boa Vista, 05/11/10. Juiz Cristóvão Suter.
 Advogado(a): Rárison Tataira da Silva

Cominatória Obrig. Fazer

087 - 0005603-77.2001.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.01.005603-3
 Requerente: José Flávio Barbosa e outros.
 Requerido: Benedito Acácio da Silva
 Despacho: Diga o autor. Boa Vista, 04/11/10. Juiz Cristóvão Suter.
 Advogados: Alci da Rocha, Carlos Philippe Souza Gomes da Silva, Denise Abreu Cavalcanti, Illo Augusto dos Santos, Thais Emanuela Andrade de Souza

Declaratória

088 - 0165918-69.2007.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.07.165918-8
 Autor: Francisco de Assis Almeida
 Réu: Banco do Brasil S.a
 Despacho: Cumpridas as formalidades legais, remetam-se ao egrégio Tribunal de Justiça. Boa Vista, 29/10/10. Juiz Cristóvão Suter.

Advogados: Jaques Sonntag, Johnson Araújo Pereira, Maria Chrisantina Sá Souza, Paula Cristiane Araldi, Pedro José Coelho Pinto

089 - 0184654-04.2008.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.08.184654-4
 Autor: Gilberto Pereira Vieira
 Réu: Jose Eduardo Nogueira Marinho
 Despacho: Designo a data de 12/05/11, às 11:00h, para a realização da audiência de instrução e julgamento. Boa Vista, 05/11/10. Juiz Cristóvão Suter.
 Nenhum advogado cadastrado.

Demarcatória

090 - 0198069-54.2008.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.08.198069-9
 Autor: Arthur Gomes Barradas
 Réu: Utilar Móveis e Refrigeração Ltda
 Despacho: Aguarde-se a manifestação do relator. Boa Vista, 04/11/10. Juiz Cristóvão Suter.
 Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Álvaro Rizzi de Oliveira, Camila Araujo Guerra, Camilla Figueiredo Fernandes, Deusdedit Ferreira Araújo, Henrique de Melo Tavares

Embargos À Execução

091 - 0219659-53.2009.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.09.219659-0
 Autor: Benedita Alaides Pimenta Amaral
 Réu: Epaminondas Angeli e outros.
 Despacho: Revelando-se impossível a composição amigável entre as partes, indique a autora se pretende a produção de provas. Boa Vista, 03/11/10. Juiz Cristóvão Suter.
 Nenhum advogado cadastrado.

092 - 0220378-35.2009.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.09.220378-4
 Autor: Paloma Valente de Mesquita
 Réu: Epaminondas Angeli e outros.
 Despacho: I- Certifique-se quanto ao cumprimento do despacho de fls. 49 (III e IV); II- Após, conclusos. Boa Vista, 29/10/10. Juiz Cristóvão Suter.
 Nenhum advogado cadastrado.

Embargos Devedor

093 - 0193176-20.2008.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.08.193176-7
 Embargante: Millena Comercio Construções e Serviços
 Embargado: Rrn de Souza
 Despacho: Diga o autor. Boa Vista, 04/11/10. Juiz Cristóvão Suter.
 Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Camila Araújo Guerra, Roberto Guedes Amorim, Tatiany Cardoso Ribeiro

Execução

094 - 0005137-83.2001.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.01.005137-2
 Exeqüente: Banco Bamerindus do Brasil S/a - Sob Intervenção
 Executado: Waldomiro Heidgger e outros.
 Final da Sentença: (...) III- Posto isto, na forma do art. 267, inciso VI, do Código de Processo, condenando o executado ao pagamento das custas e despesas processuais. P. R. I., expedindo-se em favor do exequente certidão do crédito. Boa Vista, 29/10/10. Juiz Cristóvão Suter.
 Advogado(a): Svirino Pauli

095 - 0005256-44.2001.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.01.005256-0
 Exeqüente: Banco da Amazônia S/a
 Executado: Gil Ramos de Moraes Neto e outros.
 Despacho: Diga o autor. Intime-se. Boa Vista, 04/11/10. Juiz Cristóvão Suter
 Advogados: Clodoci Ferreira do Amaral, Marcus Vinicius Pereira Serra, Roberto Guedes Amorim, Svirino Pauli

096 - 0005265-06.2001.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.01.005265-1
 Exeqüente: Banco da Amazônia S/a
 Executado: Rui Augusto da Costa Rodrigues
 Despacho: Diga o autor. Intime-se. Boa Vista, 29/10/10. Juiz Cristóvão Suter.
 Advogados: James Marcos Garcia, Messias Gonçalves Garcia, Svirino Pauli, Tanner Pinheiro Garcia

097 - 0005272-95.2001.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.01.005272-7
 Exeqüente: Banco Sudameris Brasil S/a
 Executado: Antonio Silva
 Despacho: I- Anote-se (fls. 95); II- Oficie-se à Receita Federal; III- Oficie-

se às empresas de telefonia móvel, a fim de que informem se constam em seus cadastros o endereço dos requerido. Boa Vista, 05/11/10. Juiz Cristóvão Suter.

Advogados: Disney Sophia Araújo Rodrigues de Moura, Fernando José de Carvalho, Guilherme Palmeira, Luiz Otávio Pedrosa, Sileno Kleber da Silva Guedes

098 - 0005302-33.2001.8.23.0010

Nº antigo: 0010.01.005302-2

Exequente: José Bertoldo Peres

Executado: Castro Mendes Rodrigues

Final da Sentença: (...) III- Posto isto, na forma do art. 267, inciso VI, do Código de Processo, condenando o executado ao pagamento das custas e despesas processuais. P. R. I., expedindo-se em favor do exequente certidão do crédito. Boa Vista, 29/10/10. Juiz Cristóvão Suter. Advogados: Francisco de Assis G. Almeida, Marcos Antonio Jóffily, Svirino Pauli

099 - 0005303-18.2001.8.23.0010

Nº antigo: 0010.01.005303-0

Exequente: Edivan Leite Ramos

Executado: Romualdo Guimarães de Araújo

Final da Sentença: (...) III- Posto isto, na forma do art. 267, inciso VI, do Código de Processo, condenando o executado ao pagamento das custas e despesas processuais. P. R. I., expedindo-se em favor do exequente certidão do crédito. Boa Vista, 29/10/10. Juiz Cristóvão Suter. Advogado(a): Svirino Pauli

100 - 0005321-39.2001.8.23.0010

Nº antigo: 0010.01.005321-2

Exequente: Lira e Cia Ltda

Executado: Carlos Alberto da Costa

Despacho: Oficie-se à receita federal. Boa Vista, 05/11/10. Juiz Cristóvão Suter.

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Essayra Raisa Barrio Alves Gursen de Miranda, Fabrícia dos Santos Teixeira, Helaine Maise de Moraes França, Tatiany Cardoso Ribeiro

101 - 0005334-38.2001.8.23.0010

Nº antigo: 0010.01.005334-5

Exequente: Lira e Cia Ltda

Executado: Valmir Pereira dos Santos

Despacho: I- Exclua-se (fls. 123); II- Anote-se (fls. 126); III- Oficie-se à Receita Federal. Boa Vista, 05/11/10. Juiz Cristóvão Suter. Despacho: I- Exclua-se (fls. 123); II- Anote-se (fls. 126); III- Oficie-se à receita federal. Boa Vista, 05/11/10. Juiz Cristóvão Suter.

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Camilla Figueiredo Fernandes, Essayra Raisa Barrio Alves Gursen de Miranda, Fabrícia dos Santos Teixeira, Karla Cristina de Oliveira, Rodolpho César Maia de Moraes

102 - 0005339-60.2001.8.23.0010

Nº antigo: 0010.01.005339-4

Exequente: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/a

Executado: Itamar Gomes da Silva e outros.

Despacho: Diga o autor. Intime-se. Boa Vista, 05/11/10. Juiz Cristóvão Suter.

Advogados: Francisco Alves Noronha, Tatiany Cardoso Ribeiro

103 - 0005353-44.2001.8.23.0010

Nº antigo: 0010.01.005353-5

Exequente: Banco Sudameris Brasil S/a

Executado: Ulisses Sebastião Penha dos Santos e outros.

Despacho: Oficie-se. Boa Vista, 05/11/10. Juiz Cristóvão Suter.

Advogados: Disney Sophia Araújo Rodrigues de Moura, Guilherme Palmeira, Luiz Otávio Pedrosa, Sileno Kleber da Silva Guedes

104 - 0005391-56.2001.8.23.0010

Nº antigo: 0010.01.005391-5

Exequente: Luiz Cláudio Fernandes Queiroz

Executado: José Luiz Antônio Camargo

Despacho: I- Defiro a suspensão do processo, por um ano, nos termos do art. 1º, VIII, do Provimento n.001/09- CGJRR; II- Decorrido o referido prazo intime-se o autor para manifestação. Boa Vista, 05/11/10. Juiz Cristóvão Suter.

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Camilla Figueiredo Fernandes, Helaine Maise de Moraes França, Karla Cristina de Oliveira

105 - 0005990-92.2001.8.23.0010

Nº antigo: 0010.01.005990-4

Exequente: Banco da Amazônia S/a

Executado: Medshop Ltda

Final da Sentença: (...) III- Posto isto, na forma do art. 267, inciso VI, do Código de Processo, condenando o executado ao pagamento das custas e despesas processuais. P. R. I., expedindo-se em favor do exequente certidão do crédito. Boa Vista, 29/10/10. Juiz Cristóvão Suter. Advogados: Juzelter Ferro de Souza, Svirino Pauli

106 - 0015302-92.2001.8.23.0010

Nº antigo: 0010.01.015302-0

Exequente: da dos Reis

Executado: C Agostinho de Oliveira

Final da Sentença: (...) III- Posto isto, na forma do art. 267, III, julgo extinto o processo, condenando o autor ao pagamento das custas e despesas processuais. P. R. I., expedindo-se em favor da exequente certidão do crédito. Boa Vista, 04/11/10. Juiz Cristóvão Suter.

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Arthur Carvalho, Camilla Figueiredo Fernandes, Deusdedith Ferreira Araújo, Essayra Raisa Barrio Alves Gursen de Miranda, Fernanda Larissa Soares Braga, Helaine Maise de Moraes França, Rodolpho César Maia de Moraes

107 - 0020531-33.2001.8.23.0010

Nº antigo: 0010.01.020531-7

Exequente: Escola de 1º e 2º Graus Colmeia Ltda

Executado: Maria de Fatima Souza

Despacho: Expeça-se novo mandado, observando o endereço informado a (fls, 195). Boa Vista, 04/11/10. Juiz Cristóvão Suter. Ató Ordinatório: AO AUTOR- recolher valor referente à despesa do Oficial de justiça para o cumprimento do mandado, conforme a Portaria Conjunta n. 004, publicada dia 16 de junho de 2010, da Presidência do TJRR e Corregedoria Geral de Justiça que regulamenta a Tabela de despesa dos Oficiais de Justiça.

Advogados: Mamede Abrão Netto, Milton César Pereira Batista

108 - 0036360-20.2002.8.23.0010

Nº antigo: 0010.02.036360-1

Exequente: Deep Tratorpeças Comércio e Representação Ltda

Executado: Ctn Construções Terraplenagem do Norte Ltda

Final da Sentença: (...) III- Posto isto, na forma do art. 267, inciso VI, do Código de Processo, condenando o executado ao pagamento das custas e despesas processuais. P. R. I., expedindo-se em favor do exequente certidão do crédito. Boa Vista, 29/10/10. Juiz Cristóvão Suter. Advogado(a): Svirino Pauli

109 - 0051914-92.2002.8.23.0010

Nº antigo: 0010.02.051914-5

Exequente: Cimex Comércio Importação e Exportação Ltda

Executado: P e a Construtora Ltda

Despacho: Diga o autor. Intime-se. Boa Vista, 05/11/10. Juiz Cristóvão Suter.

Advogados: Bernardino Dias de S. C. Neto, Emerson Luis Delgado Gomes, Francisco Alves Noronha, Silvana Borghi Gandur Pigari, Tatiany Cardoso Ribeiro

110 - 0062628-77.2003.8.23.0010

Nº antigo: 0010.03.062628-6

Exequente: Banco do Brasil S/a

Executado: José Vanderi Maia

Despacho: I- Defiro o pedido de suspensão pelo prazo requerido (fls. 180); II- Após, diga o autor. Boa Vista, 04/11/10. Juiz Cristóvão Suter. Advogados: Elias Augusto de Lima Silva, Johnson Araújo Pereira

111 - 0062726-62.2003.8.23.0010

Nº antigo: 0010.03.062726-8

Exequente: Banco do Brasil S/a

Executado: Carlos André da Silva Bonfim

Despacho: I- Defiro o pedido de suspensão pelo prazo requerido (fls. 142); II- Após, diga o autor. Boa Vista, 05/11/10. Juiz Cristóvão Suter. Advogado(a): Johnson Araújo Pereira

112 - 0074910-50.2003.8.23.0010

Nº antigo: 0010.03.074910-4

Exequente: Banco do Brasil S/a

Executado: Vanuza Casiano Rodrigues

Despacho: I- Defiro o pedido de suspensão pelo prazo requerido (fls. 135); II- Após, diga o autor. Boa Vista, 05/11/10. Juiz Cristóvão Suter. Advogado(a): Johnson Araújo Pereira

113 - 0078237-66.2004.8.23.0010

Nº antigo: 0010.04.078237-6

Exequente: Banco da Amazônia S/a

Executado: Milton Bertato

Despacho: Promova-se o bloqueio. Boa Vista, 29/10/10. Juiz Cristóvão Suter.

Advogados: Andre Alberto Souza Soares, Marcio Duarte Leite Prigenzi, Marcus Vinicius Pereira Serra, Svirino Pauli

114 - 0093239-76.2004.8.23.0010

Nº antigo: 0010.04.093239-3

Exequente: Oscar Maggi

Executado: Maia's Agricola Ltda e outros.

Despacho: Diga o autor em 48 horas, sob pena de extinção e arquivamento. Intime-se pessoalmente. Boa Vista, 04/11/10. Juiz Cristóvão Suter.

Advogados: Agenor Veloso Borges, Denise Silva Gomes, Maria Emília Brito Silva Leite, Messias Gonçalves Garcia

115 - 0106649-70.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.106649-5

Exeçúente: Megafarma

Executado: Raimundo Rondinelli Mota dos Santos

Final da Sentença: (...) III- Posto isto, na forma do art. 267, inciso VI, do Código de Processo, condenando o executado ao pagamento das custas e despesas processuais. P. R. I., expedindo-se em favor do exequente certidão do crédito. Boa Vista, 29/10/10. Juiz Cristóvão Suter. Advogados: Anastase Vaptistis Papoortzis, Georgida Fabiana Moreira de Alencar Costa, Regina Peniche da Silva

116 - 0111906-76.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.111906-2

Exeçúente: Manaus Refrigerantes Ltda

Executado: Supermercado Butekão Ltda

Despacho: Diga o exequente. Boa Vista, 05/11/10. Juiz Cristóvão Suter. Advogados: Camila Arza Garcia, Emerson Luis Delgado Gomes, Ítalo Diderot Pessoa Rebouças, Márcio Wagner Maurício

117 - 0116652-84.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.116652-7

Exeçúente: Centrais Elétricas de Roraima S/a

Executado: Cemep Construções Metálicas de Pernambuco Ltda

Despacho: I- Citado por edital, permaneceu inerte o requerido; II- Nomeio-lhe como curadora a Dra. Noelina Chaves (DPE); III- Vista à ilustre curadora especial. Boa Vista, 05/11/10. Juiz Cristóvão Suter. Advogados: Acioneyva Sampaio Memória, Erivaldo Sérgio da Silva, Rafael Rodrigues da Silva

118 - 0130610-06.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.130610-5

Exeçúente: Posto Jumbo Ltda

Executado: Posto Jatapu Ltda

Despacho: Diga o autor. Intime-se. Boa Vista, 05/11/10. Juiz Cristóvão Suter.

Advogados: Ana Paula Se Souza Cruz Silva, Ataliba de Albuquerque Moreira, Bernardino Dias de S. C. Neto, Jorge Luiz de Oliveira Fonseca Barroso, Kécia Nogueira Feitosa, Tatiany Cardoso Ribeiro

119 - 0134559-38.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.134559-0

Exeçúente: Companhia de Aguas e Esgotos de Roraima - Caer

Executado: Eliete dos Santos Oliveira

Final da Sentença: (...) III- Posto isto, na forma do art. 267, inciso VI, do Código de Processo, condenando o executado ao pagamento das custas e despesas processuais. P. R. I., expedindo-se em favor do exequente certidão do crédito. Boa Vista, 29/10/10. Juiz Cristóvão Suter. Advogados: Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo, Leonildo Tavares Lucena Junior, Nilter da Silva Pinho, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo

120 - 0135418-54.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.135418-8

Exeçúente: Companhia de Aguas e Esgotos de Roraima - Caer

Executado: Jorge Figueiras

Final da Sentença: (...) III- Posto isto, na forma do art. 267, inciso VI, do Código de Processo, condenando o executado ao pagamento das custas e despesas processuais. P. R. I., expedindo-se em favor do exequente certidão do crédito. Boa Vista, 29/10/10. Juiz Cristóvão Suter. Advogados: Leonildo Tavares Lucena Junior, Nilter da Silva Pinho

121 - 0142798-31.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.142798-4

Exeçúente: Votorantim Celulose e Papel S/a

Executado: Odílio de Melo Lira

Despacho: I- Diga o autor em 48 horas, sob pena de extinção e arquivamento; II- Intime-se pessoalmente. Boa Vista, 29/10/10. Juiz Cristóvão Suter.

Advogados: Acioneyva Sampaio Memória, Henrique Eduardo F. de Figueiredo, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo, João Fernandes de Carvalho, Lizandro Icassatti Mendes, Rafael Rodrigues da Silva

122 - 0155983-05.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.155983-4

Exeçúente: Banco Triangulo S/a

Executado: Rosangela Gomes da Silva e outros.

Despacho: I- Oficie-se às empresas de telefonia móvel, a fim de que informem se constam em seus cadastros o endereço dos requerido; II- Oficie-se à Receita Federal. Boa Vista, 05/11/10. Juiz Cristóvão Suter. Advogados: João Alfredo de A. Ferreira, Johnson Araújo Pereira, Roberto Almeida Jorge Elias Filho

123 - 0156217-84.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.156217-6

Exeçúente: A. P. Faccio

Executado: Fertilizantes Norte do Brasil Ltda

Final da Sentença: (...) III- Posto isto, na forma do art. 267, inciso VI, do Código de Processo, condenando o executado ao pagamento das

custas e despesas processuais. P. R. I., expedindo-se em favor do exequente certidão do crédito. Boa Vista, 29/10/10. Juiz Cristóvão Suter. Advogados: Jucelaine Cerbatto Schmitt Prym, Luiz Valdemar Albrecht, Sviririno Pauli

124 - 0159373-80.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.159373-4

Exeçúente: Norteagro Norte Aeroagrícola Ltda

Executado: Paulo Eduardo Minoro Tanaka

Ato Ordinatório: AO AUTOR- CARTA PRECATÓRIA DEVOLVIDA (PORT. 07/10).

Advogados: Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Tatiany Cardoso Ribeiro

125 - 0160597-53.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.160597-5

Exeçúente: Olavo Cavalcante Lobato

Executado: Sistecon-sistemas Estr Terraplanagem e Constr. Civil Ltda e outros.

Despacho: Cite-se por edital. Boa Vista, 04/11/10. Juiz Cristóvão Suter.

Advogados: Maria Luiza da Silva Coelho, Rogéria Lopes Nogueira Barros

126 - 0166355-13.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.166355-2

Exeçúente: Gessoraima

Executado: Tabela Veículos Ltda

Despacho: I- Diga o autor em 48 horas, sob pena de extinção e arquivamento; II- Intime-se pessoalmente. Boa Vista, 29/10/10. Juiz Cristóvão Suter.

Advogado(a): Josué dos Santos Filho

127 - 0167010-82.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.167010-2

Exeçúente: Rádio Tv do Amazonas Ltda

Executado: Class Celulares Informatica e Representação

Despacho: Cite-se por edital. Boa Vista, 04/11/10. Juiz Cristóvão Suter

Advogados: Abhner de Souza Gomes Lins dos Santos, Almir Rocha de Castro Júnior, Débora Mara de Almeida, Hugo Leonardo Santos Buás

128 - 0173566-03.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.173566-5

Exeçúente: Vinicola Galiotto Ltda

Executado: J a Costa Queros

Despacho: I- Proceda na forma orientada pela CGJ/RR; II- Oficie-se à Receita Federal. Boa Vista, 05/11/10. Juiz Cristóvão Suter.

Advogado(a): Johnson Araújo Pereira

129 - 0179657-12.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.179657-6

Exeçúente: Roraima Factoring e Fomento Mercantil Ltda

Executado: Espólio de Antonio Carlos de Lima Reinbold

Despacho: Defiro o pedido de fls. 54. Boa Vista, 05/11/10. Juiz Cristóvão Suter. Ato Ordinatório: AO AUTOR- recolher valor referente à despesa do Oficial de justiça para o cumprimento do mandado, conforme a Portaria Conjunta n. 004, publicada dia 16 de junho de 2010, da Presidência do TJRR e Corregedoria Geral de Justiça que regulamenta a Tabela de despesa dos Oficiais de Justiça.

Advogado(a): Paulo Luis de Moura Holanda

130 - 0184667-03.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.184667-6

Exeçúente: Denarium Fometno Mercantil Ltda

Executado: D. J. Peron - Me e outros.

Despacho: I- Anote-se (fls. 66); II- Exclua-se (fls. 69); III- Oficie-se à receita federal. Boa Vista, 05/11/10. Juiz Cristóvão Suter.

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Camilla Figueiredo Fernandes, Deusdedith Ferreira Araújo, Fernanda Larissa Soares Braga, Francisco das Chagas Batista, Tatiany Cardoso Ribeiro

131 - 0185348-70.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.185348-2

Exeçúente: Denarium Fomento Mercantil Ltda

Executado: Playcar Peças e Serviços Ltda e outros.

Despacho: Expeça-se novo mandado (fls.40). Boa Vista, 05/11/10. Juiz Cristóvão Suter. Ato Ordinatório: AO AUTOR- recolher valor referente à despesa do Oficial de justiça para o cumprimento do mandado, conforme a Portaria Conjunta n. 004, publicada dia 16 de junho de 2010, da Presidência do TJRR e Corregedoria Geral de Justiça que regulamenta a Tabela de despesa dos Oficiais de Justiça.

Advogado(a): José Carlos Barbosa Cavalcante

132 - 0188243-04.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.188243-2

Exeçúente: Rm de Souza

Executado: Millena Comercio Construções e Serviços

Despacho: Expeça-se novo mandado. Boa Vista, 04/11/10. Juiz Cristóvão Suter. Ato Ordinatório: AO AUTOR- recolher valor referente à despesa do oficial de justiça para o cumprimento do mandado, conforme a Portaria Conjunta n.º 004, publicada dia 16 de junho de 2010, da Presidência do TJRR e Corregedoria Geral de Justiça que regulamenta a tabela dos oficiais de Justiça.

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Camila Araujo Guerra, Camila Araújo Guerra, Henrique de Melo Tavares, Karla Cristina de Oliveira, Roberto Guedes Amorim

Execução de Honorários

133 - 0005477-27.2001.8.23.0010

Nº antigo: 0010.01.005477-2

Exequente: Cosmo Moreira de Carvalho

Executado: Antonia Luciene de Sales Gurgel e outros.

Despacho: I- Promova-se nova tentativa de penhora on-line e constrição do bem indicado do bem indicado; II- Quanto ao pedido de desconsideração da pessoa jurídica, ausentes os pressupostos legais, indefiro-o. Boa Vista, 26/10/10. Juiz Cristóvão Suter. Despacho: Restando infrutífera a penhora on line, diga o autor. Boa Vista, 05/11/10. Juiz Cristóvão Suter.

Advogados: Cosmo Moreira de Carvalho, José Jerônimo Figueiredo da Silva

134 - 0081189-18.2004.8.23.0010

Nº antigo: 0010.04.081189-4

Exequente: Alexandre Cesar Dantas Socorro e outros.

Executado: Rafael Castro Filho e outros.

Despacho: Oficie-se à receita federal. Boa Vista, 05/11/10. Juiz Cristóvão Suter.

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Camila Araújo Guerra, Essayra Raisa Barrio Alves Gursen de Miranda, Francisco das Chagas Batista, João Pujucan P. Souto Maior, José Demontiê Soares Leite, Márcio Wagner Maurício, Maria Emília Brito Silva Leite, Rodolpho César Maia de Moraes, Tatiany Cardoso Ribeiro

135 - 0081985-09.2004.8.23.0010

Nº antigo: 0010.04.081985-5

Exequente: Marcos Antonio Carvalho de Souza

Executado: Expedito Perônico

Despacho: Proceda-se na forma orientada pelo CGJ/RR. Boa Vista, 05/11/10. Juiz Cristóvão Suter.

Advogado(a): Marcos Antônio C de Souza

136 - 0164767-68.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.164767-0

Exequente: Luciana Rosa da Silva

Executado: L. C. Martins e outros.

Final da Sentença: (...) III- Posto isto, na forma do art. 267, inciso VI, do Código de Processo, condenando o executado ao pagamento das custas e despesas processuais. P. R. I., expedindo-se em favor do exequente certidão do crédito. Boa Vista, 29/10/10. Juiz Cristóvão Suter.

Advogados: Acioneyva Sampaio Memória, Disney Sophia Araújo Rodrigues de Moura, Henrique Edurado Ferreira Figueredo, Luciana Rosa da Silva, Luiz Geraldo Távora Araújo, Marco Antônio da Silva Pinheiro, Rafael Rodrigues da Silva

Execução de Sentença

137 - 0020566-90.2001.8.23.0010

Nº antigo: 0010.01.020566-3

Exequente: Raul Prudente de Moraes Neto

Executado: Sociedade Rádio Equatorial Ltda

Despacho: Diga o autor. Intime-se. Boa Vista, 05/11/10. Juiz Cristóvão Suter.

Advogados: Camila Arza Garcia, Henrique Keisuke Sadamatsu, Pedro de A. D. Cavalcante

138 - 0051106-87.2002.8.23.0010

Nº antigo: 0010.02.051106-8

Exequente: Deep Tratorpeças Comércio e Representação Ltda

Executado: Sandra Maria do Carmo Feitosa

Despacho: I- Defiro a suspensão do processo, por um ano, nos termos do art. 1º, VIII, do Provimento n.001/09- CGJRR; II- Decorrido o referido prazo intime-se o autor para manifestação. Boa Vista, 05/11/10. Juiz Cristóvão Suter.

Advogados: Alexandre Bruno Lima Pauli, Clodoci Ferreira do Amaral, Marcos Antonio Jóffily, Raphael Motta Hirtz, Svirino Pauli

139 - 0063017-62.2003.8.23.0010

Nº antigo: 0010.03.063017-1

Exequente: Banco Honda S/a

Executado: Renato Silva de Mel0

]Despacho: I- Defiro a suspensão do processo, por um ano, nos termos do art. 1º, VIII, do Provimento n.001/09- CGJRR; II- Decorrido o referido

prazo intime-se o autor para manifestação. Boa Vista, 05/11/10. Juiz Cristóvão Suter.

Advogados: Marcos Antonio Jóffily, Svirino Pauli

140 - 0069777-27.2003.8.23.0010

Nº antigo: 0010.03.069777-4

Exequente: Banco Honda S/a

Executado: Carlos Ferreira Souza

Final da Sentença: (...) III- Posto isto, na forma do art. 267, inciso VI, do Código de Processo, condenando o executado ao pagamento das custas e despesas processuais. P. R. I., expedindo-se em favor do exequente certidão do crédito. Boa Vista, 29/10/10. Juiz Cristóvão Suter.

Advogado(a): Svirino Pauli

141 - 0072193-65.2003.8.23.0010

Nº antigo: 0010.03.072193-9

Exequente: Boa Vista Energia S/a

Executado: Maria Iolanda de Oliveira

Despacho: Diga a executada. Boa Vista, 05/11/10. Juiz Cristóvão Suter. Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Camilla Figueiredo Fernandes, Deusdedith Ferreira Araújo, Márcio Wagner Maurício, Tatiany Cardoso Ribeiro, Yonara Karine Correa Varela

142 - 0073722-22.2003.8.23.0010

Nº antigo: 0010.03.073722-4

Exequente: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil

Executado: Sheila Maria da Costa Ferreira

Despacho: Defiro o pedido de fls. 183. Boa Vista, 05/11/10. Juiz Cristóvão Suter.

Advogados: Carlos Roberto Siqueira Castro, Marco Antônio Salviato Fernandes, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, Paulo Luis de Moura Holanda, Rárisson Tataira da Silva

143 - 0091464-26.2004.8.23.0010

Nº antigo: 0010.04.091464-9

Exequente: Diocese de Roraima

Executado: Marcos Antonio Carvalho de Souza

Despacho: I- Não se descortinando da impugnação as hipóteses previstas no art. 475-M (segunda parte), nego-lhe o efeito suspensivo; II- Promova-se a atuação da impugnação em autos apartados; III- Feito isso, intime-se o impugnado para manifestação. Boa Vista, 04/11/10. Juiz Cristóvão Suter

Advogados: Ana Marceli Martins Nogueira de Souza, Marcos Antônio C de Souza

144 - 0100692-88.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.100692-1

Exequente: Boa Vista Energia S/a

Executado: R M de Macêdo

Despacho: I- Anote-se (fls. 109); II- Exclua-se (fls. 112); III- Oficie-se à receita federal. Boa Vista, 05/11/10. Juiz Cristóvão Suter.

Advogados: Camilla Figueiredo Fernandes, Deusdedith Ferreira Araújo, Essayra Raisa Barrio Alves Gursen de Miranda, Fernanda Larissa Soares Braga, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo

145 - 0112676-69.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.112676-0

Exequente: Construshop Caçari Materiais de Construção Ltda

Executado: Construtora Planeta Comercio e Serviços Ltda

Final da Sentença: (...) III- Posto isto, na forma do art. 267, III, julgo extinto o processo, condenando o autor ao pagamento das custas e despesas processuais. P. R. I., expedindo-se em favor do exequente certidão do crédito. Boa Vista, 04/11/10. Juiz Cristóvão Suter.

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Camilla Figueiredo Fernandes, Deusdedith Ferreira Araújo, Essayra Raisa Barrio Alves Gursen de Miranda, Fernanda Larissa Soares Braga, Luiz Augusto Moreira

146 - 0114170-66.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.114170-2

Exequente: Itaú Seguros S/a

Executado: Weidell Sadar Silva Martins

Ato Ordinatório: AO AUTOR (PORT. 02/99).

Advogados: Daniel José Santos dos Anjos, Lucas Noberto Fernandes de Queiroz

147 - 0114867-87.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.114867-3

Exequente: Boa Vista Energia S/a

Executado: Laura Fátima Ferreira Nascimento

Despacho: I- Retifique-se (fls. 125;128); II- Oficie-se à receita federal. Boa Vista, 05/11/10. Juiz Cristóvão Suter.

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Camilla Figueiredo Fernandes, Deusdedith Ferreira Araújo, Essayra Raisa Barrio Alves Gursen de Miranda, Márcio Wagner Maurício, Tatiany Cardoso Ribeiro

148 - 0127229-87.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.127229-9

Exeqüente: Mrtur Monte Roraima Turismo Ltda
Executado: Geralda Assunção
Despacho: Diga o autor. Intime-se. Boa Vista, 04/11/10. Juiz Cristóvão Suter.

Advogados: Francisco Alves Noronha, Tatiany Cardoso Ribeiro

149 - 0128284-73.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.128284-3

Exeqüente: Boa Vista Energia S/a

Executado: Jose Leao Mariano

Despacho: I- Anote-se (fls. 103); II- Oficie-se à Receita Federal. Boa Vista, 05/11/10. Juiz Cristóvão Suter.

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Camilla Figueiredo Fernandes, Deusdedith Ferreira Araújo, Essayra Raisa Barrio Alves Gursen de Miranda, Manuel Belchior de Albuquerque Júnior

150 - 0130947-92.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.130947-1

Exeqüente: Banco Honda S/a

Executado: João Pascoa Monteiro Silva

Despacho: I- Defiro a suspensão do processo, por um ano, nos termos do art. 1º, VIII, do Provimento n.001/09- CGJRR; II- Decorrido o referido prazo intime-se o autor para manifestação. Boa Vista, 05/11/10. Juiz Cristóvão Suter.

Advogado(a): Svirino Pauli

151 - 0147886-50.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.147886-2

Exeqüente: Francisco Evangelista dos Santos de Araújo

Executado: Frigorífico Mariana Ltda e outros.

Despacho: I- Diga o autor em 48 horas, sob pena de extinção e arquivamento; II- Intime-se pessoalmente. Boa Vista, 29/10/10. Juiz Cristóvão Suter.

Advogados: Francisco Evangelista dos Santos de Araujo, Geralda Cardoso de Assunção, Helder Figueiredo Pereira

Exibição de Documentos

152 - 0166325-75.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.166325-5

Autor: Itautinga Agro Industrial S/a

Réu: Nilo Figueiredo Dantas Filho - Me

Despacho: Cite-se por edital. Boa Vista, 05/11/10. Juiz Cristóvão Suter

Advogado(a): Waldir Gomes Ferreira

Indenização

153 - 0005077-13.2001.8.23.0010

Nº antigo: 0010.01.005077-0

Autor: Raul Prudente de Moraes Neto

Réu: Empresa Roraimense de Comunicação Ltda

Despacho: Cumpridas as formalidades legais, archive-se. Boa Vista, 05/11/10. Juiz Cristóvão Suter.

Advogados: Helaine Maise de Moraes França, Henrique Keisuke Sadamatsu

154 - 0146380-39.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.146380-7

Autor: Alvise e Alvise Me

Réu: Boa Vista Energia S/a

Despacho: I- Os autos encontram-se em fase de execução (retifique-se/comunique-se); II- À falta de cumprimento voluntário da sentença, promova-se a penhora on-line. Boa Vista, 05/11/10. Juiz Cristóvão Suter.

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Márcio Wagner Maurício, Marcos Antônio C de Souza

155 - 0164866-38.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.164866-0

Autor: Daniele Fonseca de Albuquerque

Réu: Tim Celular S/a

Despacho: Retornem os autos à contadoria, a fim de que na atualização do débito sejam observadas todas as amortizações. Boa Vista, 05/11/10. Juiz Cristóvão Suter.

Advogados: Acioneyva Sampaio Memória, Alexander Ladislau Menezes, Carlos Roberto Siqueira Castro, Daniele de Assis Santiago, Henrique Eurado Ferreira Figueredo, Larissa de Melo Lima, Luiz Geraldo Távora Araújo, Rafael Rodrigues da Silva

156 - 0164944-32.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.164944-5

Autor: Castelo Construções Ltda

Réu: Tim Celular S/a

Despacho: Cumpridas as formalidades legais, remetam-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça de Roraima. Boa Vista, 04/11/10. Juiz Cristóvão Suter.

Advogados: Larissa de Melo Lima, Leonardo Pereira da Silva, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, Rodolpho César Maia de Moraes

157 - 0167238-57.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.167238-9

Autor: Edson do Nascimento Gomes

Réu: Madson Wellington da Luz Costa

Despacho: Diga o autor em 48 horas, sob pena de extinção e arquivamento. Intime-se pessoalmente. Boa Vista, 04/11/10. Juiz Cristóvão Suter.

Nenhum advogado cadastrado.

158 - 0168722-10.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.168722-1

Autor: da Serra Distribuição de Alimentos Ltda

Réu: Sorvane S/a

Despacho: Diga o autor. Intime-se. Boa Vista, 05/11/10. Juiz Cristóvão Suter.

Advogados: Daniel Hossni Ribeiro do Valle, Daniel Penha de Oliveira, Francisco José Pinto de Mecêdo, Gustavo Freire da Fonseca, Maria Emília Brito Silva Leite, Marina Maschio Maccabelli, Rafael Villar Gagliardi, Rárisson Tataira da Silva

159 - 0182698-50.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.182698-3

Autor: Rosinete Souza Silveira

Réu: Conveção de Ministros do Evangelho das Igrejas Evangelicas e outros.

Despacho: Cumpridas as formalidades legais, remetam-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça de Roraima. Boa Vista, 05/11/10. Juiz Cristóvão Suter.

Advogados: Antônio Oneildo Ferreira, Danilo Silva Evelin Coelho, José Fábio Martins da Silva, Ronald Rossi Ferreira, Zenon Luitgard Moura

Ordinária

160 - 0101458-44.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.101458-6

Requerente: Boa Vista Energia S/a

Requerido: Dejanira Lima Cruz

Despacho: I- Anote-se (fls. 145); II- Os autos encontram-se em fase de execução (retifique-se/comunique-se); II- À falta de cumprimento voluntário da sentença, promova-se a penhora on-line. Boa Vista, 05/11/10. Juiz Cristóvão Suter.

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Fernanda Larissa Soares Braga, Humberto Lanot Holsbach, José Carlos Barbosa Cavalcante, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo

161 - 0166377-71.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.166377-6

Requerente: Jose Reinaldo Nascimento da Silva

Requerido: Citibank Leasing Arrendamento Mercantil

Despacho: Cumpra-se o decisum. Boa Vista, 29/10/10. Juiz Cristóvão Suter.

Advogados: José Edgard da Cunha Bueno Filho, José Reinaldo Nascimento da Silva

Reintegração de Posse

162 - 0179748-05.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.179748-3

Autor: Joildo Lima Silva

Réu: Sebastiana do Nascimento Ribeiro e outros.

Despacho: Diga o autor. Boa Vista, 04/11/10. Juiz Cristóvão Suter.

Advogados: Josué dos Santos Filho, Samuel Moraes da Silva

Usucapião

163 - 0169227-98.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.169227-0

Autor: Raimundo Mendes de Souza Filho

Réu: Francisco Silva Peres

Despacho: Designe-se data para a audiência de instrução e julgamento, Boa Vista, 11/10/10. Juiz Cristóvão Suter. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Intimação das partes para comparecerem à audiência de Instrução e julgamento designada para o dia 02/03/11, às 10:00h.

Advogado(a): Anderson Cavalcante de Moraes

5ª Vara Cível

Expediente de 08/11/2010

JUIZ(A) TITULAR:

Mozarildo Monteiro Cavalcanti

PROMOTOR(A):

Jeanne Christine Fonseca Sampaio

Zedequias de Oliveira Junior

Cumprimento de Sentença

164 - 0223590-64.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.223590-1

Autor: P.L.M.H.

Réu: B.H.S.

Despacho: A parte executada já foi intimada nos termos do art. 475-J do CPC, conforme certidão de fl. 180 do processo apenso (nº 132276-3). Tendo em vista a inércia da parte executada em efetuar o pagamento voluntário da dívida, aplico a multa de 10 % do valor da dívida. Defiro o pedido de penhora on line. Havendo resposta positiva, efetuar a transferência dos valores bloqueados até o limite da dívida, bem como liberar o saldo remanescente. Após a confirmação da transferência, reduza-se a termo de penhora. Em seguida, intime-se a parte executada nos termos do art. 475-J - §1º, do CPC. Boa Vista, 22/10/2010. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito.

Advogados: Helaine Maise de Moraes França, Paulo Luis de Moura Holanda, Svirino Pauli

Declaratória

165 - 0158353-54.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.158353-7

Autor: Cardan Importação Exportação Comércio e Serviços Ltda

Réu: Guia de Empresa

Despacho: Oficie-se como requerido nas fls. 91/92. Boa Vista, 27/10/2010. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito.

Advogado(a): Gutemberg Dantas Licarião

Depósito Por Conversão

166 - 0020572-97.2001.8.23.0010

Nº antigo: 0010.01.020572-1

Autor: Consórcio Nacional Honda Ltda

Réu: Dean Carlos de Souza Cruz

Despacho: Manifeste-se a parte autora em 48h, sob pena de extinção. Int. pessoalmente. Boa Vista, 27/10/2010. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito.

Advogados: Edemilson Koji Motoda, Patrícia Maria Uehara

Embargos Devedor

167 - 0177498-96.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.177498-7

Embargante: Nelson Arinos Curado Cesar

Embargado: Banco da Amazônia S/a

Decisão: ... A preliminar de prescrição do título executivo será analisada na sentença. Defiro o requerimento de produção de prova pericial. Tendo em vista a inversão do ônus da prova, reabro o prazo de 05 dias para que o réu indique se pretende produzir novas provas. Boa Vista, 24/10/2010. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito.

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Camila Araujo Guerra, Camilla Figueiredo Fernandes, Clodoci Ferreira do Amaral, Deusdedith Ferreira Araújo, Karla Cristina de Oliveira, Svirino Pauli

Execução

168 - 0006639-57.2001.8.23.0010

Nº antigo: 0010.01.006639-6

Exeqüente: Jorge da Silva Fraxe

Executado: Codirel Com Distribuidora Repres Esperança Ltda

Sentença: ... Face ao exposto, julgo o processo extinto sem resolução de mérito. Sem custas e sem honorários. Após o trânsito em julgado, archive-se. Expeça-se a certidão de crédito. P.R.I. Boa Vista, 27/10/2010. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito.

Advogados: Jaeder Natal Ribeiro, Jorge da Silva Fraxe, Juzelter Ferro de Souza, Rachel Cabral da Silva

169 - 0075017-94.2003.8.23.0010

Nº antigo: 0010.03.075017-7

Exeqüente: Banco do Brasil S/a

Executado: Jose Rodrigues Cavalcante

Despacho: O exequente não comprovou a publicação do edital no DJE, conforme estabelece o art. 232 - III do CPC. Assim, determino a expedição de novo edital de citação, devendo a autora providenciar as publicações no jornal local nos prazos da lei, sob pena de extinção do processo. O Cartório efetuará a publicação no órgão oficial. Fixo o prazo de cinco dias para a autora retirar o edital em cartório. Feito isto, aguarde-se por vinte dias pela comprovação das publicações. Boa Vista, 27/10/2010. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito.

Advogado(a): Johnson Araújo Pereira

170 - 0079320-20.2004.8.23.0010

Nº antigo: 0010.04.079320-9

Exeqüente: Banco da Amazônia S/a

Executado: Adelino Mário Farina

Despacho: Expeça-se nova carta precatória como requerido na fl. 160.

Boa Vista, 27/10/2010. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito.

Advogado(a): Svirino Pauli

171 - 0085571-54.2004.8.23.0010

Nº antigo: 0010.04.085571-9

Exeqüente: Escola de 1º e 2º Graus Colmeia Ltda

Executado: Newliman da Silva Ferreira

Despacho: À Contadoria para atualização da dívida. Após, expeça-se mandado de penhora e avaliação de tantos bens quanto bastem para a satisfação do crédito, no endereço indicado na fl. 114, com as prerrogativas do art. 172, § 2º do CPC. Recolham-se as custas judiciais referentes à diligência do Sr. Oficial de Justiça (Portaria Conjunta nº. 004/2010, DJE nº. 4336). Boa Vista, 27/10/2010. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito.

Advogados: Helder Figueiredo Pereira, Mamede Abrão Netto

172 - 0121334-82.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.121334-5

Exeqüente: Companhia de Aguas e Esgotos de Roraima - Caer

Executado: João a de Lima Junior

Sentença: ... Face ao exposto, julgo o processo extinto sem resolução de mérito. Sem custas e sem honorários. Após o trânsito em julgado, archive-se. Expeça-se a certidão de crédito. P.R.I. Boa Vista, 27/10/2010. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito.

Advogados: Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo

173 - 0127179-61.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.127179-6

Exeqüente: Fundação dos Economiários Federais

Executado: Rúbia Gondim Lima e outros.

Despacho: Demonstradas as publicações do edital na forma da lei, revogo a decisão que tornou sem efeito a citação (fl. 186), e considero a parte executada regularmente citada. Certifique-se o transcurso do prazo para a apresentação de embargos. Boa Vista, 27/10/2010. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito.

Advogados: Agnaldo Araujo Nepomuceno, Suzana Soares Silva

174 - 0134572-37.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.134572-3

Exeqüente: Companhia de Aguas e Esgotos de Roraima - Caer

Executado: Jaime Lucio Vieira Santos

Despacho: Defiro o pedido de fl. 80. Manifeste-se a parte exeqüente no prazo de cinco dias, indicando bens penhoráveis, sob pena de arquivamento do feito. Boa Vista, 27/10/2010. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito.

Advogados: Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo, Leonildo Tavares Lucena Junior

175 - 0142294-25.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.142294-4

Exeqüente: Companhia de Aguas e Esgotos de Roraima - Caer

Executado: Claudia Maria Lopes Ferreira

Sentença: ... Face ao exposto, julgo o processo extinto sem resolução de mérito. Sem custas e sem honorários. Após o trânsito em julgado, archive-se. Expeça-se a certidão de crédito. P.R.I. Boa Vista, 27/10/2010. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito.

Advogados: Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo, Leonildo Tavares Lucena Junior

176 - 0147148-62.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.147148-7

Exeqüente: Marcio Wagner Mauricio

Executado: Samara Cristina Carvalho Monteiro

Despacho: Oficie-se à Receita Federal, Corregedoria (via e-mail), Vivo, Tim e Oi solicitando informações sobre o endereço da parte executada. Boa Vista, 27/10/2010. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito.

Advogado(a): Márcio Wagner Mauricio

177 - 0159363-36.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.159363-5

Exeqüente: Norteagro Norte Aeroagrícola Ltda

Executado: Extremo Norte Agro Industrial Com Imp e Exp Ltda

Despacho: Defiro o pedido de fl. 67. Oficie-se para a Receita Federal solicitando informações sobre o endereço da executada. Boa Vista, 27/10/2010. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito.

Advogados: Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Tatiany Cardoso Ribeiro

178 - 0167237-72.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.167237-1

Exeqüente: Aneron Luiz de Oliveira

Executado: Aki Tem Atacado Comércio e Serviços Tecnológicos Ltda e outros.

Despacho: Manifeste-se a parte exeqüente em 48h, sob pena de extinção. Int. pessoalmente. Boa Vista, 27/10/2010. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito.

Advogado(a): Eduardo Silva Medeiros

179 - 0184664-48.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.184664-3

Exeqüente: Denarium Fomento Mercantil Ltda

Executado: Eletrodiesel Boa Vista Ltda e outros.

Despacho: Cite-se por edital com prazo de vinte dias. O exeqüente deve providenciar as publicações no jornal local nos prazos da lei, sob pena de extinção do processo. O Cartório efetuará a publicação no órgão oficial. Fixo o prazo de cinco dias para o exeqüente retirar o edital em cartório. Feito isto, aguarde-se por vinte dias pela comprovação das publicações. Boa Vista, 27/10/2010. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito.

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Camilla Figueiredo Fernandes, Deusdedith Ferreira Araújo, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo, Tatianny Cardoso Ribeiro

180 - 0185342-63.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.185342-5

Exeqüente: Denarium Fomento Mercantil Ltda

Executado: 3 M Representações e Promoções de Eventos Ltda e outros.

Despacho: Indefiro o pedido de citação do avalista, uma vez que ele não faz parte do pólo passivo da demanda. Expeça-se mandado de citação para a primeira executada no endereço indicado na fl. 56. Recolham-se as custas judiciais referentes à diligência do Sr. Oficial de Justiça (Portaria Conjunta nº., 004/2010, DJE nº. 4336). Boa Vista, 04/11/2010. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito.

Advogado(a): José Carlos Barbosa Cavalcante

Execução de Honorários

181 - 0136581-69.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.136581-2

Exequente: Alexandre Cesar Dantas Socorro e outros.

Executado: Marines Lopes Lima

Despacho: Expeça-se e-mail à Corregedoria solicitando informações sobre o endereço da parte executada. Boa Vista, 27/10/2010. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito.

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Deusdedith Ferreira Araújo, Francisco das Chagas Batista, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo, Leandro Leitão Lima

Execução de Sentença

182 - 0038624-10.2002.8.23.0010

Nº antigo: 0010.02.038624-8

Exeqüente: Boa Vista Energia S/a

Executado: Kimacon Comércio e Indústria Ltda

Despacho: Intime-se a parte executada no endereço indicado na fl. 212, para que informe a existência de bens penhoráveis, no prazo de dez dias, sob pena de aplicação da multa estabelecida nos arts. 600 - IV e 601, do CPC. Recolham-se as custas judiciais referentes à diligência do Sr. Oficial de Justiça (Portaria Conjunta nº. 004/2010, DJE nº. 4336). Boa Vista, 27/10/2010. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito.

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Camilla Figueiredo Fernandes, Deusdedith Ferreira Araújo, Geraldo João da Silva, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo, Márcio Wagner Maurício

183 - 0052725-52.2002.8.23.0010

Nº antigo: 0010.02.052725-4

Exeqüente: C Nogueira e Cia Ltda

Executado: Associação dos Servidores da Cer

Despacho: Prestar as informações solicitadas no ofício de fl. 304. Boa Vista, 27/10/2010. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito.

Advogados: José Carlos Barbosa Cavalcante, Karen Macedo de Castro, Lizandro Icassatti Mendes, Maria de Fátima D. de Oliveira, Rachel Silva Icassatti Mendes, Valter Mariano de Moura

184 - 0070839-05.2003.8.23.0010

Nº antigo: 0010.03.070839-9

Exeqüente: Escritório Central de Arrecadação Distribuição-ecad

Executado: Bloco Vem Comigo e outros.

Sentença: ... Face ao exposto, julgo o processo extinto sem resolução de mérito. Sem custas e sem honorários. Após o trânsito em julgado, archive-se. Expeça-se a certidão de crédito. P.R.I. Boa Vista, 22/10/2010. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito.

Advogados: Humberto Lanot Holsbach, José Carlos Barbosa Cavalcante, Rodolpho César Maia de Moraes

185 - 0173230-96.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.173230-8

Exeqüente: Elvo Pigari Junior

Executado: Vivo S/a

Despacho: Aguarde-se o julgamento do agravo de instrumento. Boa Vista, 04/11/2010. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito.

Advogados: Cássio Humberto A. Santos, Helaine Maise de Moraes

França, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, Oscar L. de Moraes

Indenização

186 - 0151018-18.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.151018-5

Autor: Monica de Francheschi Gonzaga Maggi

Réu: Cleverson de Oliveira Livros

Despacho: ... Assim, não há como realizar a intimação para o cumprimento da sentença por meio de curador especial, sendo necessária a intimação da parte ré para o pagamento voluntário da dívida. Por isso, determino a expedição de edital de intimação nos termos do art. 475-J do CPC, o qual será publicado apenas no órgão oficial (DJE). Em seguida, analisarei o requerimento de fls. 104/106. Boa Vista, 27/10/2010. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito.

Advogados: Angela Di Manso, Rita Cássia Ribeiro de Souza

Prestação de Contas

187 - 0116221-50.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.116221-1

Autor: Adneyva Sampaio Memoria

Réu: Lúcio Augusto Rosa da Costa e outros.

Despacho: Indefiro o pedido de fl. 390, uma vez que trata-se de obrigação de fazer, devendo a intimação para cumprimento da sentença ser pessoal. Expeça-se novo mandado com as prerrogativas do art. 172, § 2º do CPC. Boa Vista, 27/10/2010. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito.

Advogados: Eduardo Silva Medeiros, Marcos Antônio C de Souza

Reintegração de Posse

188 - 0188402-44.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.188402-4

Autor: Neudo Campos - Empreendimentos Imobiliários Ltda

Réu: Josias Galdino da Costa Filho

Decisão: O réu informou nas fls. 157/158 que é solteiro. Por isso, torno sem efeito a determinação de fl. 153. Na fase postulatória, as partes requereram genericamente a produção de provas. Após o ato ordinatório que facultou a especificação de provas, o autor informou que não possui mais provas a produzir, e o réu permaneceu silente. Diante da inércia das partes quanto à produção de novas provas, afigura-se cabível o julgamento antecipado da lide. Publique-se e proceda-se a nova conclusão para julgamento. Boa Vista, 23/10/2010. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito.

Advogados: Agenor Veloso Borges, Agenor Veloso Borges, Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Suellen Peres Leitão

6ª Vara Cível

Expediente de 08/11/2010

JUIZ(A) TITULAR:

Alcir Gursen de Miranda

PROMOTOR(A):

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(A):

Maria do Perpétuo Socorro Nunes de Queiroz

Rachel Gomes Silva

Ação de Cobrança

189 - 0094350-95.2004.8.23.0010

Nº antigo: 0010.04.094350-7

Autor: Boa Vista Energia S/a

Réu: Francisco Siltiberto S Calixto

Despacho: Defiro requerimento de fls. 363; Expeça-se o respectivo Alvará; Após, manifeste-se a parte Exequente; Expedientes necessários; Intime-se. Boa Vista (R), em 30/10/2010. GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito.

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Camila Araújo Guerra, Charles Sganzerla Grazziotin, Márcio Wagner Maurício, Rodolpho César Maia de Moraes, Tatianny Cardoso Ribeiro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo

190 - 0102566-11.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.102566-5

Autor: Boa Vista Energia S/a

Réu: Companhia de Aguas e Esgotos de Roraima - Caer

Despacho: Manifestem-se as partes sobre petição de fls. 945/947; Prazo comum de 10 (dez) dias; Intimem-se. Boa Vista (RR), em 30/10/2010. GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito.

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo, Leonildo Tavares Lucena Junior, Rodolpho César Maia de Moraes, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo

191 - 0115571-03.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.115571-0

Autor: Boa Vista Energia S/a

Réu: Valdemir Reis Munhoz

Final da Sentença: Julgo, pois, extinto o processo com julgamento do mérito, nos termos do art.269, inc.III do CPC, homologando o acordo em sua inteireza. Custas finais pela requerida. Remetam-se os autos à Vara de origem para as providências de praxe, observando-se as formalidades legais.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Baixas pertinentes. Boa Vista, 08 de novembro de 2010.(a) Bruno Fernando Alves da Costa. Juiz de Direito Substituto. Cartório do Mutirão das Causas Cíveis. META-2.

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Almir Rocha de Castro Júnior, Henrique Edurado Ferreira Figueredo, Hugo Leonardo Santos Buás, Márcio Wagner Maurício, Peter Reynold Robinson Júnior

192 - 0115588-39.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.115588-4

Autor: Boa Vista Energia S/a

Réu: Brarroz Agroindustrial Ltda

Despacho: Indefiro o pedido, uma vez a fase processual vivenciada não condiz com a constrição de valores. Intimem-se as partes, para regularizarem a representação processual, com os devidos poderes, mormente ao pedido de homologação do acordo (fls.51/52), sob pena de extinção, no prazo de 48(quarenta e oito) horas. Boa Vista, 08 de novembro de 2010.(a) Bruno Fernando Alves da Costa. Juiz de Direito Substituto. Cartório do Mutirão das Causas Cíveis. META-2.

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Márcio Wagner Maurício

Anulatória

193 - 0138035-84.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.138035-7

Autor: Medtec Comercio e Representação Ltda

Réu: Norte Brasil Telecom S/a

Despacho: Defiro requerimento de fls. 196/199; No entanto, verifico que os patronos da parte Executada (fls. 171/171) não estão devidamente habilitados junto ao SISCO; Ao Cartório, para regularizar o referido cadastro; Após, intime-se, via DJE, a parte Executada, na forma do artigo 475-j, do Código de Processo Civil, bem como para regularizar sua representação processual; Fixo honorários em 10% 9dez por cento) do valor do débito; Expedientes necessários; Intime-se. Boa Vista (RR), em 30/10/2010. GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito. ** AVERBADO **

Advogados: André Luiz Vilória, Azilmar Paraguassu Chaves, Helaine Maise de Moraes França, Oscar L. de Morais

Busca/apreensão Dec.911

194 - 0182438-70.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.182438-4

Autor: Banco Finasa S/a

Réu: Antonio Jose Costa Paz

Despacho: Defiro requerimento de fls. 86; cumpra-se, na íntegra, despacho às fls. 83; Expedientes necessários; Intime-se. Boa Vista (RR), em 30/10/2010. GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito.

Advogados: Claybson César Baia Alcântara, Disney Sophia Araújo Rodrigues de Moura, Elaine Bonfim de Oliveira, Paulo Luis de Moura Holanda

Busca e Apreensão

195 - 0015237-97.2001.8.23.0010

Nº antigo: 0010.01.015237-8

Requerente: Itaú Seguros S/a

Requerido: Haroldo Carvalho Lima

Despacho: Compulsabndo os autos, verifico que o presente feito encontra-se sentenciado às fls. 199, com trânsito em julgado às fls. 202; Portanto, não havendo manifestação de interesse do Exequente na devolução dos documentos que acompanham a paeça vestibular, determino o arquivamento do feito; Expedientes necessários; Intime-se. Boa Vista (RR), em 30/10/2010. GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito.

Advogados: Diego Lima Pauli, Svirino Pauli

Cautelar Inominada

196 - 0182174-53.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.182174-5

Requerente: José Sales Rios

Requerido: Sabemi Seguradora S/a e outros.

Despacho: Defiro requerimento de fls. 282; Certifique-se manifestação da parte Requerida (fls. 281); Após, intime-se a parte Requerente para se manifestar; Prazo de 05 (cinco) dias; Expedientes necessários; Intime-se. Boa Vista (RR), em 30/10/2010. GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito.

Advogado(a): Jaeder Natal Ribeiro

Cominatória Obrig. Fazer

197 - 0174103-96.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.174103-6

Requerente: Comercio de Importação e Exportação Macuxi Ltda

Requerido: Sanilimp Delimp Produtos de Limpeza Ltda

Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cartório nº 06/10, intimo as partes para se manifestarem quanto ao documento juntado à fl. 102, no prazo de cinco dias.Boa Vista, 08 de novembro de 2010.Rachel Gomes Silva - Escrivã Judicial

Advogados: Adriana Paola Mendivil Vega, Carlos Philippe Souza Gomes da Silva, Denise Abreu Cavalcanti

198 - 0213084-29.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.213084-7

Requerente: Silas Cabral de Araújo Franco

Requerido: Dibens Leasing S/a - Arrendamento Mercantil

DESPACJO: Verifico que foi realizada audiência preliminar em que resultou infrutífera a tentativa de conciliação entre as partes, conforme termo de fls. 139. Passo então, a sanear o presente feito; Fixo como pontos controvertidos a existência da obrigação, bem como a ocorrência de danos morais; Às partes, para que especifiquem as provas que pretenderem produzir; prazo de 05 (cinco) dias; Expedientes necessários; Intimem-se. Boa Vista (RR), em 30/10/2010. GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito.

Advogados: Silas Cabral de Araújo Franco, Silene Maria Pereira Franco

Declaratória

199 - 0178413-48.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.178413-5

Autor: Dalvaci Alves de Souza

Réu: Luciano de Figueredo Simão

Final da Sentença: Desta forma, em face do exposto, com fundamento no incisoIII, do artigo 267, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo,sem resolução de mérito. Sem condenação em custas ou honorários advocatícios. Certifique o Cartório o trânsito em julgado da decisão. Após, dê-se baixa e arquite-se. P.R.I.C. Boa Vista (RR), em 30 de outubro de 2010. GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito. Nenhum advogado cadastrado.

200 - 0189175-89.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.189175-5

Autor: José Sales Rios

Réu: Sabemi Seguradora S/a e outros.

Despacho: defiro requerimento de fls. 181; Certifique-se manifestação da parte Requerida (fls. 180); Após, intime-se a aprte requerente para s emanifestar; Prazo de 05 (cinco) dias; Expedientes necessários; Intime-se. Boa Vista (RR), em 30/10/2010. GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito.

Advogado(a): Jaeder Natal Ribeiro

Depósito

201 - 0157084-77.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.157084-9

Autor: Lira & Cia Ltda - Casa Lira

Réu: Eduardo Nascimento Belo Junior

Despacho: Defiro requerimento de fls. 148; Promova a parte Requerente o recolhimento das custas pelas despesas decorrentes do ato do oficial deJustiça pretendido, nos termos da Portaria Conjunta 004/2010, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e da Corregedoria Geral deJustiça, publicada no DJE do dia 16 de junho de 2010; Pagas as custas,expeça-se o respectivo mandado; Expedientes necessários; Intime-se. Boa Vista(RR), em 30 de outubro 2010. GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito

Advogado(a): Rárisson Tataira da Silva

Despejo F. Pagto/cobrança

202 - 0165482-13.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.165482-5

Requerente: Hildegardo Bantim Junior

Requerido: Centri Informática Com e Rep Ltda

Despacho: Manifeste-se a parte Exequente sobre certidão de fls. 94; Prazo de 05 (cinco) dias; Intime-se. Boa Vista (RR), em 30/10/2010. GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito. ** AVERBADO **

Advogado(a): Alexander Sena de Oliveira

Embargos Devedor

203 - 0094715-52.2004.8.23.0010

Nº antigo: 0010.04.094715-1

Embargante: Hsbc Bank Brasil S/a

Embargado: Almerinda Ana Rocha Miranda

Despacho: Apense aos respectivos autos; Expedientes necessários;

Intime-se. Boa Vista (RR), em 30/10/2010. GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito.

Advogados: Antônio Agamenon de Almeida, Helder Figueiredo Pereira, Pedro Xavier Coelho Sobrinho

204 - 0193622-23.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.193622-0

Embargante: Arthur Gomes Barradas

Embargado: Alair Bonfim de Barros

Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cartório nº 06/10, intimo o Advogado Dr. Marco Antônio Carvalho de Souza, OAB/RR 149, para comparecer ao cartório para recolher a petição acostada à contracapa dos autos. Boa Vista, 08 de novembro de 2010. Rachel Gomes Silva - Escrivã Judicial ** AVERBADO **

Advogados: Ana Paula de Souza Cruz da Silva, Bernardino Dias de S. C. Neto, Josinaldo Barboza Bezerra, Magdalena Schafer Ignatz, Marcos Antônio C de Souza, Tatiany Cardoso Ribeiro

Exec. Título Judicial

205 - 0006618-66.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.006618-1

Exequente: C.O.N.

Executado: T.E.P.S.L.

Despacho: Compulsando os autos, verifico que se trata de execução de sentença, cujos autos principais já se encontram baixados; Portanto, determino que a parte Exequente providencie a conversão do presente processo para o meio virtual (PROJUDI), na forma do provimento nº 001/2009, da Corregedoria Geral de justiça do Estado (art. 95, II, "a"); Após, dê-se baixa e archive-se; Expedientes necessários; Intime-se. Boa Vista (RR), em 30/10/2010. GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito.

Advogado(a): José Carlos Barbosa Cavalcante

Execução

206 - 0007202-51.2001.8.23.0010

Nº antigo: 0010.01.007202-2

Exequente: Banco Excel Econômico S/a

Executado: Comercial Figueiredo Ltda

Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cartório nº 06/10, intimo a parte Requerente para tomar ciência do desarquivamento dos presentes autos e para se manifestar conforme requerido. Boa Vista, 08 de novembro de 2010. Rachel Gomes Silva - Escrivã Judicial ** AVERBADO **

Advogado(a): Álvaro Rizzi de Oliveira

207 - 0007715-19.2001.8.23.0010

Nº antigo: 0010.01.007715-3

Exequente: Banco Bradesco S/a

Executado: Alcimara Luiza Barbosa Rosa e outros.

Despacho: Defiro requerimento de fls. 233; expeça-se o respectivo Alvará; Expedientes necessários. Boa Vista (RR), em 01/11/2010. GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito.

Advogados: Francisco das Chagas Batista, Geralda Cardoso de Assunção, Helder Figueiredo Pereira, Leoni Rosângela Schuh

208 - 0007726-48.2001.8.23.0010

Nº antigo: 0010.01.007726-0

Exequente: Rádio Tv do Amazonas Ltda

Executado: Af Comércio de Calçados Ltda

Despacho: Defiro requerimento de fls. 218; Cumpra-se, na íntegra, sentença de fls. 216/217; Expedientes necessários; Intime-se. Boa Vista (RR), em 01/11/2010. GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito.

Advogados: Almir Rocha de Castro Júnior, Azilmar Paraguassu Chaves, Débora Mara de Almeida, Hugo Leonardo Santos Buás

209 - 0062997-71.2003.8.23.0010

Nº antigo: 0010.03.062997-5

Exequente: Banco do Brasil S/a

Executado: Maria Euzanira Queros Felix

Despacho: Defiro requerimento de fls. 165; Encaminhem-se os autos à Contadoria, para atualização do débito; com o retorno dos autos, intime-se a parte Exequente para se manifestar em relação aos cálculos apresentados no prazo de 05 (cinco) dias; Expedientes necessários; Intime-se. Boa Vista (RR), em 1º/11/2010. GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito

Advogado(a): Johnson Araújo Pereira

210 - 0142204-17.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.142204-3

Exequente: Antonio Batista dos Santos

Executado: Estágio Construções Ltda

Despacho: Tendo em vista o teor de fls. 133, defiro requerimento às fls. 129/130; Com a resposta, intime-se a parte Exequente para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias; Expedientes necessários. Boa Vista (RR), em 30/10/2010. GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito.

Advogados: Eduardo Silva Medeiros, Gil Vianna Simões Batista, Luiz Fernando Menegais

211 - 0145019-84.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.145019-2

Exequente: Hsbc Bank Brasil S/a

Executado: Engecenter Engenharia Ltda e outros.

Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cartório nº 06/10, intimo a parte Exequente para se manifestar quanto aos documentos juntados aos autos às fls. 168/173. Boa Vista, 08 de novembro de 2010. Rachel Gomes Silva - Escrivã Judicial

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Diego Lima Pauli, Henrique Edurado Ferreira Figueredo, Sivirino Pauli

212 - 0181960-62.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.181960-8

Exequente: Tinrol Tintas Roraima Ltda e outros.

Executado: Paralela Construção e Comercio Ltda

Despacho: Defiro requerimento de fls. 136/137; Expeça-se ofício requerido com as advertências legais; Expedientes necessários. Boa Vista (RR), em 01/11/2010. GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito.

Advogados: Cleia Furquim Godinho, Jaqueline Magri dos Santos

213 - 0182320-94.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.182320-4

Exequente: Banco Bradesco S/a

Executado: Dione Carlos Andrade de Almeida e outros.

Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cartório nº 06/10, intimo a parte Exequente para se manifestar quanto aos documentos juntados aos autos às fls. 127/131, no prazo de cinco dias. Boa Vista, 08 de novembro de 2010. Rachel Gomes Silva - Escrivã Judicial

Advogados: Geralda Cardoso de Assunção, Helder Figueiredo Pereira, Leoni Rosângela Schuh

214 - 0182325-19.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.182325-3

Exequente: Karcher Indústria e Comércio Ltda

Executado: I L Barbosa Lima

Despacho: Tendo em vista o teor da certidão de fls. 79, defiro requerimento às fls. 75/76; Expedientes necessários; Intime-se. Boa Vista (RR), em 30/10/2010. GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito.

Advogados: Edson J. Caalbor Alves, Rosilena Freitas

Execução de Honorários

215 - 0085504-89.2004.8.23.0010

Nº antigo: 0010.04.085504-0

Exequente: Edir Ribeiro da Costa

Executado: T da Silva Ramos

Despacho: Apense-se aos respectivos autos; Defiro requerimento de fls. 130; Mantenha-se suspenso até o julgamento do processo principal Expedientes necessários; Intime-se. Boa Vista (RR), em 30/10/2010. GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito.

Advogado(a): Edir Ribeiro da Costa

216 - 0213986-79.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.213986-3

Exequente: José Aparecido Correia

Executado: Caixa Seguradora S/a

Despacho: Intime-se a parte Executada, na forma do artigo 475-j, do CPC, conforme requerido às fls. 30; fixo honorários em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito; Expedientes necessários. Boa Vista (RR), em 30/10/2010. GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito.

Advogados: José Aparecido Correia, Maria Angélica Pazdzionny

Execução de Sentença

217 - 0007237-11.2001.8.23.0010

Nº antigo: 0010.01.007237-8

Exequente: Romero Jucá Filho

Executado: Empresa Roraimense de Comunicação Ltda

Despacho: Manifeste-se o patrono da parte Exequente - dr. jaeder natal Ribeiro (OAB/RR nº 223) Sobre promoção de fls. 295, bem como quanto aos cálculos apresentados às fls. 287; Prazo de 05 (cinco) dias; Intime-se. Boa Vista (RR), em 30/10/2010. GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito.

Advogados: Camila Arza Garcia, Elenauro Batista dos Santos, Emerson Luis Delgado Gomes, Geralda Cardoso de Assunção, Hindenburgo Alves de O. Filho, Jaeder Natal Ribeiro, José Aparecido Correia, Maryvaldo Bassal de Freire

218 - 0066625-68.2003.8.23.0010

Nº antigo: 0010.03.066625-8

Exequente: Norte Distribuidora de Alimentos Ltda

Executado: Jb Oliveira Prado

Despacho: Não recebo o recurso de apelação interposto, porque desacompanhado de preparo, requisito extrínseco para sua admissibilidade, conforme certidão de fls. 232.; Portanto, desentranhe-se peça de fls. 226/231, entregando-a a seu subscritor; Após, cumpra-se sentença às fls. 215/216; Expedientes necessários; Intime-se. Boa Vista

(RR), em 30/10/2010. GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito.
Advogados: Mamede Abrão Netto, Milton César Pereira Batista

219 - 0068226-12.2003.8.23.0010

Nº antigo: 0010.03.068226-3

Exequente: L.F.S.L.

Executado: B.B.S.

Despacho: Certifique-se tempestividade do incidente de impugnação; Após, voltem os autos conclusos; Expedientes necessários; Intime-se. Boa Vista (RR), em 30/10/2010. GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito.

Advogados: Andréa Letícia da S. Nunes, Angela Di Manso, Gerson da Costa Moreno Júnior, Johnson Araújo Pereira, Mamede Abrão Netto, Miriam Di Manso

Indenização

220 - 0129092-78.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.129092-9

Autor: Daniel Uchoa Fernandes

Réu: Sistema Boa Vista de Comunicação Ltda e outros.

Despacho: Manifeste-se a parte Exequente sobre exceção de pré-executividade oposta às fls. 376/398; Prazo de 10 (dez) dias; Intime-se. Boa Vista (RR), em 30/10/2010. GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito.

Advogados: Alexander Ladislau Menezes, Danilo Silva Evelin Coelho, Faic Ibrahim Abdel Aziz, Juliana Vieira Farias, Wellington Alves de Oliveira

221 - 0129167-20.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.129167-9

Autor: Guilherme Jose Pires Accioly e outros.

Réu: Unimed Boa Vista Cooperativa de Trabalho Medico

Despacho: Tendo em vista o teor da certidão de fls. 274, recebo a Apelação interposta, no seu duplo efeito, porque tempestiva e presentes os demais pressupostos para sua admissibilidade; Intime-se a parte Apelada para apresentar suas contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias (CPC: art. 508); decorrido o prazo, com ou sem manifestação, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, com as homenagens de estilo; Expedientes necessários; Intime-se. Boa Vista (RR), em 05 de novembro de 2009. GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito.

Advogados: André Luís Villória Brandão, André Luiz Vilória, Rommel Luiz Paracat Lucena

222 - 0130887-22.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.130887-9

Autor: Neuza Maria Mayer

Réu: Citibank Corretora de Seguros S.a

Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cartório nº 06/10, intimo a parte Requerida para pagar as custas processuais (fl. 163), calculadas no valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais). Boa Vista, 08 de novembro de 2010. Rachel Gomes Silva - Escrivã Judicial
Advogados: Alessandra Cristina Mouro, Ana Cristina Mantoanelli, Francisco José Pinto de Mecêdo, Johnson Araújo Pereira, José Edgard da Cunha Bueno Filho, Juberli Gentil Peixoto, Maria Emília Brito Silva Leite

223 - 0159675-12.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.159675-2

Autor: Juvenal Ferreira dos Santos

Réu: Norte Brasil Telecom S/a - Filial Rr - Vivo

Despacho: Mesmo em cumprimento da sentença não é justo abstrair o princípio do contraditório e da ampla defesa, direito fundamental consagrado na Constituição da República (CF/88: art. 5º, LV); Intime-se o Devedor para efetuar o pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de o montante ser acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento) (CPC: art. 475-j); fixo honorários em 10% (dez por cento) sobre o valor devido; Expedientes necessários. Boa Vista (RR), em 30/10/2010. GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito.

Advogados: Alexander Sena de Oliveira, Helaine Maise de Moraes França

224 - 0180845-06.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.180845-2

Autor: Maria Aroliza Furtado Costa Carvalho

Réu: Banco Bradesco S/a

Final da Decisão: Desta forma, em face do exposto, conheço dos Embargos de Declaração opostos e, no mérito, dou-lhe parcial provimento, para tão somente acolher a contradição existente quanto à condenação de honorários advocatícios. P.R.I. Boa Vista (RR), em 01/11/2010. GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito.

Advogados: Cosmo Moreira de Carvalho, José Demontê Soares Leite, Luiz Travassos Duarte Neto, Maria Emília Brito Silva Leite, Silene Maria Pereira Franco

Monitória

225 - 0007713-49.2001.8.23.0010

Nº antigo: 0010.01.007713-8

Autor: Jesus Nazareno Assis Nunes de Melo

Réu: Sm Pimentel

Despacho: Defiro requerimento de fls. 308; Com o retorno dos autos, intime-se a parte Exequente para se manifestar em relação aos cálculos apresentados; prazo de 05 (cinco) dias; Expedientes necessários; Intime-se. Boa Vista (RR), em 30/10/2010. GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito.

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Moacir José Bezerra Mota, Nilter da Silva Pinho

226 - 0092005-59.2004.8.23.0010

Nº antigo: 0010.04.092005-9

Autor: Caçulão Materiais de Construção Ltda

Réu: José Maria Gomes Carneiro

Despacho: Defiro requerimento de fls. 263/264; Expedientes necessários; Intime-se. Boa Vista (RR), em 30/10/2010. GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito.

Advogados: Frederico Silva Leite, José Demontê Soares Leite, Lilianna Regina Alves, Marcio Lenadro Deodato de Aquino, Maria Emília Brito Silva Leite

227 - 0106388-08.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.106388-0

Autor: Me Nolasco Ferreira

Réu: Elizeu Alves

Despacho: Verifico que o feito encontra-se em fase de execução, em que o Exequente não manifesta interesse há mais de 30 (trinta) dias, conforme certidão de fls. 170; portanto, cumpra-se sentença às fls. 61/63, intimando a parte Embargante para efetuar o pagamento das custas finais (fls. 66); Pagas as custas, dê-se baixa e arquite-se; Caso não ocorra o pagamento, extrais-se Certidão da Dívida Ativa; Expedientes necessários. Boa Vista (RR), em 30/10/2010. GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito.

Advogados: Francisco de Assis Guimarães Almeida, Silas Cabral de Araújo Franco, Silene Maria Pereira Franco

228 - 0137350-77.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.137350-1

Autor: Minusa Tratorpeças Ltda

Réu: Portal Madeira Ltda - Me e outros.

Final da Sentença: Desta forma, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, na forma do supracitado inciso VIII, do artigo 267, do Código de Processo Civil. Condeno a parte Requerente ao pagamento das custas processuais. Sem condenação em honorários advocatícios. Certifique o Cartório o trânsito em julgado da decisão. Encaminhe-se à Contadoria para cálculo das custas finais. Após, intime-se, Pessoalmente, a parte Exequente para efetuar o respectivo pagamento. Caso não seja localizada, expeça-se edital. Pagas as custas, dê-se baixa e arquite-se. Na hipótese de não pagamento extraia-se Certidão da dívida Ativa e a encaminhe ao Departamento de Planejamento e Finanças - Seção de Arrecadação FUNDEJURR do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. P.R.I.C. Boa Vista (RR), em 30 de outubro de 2010. GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito.

Advogado(a): Stélio Baré de Souza Cruz

Ordinária

229 - 0113960-15.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.113960-7

Requerente: Juan Sragowicz

Requerido: Ana Maria de Oliveira e outros.

Despacho: Não recebo o recurso de apelação interposto, haja vista sua intempestividade, conforme certidão de fls. 337; Portanto, desentranhe-se peça de fls. 325/335, entregando-a a seu subscritor; Após, cumpra-se sentença de fls. 321/323; Expedientes necessários; Intime-se. Boa Vista (RR), em 30/10/2010. GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito.

Advogado(a): Emerson Luis Delgado Gomes

230 - 0135170-88.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.135170-5

Requerente: Boa Vista Energia S/a

Requerido: Tv Imperial Sociedade Ltda

Despacho: Defiro requerimento de fls. 191; Expeça-se o respectivo Alvará; Após, manifeste-se a parte Exequente; Expedientes necessários; Intime-se. Boa Vista, em 30/10/2010. GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito.

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Camila Arza Garcia, Gil Vianna Simões Batista, Renata Cristine de Melo Delgado Ribeiro Fonseca

231 - 0146776-16.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.146776-6

Requerente: Boa Vista Energia S.a

Requerido: Nilza Rodrigues Vieira

Final da Sentença: Julgo, pois, extinto o processo sem a resolução do

mérito (CPC, art.267, inc.III e § 1º). Custas pela autora. Publicada, remetam-se os autos ao Juízo de origem com nossas homenagens. P.R.I.C.. Boa Vista, 26 de outubro de 2010.(a) Bruno Fernando Alves da Costa. Juiz de Direito Substituto. Cartório do Mutirão das Causas Cíveis. META-2.

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Camilla Figueiredo Fernandes, Essayra Raisa Barrio Alves Gursen de Miranda, Fernanda Larissa Soares Braga

Prestação de Contas

232 - 0161070-39.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.161070-2

Autor: Milton Moreira Heitling e outros.

Réu: Newton Jorge Munareto Zambrozuski

Final da Decisão: Desta forma, em face do exposto, não conheço dos Embargos de declaração opostos. Já que não houve contradição na sentença em questão. Determino ao Cartório que proceda com nova publicação da sentença contida às fls. 512/516, devido ao equívoco na publicação (parte dispositiva). Intime-se. Cumpra-se. P.R. Boa Vista (RR), em 1º/11/2010. GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito.Final da Sentença: Desta forma, em face do exposto, com fundamento no inciso I, do artigo 269, do Código de processo Civil, julgo PROCEDENTE a pretensão autoral, extinguindo o processo com resolução de mérito, para: a) determinar que o requerido Newton Jorge Munareto Zambrozuski preste as contas pretendidas pelo Requerente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de não lhe ser lícito impugnar as que o autor apresentar (CPC: art. 915,§2º); b) Condene a parte Requerida ao pagamento de honorários advocatícios à ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa (CPC: art.20,§4º). Determino ao Cartório que exclua do polo ativo da presente demanda a empresa de denominação Construtora Vigal Ltda. Junte-se cópia desta decisão aos autos em apenso n. 010 07 161067-8. Às custas finais foram devidamente recolhidas, conforme comprovante (fls. 507). Certifique o Cartório o trânsito em julgado. Após, dê-se baixa e archive-se. P.R.I. Boa Vista (RR), em 10/08/2010. GURSEN DE MIRANDA - Juiz-de Direito.

Advogados: Diego Lima Pauli, Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues, Rosa Leomir Benedettigonçaves, Sivorino Pauli

Procedimento Ordinário

233 - 0012940-05.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.012940-1

Autor: P.A.D.C.

Réu: E.F.S.G.

Despacho: Verifico que a presente Execução funda-se em título executivo judicial, qual seja, decisum proferido nos autos da ação de indenização nº 010 06 129007-7, atualmente baixada, conforme cópias de sentença às fls. 06/09; Portanto, atente a parte Exequente que seu pedido deve observar a nova sistemática processual inserida pela lei nº 11.232/05, no que tange à fase de cumprimento da sentença (CPC: art. 475-j); Assim sendo, deverá o Exequente proceder à adequação de seus pedidos, uma vez que não é possível o acolhimento da pretensão na forma requerida; Determino ainda, que a parte Exequente providencie a conversão do presente processo para o meio virtual (PROJUDI), na forma do provimento n] 001/2009, da corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado (art. 95, II, "a"); requeira o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias; Caso se quede inerte, dê-se baixa e archive-se; Expedientes necessários; Intime-se. Boa Vista (RR), em 30/10/2010. GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito.

Advogado(a): Pedro de A. D. Cavalcante

Reintegração de Posse

234 - 0024353-93.2002.8.23.0010

Nº antigo: 0010.02.024353-0

Autor: Abn Amro Arrendamento Mercantil S/a

Réu: Marcos & Rocha Ltda

Final da Sentença: Desta forma, em face do exposto, com fundamento no incisoIII, do artigo 267, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo,sem resolução de mérito. Condene a parte Requerente ao pagamento das custasprocessuais. Certifique o Cartório o trânsito em julgado da decisão.Encaminhe-se à Contadoria para cálculo das custas finais. Após, intime-se,Pessoalmente, a parte Exequente para efetuar o respectivo pagamento. Caso seja desconhecido o seu paradeiro, expeça-se edital. Pague as custas, dê-se baixa e archive-se. Na hipótese de não pagamento extraia-se Certidão da dívida Ativa e a encaminhe ao Departamento de Planejamento e Finanças - Seção de Arrecadação FUNDEJURR do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado.P.R.I.C. Boa Vista (RR), em 30 de outubro de 2010. GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito.

Advogados: Carlos Alessandro Santos Silva, Claybson César Baia Alcântara

Usucapião

235 - 0076165-09.2004.8.23.0010

Nº antigo: 0010.04.076165-1

Autor: Osvaldo da Silva Tavares

Réu: Felicidade Costa

Despacho: Defiro requerimento de fls. 246; Expedientes necessários; Intime-se. Boa Vista (RR), em 30/10/2010. GURSEND E MIRANDA - Juiz de Direito.

Advogado(a): Emira Latife Lago Salomão

236 - 0142832-06.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.142832-1

Autor: Roberval Veríssimo Mendonça

Réu: Proenge Engenharia Ltda

Despacho: Defiro o requerimento de fls.133/134. Cumpra-se com urgência. Boa Vista (RR), em 08/11/2010. Jefferson Fernandes da Silva - Juiz de Direito, respondendo pela 6ª vara Cível.

Nenhum advogado cadastrado.

Usucapião

237 - 0181920-80.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.181920-2

Autor: João Paulo dos Santos

Réu: João Batista Guerra

Despacho: Defiro requerimento de fls. 113; Decorrido o prazo solicitado, manifeste-se a parte Requerente, independente de nova intimação; Expedientes necessários; Intime-se. Boa Vista (RR), em 30/10/2010. GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito.

Advogado(a): Ronaldo Mauro Costa Paiva

1ª Vara Criminal

Expediente de 08/11/2010

JUIZ(A) TITULAR:

Maria Aparecida Cury

PROMOTOR(A):

Henrique Lacerda de Vasconcelos

Madson Wellington Batista Carvalho

Marco Antônio Bordin de Azeredo

ESCRIVÃO(Ã):

Shyrlley Ferraz Meira

Ação Penal Competên. Júri

238 - 0010564-61.2001.8.23.0010

Nº antigo: 0010.01.010564-0

Réu: Raimundo Nonato Ferreira Lima

Sentença: Réu Condenado.

Nenhum advogado cadastrado.

239 - 0010582-82.2001.8.23.0010

Nº antigo: 0010.01.010582-2

Réu: Adailton Vieira Lira

Audiência para oitiva das testemunhas de defesa prevista para o dia 26/11/2010 às 08:00 horas.

Advogado(a): Domingos Sávio Moura Rebelo

240 - 0010919-71.2001.8.23.0010

Nº antigo: 0010.01.010919-6

Réu: Pedro Eduardo Nascimento Matos

Audiência para oitiva das testemunhas de Denúncia e Defesa prevsta para o dia 30/11/2010 às 08:00 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

241 - 0026164-88.2002.8.23.0010

Nº antigo: 0010.02.026164-9

Réu: João da Silva Garcia e outros.

Despacho: "... Visando auxiliar os trabalhos do mutirão, a OAB - Seccional Roraima encaminhou a este Juízo lista de advogados que voluntariamente apresentaram-se para ajudar no julgamentos dos processos do mutirão, patrocinando gratuitamente a defesa dos inumeros acusados no plenário do Tribunal do Juri. Assim, nomeio como defensor ad hoc neste processo a Ilustre Advogada Ellen Cardoso. Publique-se o presente despacho para efeito de intimação da nomeação, bem como da data do julgamento, incluindo-se o nome da advogada no SISCOM. Em, 08/11/2010. Lana Leitão Martins-Juiza de Direito.

Nenhum advogado cadastrado.

Inquérito Policial

242 - 0449754-82.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.449754-1

Réu: Deivid Ranison da Silva Barros e outros.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias A MM. Juíza substituta Daniela Schirato Collesi Minholi, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc... Faz saber a todos quanto o presente EDITAL de CITAÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento que tramita neste Juízo criminal os autos n.º 0010.09.449754-1, que tem como acusado DEIVID RANISON DA SILVA BARROS, brasileiro, filho de Rogério Pinheiro Barros e Olga Maria Alves da Silva, nascido aos 19.06.1989, portador do Rg nº 2006005117984 SSP/CE, natural de Quixadá (CE), inscrito no CPF nº 003.662.462-40 encontrando-se em lugar incerto e não sabido, denunciado pelo Ministério Público como incurso nas sanções do artigo 121, § 2º, incisos I e IV cominado com o art. 14, inciso II na forma do art. 29, todos do Código Penal Brasileiro. Como não foi possível cita-lo pessoalmente, fica citado pelo presente edital, dando-lhe ciência do inteiro teor da denúncia oferecida pelo Ministério Público, bem como para responder a acusação, por escrito, por intermédio de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 406 do CPP, podendo argüir preliminares e alegar tudo que interessa a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Advertindo-lhe, outrossim, que, em não sendo apresentada a resposta no prazo legal, o juiz nomeará defensor para oferecê-la. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez. Shyrley Ferraz Meira Escrivã Judicial
Nenhum advogado cadastrado.

243 - 0005718-83.2010.8.23.0010
Nº antigo: 0010.10.005718-0

Réu: Danúbio Fernandes de Oliveira Lima
À Defesa, para alegações finais. 08/11/2010. Maria Aparecida Cury. Juíza de Direito Titular.

Advogado(a): Mauro Silva de Castro

244 - 0006605-67.2010.8.23.0010
Nº antigo: 0010.10.006605-8

Réu: Luiz de Araujo da Silva
Final da Decisão: "...". Em sendo assim, e exercendo o juízo de retratação, determino o julgamento do acusado pelo Tribunal do Júri tanto pelo crime de homicídio qualificado praticado contra a vítima Jane Eire Cunha Oliveira quanto pelo crime de lesão corporal de natureza grave praticado contra a vítima Patricia Kelly Cunha. Intime-se o MP e a Defesa. Boa Vista, 08/11/2010. Daniela Schirato Collesi Minholi-Juíza Substituta.

Advogado(a): Mauro Silva de Castro

245 - 0011715-47.2010.8.23.0010
Nº antigo: 0010.10.011715-8

Réu: Crisanto Nelys da Silva Sampaio
Final da Decisão: "...". Por todo o exposto, com fundamento nos requisitos autorizadores do art. 312 do CPP, mantenho a prisão do acusado CRISANTO NELYS DA SILVA SAMPAIO, INDEFIRO, por consequência, o pleito de relaxamento da prisão. P.R.I.C. Boa Vista, 08/11/2010. Maria Aparecida Cury-Juíza de Direito.

Nenhum advogado cadastrado.

246 - 0012990-31.2010.8.23.0010
Nº antigo: 0010.10.012990-6

Réu: Andry Ferreira Santiago e outros.
Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 24/11/2010 às 09:30 horas.

Advogados: Mauro Silva de Castro, Orlando Guedes Rodrigues

247 - 0014415-93.2010.8.23.0010
Nº antigo: 0010.10.014415-2

Réu: Ernesto Carlos de Freitas
Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 29/11/2010 às 08:00 horas.

Advogado(a): Almir Rocha de Castro Júnior

248 - 0016084-84.2010.8.23.0010
Nº antigo: 0010.10.016084-4

Indiciado: H.C.R. e outros.
Decisão: Recebido a Denúncia.

Advogado(a): Nilter da Silva Pinho

Justiça Militar

Expediente de 08/11/2010

JUIZ(A) TITULAR:
Maria Aparecida Cury
PROMOTOR(A):
Carlos Paixão de Oliveira
Ricardo Fontanella

ESCRIVÃO(Ã):
Shyrley Ferraz Meira

Crime C/ Patrimônio

249 - 0051085-14.2002.8.23.0010

Nº antigo: 0010.02.051085-4

Réu: Marcelo da Silva Pereira e outros.

Despacho: audiência designada para o dia 24.11.10 as 10:30. Dra. Lana Leitaó Martins.

Advogados: Luiz Geraldo Távora Araújo, Marcelo Martins Rodrigues, Paulo Luis de Moura Holanda

Crime da Leg.complementar

250 - 0057937-20.2003.8.23.0010

Nº antigo: 0010.03.057937-8

Réu: José Antonio dos Santos Chaves

Despacho: Apresentem as partes alegações finais, na forma do artigo 428 CPPM.BV, 20 de agosto de 2010. Daniela Schirato Collesi Minholi. Juíza de Direito Substituta.

Advogados: Acioneyva Sampaio Memória, Luiz Geraldo Távora Araújo, Rafael Rodrigues da Silva

Prisão em Flagrante

251 - 0013487-45.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.013487-2

Réu: A.A.A. e outros.

Audiência designada para o dia 17/11/2010, 10 horas.

Advogados: Deusdedith Ferreira Araújo, Paulo Luis de Moura Holanda

2ª Vara Criminal

Expediente de 08/11/2010

JUIZ(A) TITULAR:

Jarbas Lacerda de Miranda

PROMOTOR(A):

André Paulo dos Santos Pereira

Carlos Alberto Melotto

José Rocha Neto

ESCRIVÃO(Ã):

Terêncio Marins dos Santos

Ação Penal - Ordinário

252 - 0119538-56.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.119538-5

Réu: Marcelo Araujo Magalhaes

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 07/02/2011 às 09:30 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

253 - 0449852-67.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.449852-3

Réu: Terezinha Duarte de Lima

Despacho: diante da certidão do escrivão que impossibilitou o acesso do advogado aos autos para apreciação e interposição de eventual recurso; D a intimação, via DPJ, do nobre advogado dando-lhe ciência que os autos já se encontram em cartório para os fins necessários.

Advogados: Abhner de Souza Gomes Lins dos Santos, Almir Rocha de Castro Júnior, Hugo Leonardo Santos Buás

Carta Precatória

254 - 0221361-34.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.221361-9

Réu: Manoel Nascimento

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 07/02/2011 às 08:30 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

255 - 0005002-56.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.005002-9

Réu: Francisco Dias dos Santos

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 31/01/2011 às 08:30 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

256 - 0011570-88.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.011570-7

Réu: Ismaildo Mariano de Farias

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 28/01/2011 às 09:30 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

257 - 0013256-18.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.013256-1

Réu: Maria de Fátima Silva Santos

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 04/02/2011 às 08:30 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

258 - 0013280-46.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.013280-1

Réu: José Freitas da Silva Filho

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 28/01/2011 às 08:30 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

Crime C/ Costumes

259 - 0064151-27.2003.8.23.0010

Nº antigo: 0010.03.064151-7

Réu: Oziel Cabral

Sentença: Réu Condenado. SENTENÇA(...) DIANTE DE TODO O EXPOSTO, E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA DENUNCIA, PARA CONDENAR O ACUSADO OSIEL CABRAL, ANTERIORMENTE QUALIFICADO, COMO INCURSO NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 213 DO CÓDIGO PENAL, AO TEMPO EM QUE PASSO A DOSAR A RESPECTIVA PENA A SER-LHE APLICADA, EM ESTRITA OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO PELO ART. 68, "CAPUT", DO CÓDIGO PENAL. (...) BOA VISTA, 05 DE NOVEMBRO DE 2010. JUIZA BRUNA ZAGALLO.

Nenhum advogado cadastrado.

260 - 0131549-83.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.131549-4

Indiciado: M.T.

Decisão: (...) Vieram me os autos passo a decidir; (...) em consonancia com o parecer ministerial, cujo o conteúdo adoto como fundamento desta decisão, determino o arquivamento do inquerito Policial, com ressalvas do artigo 18 do Codigo de Processo Penal; Cumpra-se. Boa Vista - RR, 28 de setembro de 2010, MM Juiz de Direito Jarbas Lacerda de Miranda.

Nenhum advogado cadastrado.

Crime de Tóxicos

261 - 0011439-31.2001.8.23.0010

Nº antigo: 0010.01.011439-4

Réu: Lenir Guimarães de Medeiros

Sentença: Sentença Absolutória.

Sentença: (...) NESTA SENDA, VERIFICO A AUSÊNCIA DE PROVAS SUFICIENTES PARA DETERMINAR UM DECRETO CONDENATÓRIO PELOS FATOS TÍPICOS ELENCADOS NA EXORDIAL, DE MODO QUE, NOS TERMOS DO ART. 386, VII, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL BRASILEIRO, JULGO IMPROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO, RAZÃO POR QUE ABSOLVO A ACUSADA LENIR GUIMARÃES DE MEDEIROS (...) BOA VISTA/RR, 31/10/2010. JUIZ BRENO COUTINHO

Advogado(a): Aurideth Salustiano do Nascimento

262 - 0011951-14.2001.8.23.0010

Nº antigo: 0010.01.011951-8

Réu: Maria Lúcia Barbosa Lima

Sentença: Réu Condenado.

Sentença: (...) DESSA ARTE, ESTANDO MATERIALMENTE REGISTRADAS AS RAZOES DE CONVENCIMENTO DESTA JUÍZO, DE ACORDO COM A CARTA MAIOR, JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO, RAZÃO PELA QUAL CONDENO MARIA LUCIA BARBOSA LIMA NAS PENAS DO CRIME contido NO ARTIGO 12, DA LEI N. 6.368/76. (...) BOA VISTA/RR, 01/11/2010. JUIZ BRENO COUTINHO.

Advogado(a): Antônio Cláudio Carvalho Theotônio

Crimes C/ Cria/adol/idoso

263 - 0187316-38.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.187316-7

Réu: Regis Leon Brasil da Silva

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 04/02/2011 às 09:30 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

Inquérito Policial

264 - 0005085-72.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.005085-4

Indiciado: B.S.M.

Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 21/01/2011 às 08:30 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

Liberdade Provisória

265 - 0009618-74.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.009618-8

Réu: Hugo Gonçalves Nery

Despacho: Intime-se o ilustre advogado do acusado, PELA SEGUNDA VEZ, para cumprimento do despacho de fls.12 dos autos sob pena de arquivamento; Cumpra-se. Boa Vista - RR, 26 de outubro de 2010. MM Juiz de Direito Jarbas Lacerda Miranda.

Advogado(a): Almir Rocha de Castro Júnior

266 - 0016170-55.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.016170-1

Réu: Gilmar Custódio da Silva

Despacho: (...) Após, determino a intimação do requerente, através de seu(s) ilustres Defensor(es), para, querendo, no prazo de 10 dias fazer juntada das certidões de antecendentes criminais da policia civil, policia federal, justiça federal e justiça eleitoral (...) Cumpra-se. Boa Vista - RR, 26 de outubro de 2010, MMª Juiza substituta Joana Sarmento de Matos.

Nenhum advogado cadastrado.

Petição

267 - 0002670-19.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.002670-6

Autor: Luciano Alves de Queiroz

(...) Considerando a inadequação do meio processual, não conheço do pedido, por falta de previsão legal, determinando, via de consequência, o arquivamento do presente pedido.; Por último, no tocante as respostas dos ofícios de fls444/446, determino que tão logo haja, extrair fotocópias e encaminhar ao Ministério Público; Publique-se . Registre-se e Intimeem-se; Boa Vista- RR, 20 de outubro de 2010, MM Juiz de Direito Jarbas Lacerda de Miranda.

Advogado(a): Pedro Xavier Coelho Sobrinho

Prisão em Flagrante

268 - 0015019-54.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.015019-1

Indiciado: A.F.S.

Decisão: (...) Homologo o auto de prisão em flagrante delito, mantenho prisão do flagranteado ANTÔNIO FELIX DA SILVA (...) Cumpre-se. Boa Vista - RR 20 de outubro de 2010, MMª Juiza substituta Joana Sarmento de Matos.

Nenhum advogado cadastrado.

Relaxamento de Prisão

269 - 0220714-39.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.220714-0

Réu: Luis Fernandes dos Reis

DESPACHO? Considerando que o acusado LUÍS FERNANDES DOS REIS, encontra-se em liberdade em virtude de alvará de soltura expedido peloe E.Tribunal de Justiça, conforme se verifica na certidão de fls.139; Em vista disso, determino o arquivamento do presente procedimento com as cautelas legais em face da perda do objeto; Publique-se, Registre-se, Intimem-se; Cumpra-se. Boa Vista/RR, 15 de outubro de 2008

Advogado(a): Ednaldo Gomes Vidal

4ª Vara Criminal

Expediente de 08/11/2010

JUIZ(A) TITULAR:

Jésus Rodrigues do Nascimento

PROMOTOR(A):

Adriano Ávila Pereira

Carla Cristiane Pipa

ESCRIVÃO(A):

Cláudia Luiza Pereira Nattrodt

Crime C/ Meio Ambiente

270 - 0120978-87.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.120978-0

Réu: Genilson Gonçalves da Costa

...Isto posto, declaro extinta a punibilidade da imputação do art. 60, da Lei nº. 9605/98, pela prescrição, com fulcro no art. 107, IV, do CP, mas condeno o réu Genilson Gonçalves da Costa nas penas do crime do art. 38, parágrafo único do mesmo diploma legal{...} Em virtude da imputação ter sido culposa, procedo a redução de 1/2 prevista no parágrafo único do art. 38, da Lei 9605/98, restando uma pena final de 06 meses de detenção e 05 dias-multa. Nos termos do art. 44 do CP,

procedo a substituição da pena privativa de liberdade por uma restritiva de direitos, nos termos a serem especificados pelo juízo competente. Em caso de não-aceitação ou descumprimento, a pena será cumprida em regime aberto, nos termos do art. 33, §2º, "c" do CP. Após o trânsito em julgado, remetam-se cópias das peças devidas ao 1º Juizado Especial Criminal. P.R.I. e cumpra-se. Boa Vista, 08/11/2010. Dr. Jésus Rodrigues do Nascimento.

Advogado(a): Maria Eliane Marques de Oliveira

5ª Vara Criminal

Expediente de 08/11/2010

JUIZ(A) TITULAR:
Leonardo Pache de Faria Cupello
PROMOTOR(A):
Cláudia Parente Cavalcanti
ESCRIVÃO(A):
Francivaldo Galvão Soares

Crime C/ Patrimônio

271 - 0132305-92.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.132305-0

Réu: Claudir da Silva

FINALIDADE: Intimar o advogado subscritor da petição de fls. 31 (Marcos Antônio Carvalho de Souza), para informar se permanece na defesa do acusado no presente feito.

Advogado(a): Marcos Antônio C de Souza

Crime de Trânsito - Ctb

272 - 0165201-57.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.165201-9

Réu: Francisco Gervanio Gomes

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS LEONARDO PACHE DE FARIA CÚPELLO - Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista - Estado de Roraima. INTIMAÇÃO DE: FABIO JUNIOR RIBEIRO DUARTE, sem qualificação, residente e domiciliado na Rua Raimundo Mendes de Souza Junior, nº 175, Bairro Jardim Floresta, Boa Vista/RR. FAZ saber a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em trâmites legais os autos de processo de nº 010.07.165201-9, Ação Penal movida pela Justiça Publica em face do acusado FRANCISCO GERVAONIO GOMES, denunciado pelo Promotor de Justiça como incurso nas sanções do art. 302, caput e art. 301 parágrafo único, inc. III do CTB, para que compareça a testemunha FABIO JUNIOR RIBEIRO DUARTE, com 10 minutos de antecedência, na sala de audiências da 5ª Vara Criminal, para participar da Audiência de Instrução e Julgamento, dia 23 de novembro de 2010 às 09h 20min. Para o conhecimento de todos e passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 08 dias do mês de novembro do ano dois mil e dez. Eu, PSW - Assistente Judiciário, digitei, e Francivaldo Galvão Soares, Escrivão Judicial da 5ª Vara Criminal-RR, de ordem do MM. Juiz o assinou.

Nenhum advogado cadastrado.

273 - 0186709-25.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.186709-4

Indiciado: I.R.M.M.

Decisão: "Após a análise dos autos, o Ministério Público assim se manifestou: MM. Juiz, entendo que as razões do autor do fato são suficientes para justificar o não cumprimento da transação penal, razão pela qual pugno pela homologação de sua justificativa. Outrossim oferto em substituição a seguinte proposta: Prestação pecuniária no valor de R\$ 300,00 a qual será convertida em cesta básica de alimentos não perecíveis, que deverá ser entregue no prazo de 60 dias na Promotoria do Juizado Especializado em Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, localizada na Faculdade CATHEDRAL, mediante recibo. Após o cumprimento, deverá juntar aos autos o comprovante. O autor do fato aceitou a proposta acima a qual foi homologada por esse Juízo. Ressalvado ao autor do fato que o mesmo não poderá ser beneficiado com nova transação penal no prazo de 05 anos. Homologo a Justificativa acima bem como a proposta de Transação Penal. Encaminhem-se estes autos ao 1º Juizado Especial Criminal e de Execução de penas e medidas alternativas para acompanhamento da execução da presente transação penal. Boa Vista/RR, 14 de outubro de 2010. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular da 5ª Vara Criminal".

Nenhum advogado cadastrado.

Crime Porte Ilegal Arma

274 - 0173362-56.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.173362-9

Réu: Anderson Barros Medrada

FINALIDADE: Intimar a Defesa para tomar ciência da audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para a data de 17 DE NOVEMBRO DE 2010 às 09h15min.

Advogados: Angela Di Manso, Walla Adairalba Bisneto

6ª Vara Criminal

Expediente de 08/11/2010

JUIZ(A) TITULAR:
Ângelo Augusto Graça Mendes
PROMOTOR(A):
Ademir Teles Menezes
Ricardo Fontanella
Ulisses Moroni Junior
ESCRIVÃO(A):
Alexandre Martins Ferreira

Ação Penal - Ordinário

275 - 0013399-07.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.013399-9

Réu: G.J.S.

Despacho: Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 17 de novembro de 2010, às 09h30min. Intimações e diligências necessárias. Cumpra-se com urgência. Boa Vista, 08 de novembro de 2010. (a) Angelo Mendes. Juiz de Direito substituto.

Advogado(a): José Fábio Martins da Silva

Carta Testemunhável

276 - 0014209-79.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.014209-9

Autor: M.P.E.R.

Réu: M.T.S.S.J.

Despacho: "Intime-se o testemunhado a oferecer contrarrazões. Boa Vista, 24 de setembro de 2010. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto."

Advogado(a): Emerson Luis Delgado Gomes

Crime C/ Patrimônio

277 - 0025667-74.2002.8.23.0010

Nº antigo: 0010.02.025667-2

Réu: G.S.M.A.

[...] Sendo assim, pelo aspecto fático e fundamentos jurídicos expostos, julgo extinto o processo sem julgamento, na forma do inciso VI, do artigo 267, do Código de Processo Civil, combinado com artigo 3º, Código de Processo Penal, haja vista a perda superveniente do interesse processual, determinando, por consequência, o arquivamento dos presentes autos. Baixas, comunicações e intimações necessárias. Boa Vista, 08 de novembro de 2010. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes.

Advogado(a): Samuel Weber Braz

Infância e Juventude

Expediente de 08/11/2010

JUIZ(A) TITULAR:
Graciete Sotto Mayor Ribeiro
PROMOTOR(A):
Erika Lima Gomes Michetti
Janaina Carneiro Costa Menezes
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio
Luiz Carlos Leitão Lima
Márcio Rosa da Silva
ESCRIVÃO(A):
Marcelo Lima de Oliveira

Proc. Apur. Ato Infracion

278 - 0007322-79.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.007322-9

Infrator: K.A.C.B.

Audiência de REMISSÃO designada para o dia 17/11/2010 às 09:25 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

279 - 0007900-42.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.007900-2

Infrator: A.C.O. e outros.

Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 02/12/2010 às 10:00 horas.

Advogado(a): Maria Inês Maturano Lopes

280 - 0011279-88.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.011279-5

Infrator: V.H.A.M. e outros.

Despacho: Fixo o prazo de 15 (quinze) dias para que o Dr. CLODOCÍ FERREIRA DE AMARAL junte a devida procuração e apresente a respectiva Defesa Prévia. Boa Vista, 25/10/2010. Dr. ALUIZIO FERREIRA VIEIRA - Juiz Substituto respondendo pelo Juizado da Infância e da Juventude.

Advogado(a): Clodoci Ferreira do Amaral

2º Juizado Cível

Expediente de 08/11/2010

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Erick Cavalcanti Linhares Lima
PROMOTOR(A):
André Paulo dos Santos Pereira
Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Crhistine Amarante de Moraes
Hevandro Cerutti
Ilaine Aparecida Pagliarini
Jeanne Christine Fonseca Sampaio
Luiz Carlos Leitão Lima
Stella Maris Kawano Dávila
Ulisses Moroni Junior
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Ã):
Walterlon Azevedo Tertulino

Ação de Cobrança

281 - 0098842-96.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.098842-6

Autor: Maria de Fatima Castro Maia

Réu: Companhia Lider Dpvt Sul America Cia Nacional de Seguros

Despacho: O advogado que peticiona em fl.105 não apresentou procuração ou substabelecimento para representar o réu. Em razão disso, indefiro o pedido formulado em fl.105. Retornem os autos ao arquivo. Anotações necessárias. Em 08 de novembro de 2010. (a) ERICK LINHARES - Juiz de Direito ** AVERBADO **

Advogados: Denise Abreu Cavalcanti, Marcelo Machado de Figueiredo

282 - 0110423-11.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.110423-9

Autor: Genoveva Galvão de Sousa Lucena e outros.

Réu: Sul América Companhia Nacional de Seguros

Despacho: O advogado que peticiona em fl.125 não apresentou procuração ou substabelecimento para representar o réu. Em razão disso, indefiro o pedido formulado em fl.125. Retornem os autos ao arquivo. Anotações necessárias. Em 08 de novembro de 2010. (a) ERICK LINHARES - Juiz de Direito ** AVERBADO **

Advogados: Jaildo Peixoto da Silva, Marcelo Machado de Figueiredo

Declaratória

283 - 0141166-67.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.141166-5

Autor: D'presentes Comércio e Representações Ltda

Réu: Brasil Transportes Intermodal Ltda

Sentença:..Isto posto, amparado no citado art.794, inciso I, do CPC julgo extinta a presente execução movida por D'PRESENTES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA em face de BRASIL TRANSPORTES INTERMODAL LTDA. Determino o imediato desbloqueio de todos os valores atingidos. Sem custas. P. R. Intime-se. Após o trânsito em julgado, archive-se. Em, 08 de novembro de 2010. (a) ERICK LINHARES - Juiz de Direito

Advogados: Camila Arza Garcia, Emerson Luis Delgado Gomes, Maria Luiza Souza Duarte

Indenização

284 - 0086009-80.2004.8.23.0010

Nº antigo: 0010.04.086009-9

Autor: Maria Helena da Conceição Silva

Réu: Credicard S/a

Despacho: Defiro o pedido do EP.216. Cumpra-se. Em, 08 de novembro de 2010. (a) ERICK LINHARES - Juiz de Direito ** AVERBADO **

Advogados: Francisco das Chagas Batista, Francisco José Pinto de Mecêdo, Helder Figueiredo Pereira, Reynaldo Andrade Silveira, Rodolpho César Maia de Moraes, Valter Mariano de Moura

Possessória/cautelar

285 - 0030211-08.2002.8.23.0010

Nº antigo: 0010.02.030211-2

Requerente: Jacy Pires Ferreira

Requerido: Joaquim Rogério Borba

Despacho: O advogado que peticiona em fl.30 não apresentou procuração ou substabelecimento para representar o réu. Em razão disso, indefiro o pedido formulado em fl.30. Retornem os autos ao arquivo. Anotações necessárias. Em 08 de novembro de 2010. (a) ERICK LINHARES - Juiz de Direito ** AVERBADO **

Advogados: Angela Di Manso, Miriam Di Manso, Rogenilton Ferreira Gomes, Valéria Finatti Tommasi Mantovani

Proced. Jesp Cível

286 - 0145973-33.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.145973-0

Autor: Carlos Eduardo Petry

Réu: Imobiliária Potiguar e outros.

Despacho: Defiro o pedido de fl.338. Desabilite-se. Após, retornem os autos ao arquivo. Anotações necessárias. Em, 08 de novembro 2010. (a) ERICK LINHARES - Juiz de Direito ** AVERBADO **

Advogados: Darlene Aparecida Bonsanto Ferreira, Georgida Fabiana Moreira de Alencar Costa, Renan de Souza Campos, Simoni Terezinha Pasqualotto

Reivindicatória

287 - 0037505-14.2002.8.23.0010

Nº antigo: 0010.02.037505-0

Autor: Anibal da Silva Fraxe

Réu: Valdecir Ferreira do Nascimento

Despacho: Mantenho o despacho de fl. 389. Aguarde-se pelo prazo concedido. Certifique-se. Após, conclusos. Em, 08 de novembro de 2010. (a) ERICK LINHARES - Juiz de Direito

Advogados: Eliane Maria Martynowicz Azeredo, Jorge da Silva Fraxe, Mário Junior Tavares da Silva

1º Jesp Crim. Exec.

Expediente de 08/11/2010

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Antônio Augusto Martins Neto
PROMOTOR(A):
André Paulo dos Santos Pereira
Elba Crhistine Amarante de Moraes
Ilaine Aparecida Pagliarini
Jeanne Christine Fonseca Sampaio
Stella Maris Kawano Dávila
Ulisses Moroni Junior
Valdir Aparecido de Oliveira
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Ã):
Larissa de Paula Mendes Campello

Notícia-crime

288 - 0214787-92.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.214787-4

Autor: Antonio Pereira da Costa

Réu: Francisco das Chagas Batista

Audiência Preliminar designada para o dia 01/12/2010 às 13:00 horas.

Advogados: Ednaldo Gomes Vidal, Robélia Ribeiro Valentim

Jesp - Vdf C/ Mulher

Expediente de 05/11/2010

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Caroline da Silva Braz
PROMOTOR(A):
Carla Cristiane Pipa
Ilaine Aparecida Pagliarini
ESCRIVÃO(Ã):
Djacir Raimundo de Sousa

Med. Protetivas Lei 11340

289 - 0017176-97.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.017176-7

Indiciado: E.S.B.

DECISÃO - DEFERIMENTO DE MEDIDA PROTETIVA Assim, restando configurada a necessidade da medida cautelar de urgência requerida, conheço do expediente e defiro os pedidos da ofendida, abaixo relacionados, determinando: 1. PROIBIÇÃO AO AGRESSOR DE APROXIMAR-SE DA OFENDIDA, DE SEUS FAMILIARES E DAS TESTEMUNHAS, FIXANDO O LIMITE MÍNIMO DE 500 (QUINHENTOS) METROS DE DISTÂNCIA (art. 22, III, "a", da Lei nº 11.340/06). 2. PROIBIÇÃO AO AGRESSOR DE FREQUENTAR A RESIDÊNCIA DA OFENDIDA E DE SEUS FAMILIARES, BEM COMO SEU EVENTUAL/LOCAL DE TRABALHO, A FIM DE PRESERVAR A SUA INTEGRIDADE FÍSICA E PSICOLÓGICA (art. 22, III, "c", da Lei 11.340/06). Cumpra-se com URGÊNCIA. Boa Vista, 05 de novembro de 2010. Juiz IARLY JOSÉ HOLANDA DE SOUZA Respondendo pelo JESP VDF c/Mulher Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 02/12/2010 às 16:35 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

Jesp - Vdf C/ Mulher

Expediente de 08/11/2010

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Caroline da Silva Braz

PROMOTOR(A):

Carla Cristiane Pipa

Ilaine Aparecida Pagliarini

ESCRIVÃO(A):

Djacir Raimundo de Sousa

Crime Violência Doméstica

290 - 0213021-04.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.213021-9

Indiciado: M.M.B.

Aguarda resposta resposta de ofício. resposta de ofício

Nenhum advogado cadastrado.

Inquérito Policial

291 - 0449788-57.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.449788-9

Indiciado: E.T.S.

Sentença: Extinta a punibilidade por morte do agente.

Nenhum advogado cadastrado.

292 - 0004418-86.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.004418-8

Indiciado: M.C.L.J.

Decisão: Determinação de arquivamento de procedimento investigatório.

Nenhum advogado cadastrado.

293 - 0010135-79.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.010135-0

Indiciado: H.M.B.

Decisão: Determinação de arquivamento de procedimento investigatório.

Nenhum advogado cadastrado.

294 - 0010315-95.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.010315-8

Indiciado: F.W.S.S.

Decisão: Determinação de arquivamento de procedimento investigatório.

Nenhum advogado cadastrado.

295 - 0010316-80.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.010316-6

Indiciado: M.M.S.

Decisão: Determinação de arquivamento de procedimento investigatório.

Nenhum advogado cadastrado.

296 - 0011888-71.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.011888-3

Indiciado: J.A.S.A.

Decisão: Determinação de arquivamento de procedimento investigatório.

Nenhum advogado cadastrado.

Med. Protetivas Lei 11340

297 - 0170772-09.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.170772-2

Réu: Robson Vieira Bezerra

Aguarda resposta resposta de ofício. aguarda resposta de ofício

Nenhum advogado cadastrado.

Comarca de Caracarái**Índice por Advogado**

004093-AM-N: 001

000144-RR-A: 003

000164-RR-N: 008

000193-RR-B: 004, 012, 015

000245-RR-B: 003

000424-RR-N: 005

000519-RR-N: 010, 011

002308-SE-N: 002, 003, 004, 007

Publicação de Matérias**Vara Cível**

Expediente de 08/11/2010

JUIZ(A) TITULAR:

Luiz Alberto de Moraes Junior

PROMOTOR(A):

Rafael Matos de Freitas

Sílvio Abbade Macias

ESCRIVÃO(A):

Francisco Firmino dos Santos

Ação Civil Coletiva

001 - 0000015-44.2010.8.23.0020

Nº antigo: 0020.10.000015-5

Autor: Agenir Gonçalves da Silva e outros.

Réu: Banco do Brasil S/a

PUBLICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) de todo o teor do r. despacho a seguir transcrito: " Digam as partes quais as provas que pretendem produzir, justificando-as.

Advogado(a): Eloadir Afonso Reis Brasil

Execução

002 - 0001537-87.2002.8.23.0020

Nº antigo: 0020.02.001537-4

Exequente: Fazenda Nacional

Executado: Dair Ferreira Salgado

Autos remetidos à Fazenda Pública para ciência.

Advogado(a): Adauto Cruz Schetine - Procurador Fazenda Nacional

003 - 0001592-38.2002.8.23.0020

Nº antigo: 0020.02.001592-9

Exequente: União

Executado: Roberto Eugênio Badu de Souza

Autos remetidos à Fazenda Pública para ciência.

Advogados: Adauto Cruz Schetine - Procurador Fazenda Nacional, Antônio Agamenon de Almeida, Edson Prado Barros

004 - 0003205-59.2003.8.23.0020

Nº antigo: 0020.03.003205-4

Exequente: União

Executado: Expedito Moraes Bastos

Autos remetidos à Fazenda Pública para ciência.

Advogados: Adauto Cruz Schetine - Procurador Fazenda Nacional, Ivone Márcia da Silva Magalhães

005 - 0006583-86.2004.8.23.0020

Nº antigo: 0020.04.006583-9

Exequente: Aferr-agencia de Fomento do Estado de Roraima S/a

Executado: Anilvo Bruel e outros.

Autos remetidos à Fazenda Pública proge.

Advogado(a): Arthur Gustavo dos Santos Carvalho

006 - 0013673-72.2009.8.23.0020

Nº antigo: 0020.09.013673-8

Exequente: União

Executado: Construtora J M Ltda

Autos remetidos à Fazenda Pública para ciência.

Nenhum advogado cadastrado.

Execução Fiscal

007 - 0007599-41.2005.8.23.0020

Nº antigo: 0020.05.007599-1

Autor: União

Réu: M.a. Menezes & Cia Ltda - Me e outros.

Autos remetidos à Fazenda Pública para ciência.

Advogado(a): Adatao Cruz Schetine - Procurador Fazenda Nacional

Exoner.pensão Alimentícia

008 - 0000345-41.2010.8.23.0020

Nº antigo: 0020.10.000345-6

Autor: J.V.B.A.

Réu: W.S.A.

Manifeste(m)-se a(s) parte(s) ag.manifestação de p.

Advogado(a): Mário Junior Tavares da Silva

Inventário

009 - 0001733-57.2002.8.23.0020

Nº antigo: 0020.02.001733-9

Autor: Francisco Barbosa Viana Filho e outros.

Final da Sentença: Sendo assim, pelos fatos e fundamentos expostos, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, na forma do inciso III, do artigo 267, do Código de Processo Civil. Condenando, ainda, a parte autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios à ordem de 10%(dez por cento) sobre o valor da causa. P.R.I. Diligências necessárias. Transitada esta decisão em julgado, certifique-se. Após, remeta-se à Contadoria Judicial para cálculo das custas finais e intime-se para pagamento. Pagas as custas, com as baixas devidas, archive-se. Caso aquele não ocorra, extraia-se Certidão da dívida Ativa e a encaminhe ao Departamento de Planejamento e Finanças - Seção de Arrecadação do FUNDEJURR do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Boa Vista, 08 de novembro de 2010.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito - Cartório do Mutirão das Causas Cíveis.

Nenhum advogado cadastrado.

Procedimento Ordinário

010 - 0000999-28.2010.8.23.0020

Nº antigo: 0020.10.000999-0

Autor: Gilberto Machado Menezes

Réu: Walter Antonio Rosas Marques Luz Filho e outros.

Fica V. S.ª intimado da audiência de Justificação designada para o dia 27/01/2010 às 09:30h.

Advogado(a): Bernardo Golçalves Oliveira

Procedimento Sumário

011 - 0000473-61.2010.8.23.0020

Nº antigo: 0020.10.000473-6

Autor: Sebastião Maciel Araújo

Réu: Banco do Brasil S/a

Fica V. S.ª intimado de todo teor do r.

Despacho:"Vista ao autor sobre contestação. Antes, porém, certifique-se a tempestividade da contestação bem como seja colocado uma tarja nos autos para identificá-lo dando celeridade processual por tratar-se de interesse de "idoso". "CCI,RR-01.11.2010 - MM Juiz Luiz Alberto de Moraes Júnior.

Advogado(a): Bernardo Golçalves Oliveira

Ret/sup/rest. Reg. Civil

012 - 0000079-54.2010.8.23.0020

Nº antigo: 0020.10.000079-1

Autor: Kelly Encarnação Mota

PUBLICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria INTIMADA da data para a audiência dia 16.12.2010 às 11:30m na comarca de caracarái

Advogado(a): Ivone Márcia da Silva Magalhães

Vara Criminal

Expediente de 08/11/2010

JUIZ(A) TITULAR:
Luiz Alberto de Moraes Junior
PROMOTOR(A):
Rafael Matos de Freitas
Silvio Abbade Macias
ESCRIVÃO(Ã):
Francisco Firmino dos Santos

Carta Precatória

013 - 0014050-43.2009.8.23.0020

Nº antigo: 0020.09.014050-8

Réu: José Claudi Gonçalves Sena

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 23/02/2011 às 14:00 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

Crime C/ Costumes

014 - 0011092-55.2007.8.23.0020

Nº antigo: 0020.07.011092-7

Réu: Cleudimar Bastos da Costa

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 16/03/2011 às 09:30 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

Inquérito Policial

015 - 0000243-19.2010.8.23.0020

Nº antigo: 0020.10.000243-3

Réu: Francisco Ferreira Sousa

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 02/02/2011 às 08:00 horas.

Advogado(a): Ivone Márcia da Silva Magalhães

Prisão em Flagrante

016 - 0011966-06.2008.8.23.0020

Nº antigo: 0020.08.011966-0

Autuado: Alan Lopes do Nascimento

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 16/03/2011 às 08:00 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

Juizado Criminal

Expediente de 08/11/2010

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Luiz Alberto de Moraes Junior
PROMOTOR(A):
Rafael Matos de Freitas
Silvio Abbade Macias
ESCRIVÃO(Ã):
Francisco Firmino dos Santos

Termo Circunstanciado

017 - 0000627-79.2010.8.23.0020

Nº antigo: 0020.10.000627-7

Indiciado: E.M.S.

Final da Sentença:Posto isso, julgo extinta a punibilidade do autor do fato EMERSON MEIRELES DA SILVA,em razão da conduta não se ajustar ao tipo penal do art. 329 do Código Penal Brasileiro.Publicue-se.Registre-se.Intimem-se.apenas via DJE.Após os expedientes necessários, certifique-se o trânsito e archive-se.Caracarái,RR,08 de novembro de 2010.

Nenhum advogado cadastrado.

Comarca de Mucajai**Índice por Advogado**

006769-AM-N: 016, 017

047247-PR-N: 020

000144-RR-N: 015

000268-RR-B: 018

000271-RR-B: 018

000352-RR-N: 019

000362-RR-A: 013, 020

000535-RR-N: 019

Cartório Distribuidor

Vara Criminal**Juiz(a): Breno Jorge Portela S. Coutinho****Carta Precatória**

001 - 0001249-31.2010.8.23.0030
 Nº antigo: 0030.10.001249-8
 Réu: Domingos Epaminondas dos Santos e outros.
 Distribuição por Sorteio em: 08/11/2010.
 Nenhum advogado cadastrado.

Inquérito Policial

002 - 0001140-17.2010.8.23.0030
 Nº antigo: 0030.10.001140-9
 Indiciado: I.
 Distribuição por Sorteio em: 03/11/2010.
 Nenhum advogado cadastrado.

003 - 0001143-69.2010.8.23.0030
 Nº antigo: 0030.10.001143-3
 Indiciado: A.P.S.B.J.
 Distribuição por Sorteio em: 08/11/2010.
 Nenhum advogado cadastrado.

004 - 0001250-16.2010.8.23.0030
 Nº antigo: 0030.10.001250-6
 Indiciado: R.S.S.
 Distribuição por Sorteio em: 08/11/2010.
 Nenhum advogado cadastrado.

005 - 0001252-83.2010.8.23.0030
 Nº antigo: 0030.10.001252-2
 Indiciado: J.W.R.C. e outros.
 Distribuição por Sorteio em: 08/11/2010.
 Nenhum advogado cadastrado.

Prisão em Flagrante

006 - 0001248-46.2010.8.23.0030
 Nº antigo: 0030.10.001248-0
 Réu: Francisco Macedoni dos Santos Alves
 Distribuição por Sorteio em: 08/11/2010.
 Nenhum advogado cadastrado.

Juiz(a): Luiz Alberto de Moraes Junior**Inquérito Policial**

007 - 0001141-02.2010.8.23.0030
 Nº antigo: 0030.10.001141-7
 Indiciado: I.
 Distribuição por Sorteio em: 03/11/2010.
 Nenhum advogado cadastrado.

008 - 0001254-53.2010.8.23.0030
 Nº antigo: 0030.10.001254-8
 Indiciado: M.G.L.
 Distribuição por Sorteio em: 08/11/2010.
 Nenhum advogado cadastrado.

Juizado Criminal**Juiz(a): Marcelo Mazur****Termo Circunstanciado**

009 - 0001098-65.2010.8.23.0030
 Nº antigo: 0030.10.001098-9
 Indiciado: J.S. e outros.
 Distribuição por Sorteio em: 08/11/2010.
 Nenhum advogado cadastrado.

010 - 0001170-52.2010.8.23.0030
 Nº antigo: 0030.10.001170-6
 Indiciado: E.S.C.
 Distribuição por Sorteio em: 08/11/2010.
 Nenhum advogado cadastrado.

Juiz(a): Maria Aparecida Cury

011 - 0001097-80.2010.8.23.0030
 Nº antigo: 0030.10.001097-1
 Indiciado: U.P.C.
 Distribuição por Sorteio em: 08/11/2010.
 Nenhum advogado cadastrado.

012 - 0001099-50.2010.8.23.0030
 Nº antigo: 0030.10.001099-7
 Indiciado: A.S.L. e outros.

Distribuição por Sorteio em: 08/11/2010.
 Nenhum advogado cadastrado.

Publicação de Matérias**Vara Cível****Expediente de 08/11/2010**

JUIZ(A) TITULAR:
Breno Jorge Portela S. Coutinho
PROMOTOR(A):
Carlos Alberto Melotto
Paulo Diego Sales Brito
ESCRIVÃO(A):
André Ferreira de Lima

Ação de Cobrança

013 - 0001006-87.2010.8.23.0030
 Nº antigo: 0030.10.001006-2
 Autor: Francisco Marques Filho
 Réu: Ewerton Luis Barbosa Xavier
 Despacho: Desentranhem-se fls. 26/37 pois trata-se da petição inicial. Defiro a gratuidade de justiça ao requerido. Designe-se data para audiência de conciliação. Intimem-se. Publique-se. Expedientes necessários. Mucajaí, 05/11/2010. Sissi Marlene Dietrich Schwantes - Juiza Substituta - Auxiliar da Comarca de Mucajaí
 Advogado(a): João Ricardo Marçon Milani

Alimentos - Lei 5478/68

014 - 0013416-17.2009.8.23.0030
 Nº antigo: 0030.09.013416-1
 Autor: E.F.S.
 Réu: M.S.L.
 Sentença (...) Do exposto, extingo o presente feito, sem resolução de mérito, com base no art. 267, III, do CPC. Publique-se. Registre-se. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos, com baixa e demais anotações necessárias. Cumpra-se. Mucajaí, 05/11/2010. Sissi Marlene Dietrich Schwantes - Juiza Substituta - Auxiliar da Comarca de Mucajaí
 Nenhum advogado cadastrado.

015 - 0001157-53.2010.8.23.0030
 Nº antigo: 0030.10.001157-3
 Autor: J.T.A.M.J. e outros.
 Réu: J.J.R.M.
 Decisão: I - Segredo de Justiça; II - Justiça gratuita; III - Fixo os alimentos provisórios em favor dos menores no importe de um salário mínimo, os quais devem ser pagos, até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante recibo, em nome da representante legal dos requerentes; IV - Designe-se audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento; V - Cite-se; VI - Intimem-se; VII - Ciência ao MPE e à DPE; VIII - Publique-se; IX - Expedientes de praxe. MCI, 05/11/2010. Sissi Marlene Dietrich Schwantes - Juiza Substituta - Auxiliar da Comarca de Mucajaí
 Advogado(a): Edmilson Macedo Souza

Busca e Apreensão

016 - 0013501-03.2009.8.23.0030
 Nº antigo: 0030.09.013501-0
 Autor: B.v. Financeira S.a. C.f.i.
 Réu: Wilson Antonio Ribeiro Soares
 Despacho: Aguarde-se por 30 dias, após venham os autos conclusos para extinção do feito. Publique-se. Mucajaí, 05/11/2010. Sissi Marlene Dietrich Schwantes. Juiza Substituta - Auxiliar da Comarca de Mucajaí
 Advogado(a): Emidio Neri Santiago Neto

017 - 0000223-95.2010.8.23.0030
 Nº antigo: 0030.10.000223-4
 Autor: Banco Finasa Bmc S/a
 Réu: Luiz da Silva
 Despacho: I - Decreto a revelia do requerido; II - Anuncio o julgamento antecipado da lide; III - Publique-se, após, venham os autos conclusos para sentença. Mucajaí, 05/11/2010. Sissi Marlene Dietrich Schwantes - Juiza Substituta - Auxiliar da Comarca de Mucajaí
 Advogado(a): Emidio Neri Santiago Neto

Cautelar Inominada

018 - 0012800-42.2009.8.23.0030
 Nº antigo: 0030.09.012800-7
 Autor: Cícero Duardo da Silva

Réu: Josilene Alves da Silva
Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 29/11/2010 às 11:07 horas.
Advogados: Michael Ruiz Quara, Raphael Ruiz Quara

Divórcio Litigioso

019 - 0013319-17.2009.8.23.0030
Nº antigo: 0030.09.013319-7
Autor: G.L.L.C.
Réu: A.N.C.

Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 19/10/2010 às 13:10 horas. CONSIDERANDO A MANIFESTAÇÃO DAS PARTES E O EXPOSTO NA INICIAL, HOMOLOGO O ACORDO DE DIVÓRCIO DIRETO CONSENSUAL E, COM BASE NO ART. 226 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E, DO 269, II, DO CPC, DOU POR RESOLVIDO O MÉRITO DA CAUSA E: I - DECRETO O DIVÓRCIO DE GEORGIA LORENA DE LIMA CORREA e ARAÚJO NASCIMENTO CAVALCANTE; II - NÃO HÁ BENS IMÓVEIS A PARTILHAR; III - A CONJUGE VAROA FICARÁ COM A GUARDA DOS 02 FILHOS MENORES DO CASAL; IV - AS VISITAS AOS FILHOS SERÃO EXERCIDAS LIVREMENTE PELO CONJUGE VARÃO; V - A CONJUGE VAROA VOLTARÁ A USAR O NOME DE SOLTEIRA, QUAL SEJA, GEORGIA LORENA DE LIMA CORREA; VI - OFICIE-SE AO CARTÓRIO DE FL. 07 PARA A DEVIDA AVERBAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS. SENTENÇA PUBLICADA EM AUDIÊNCIA. PRESENTES INTIMADOS, OS QUAIS ABREM MÃO DO PRAZO RECURSAL. PUBLIQUE-SE, APÓS OS EXPEDIENTES DE PRAXE, ARQUIVEM-SE, COM BAIXA. MCI, 19/10/2010. Sissi Marlene Dietrich Schwantes - Juíza Substituta - Auxiliar da Comarca de Mucajai
Advogados: Stélio Baré de Souza Cruz, Yonara Karine Correa Varela

Procedimento Ordinário

020 - 0000988-66.2010.8.23.0030
Nº antigo: 0030.10.000988-2
Autor: J.L.C.
Réu: R.A.M.C. e outros.
Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 30/11/2010 às 11:07 horas.
Advogados: João Ricardo M. Milani, João Ricardo Marçon Milani

Vara Criminal

Expediente de 08/11/2010

JUIZ(A) TITULAR:
Breno Jorge Portela S. Coutinho
PROMOTOR(A):
Carlos Alberto Melotto
Paulo Diego Sales Brito
ESCRIVÃO(A):
André Ferreira de Lima

Ação Penal - Ordinário

021 - 0001193-95.2010.8.23.0030
Nº antigo: 0030.10.001193-8
Réu: Paulo Francisco Tomaz
Decisão: I - Registre-se e autue-se; II - A denúncia contém a descrição do fato(s) criminoso(s), com as suas circunstâncias, a qualificação do acusado, sua conduta, a classificação do crime, além da materialidade e indícios da autoria; III - Recebo-a; IV - Cite-se o acusado para responder à acusação, no prazo de 10 dias, cientificando-os do teor do artigo 396 do CPP (...).
Nenhum advogado cadastrado.

Carta Precatória

022 - 0013371-13.2009.8.23.0030
Nº antigo: 0030.09.013371-8
Autor: Joás de Souza Costa
Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. ** AVERBADO **
Nenhum advogado cadastrado.

023 - 0013372-95.2009.8.23.0030
Nº antigo: 0030.09.013372-6
Autor: Edvan Santana do Nascimento
Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. ** AVERBADO **
Nenhum advogado cadastrado.

024 - 0000696-81.2010.8.23.0030
Nº antigo: 0030.10.000696-1
Autor: Justiça Pública de Roraima

Réu: Francisco Alves Viana
Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. ** AVERBADO **
Nenhum advogado cadastrado.

025 - 0000947-02.2010.8.23.0030

Nº antigo: 0030.10.000947-8
Réu: Antonio Marciano dos Santos de Sousa
Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. ** AVERBADO **
Nenhum advogado cadastrado.

Crime Propried. Imaterial

026 - 0000993-88.2010.8.23.0030
Nº antigo: 0030.10.000993-2
Réu: Francisco Sebastião da Silva Oliveira
Decisão: I - A defesa Preliminar não aduz quaisquer das hipóteses do art. 415 do CPP. II - Assim, ratifico o recebimento da denúncia. III - Designe-se audiência de instrução e julgamento com urgência Réu Preso. IV - Intime-se o Réu na PA, o MP, a DPE e as testemunhas (...) Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 22/11/2010 às 11:00 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

Crimes Ambientais

027 - 0001084-81.2010.8.23.0030
Nº antigo: 0030.10.001084-9
Réu: Belarmino Costa Soeiro
Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. ** AVERBADO **
Nenhum advogado cadastrado.

Inquérito Policial

028 - 0001070-97.2010.8.23.0030
Nº antigo: 0030.10.001070-8
Indiciado: N.I.
Decisão: (...) Nesta senda, defiro a busca e apreensão de objetos relacionados aos crimes de prostituição ou outra forma de exploração sexual (...) Frise-se que no cumprimento desta ordem devem ser atendidos os requisitos dos artigos 245 a 248 do CPPB (...)
Nenhum advogado cadastrado.

029 - 0001074-37.2010.8.23.0030

Nº antigo: 0030.10.001074-0
Indiciado: F.L.S.
Decisão: I - Registre-se e autue-se; II - A denúncia contém a descrição do fato(s) criminoso(s), com as suas circunstâncias, a qualificação do acusado, sua conduta, a classificação do crime, além da materialidade e indícios da autoria; III - Recebo-a; IV - Cite-se o acusado para responder à acusação no prazo de 10 dias, cientificando-o do teor do Art. 396-A. do CPP; V - Em não sendo apresentada a defesa, no prazo acima referido, dê-se vistas à DPE para fazê-lo (...)
Nenhum advogado cadastrado.

Med. Protetivas Lei 11340

030 - 0001058-83.2010.8.23.0030
Nº antigo: 0030.10.001058-3
Indiciado: G.P.F.
Audiência REDESIGNADA para o dia 29/11/2010 às 10:05 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

031 - 0001132-40.2010.8.23.0030

Nº antigo: 0030.10.001132-6
Réu: Onildo Barros Guimaraes
Decisão (...) Diante do exposto, determino o imediato afastamento do agressor dos locais de convivência com a ofendida e proíbo o agressor de aproximar-se da ofendida ou de seus familiares. (...) Publique-se. (...) MCI, 05/11/2010. Sissi Marlene Dietrich Schwantes - Juíza Substituta Auxiliar da Comarca de Mucajai
Nenhum advogado cadastrado.

Juizado Cível

Expediente de 08/11/2010

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Breno Jorge Portela S. Coutinho
PROMOTOR(A):
Carlos Alberto Melotto
Paulo Diego Sales Brito
ESCRIVÃO(A):
André Ferreira de Lima

Proced. Jesp Cível

032 - 0000740-03.2010.8.23.0030

Nº antigo: 0030.10.000740-7

Autor: Marcos Roberto Lima

Réu: Raimundo Nonato Ribeiro Cardoso

Sentença: (...) Do exposto, rxtingo o processo, sem resolução de mérito. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos, com as devidas baixas. Custas pelo autor (enunciado 28 do FONAJE). P.R.C.MCI, 26/10/2010. SISSI MARLENE DIETRICH SCHWANTES - JUIZA SUBSTITUTA - AUXILIAR DA COMARCA DE MUCAJAÍ
 Nenhum advogado cadastrado.

Juizado Criminal

Expediente de 08/11/2010

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
 Breno Jorge Portela S. Coutinho
PROMOTOR(A):
 Carlos Alberto Melotto
 Paulo Diego Sales Brito
ESCRIVÃO(A):
 André Ferreira de Lima

Proced. Jesp. Sumarissimo

033 - 0000352-03.2010.8.23.0030

Nº antigo: 0030.10.000352-1

Indiciado: S.C.S.

SENTENÇA (...) Nesta senda, decorrido o lapso temporal referido, declaro extinta a punibilidade de SILVIANE DA COSTA SILVA, em relação ao(s) suposto(s) ilícito(s) anotado(s) nestes autos, com esteio no art. 107, IV, segunda parte, do Código Penal Brasileiro. P.R.Intime-se o MP e a DPE, tão-só. Após as formalidades legais, arquivem-se, com a devida baixa e anotações de praxe. Mucajaí, 26/10/2010. Sissi Marlene Dietrich Schwantes - Juiza Substituta - Auxiliar da Comarca de Mucajaí
 Nenhum advogado cadastrado.

Termo Circunstanciado

034 - 0000345-11.2010.8.23.0030

Nº antigo: 0030.10.000345-5

Sentença (...) Nesta senda, decorrido o lapso temporal referido, declaro extinta a punibilidade de MARIA DE JESUS SILVA LIMA, VALMIR PEREIRA SANTOS e MARCIO ROBERTO PEREIRA, em relação ao(s) suposto(s) ilícito(s) anotado(s) nestes autos, com esteio no art. 107, IV, segunda parte, do Código Penal Brasileiro. P.R.Intimem-se o MP e à DPE, tão-só. Após as formalidades legais, arquivem-se, com a devida baixa e anotações de praxe. Mucajaí, 26/10/2010. Sissi Marlene Dietrich Schwantes - Juiza Substituta - Auxiliar da Comarca de Mucajaí
 Processo só possui vítima(s).
 Nenhum advogado cadastrado.

Infância e Juventude

Expediente de 08/11/2010

JUIZ(A) TITULAR:
 Breno Jorge Portela S. Coutinho
PROMOTOR(A):
 Carlos Alberto Melotto
 Paulo Diego Sales Brito
ESCRIVÃO(A):
 André Ferreira de Lima

Autorização Judicial

035 - 0001073-52.2010.8.23.0030

Nº antigo: 0030.10.001073-2

Autor: V.C.S.

Sentença: (...) Do exposto, extingo o presente feito sem resolução do mérito, com base no art. 267, VI da lei processual vigente, Publique-se. Registre-se. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos, com as devidas baixas. Cumpra-se. Mucajaí, 05/11/2010. Sissi Marlene Dietrich Schwantes - Juiza Substituta - Auxiliar da Comarca de Mucajaí
 Nenhum advogado cadastrado.

Índice por Advogado

004605-AM-N: 032
 000191-RR-B: 039
 000299-RR-N: 027, 032
 000371-RR-N: 032
 000483-RR-N: 001

Cartório Distribuidor**Vara Cível****Procedimento Ordinário**

001 - 0001954-75.2010.8.23.0047

Nº antigo: 0047.10.001954-7

Autor: Rogerio Fredi

Réu: Andreia Alves Coelho

Distribuição por Sorteio em: 08/11/2010.

Advogado(a): Josinaldo Barboza Bezerra

Divórcio Litigioso

002 - 0001969-44.2010.8.23.0047

Nº antigo: 0047.10.001969-5

Autor: Carlete da Silva Moraes

Réu: Raimundo Nonato Oliveira Moraes

Distribuição por Sorteio em: 08/11/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

Averiguação Paternidade

003 - 0001970-29.2010.8.23.0047

Nº antigo: 0047.10.001970-3

Autor: A.F.A.S.

Réu: F.S.S.

Distribuição por Sorteio em: 08/11/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

Procedimento Ordinário

004 - 0001974-66.2010.8.23.0047

Nº antigo: 0047.10.001974-5

Autor: Francisco Pereira Lima

Réu: Inss

Distribuição por Sorteio em: 08/11/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

005 - 0001975-51.2010.8.23.0047

Nº antigo: 0047.10.001975-2

Autor: Francisco de Assis Ferreira

Réu: Inss

Distribuição por Sorteio em: 08/11/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

006 - 0001977-21.2010.8.23.0047

Nº antigo: 0047.10.001977-8

Autor: Antonio Ferreira Neto

Réu: Inss

Distribuição por Sorteio em: 08/11/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

007 - 0001979-88.2010.8.23.0047

Nº antigo: 0047.10.001979-4

Autor: Floripes Santos de Freitas

Réu: Inss

Distribuição por Sorteio em: 08/11/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

008 - 0001982-43.2010.8.23.0047

Nº antigo: 0047.10.001982-8

Autor: Lúcia Carlos da Silva

Réu: Inss

Distribuição por Sorteio em: 08/11/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

009 - 0001984-13.2010.8.23.0047

Nº antigo: 0047.10.001984-4

Autor: Manoel Messias Ferreira

Réu: Inss
Distribuição por Sorteio em: 08/11/2010.
Nenhum advogado cadastrado.

010 - 0001986-80.2010.8.23.0047

Nº antigo: 0047.10.001986-9

Autor: Jose Martins Barros

Réu: Inss

Distribuição por Sorteio em: 08/11/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

011 - 0001987-65.2010.8.23.0047

Nº antigo: 0047.10.001987-7

Autor: Zenaide Andrade

Réu: Inss

Distribuição por Sorteio em: 08/11/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

012 - 0001990-20.2010.8.23.0047

Nº antigo: 0047.10.001990-1

Autor: Raimundo Macedo Costa

Réu: Inss

Distribuição por Sorteio em: 08/11/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

Juiz(a): Parima Dias Veras

Guarda

013 - 0001971-14.2010.8.23.0047

Nº antigo: 0047.10.001971-1

Autor: E.P.F. e outros.

Distribuição por Sorteio em: 08/11/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

Out. Proced. Juris Volun

014 - 0001968-59.2010.8.23.0047

Nº antigo: 0047.10.001968-7

Autor: Miliana da Silva Oliveira e outros.

Distribuição por Sorteio em: 08/11/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

Procedimento Ordinário

015 - 0001972-96.2010.8.23.0047

Nº antigo: 0047.10.001972-9

Autor: Genecy Vargas de Oliveira

Réu: Inss

Distribuição por Sorteio em: 08/11/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

016 - 0001973-81.2010.8.23.0047

Nº antigo: 0047.10.001973-7

Autor: Francisco Tavares Filho

Réu: Inss

Distribuição por Sorteio em: 08/11/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

017 - 0001976-36.2010.8.23.0047

Nº antigo: 0047.10.001976-0

Autor: Aguinaldo Rodrigues da Silva

Réu: Inss

Distribuição por Sorteio em: 08/11/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

018 - 0001978-06.2010.8.23.0047

Nº antigo: 0047.10.001978-6

Autor: Ariston Alves de Oliveira

Réu: Inss

Distribuição por Sorteio em: 08/11/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

019 - 0001980-73.2010.8.23.0047

Nº antigo: 0047.10.001980-2

Autor: Francisco da Silva

Réu: Inss

Distribuição por Sorteio em: 08/11/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

020 - 0001981-58.2010.8.23.0047

Nº antigo: 0047.10.001981-0

Autor: Lúcia Carlos da Silva

Réu: Inss

Distribuição por Sorteio em: 08/11/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

021 - 0001983-28.2010.8.23.0047

Nº antigo: 0047.10.001983-6

Autor: Maria Amelia Patricia de Araujo

Réu: Inss

Distribuição por Sorteio em: 08/11/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

022 - 0001985-95.2010.8.23.0047

Nº antigo: 0047.10.001985-1

Autor: Luiza Ambrosio da Silva

Réu: Inss

Distribuição por Sorteio em: 08/11/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

023 - 0001988-50.2010.8.23.0047

Nº antigo: 0047.10.001988-5

Autor: Maria de Fatima Costa de Oliveira

Réu: Inss

Distribuição por Sorteio em: 08/11/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

024 - 0001989-35.2010.8.23.0047

Nº antigo: 0047.10.001989-3

Autor: Geová Dias de Oliveira

Réu: Inss

Distribuição por Sorteio em: 08/11/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

Vara Criminal

Prisão em Flagrante

025 - 0001953-90.2010.8.23.0047

Nº antigo: 0047.10.001953-9

Réu: Pedro Ferreira Benevides Neto e outros.

Distribuição por Sorteio em: 08/11/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

026 - 0001959-97.2010.8.23.0047

Nº antigo: 0047.10.001959-6

Réu: Edilson Rodrigues Gomes

Distribuição por Sorteio em: 08/11/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

Relaxamento de Prisão

027 - 0001961-67.2010.8.23.0047

Nº antigo: 0047.10.001961-2

Réu: Adjanes Ferreira de Menezes

Distribuição por Sorteio em: 08/11/2010.

Advogado(a): Marco Antônio da Silva Pinheiro

Juiz(a): Parima Dias Veras

Carta Precatória

028 - 0001962-52.2010.8.23.0047

Nº antigo: 0047.10.001962-0

Réu: Jose Carlos Alves de Sousa

Distribuição por Sorteio em: 08/11/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

Petição

029 - 0001956-45.2010.8.23.0047

Nº antigo: 0047.10.001956-2

Réu: Raimundo Carlos de Sousa e outros.

Distribuição por Sorteio em: 08/11/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

Prisão em Flagrante

030 - 0001958-15.2010.8.23.0047

Nº antigo: 0047.10.001958-8

Réu: Fernando Felix Bezerra

Distribuição por Sorteio em: 08/11/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

031 - 0001960-82.2010.8.23.0047

Nº antigo: 0047.10.001960-4

Réu: Luenderson Guimarães Mangabeira

Distribuição por Sorteio em: 08/11/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

Relaxamento de Prisão

032 - 0001955-60.2010.8.23.0047

Nº antigo: 0047.10.001955-4

Réu: Raimundo Carlos de Sousa e outros.

Distribuição por Sorteio em: 08/11/2010.

Advogados: Cíntia Rossette de Souza, Luciléia Cunha, Marco Antônio da

Silva Pinheiro

Advogado(a): Josy Keila Bernardes de Carvalho

Juizado Cível**Juiz(a): Parima Dias Veras****Carta Precatória**

033 - 0001957-30.2010.8.23.0047
 Nº antigo: 0047.10.001957-0
 Autor: Glenio de Sousa Silva
 Distribuição por Sorteio em: 06/11/2010.
 Nenhum advogado cadastrado.

Juizado Criminal**Termo Circunstanciado**

034 - 0001967-74.2010.8.23.0047
 Nº antigo: 0047.10.001967-9
 Indiciado: E.S.O.
 Distribuição por Sorteio em: 08/11/2010.
 Nenhum advogado cadastrado.

Juiz(a): Parima Dias Veras

035 - 0001965-07.2010.8.23.0047
 Nº antigo: 0047.10.001965-3
 Indiciado: E.F.G.R.
 Distribuição por Sorteio em: 08/11/2010.
 Nenhum advogado cadastrado.

036 - 0001966-89.2010.8.23.0047

Nº antigo: 0047.10.001966-1
 Indiciado: M.P.S.R.
 Distribuição por Sorteio em: 08/11/2010.
 Nenhum advogado cadastrado.

Infância e Juventude**Juiz(a): Parima Dias Veras****Boletim Ocorrê. Circunst.**

037 - 0001963-37.2010.8.23.0047
 Nº antigo: 0047.10.001963-8
 Indiciado: K.J.G.R.
 Distribuição por Sorteio em: 08/11/2010.
 Nenhum advogado cadastrado.

038 - 0001964-22.2010.8.23.0047

Nº antigo: 0047.10.001964-6
 Indiciado: G.S.A.B.
 Distribuição por Sorteio em: 08/11/2010.
 Nenhum advogado cadastrado.

Publicação de Matérias**Vara Criminal**

Expediente de 08/11/2010

JUIZ(A) TITULAR:
Parima Dias Veras
PROMOTOR(A):
Eduardo Messaggi Dias
Lucimara Campaner
Silvio Abbade Macias
ESCRIVÃO(A):
Karine Amorim Bezerra Xavier

Representação Criminal

039 - 0001862-97.2010.8.23.0047
 Nº antigo: 0047.10.001862-2
 Réu: Adriano Rodrigues da Silva
 Final da Decisão: "Pelo exposto, por tudo o que dos autos consta, decreto a prisão preventiva de ADRIANO RODRIGUES AS SILVA, para a garantia da ordem pública e conveniência da instrução criminal, com fundamento no art. 312 do Código de Processo Penal. Expeça-se mandado de prisão. P.R.I.C. Rorainópolis - RR, 26 de outubro de 2010. Parima Dias Veras. Juiz de Direito".

Infância e Juventude

Expediente de 08/11/2010

JUIZ(A) TITULAR:
Parima Dias Veras
PROMOTOR(A):
Eduardo Messaggi Dias
Lucimara Campaner
Silvio Abbade Macias
ESCRIVÃO(A):
Karine Amorim Bezerra Xavier

Ato Infracional

040 - 0008148-62.2008.8.23.0047
 Nº antigo: 0047.08.008148-3
 Indiciado: M.A.S.N.

Final da Decisão: "Pelo exposto, defiro o pedido de busca e apreensão do adolescente M.A.S.N., bem como determino a suspensão do presente feito até o efetivo cumprimento do mandado ou apresentação do mesmo, com fundamento no § 3º do art. 184 do ECA. Expeça-se mandado de busca e apreensão. P.R.I. Rorainópolis/RR, 26 de outubro de 2010. Parima Dias Veras. Juiz de Direito".
 Nenhum advogado cadastrado.

Comarca de São Luiz do Anauá**Índice por Advogado**

000351-RR-A: 001

Cartório Distribuidor**Vara Cível****Juiz(a): Erasmo Hallysson Souza de Campos****Alimentos - Lei 5478/68**

001 - 0001029-40.2010.8.23.0060
 Nº antigo: 0060.10.001029-1
 Autor: L.N.M. e outros.
 Réu: N.S.S.
 Distribuição por Sorteio em: 08/11/2010.
 Valor da Causa: R\$ 3.708,00.
 Advogado(a): Agassis Favoni de Queiroz

Vara Criminal**Juiz(a): Erasmo Hallysson Souza de Campos****Inquérito Policial**

002 - 0001159-30.2010.8.23.0060
 Nº antigo: 0060.10.001159-6
 Indiciado: S.P.
 Distribuição por Sorteio em: 07/11/2010.
 Nenhum advogado cadastrado.
 003 - 0001176-66.2010.8.23.0060
 Nº antigo: 0060.10.001176-0
 Indiciado: F.C.C.A.
 Distribuição por Sorteio em: 07/11/2010.
 Nenhum advogado cadastrado.

Prisão em Flagrante

004 - 0001183-58.2010.8.23.0060
 Nº antigo: 0060.10.001183-6
 Réu: Raimundo Nonato Moreira de Moraes
 Distribuição por Sorteio em: 06/11/2010.
 Nenhum advogado cadastrado.
 005 - 0001184-43.2010.8.23.0060
 Nº antigo: 0060.10.001184-4
 Réu: Roberto Gil Amorim

Distribuição por Sorteio em: 06/11/2010.
Nenhum advogado cadastrado.

Juizado Cível

Juiz(a): Erasmo Hallysson Souza de Campos

Carta Precatória

006 - 0001188-80.2010.8.23.0060
Nº antigo: 0060.10.001188-5

Réu: Patrícia Regina Martins
Distribuição por Sorteio em: 08/11/2010.
Nenhum advogado cadastrado.

007 - 0001197-42.2010.8.23.0060
Nº antigo: 0060.10.001197-6

Réu: Maria Nelia Araujo
Distribuição por Sorteio em: 08/11/2010.
Nenhum advogado cadastrado.

008 - 0001217-33.2010.8.23.0060
Nº antigo: 0060.10.001217-2

Réu: Maria Nilta Marques Azeredo
Distribuição por Sorteio em: 08/11/2010.
Nenhum advogado cadastrado.

Vara de Execuções

Juiz(a): Erasmo Hallysson Souza de Campos

Execução Pena Outro Juízo

009 - 0001160-15.2010.8.23.0060
Nº antigo: 0060.10.001160-4

Apenado: Vicente Alves Santos
Distribuição por Sorteio em: 08/11/2010.
Nenhum advogado cadastrado.

010 - 0001185-28.2010.8.23.0060
Nº antigo: 0060.10.001185-1

Apenado: Renato Gomes dos Santos
Distribuição por Sorteio em: 08/11/2010.
Nenhum advogado cadastrado.

Publicação de Matérias

Vara Criminal

Expediente de 08/11/2010

JUIZ(A) TITULAR:
Erasmo Hallysson Souza de Campos
PROMOTOR(A):
Renato Augusto Ercolin
Silvio Abbade Macias
Valmir Costa da Silva Filho
ESCRIVÃO(Ã):
Vaancklin dos Santos Figueredo

Ação Penal - Ordinário

011 - 0000765-23.2010.8.23.0060
Nº antigo: 0060.10.000765-1

Réu: Edilson Luiz da Silva
Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 02/12/2010 às 09:00 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

Juizado Cível

Expediente de 08/11/2010

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Erasmo Hallysson Souza de Campos
PROMOTOR(A):
Renato Augusto Ercolin
Silvio Abbade Macias
Valmir Costa da Silva Filho
ESCRIVÃO(Ã):
Vaancklin dos Santos Figueredo

Proced. Jesp Cível

012 - 0000226-57.2010.8.23.0060

Nº antigo: 0060.10.000226-4

Autor: Wilson Frazão Barreto

Réu: Oi - Tnl Pcs S.a.

AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO EM 10/11/2010 ÀS 14:15. Intime-se a patrona da requerida, Advogada RAISSA FRAGOSO DE ANDRADE OAB/RR 536.
Nenhum advogado cadastrado.

Infância e Juventude

Expediente de 08/11/2010

JUIZ(A) TITULAR:
Erasmo Hallysson Souza de Campos
PROMOTOR(A):
Renato Augusto Ercolin
Silvio Abbade Macias
Valmir Costa da Silva Filho
ESCRIVÃO(Ã):
Vaancklin dos Santos Figueredo

Med. Prot. Criança Adoles

013 - 0023922-59.2009.8.23.0060

Nº antigo: 0060.09.023922-3

Autor: M.P.

Criança/adolescente: E.F.S.S.

Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 24/11/2010 às 15:45 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

Comarca de Alto Alegre

Não foi possível estabelecer uma conexão com esta comarca

Comarca de Pacaraima

Índice por Advogado

012320-CE-N: 001

000092-RR-B: 001

000190-RR-N: 001

Publicação de Matérias

Vara Cível

Expediente de 08/11/2010

JUIZ(A) TITULAR:
Delcio Dias Feu
PROMOTOR(A):
Lucimara Campaner
ESCRIVÃO(Ã):
Eva de Macedo Rocha

Alimentos - Pedido

001 - 0001953-67.2008.8.23.0045

Nº antigo: 0045.08.001953-7

Requerente: D.R.S. e outros.

Requerido: J.R.S.

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 02/03/2011 às 14:30 horas.

Advogados: Francisco Gclairton de Melo Rocha, Marcos Antonio Jóffily, Moacir José Bezerra Mota

Reinteg/manut de Posse

002 - 0003459-44.2009.8.23.0045

Nº antigo: 0045.09.003459-1
 Autor: Clarindo Augusto da Silva
 Réu: Davi Soares de Souza
 Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 23/02/2011 às 11:00 horas.
 Nenhum advogado cadastrado.

Infância e Juventude

Expediente de 08/11/2010

JUIZ(A) TITULAR:
Delcio Dias Feu
PROMOTOR(A):
Lucimara Campaner
ESCRIVÃO(A):
Eva de Macedo Rocha

Apur Infr. Norm. Admin.

003 - 0000191-45.2010.8.23.0045
 Nº antigo: 0045.10.000191-1
 Réu: I.C.S.
 Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 22/02/2011 às 11:00 horas.
 Nenhum advogado cadastrado.

Comarca de Bonfim

Índice por Advogado

005840-MT-B: 024
 008911-MT-N: 024
 000073-RR-N: 002
 000105-RR-B: 007
 000149-RR-N: 029
 000153-RR-N: 026
 000156-RR-N: 025
 000368-RR-N: 002
 000385-RR-N: 027
 000457-RR-N: 028
 000484-RR-N: 025
 025285-RS-N: 006

Cartório Distribuidor

Vara Cível

Juiz(a): Elvo Pigari Junior

Carta Precatória

001 - 0000651-91.2010.8.23.0090
 Nº antigo: 0090.10.000651-0
 Réu: Afonso Nivaldo de Souza
 Distribuição por Sorteio em: 05/11/2010.
 Nenhum advogado cadastrado.

002 - 0000652-76.2010.8.23.0090
 Nº antigo: 0090.10.000652-8
 Autor: João Mozarildo de Pinto e Silva
 Réu: União Federal
 Distribuição por Sorteio em: 05/11/2010.
 Advogados: José Gervásio da Cunha, Maria Gleyde Martins Costa

003 - 0000657-98.2010.8.23.0090
 Nº antigo: 0090.10.000657-7
 Autor: E.L.S.M.
 Réu: M.F.M.
 Distribuição por Sorteio em: 05/11/2010.
 Nenhum advogado cadastrado.

004 - 0000658-83.2010.8.23.0090

Nº antigo: 0090.10.000658-5
 Autor: R.R.A.
 Réu: C.O.R.
 Distribuição por Sorteio em: 05/11/2010.
 Nenhum advogado cadastrado.

005 - 0000659-68.2010.8.23.0090
 Nº antigo: 0090.10.000659-3
 Autor: R.R.A.
 Réu: N.O.R.
 Distribuição por Sorteio em: 05/11/2010.
 Nenhum advogado cadastrado.

Vara Cível

Juiz(a): Elvo Pigari Junior

Carta Precatória

006 - 0000633-70.2010.8.23.0090
 Nº antigo: 0090.10.000633-8
 Autor: Ibama
 Réu: Cidinei Eloi Festinalli
 Distribuição por Sorteio em: 08/11/2010.
 Advogado(a): Jucelaine Cerbatto Schmitt-prym

007 - 0000653-61.2010.8.23.0090
 Nº antigo: 0090.10.000653-6
 Autor: Crea
 Réu: Prefeitura Municipal de Bonfim
 Distribuição por Sorteio em: 08/11/2010.
 Advogado(a): Johnson Araújo Pereira

008 - 0000660-53.2010.8.23.0090
 Nº antigo: 0090.10.000660-1
 Autor: Ibama
 Réu: Natalício Mayer
 Distribuição por Sorteio em: 08/11/2010.
 Nenhum advogado cadastrado.

009 - 0000661-38.2010.8.23.0090
 Nº antigo: 0090.10.000661-9
 Autor: União - Fazenda Nacional
 Réu: Alfredo Fernando da Silva
 Distribuição por Sorteio em: 08/11/2010.
 Nenhum advogado cadastrado.

Vara Criminal

Juiz(a): Elvo Pigari Junior

Ação Penal - Ordinário

010 - 0000646-69.2010.8.23.0090
 Nº antigo: 0090.10.000646-0
 Réu: Almir de Souza Oliveira
 Distribuição por Sorteio em: 05/11/2010.
 Nenhum advogado cadastrado.

011 - 0000648-39.2010.8.23.0090
 Nº antigo: 0090.10.000648-6
 Réu: Claudio Santos Silva
 Distribuição por Sorteio em: 05/11/2010.
 Nenhum advogado cadastrado.

012 - 0000650-09.2010.8.23.0090
 Nº antigo: 0090.10.000650-2
 Réu: Auiley Silva da Cruz
 Distribuição por Sorteio em: 05/11/2010.
 Nenhum advogado cadastrado.

Carta Precatória

013 - 0000654-46.2010.8.23.0090
 Nº antigo: 0090.10.000654-4
 Autor: Ministério Público Federal
 Réu: Madalena Andrade e outros.
 Distribuição por Sorteio em: 05/11/2010.
 Nenhum advogado cadastrado.

014 - 0000655-31.2010.8.23.0090
 Nº antigo: 0090.10.000655-1
 Autor: Ministério Público Federal
 Réu: Madalena Andrade e outros.
 Distribuição por Sorteio em: 05/11/2010.
 Nenhum advogado cadastrado.

015 - 0000656-16.2010.8.23.0090
 Nº antigo: 0090.10.000656-9

Autor: Ministério Público Federal
 Réu: Alan Felix e outros.
 Distribuição por Sorteio em: 05/11/2010.
 Nenhum advogado cadastrado.

ESCRIVÃO(Ã):
Luiz Antonio Souto Maior Costa

Vara Criminal

Juiz(a): Elvo Pigari Junior

Inquérito Policial

016 - 0000667-45.2010.8.23.0090
 Nº antigo: 0090.10.000667-6
 Indiciado: A.
 Distribuição por Sorteio em: 08/11/2010.
 Nenhum advogado cadastrado.

017 - 0000668-30.2010.8.23.0090
 Nº antigo: 0090.10.000668-4
 Indiciado: B.
 Distribuição por Sorteio em: 08/11/2010.
 Nenhum advogado cadastrado.

Juizado Criminal

Juiz(a): Elvo Pigari Junior

Termo Circunstanciado

018 - 0000649-24.2010.8.23.0090
 Nº antigo: 0090.10.000649-4
 Indiciado: G.J.J.R.
 Distribuição por Sorteio em: 05/11/2010.
 Nenhum advogado cadastrado.

Juizado Criminal

Juiz(a): Elvo Pigari Junior

Carta Precatória

019 - 0000662-23.2010.8.23.0090
 Nº antigo: 0090.10.000662-7
 Réu: Antonio da Conceição e outros.
 Distribuição por Sorteio em: 08/11/2010.
 Nenhum advogado cadastrado.

Termo Circunstanciado

020 - 0000663-08.2010.8.23.0090
 Nº antigo: 0090.10.000663-5
 Indiciado: C.B.L. e outros.
 Distribuição por Sorteio em: 08/11/2010.
 Nenhum advogado cadastrado.

021 - 0000664-90.2010.8.23.0090
 Nº antigo: 0090.10.000664-3
 Indiciado: M.M.S.
 Distribuição por Sorteio em: 08/11/2010.
 Nenhum advogado cadastrado.

022 - 0000665-75.2010.8.23.0090
 Nº antigo: 0090.10.000665-0
 Indiciado: R.E.J.S.
 Distribuição por Sorteio em: 08/11/2010.
 Nenhum advogado cadastrado.

023 - 0000666-60.2010.8.23.0090
 Nº antigo: 0090.10.000666-8
 Indiciado: A.A. e outros.
 Distribuição por Sorteio em: 08/11/2010.
 Nenhum advogado cadastrado.

Publicação de Matérias

Vara Cível

Expediente de 05/11/2010

JUIZ(A) TITULAR:
Elvo Pigari Junior
PROMOTOR(A):
Paulo Diego Sales Brito
Wellington Augusto de Moura Bahe

Monitória

024 - 0000605-05.2010.8.23.0090
 Nº antigo: 0090.10.000605-6
 Autor: Produquímica Indústria e Comércio S.a
 Réu: Extremo Norte Agro Industrial, Comercio,import. e Exp. Ltda
 Despacho: Intime-se o requerente para que recolha as custas iniciais no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da exordial.Bonfim, 21 de outubro de 2010. ELVO PIGARI JUNIOR - Juiz de Direito Titular.
 Advogados: Amilton Schneider, Nivia Najara Fornari Cenci

Procedimento Ordinário

025 - 0000017-95.2010.8.23.0090
 Nº antigo: 0090.10.000017-4
 Autor: Maria das Graças Alves Tubino
 Réu: Prefeitura Municipal de Bonfim
 Despacho: Digam as partes as provas que pretendem produzir no prazo de 05 dias.Bonfim, 22 de outubro de 2010. ELVO PIGARI JUNIOR - Juiz de Direito Titular.
 Advogados: Azilmar Paraguassu Chaves, Patrícia Aparecida Alves da Rocha

Vara Cível

Expediente de 08/11/2010

JUIZ(A) TITULAR:
Elvo Pigari Junior
PROMOTOR(A):
Paulo Diego Sales Brito
Wellington Augusto de Moura Bahe
ESCRIVÃO(Ã):
Luiz Antonio Souto Maior Costa

Reinteg/manut de Posse

026 - 0000578-56.2009.8.23.0090
 Nº antigo: 0090.09.000578-7
 Autor: Tarli Marclín Alves de Lima
 Réu: Jose Ribamar do Vale e outros.
 intime-se o autor acerca das certidões de fls. 234/240.
 Advogado(a): Nilter da Silva Pinho

Vara Criminal

Expediente de 05/11/2010

JUIZ(A) TITULAR:
Elvo Pigari Junior
PROMOTOR(A):
Paulo Diego Sales Brito
Wellington Augusto de Moura Bahe
ESCRIVÃO(Ã):
Luiz Antonio Souto Maior Costa

Ação Penal - Ordinário

027 - 0000873-93.2009.8.23.0090
 Nº antigo: 0090.09.000873-2
 Réu: Derick John Jairam Soealack Tularam
 INTIMAÇÃO: Intimação das partes e de seus advogados a fim de comparecer à audiência designada para o dia 10/11/2010, às 11:00, que realizar-se-á na sala de audiências deste Juízo.
 Advogado(a): Almir Rocha de Castro Júnior

Vara Criminal

Expediente de 08/11/2010

JUIZ(A) TITULAR:
Elvo Pigari Junior
PROMOTOR(A):
Paulo Diego Sales Brito
Wellington Augusto de Moura Bahe
ESCRIVÃO(Ã):
Luiz Antonio Souto Maior Costa

Ação Penal - Ordinário

028 - 0000644-36.2009.8.23.0090

Nº antigo: 0090.09.000644-7

Réu: Sérgio Luiz Magalhães Habert

INTIMAÇÃO: Intimação das partes e de seus advogados para comparecerem à audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 09-12-2010, às 09:00, que realizar-se-á na sala de audiências deste Juízo.

Advogado(a): Francisco Evangelista dos Santos de Araujo

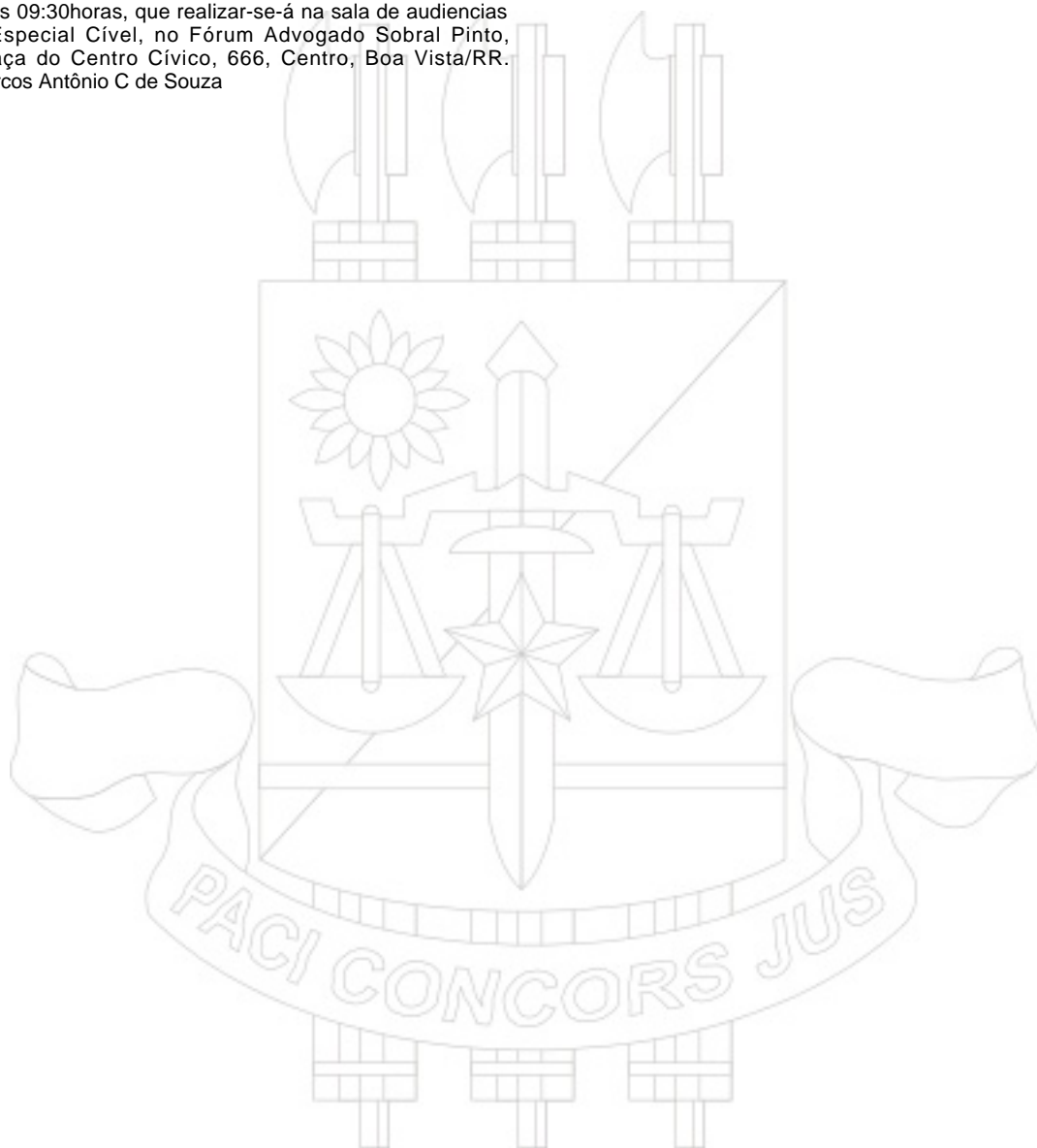
029 - 0000141-78.2010.8.23.0090

Nº antigo: 0090.10.000141-2

Réu: Sizirlando Pedrosa da Silva

INTIMAÇÃO: Intimação das partes e de seus advogados a fim de comparecerem à audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 19/11/2010, às 09:30horas, que realizar-se-á na sala de audiências do 2º Juizado Especial Cível, no Fórum Advogado Sobral Pinto, localizado à Praça do Centro Cívico, 666, Centro, Boa Vista/RR.

Advogado(a): Marcos Antônio C de Souza



1ª VARA CÍVEL

Expediente do dia 09/11/2010

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

CITAÇÃO DE: JUVENAL GONÇALVES DE ARAÚJO, brasileiro, casado, agricultor, RG e CPF ignorados, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo nº 010.2010.915.030-9, Ação de **DIVÓRCIO LITIGIOSO**, em que são partes M.I.R.A. contra J.G.A, ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos nove dias do mês de novembro de dois mil e dez. E, para constar, Eu, Mariana Moreira Almeida, Assistente Judiciária o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

**LIDUINA RICARTE BESERRA AMÂNCIO
ESCRIVÃ JUDICIAL**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

CITAÇÃO DE: JUAREZ FRANCISCO DE LIMA, brasileiro, RG e CPF ignorados, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo nº 010.2010.910.991-7, Ação de **DECLARAÇÃO DE INCOMUNICABILIDADE DE BEM**, em que são partes A.M.S. contra J.F.L, ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos nove dias do mês de novembro de dois mil e dez. E, para constar, Eu, Mariana Moreira Almeida, Assistente Judiciária o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

**LIDUINA RICARTE BESERRA AMÂNCIO
ESCRIVÃ JUDICIAL**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

INTIMAÇÃO DE: RIANE RODRIGUES LOPES e RONALDO RODRIGUES LOPES JÚNIOR representador por **ELISÂNGELA CUSTÓDIO DA SILVA** brasileira, solteira, secretária, portadora do RG 92091 SSP/RR e CPF 382.228.172-72, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, manifestar-se nos autos do Processo 010.2008.913.049-5, **Ação de Alvará Judicial** em que são partes R.R.L e R.R.L.J., sob pena de arquivamento do feito.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos nove dias do mês de novembro de dois mil e dez. E, para constar, Eu, Mariana Moreira Almeida (Assistente Judiciária) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

**LIDUINA RICARTE BESERRA AMÂNCIO
ESCRIVÃ JUDICIAL**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

CITAÇÃO DE: SAMUEL SANTOS RODRIGUES, brasileiro, RG e CPF ignorados, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo nº 010.2010.903.937-9, **Ação de EXONERAÇÃO**, em que são partes R.N.A.R. contra S.S.R, ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de se presumir como verdadeiros os fatos articulados na inicial.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos nove dias do mês de novembro de dois mil e dez. E, para constar, Eu, Mariana Moreira Almeida, Assistente Judiciária o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

**LIDUINA RICARTE BESERRA AMÂNCIO
ESCRIVÃ JUDICIAL**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

CITAÇÃO DE: ANTÔNIO FIGUEIREDO, brasileiro, casado, RG e CPF ignorados, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo nº 010.2010.915.484-8, Ação de **DIVÓRCIO LITIGIOSO**, em que são partes M.A.A.F. contra A.F, ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos nove dias do mês de novembro de dois mil e dez. E, para constar, Eu, Mariana Moreira Almeida, Assistente Judiciária o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

**LIDUINA RICARTE BESERRA AMÂNCIO
ESCRIVÃ JUDICIAL**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

CITAÇÃO DE: POSSÍVEIS HERDEIROS DO DE CUJUS FRANCISCO ALVES FEITOZA, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços diversos, RG nº 378.732-0 e CPF nº 252.892.412-72, residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo nº 010.2010.908.288-2, Ação de **DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL POST MORTEM**, em que são partes M.S.D., ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de se presumir como verdadeiros os fatos articulados na inicial.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos nove dias do mês de novembro de dois mil e dez. E, para constar, Eu, Mariana Moreira Almeida, Assistente Judiciária o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

**LIDUINA RICARTE BESERRA AMÂNCIO
ESCRIVÃ JUDICIAL**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**O DOUTOR LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RORAIMA**

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de Interdição nº **010.2009.912.112-0** em que é requerente **ROSÁRIO DE FÁTIMA SÁ RODRIGUES** e requerida **TAYNARA RAFAELE SÁ RODRIGUES**, e que o MM. Juiz decretou a interdição desta, conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DE SENTENÇA:** ... Assim, à vista do contido nos autos, em especial ao exame pericial (EP 39) e, contando com o parecer favorável do Ministério Público, decreto a INTERDIÇÃO de TAYNARA RAFAELE SA RODRIGUES, na condição de absolutamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora ROSARIO DE FATIMA SA RODRIGUES, que deverá representá-la em todos os atos da vida civil. Adotem-se as providências do art. 1.184 do CPC. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista, 15 de setembro de 2010. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet - Juiz de Direito. E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz mandou expedir o presente edital, que será publicado 03(três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10(dez) dias e afixado no local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos 09 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez. E, para constar Eu, Mariana Moreira Almeida o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial) de ordem do MM. Juiz o assinou.



**LIDUINA RICARTE BESERRA AMÂNCIO
ESCRIVÃ JUDICIAL**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**O DOUTOR LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RORAIMA**

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de Interdição nº **010.2009.918.448-2** em que é requerente **TELY MARIA DA SILVA ROQUE** e requerido **GENIVAL PEREIRA DA SILVA**, e que o MM. Juiz decretou a interdição desta, conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DE SENTENÇA:** ... Assim, à vista do contido nos autos, em especial ao exame pericial e, contando com o parecer favorável do Ministério Público, DECRETO a INTERDIÇÃO de GENIVAL PEREIRA DA SILVA, na condição de absolutamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora TELY MARIA DA SILVA ROQUE, que deverá representá-lo em todos os atos da vida civil. Em consequência, extingo o processo na forma do art. 269, I do CPC. Adotem-se as providências do art. 1.184 do CPC. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista, 29 de setembro de 2010. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet - Juiz de Direito. E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz mandou expedir o presente edital, que será publicado 03(três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10(dez) dias e afixado no local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos 09 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez. E, para constar Eu, Mariana Moreira Almeida o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial) de ordem do MM. Juiz o assinou.

**LIDUINA RICARTE BESERRA AMÂNCIO
ESCRIVÃ JUDICIAL**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

CITAÇÃO DE: EDINETE COSTA RODRIGUES, brasileira, casada, RG e CPF ignorados, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo nº 010.2010.915.956-5, Ação de **DIVÓRCIO LITIGIOSO**, em que são partes J.R.C.R. contra E.C.R, ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos nove dias do mês de novembro de dois mil e dez. E, para constar, Eu, Mariana Moreira Almeida, Assistente Judiciária o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

**LIDUINA RICARTE BESERRA AMÂNCIO
ESCRIVÃ JUDICIAL**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

CITAÇÃO DE: DORIAM FEITOSA GARRIDO, brasileiro, solteiro, promotor de eventos, RG e CPF ignorados, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo nº 010.2010.903.172-3, Ação de **DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO**, em que são partes R.D.L. contra D.F.G, ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de se presumir como verdadeiros os fatos articulados na inicial.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos nove dias do mês de novembro de dois mil e dez. E, para constar, Eu, Mariana Moreira Almeida, Assistente Judiciária o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

**LIDUINA RICARTE BESERRA AMÂNCIO
ESCRIVÃ JUDICIAL**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

CITAÇÃO DE: MARLENE DA SILVA TEIXEIRA, brasileira, do lar, RG nº 25611 e CPF nº 819.688.252-15, residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo nº 010.2010.916.076-1, Ação de **RECONHECIMENTO E DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL**, em que são partes F.O.F contra M.S.T., ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de se presumir como verdadeiros os fatos articulados na inicial.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos nove dias do mês de novembro de dois mil e dez. E, para constar, Eu, Mariana Moreira Almeida, Assistente Judiciária o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

**LIDUINA RICARTE BESERRA AMÂNCIO
ESCRIVÃ JUDICIAL**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

CITAÇÃO DE: REGINA CÉLIA RODRIGUES, brasileiro, separada judicialmente, RG e CPF ignorados, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo nº 010.2010.916.126-4, Ação de **DIVÓRCIO LITIGIOSO**, em que são partes A.C.L. contra R.C.R, ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos nove dias do mês de novembro de dois mil e dez. E, para constar, Eu, Mariana Moreira Almeida, Assistente Judiciária o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

**LIDUINA RICARTE BESERRA AMÂNCIO
ESCRIVÃ JUDICIAL**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

CITAÇÃO DE: ZEILA DE SOUZA BARNABÉ, brasileira, solteira, RG nº 238.854 e CPF ignorado, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo nº 010.2009.913.190-5, Ação de **DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL POST MORTEM**, em que são partes N.S contra Z.S.B e outros., ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de se presumir como verdadeiros os fatos articulados na inicial.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos nove dias do mês de novembro de dois mil e dez. E, para constar, Eu, Mariana Moreira Almeida, Assistente Judiciária o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

**LIDUINA RICARTE BESERRA AMÂNCIO
ESCRIVÃ JUDICIAL**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20(vinte) DIAS

O DOUTOR LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RORAIMA

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de Interdição nº **010.2010.904.225-8** em que é requerente **ALZIRA BRITO DE ALMEIDA** e requerido (a) **CRISTIANE DE CASTRO ALMEIDA**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste, conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DE SENTENÇA:** Assim sendo, à vista do contido nos autos, decreto a INTERDIÇÃO de CRISTIANE DE CASTRO ALMEIDA, na condição de absolutamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora ALZIRA BRITO DE ALMEIDA, que deverá representá-la em todos os atos da vida civil. Adotem-se as providências do art. 1.184 do CPC. Sentença Publicada em audiência. Após o trânsito em julgado, archive-se. Boa Vista, 09 de agosto de 2010. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet – Juiz de Direito. E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz mandou expedir o presente edital, que será publicado 03(três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10(dez) dias e afixado no local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos 09 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez. E, para contar Eu, MMA o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial) de ordem do MM. Juiz o assinou.

**LIDUINA RICARTE BESERRA AMÂNCIO
ESCRIVÃ JUDICIAL**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20(vinte) DIAS**O DOUTOR LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RORAIMA**

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de Interdição nº **010.2009.910.312-8** em que é requerente **MARIA WANDA PEREIRA DA SILVA** e requerido (a) **CAINA PEREIRA DA SILVA**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste, conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DE SENTENÇA:** Assim, à vista do contido nos autos, em especial ao exame pericial, decreto a INTERDIÇÃO de **CAINA PEREIRA DA SILVA**, na condição de absolutamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora **MARIA WANDA PEREIRA DA SILVA**, que deverá representá-la em todos os atos da vida civil. Em consequência, extingo o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I do CPC. Adotem-se as providências do art. 1.184 do CPC. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista, 09 de abril de 2010. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet – Juiz de Direito. E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz mandou expedir o presente edital, que será publicado 03(três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10(dez) dias e afixado no local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos 09 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez. E, para contar Eu, MMA o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial) de ordem do MM. Juiz o assinou.

**LIDUINA RICARTE BESERRA AMÂNCIO
ESCRIVÃ JUDICIAL**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**O DOUTOR LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RORAIMA**

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de Interdição nº **010.2009.908.531-7** em que é requerente **ANA TEREZA OLIVEIRA DE MIRANDA** e requerido **SHEILA PATRICIA OLIVEIRA BORGES**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste, conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DE SENTENÇA:** ... Assim, à vista do contido nos autos, decreto a INTERDIÇÃO de **SHEILA PATRICIA OLIVEIRA BORGES**, na condição de absolutamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora **ANA TEREZA OLIVEIRA DE MIRANDA**, que deverá representá-lo em todos os atos da vida civil. Em consequência, extingo o processo, na forma do art. 269, I do CPC. Adotem-se as providências do art. 1.184 do CPC. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista, 18 de junho de 2010. **Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet ? Juiz de Direito.** E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz mandou expedir o presente edital, que será publicado 03(três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10(dez) dias e afixado no local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos 09 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez. E, para constar Eu, Mariana Moreira Almeida o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial) de ordem do MM. Juiz o assinou.

**LIDUINA RICARTE BESERRA AMÂNCIO
ESCRIVÃ JUDICIAL**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**O DOUTOR LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RORAIMA**

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 010.2010.902.042-9** em que é requerente **TELMA DE PAIVA MARTINS OLIVEIRA** e requerida **JAIZA DE PAIVA OLIVEIRA**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste, conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DE SENTENÇA:** ... Assim, sendo à vista do contido nos autos, decreto a INTERDIÇÃO de **JAIZA DE PAIVA OLIVEIRA**, na condição de absolutamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora **TELMA DE PAIVA MARTINS**, que deverá representá-la em todos os atos da vida civil. Em consequência, Adote-se as providências do art. 1.184 do CPC. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista, 18 de junho de 2010. **Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet ? Juiz de Direito.** E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz mandou expedir o presente edital, que será publicado 03(três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10(dez) dias e afixado no local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos 09 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez. E, para constar Eu, Mariana Moreira Almeida o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial) de ordem do MM. Juiz o assinou.



**LIDUINA RICARTE BESERRA AMÂNCIO
ESCRIVÃ JUDICIAL**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**O DOUTOR LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA**

CITAÇÃO DE: CELI POSSIDÔNIO DE MORAIS, brasileiro, casado, RG e CPF ignorados, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo nº 010.2010.916.226-2, Ação de **DIVÓRCIO LITIGIOSO**, em que são partes T.S.M. contra C.P.M, ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos nove dias do mês de novembro de dois mil e dez. E, para constar, Eu, Mariana Moreira Almeida, Assistente Judiciária o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

**LIDUINA RICARTE BESERRA AMÂNCIO
ESCRIVÃ JUDICIAL**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

CITAÇÃO DE: DANIEL JESUS ALVES BRITO, brasileiro, casado, RG e CPF ignorados, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo nº 010.2010.916.477-1, Ação de **DIVÓRCIO LITIGIOSO**, em que são partes E.F.B. contra D.J.A.B, ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos nove dias do mês de novembro de dois mil e dez. E, para constar, Eu, Mariana Moreira Almeida, Assistente Judiciária o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

**LIDUINA RICARTE BESERRA AMÂNCIO
ESCRIVÃ JUDICIAL**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

CITAÇÃO DE: JOZÉLIA MARIA COSTA SAMPAIO, brasileira, casada, do lar, RG e CPF ignorados, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo nº 010.2010.917.082-8, Ação de **DIVÓRCIO LITIGIOSO**, em que são partes A.C. contra J.M.C.S, ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

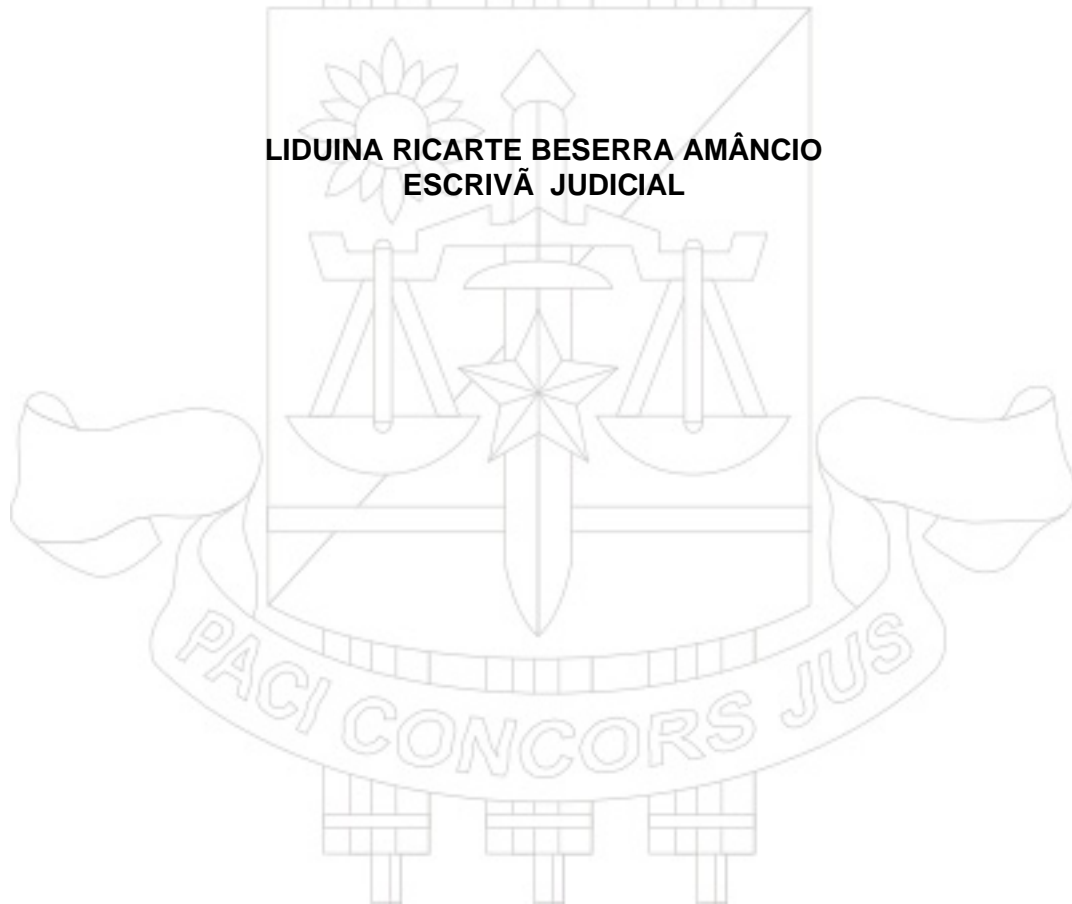
Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos nove dias do mês de novembro de dois mil e dez. E, para constar, Eu, Mariana Moreira Almeida, Assistente Judiciária o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

**LIDUINA RICARTE BESERRA AMÂNCIO
ESCRIVÃ JUDICIAL**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**O DOUTOR LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RORAIMA**

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 010.2010.901.736-7** em que é requerente **ORNETE SARMENTO E MELO** e requerido **JOSIVALDO RIBEIRO FERREIRA**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste, conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DE SENTENÇA:** ... Assim, à vista do contido nos autos, decreto a **INTERDIÇÃO** de **JOSIVALDO RIBEIRO FERREIRA**, na condição de absolutamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora **ORNETE SARMENTO E MELO**, que deverá representá-lo em todos os atos da vida civil. Em consequência, extingo o processo, na forma do art. 269, I do CPC. Adotem-se as providências do art. 1.184 do CPC. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista, 04 de agosto de 2010. **Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet ? Juiz de Direito.** E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz mandou expedir o presente edital, que será publicado 03(três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10(dez) dias e afixado no local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos 09 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez. E, para constar Eu, Mariana Moreira Almeida o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial) de ordem do MM. Juiz o assinou.

**LIDUINA RICARTE BESERRA AMÂNCIO
ESCRIVÃ JUDICIAL**



2ª VARA CÍVEL

Expediente de 09/11/2010

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível.

Execução Fiscal

Processo nº **010 07 162958-7****EXEQUENTE: O MUNICÍPIO DE BOA VISTA****EXECUTADOS: SÁ ENGENHARIA LTDA – CNPJ 04.685.558/0001-09.****Natureza da Dívida Fiscal: R\$ 8.444,72****Número das Certidões da Dívida Ativa: 2006.03159-7.**

FINALIDADE: CITAR o(a)s Executado(a)s, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)s o(a) Executado(a)s, nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra. Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, Eu, Frederico Bastos Linhares (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem da MM. Juíza, o assino.

SEDE DO JUÍZO: PRÉDIO DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA, Av. Cap. Júlio Bezerra, 193, Centro, Boa Vista Vista-RR .

Boa Vista, 09 de NOVEMBRO de 2010.

FREDERICO BASTOS LINHARES
Escrivão Judicial**EDITAL DE LEILÕES**
E INTIMAÇÃO
(30 dias)

A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista-RR, torna pública as realizações dos leilões e intimações dos executados abaixo mencionados de sua realização:

REFERENTE: Execução Fiscal, nº **010.06.129144-8**, que **O Município de Boa Vista** move contra **JOSÉ PACHECO FILHO**.

OBJETO:

01 (um) TV LCD 32" marca Panasonic modelo HDMI em bom estado de conservação e perfeito funcionamento, avaliado em R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais);

DATA e HORÁRIO:

1º LEILÃO: DIA 07/12/2010, ÀS 10:00h.

2º LEILÃO: DIA 14/12/2010, ÀS 10:00h.

LOCAL DO LEILÃO: Fórum Advogado Sobral Pinto - 1º andar, sito à Praça do Centro Cívico, 666 - Centro, nesta capital.

Boa Vista, 09 de novembro de 2010.

FREDERICO BASTOS LINHARES
Escrivão Judicial



1ª VARA CRIMINAL**Edital com a Lista definitiva dos Jurados que deverão servir no ano de 2011**

A Doutora **MARIA APARECIDA CURY**, MM. Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Criminal e Presidente do Egrégio Tribunal do Júri Popular da Comarca de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi organizada a Lista definitiva dos Jurados que deverão servir durante o ano de 2011, constituída dos nomes abaixo relacionados:

NOME DOS JURADOS	PROFISSÃO
1. ERICA MARIA DE SOUZA LIMA – (V)	ESTUDANTE UNIVERSITÁRIA
2. CINTHIA MAGALHÃES DE OLIVEIRA – (V)	FUNCIONÁRIA PÚBLICA
3. ALEXANDER MONTEIRO PAIVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
4. ANNA PAULA M. TRAVASSOS DE MELO	SERVIÇOS GERAIS
5. ANTÔNIO CLÁUDIO COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
6. EMÍLIA ALZIRA LIMA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
7. JOÃO OTÁVIO GONÇALVES	PROFESSOR
8. MÁRCIA SILMARA RODRIGUES THOMÉ	ASSISTENTE DE LICITAÇÃO
9. MARIA DE LOURDES SOARES DA COSTA	SERVIÇOS GERAIS
10. MARTA VANUZA NOGUEIRA LIMA	ADMINISTRATIVO
11. CÉLIA MARIA LIMA DOS SANTOS	ASSESSORA ESPECIAL
12. FRANCISCO CELESTINO NETO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
13. JANE FERREIRA LIMA	ASSISTENTE SOCIAL
14. JANDERSON PEREIRA DA CRUZ	ASSESSOR DA PRESIDENCIA - CER
15. CLEOPATRA JULIANA B. FIGUEREDO	AUXILIAR MUNICIPAL
16. LEOVERGILDO DA S. CAVALCANTE	AUX. TÉCNICO MUNICIPAL
17. ABIGAIL PUREZA DAVY	AUXILIAR MUNICIPAL
18. ADAILSON FREITAAS ROQUE	AUXILIAR MUNICIPAL
19. AIPANA DE ALMEIDA NOBRE	AUXILIAR MUNICIPAL
20. ALAYDE FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	AGENTE MUNICIPAL
21. ALICE DA SILVA SANTOS	AUXILIAR MUNICIPAL
22. ANA PAULA LIMA COELHO	AUXILIAR MUNICIPAL
23. ANDRÉ CARLOS COSTA DE SOUZA	AUXILIAR MUNICIPAL
24. ANTONIO JOSÉ LOPES FILHO	TÉCNICO MUNICIPAL
25. CICERO PEREIRA DE CARVALHO	AUXILIAR MUNICIPAL
26. FABRICIA DE SOUZA SILVA	AUXILIAR MUNICIPAL
27. FRANCISCO RODRIGUES FILHO	AUX. TÉCNICO MUNICIPAL
28. HELAINE HELLEN DA SILVA	AUXILIAR MUNICIPAL
29. IRANEIDE VASCONCELOS DOS SANTOS	AUXILIAR MUNICIPAL
30. JENA CARLOS EVARISTO DA SILVA	AUXILIAR MUNICIPAL
31. KATIA CRISTINA RODRIGUES	AUXILIAR MUNICIPAL
32. LIDIANE CARDOSO GUIMARÃES	AUXILIAR MUNICIPAL
33. LUIS FERREIRA DE ARAÚJO FILHO	AUX. TÉCNICO MUNICIPAL
34. MARGARETE GOMES DO NASCIMENTO	AUXILIAR MUNICIPAL
35. MARIA INÊS FEITOSA LAU	TÉCNICA MUNICIPAL
36. MARINA DA SILVA NOBRE	AUXILIAR MUNICIPAL
37. MARINHO RODRIGUES PEIXOTO	AUX. TÉCNICO MUNICIPAL

38. MARISA HENRIQUE SILVA	AGENTE MUNICIPAL
39. MAYSIA NASCIMENTO DA SILVA	AUXILIAR MUNICIPAL
40. ODEMAR CORREA RIBEIRO	AUXILIAR MUNICIPAL
41. RAIMUNDO PEREIRA DAMASCENO	AUXILIAR MUNICIPAL
42. ROBERTO FERNANDES NASCIMENTO	AGENTE MUNICIPAL
43. ROBERTO MENDES AMBROSIO JUNIOR	AUX. TÉCNICO MUNICIPAL
44. ROSIANE DOS SANTOS RAMALHO	AUXILIAR MUNICIPAL
45. SANDRA MARIA HORTA TOME	AGENTE MUNICIPAL
46. SERGIO JOSÉ DOS SANTOS MELO	AUX. TECNICO MUNICIPAL
47. SHEILA SHERON NUNES DE SOUSA	AUXILIAR MUNICIPAL
48. SILVIO THOMAZ DOS SANTOS	AUXILIAR MUNICIPAL
49. TADEU NONATO GALVÃO DE LIMA	AGENTE MUNICIPAL
50. TALYSON SILVEIRA ROCHA	AUXILIAR MUNICIPAL
51. VALMIR TEIXEIRA SOUSA	AUX. TÉCNICO MUNICIPAL
52. WELLINGTON ROCHA SANTOS	AUXILIAR MUNICIPAL
53. WILLIAN PASSOS VIANA	AUXILIAR MUNICIPAL
54. FRANCISCO GELDO S. SOUZA	TÉCNICO MUNICIPAL
55. ABIGAIL SANTOS GARCIA	PROFESSORA
56. ADALBERTO PEREIRA DA COSTA	TÉCNICO MUNICIPAL
57. ADRIANO MOTA LACERDA	TÉCNICO MUNICIPAL
58. AILA MARIA MOURA	PROFESSORA
59. ALDAIDE RIBEIRO DE LIMA	PROFESSORA
60. ALDEMARINA MELO DA SILVA	ASSITENTE MUNICIPAL
61. ALDENIRA BASTOS CUNHA	TÉCNICA MUNICIPAL
62. ALINE DA SILVA SOBRAL	ASSISTENTE MUNICIPAL
63. NEURIVAN BRUNO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
64. DARILENE SILVA SALGADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA
65. SAMARA DA SILVA CARNEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA
66. MARCIA SANTANA SATIAGO	ASSISTENTE TÉCNICA
67. JOSÉ RUDIGER PIRES GONÇALVES	RECREADOR
68. MARLY MAIA DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA
69. ALINY BRITO OLIVEIRA SANTOS	TÉCNICA MUNICIPAL
70. ALMIR RIBEIRO PERES	TÉCNICO MUNICIPAL
71. ALTEMIR JOSÉ DE SALES	AUX. TÉCNICO MUNICIPAL
72. ALYNNY CAROLYNNY VITAL SAMPAIO	TÉCNICA MUNICIPAL
73. ALZIANE DA SILVA COSTA	PROFESSORA
74. AMANDA LIMA VILHENA	TÉCNICA MUNICIPAL
75. AMILTON DE LIMA BARBOSA	PROFESSOR
76. ANA CLAUDIA MARTINS DE LIMA	TÉCNICA MUNICIPAL
77. ANA CLAUDIA RAMOS GERALDO	TÉCNICA MUNICIPAL
78. ANA CRISTINA VIEIRA BEZERRA	PROFESSORA
79. ANA KATIA MELO DA SILVA	TÉCNICA MUNICIPAL
80. ANA PAULA BARROS MACUXI	PROFESSORA
81. ANASTACIO BELARMINO DA SILVA	AGENTE MUNICIPAL
82. ANDERSON MARCOS BARROS FEITOSA	TÉCNICO MUNICIPAL
83. ANDERSON MOREIRA DE MORAIS SALES	TÉCNICA MUNICIPAL
84. ANDRE LUIS SATIAGO DO ROSARIO	AUXILIAR MUNICIPAL
85. ANDREA ANDRADE DE OLIVEIRA	TÉCNICA MUNICIPAL
86. ANDREA GOMES DE ARAÚJO	TÉCNICA MUNICIPAL
87. ANDREIA MIRANDA TEIXEIRA CARDOSO	PROFESSORA
88. ANGELA MARIA MARQUES BARROS	PROFESSORA
89. ANGELICE JANESKO LONCO PEREIRA	TÉCNICA MUNICIPAL
90. ANNE KELLY CRUZ DE OLIVEIRA	TÉCNICA MUNICIPAL
91. ANTONIO DE SOUS RODRIGUES	TÉCNICO MUNICIPAL
92. ANTONIO FERNANDO DE MATOS	TÉCNICO MUNICIPAL

93. ANTONIO MARCOLINO AMARO FILHO	FISCAL MUNICIPAL
100 ANTONIO RODRIGO DA FONSECA COSTA	TÉCNICO MUNICIPAL
101. ARIADNA AGUIAR DE SOUZA CRUZ	SECRETARIA
102. ARISTON MENDES DO NASCIMENTO	FISCAL MUNICIPAL
103. ARNALDO ROSARIO DUQUE	TÉCNICO MUNICIPAL
104. ARTHUR PHILIPPE C. DE MAGALHÃES	PROFESSOR
105. AURIMAR MARTINS DA COSTA	TÉCNICO MUNICIPAL
106. BENECIR DE SOUZA LIMA	TÉCNICO MUNICIPAL
107. BENEDITO RIBEIRO MOREIRA	AUXILIAR MUNICIPAL
108. BRUNA DINIZ SILVA	AUXILIAR MUNICIPAL
109. CAMILA DE OLIVEIRA SCHIAVETO	TÉCNICA MUNICIPAL
110. CARLOS AUGUSTO DE SOUZA	TÉCNICO MUNICIPAL
111. CARLOS DA SILVA MOTA	AUXILIAR MUNICIPAL
112. CARLOS FRANCISCO MARINHO PEREIRA	AGENTE MUNICIPAL
114. CAROLINA BARBOSA SANTOS	TÉCNICA MUNICIPAL
115. CASSIA CAVALCANTE ALVES	TÉCNICA MUNICIPAL
116. CELIA CRISTINA GAMA DE OLIVEIRA	PROFESSORA
118. CHARLES CAMPOS DA CRUZ	TÉCNICO MUNICIPAL
119. CICERO DE MEDEIROS VIANA	PROFESSOR
120. CICERO IRLANDO R. CORDEIRO	FISCAL MUNICIPAL
121. CINTIA MADALENA DA SILVA PEREIRA	TÉCNICA MUNICIPAL
123. CLAUBER DANTAS GOUVEIA	AUXILIAR MUNICIPAL
124. CLAUDEMIR SILVA SOUZA	PROFESSOR
125. CLAUDIA DA SILVA LIMA	TÉCNICA MUNICIPAL
126. CLAUDIA SILVA CARVALHO	PROFESSORA
127. CLAUDIO RAMOS LEAL	TÉCNICO MUNICIPAL
128. CLEUTON MENDES DA SILVA	AUXILIAR MUNICIPAL
129. CRISTIANE BRAGA DA SILVA	ASSISTENTE MUNICIPAL
130. CRISTANE COELHO DA SILVA	TÉCNICO MUNICIPAL
131. CRISTIANE LIRA COUTINHO	AUXILIAR MUNICIPAL
132. DANIEL DANTAS BARBOSA	AUXILIAR MUNICIPAL
133. DANIELE MORAES CHAVES	AUXILIAR MUNICIPAL
134. DANILO RAFAEL FERREIRA BARBOSA	TÉCNICO MUNICIPAL
135. DARIO NONATO MORAES CHAVES	FISCAL MUNICIPAL
137. DAVIS DE ALMEIDA DOS REIS	TÉCNICO MUNICIPAL
138. DAVID RODRIGUES NETO	AUXILIAR MUNICIPAL
139. DAYANA SANTOS DA SILVA	TÉCNICA MUNICIPAL
140. DEBORA FÁTIMA THOMAZ	PROFESSORA
141. DELMIRO ADRIANO V. DE CARVALHO	TÉCNICO MUNICIPAL
143. DENILSON ALMEIDA DE SOUZA	TÉCNICO MUNICIPAL
144. DENIS SOARES SILVA	TÉCNICO MUNICIPAL
145. DENISE ANDRADE CARNEIRO	TÉCNICO MUNICIPAL
146. DENISE PATRICIA RIBEIRO DE ABREU	TÉCNICA MUNICIPAL
147. DENYS FRANCISCO G. PESSOA	PROFESSOR
148. DIANA BARBOSA FREITAS	TÉCNICA MUNICIPAL
149. DIEGO BARBOSA FREITAS	TÉCNICO MUNICIPAL
150. DIEGO DA COSTA DIAS	AUXILIAR MUNICIPAL
151. DIENY PORTINANNI DE A. CAVALCANTE	TÉCNICO MUNICIPAL
152. DIMITRI TAUMARTUGO DE NEGREIROS	TÉCNICO MUNICIPAL
153. DINALVA NASCIMENTO LIMA	TÉCNICA MUNICIPAL
154. DIOGENES RAPOSA SOBRAL	AUXILIAR MUNICIPAL
155. DIONE KELLY CANTEL DA MOTA	TÉCNICA MUNICIPAL
156. DJACIR MARQUES	AUXILIAR MUNICIPAL
157. DJEANE MENDES JANUARIO	AUXILIAR MUNICIPAL
158. DONYZETH CAMPOS DE CARVALHO	TÉCNICO MUNICIPAL

159. DULCINARA BORGES DE MORAES	TÉCNICO MUNICIPAL
160. DYANA SANTOS DE SOUZA	TÉCNICA MUNICIPAL
161. EDILBERTO BARBOSA PEREIRA	TÉCNICO MUNICIPAL
162. EDILEUSA DE OLIVEIRA LIMA	PROFESSORA
163. EDINEIDE RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSORA
164. EDMAR SANTOS DE SOUZA	AUXILIAR MUNICIPAL
165. EDSON ALVES MACIEL	PROFESSOR
166. EDSON FRANK BARATA	AUXILIAR MUNICIPAL
167. EDYKARLOS ALVES DE LIMA	TÉCNICO MUNICIPAL
168. ELAINE CRISTINA BRITO MACHADO	AUXILIAR MUNICIPAL
169. ELCY DA SILVA SOBRAL	AGENTE MUNICIPAL
170. ELDER DE LIMA	AUXILIAR MUNICIPAL
171. ELIANDRA DA SILVA SOUSA	AUX. TÉCNICA MUNICIPAL
172. ELIANE MARTINS SARAIVA SILVA	PROFESSORA
173. ELISANGELA BERME DE SOUZA	PROFESSORA
174. ELISANGELA LEVY LEVEL	TÉCNICA MUNICIPAL
175. ELIVALDO VIANA DA COSTA	AUX. TÉCNICO MUNICIPAL
176. ELIZABETH ALMEIDA DE ALENCAR	TÉCNICA MUNICIPAL
177. ELIZEU MIGUEL DEODORO	PROFESSOR
178. ELLEN CHRISTIANNE R. FIGUEREDO	AGENTE MUNICIPAL
179. ELSON FELIX DOS SANTOS GOMES	TÉCNICO MUNICIPAL
180. ELTON SOUZA DOS REIS	PROFESSOR
181. ELVIS TRAJANO GARCIA	TÉCNICO MUNICIPAL
182. EMANOEL DOS SANTOS FERREIRA	PROFESSOR
183. EMANUEL ANTONIO DE JESUS ALMEIDA	PROFESSOR
184. EMANUELLE NASCIMENTO DE SOUZA	TÉCNICA MUNICIPAL
185. EMERSON MARTINS DE LIMA	TÉCNICO MUNICIPAL
186. ENILTON PEIXOTO RODRIGUES	TÉCNICO MUNICIPAL
187. ENIO DE SOUZA LIMA	FISCAL MUNICIPAL
188. ERICA FERNANDES DA SILVA	TÉCNICA MUNICIPAL
189. ERIKA ALMERINDO MONTEIRO LIMA	TÉCNICA MUNICIPAL
191. EUDES COSTA LIMA	TÉCNICO MUNICIPAL
192. EURICO RODRIGUES SAMPAIO FILHO	TÉCNICO MUNICIPAL
193. ELVALDO LIMA DA COSTA	TÉCNICO MUNICIPAL
194. EVELINE DA SILVA GOMES	SECRETARIA
195. EVERALDO MARTINS NOBRE	AUXILIAR MUNICIPAL
196. EVERTON DO NASCIMENTO PEDROSA	TÉCNICO MUNICIPAL
197. FABIANA LOPES DA SILVA	PROFESSORA
198. FABIANE GOMES PALHETA	TÉCNICA MUNICIPAL
199. FABIO DE OLIVEIRA SANTOS	AUXILIAR MUNICIPAL
200. FABRICIA LOPES C. SOBREIRO	PROFESSORA
201. FABRICIO DA SILVA MARQUES	AUXILIAR MUNICIPAL
202. FAGNER MAGNO DE SOUZA SANTOS	AUXILIAR MUNICIPAL
203. FERNANDA FERNANDES P. RAMALHO	TÉCNICA MUNICIPAL
204. FERNANDA SOARES SOUZA	AUXILIAR MUNICIPAL
205. FERANADO C. DOS PRAZERES NETO	TÉCNICO MUNICIPAL
206. FERNANDO RODRIGUES SOARES	PROFESSOR
207. FLAVIA GOMES DA CRUZ	AUXILIAR MUNICIPAL
208. FLAVIO MATOS SANTIAGO	FISCAL MUNICIPAL
209. FRANCIANE DE GOES ALVES	PROFESSORA
210. FRANCILENE ALBUQUERQUE LIMA	AUXILIAR MUNICIPAL
211. FRANCIMAR BEZERRA FRANÇA	AUX. TÉCNICO MUNICIPAL
212. FRANCINALDO OLIVEIRA MATOS	AUXILIAR MUNICIPAL
213. FRANCISCA DAS CHAGAS P. VIEIRA	PROFESSORA
214. FRANCISCA FÁTIMA BEZERRA	TÉCNICA MUNICIPAL

215. FRANCISCA FERREIRA COSTA	PROFESSORA
216. FRANCISCA TEIXEIRA DE SOUZA	TÉCNICA MUNICIPAL
218. FRANCISCO EVERTON M. BARBOSA	TÉCNICO MUNICIPAL
219. FRANCISCO FLAVIO N. DA SILVA	PROFESSOR
220. FRANCISCO GENIVAL P. DE SOUZA	TÉCNICO MUNICIPAL
221. FRANCISCO GLAUTER GONDIM	TÉCNICO MUNICIPAL
222. FRANCISCO JOSIVALDO P. BARBOSA	TÉCNICO MUNICIPAL
223. FRANCISCO SANTOS B. DE CASTRO	AUXILIAR MUNICIPAL
224. FRANCISMAR GALVÃO DA PENHA	TÉCNICO MUNICIPAL
225. FRANK GALVÃO DE SOUZA	ASSISTENTE MUNICIPAL
226. FREDSON FERRIRA DE CARVALHO	TÉCNICO MUNICIPAL
227. GABRIELA QUEIROZ PELZER	TÉCNICA MUNICIPAL
228. GENY JANE MONTEIRO SANTANA	TÉCNICA MUNICIPAL
229. GEOVANE DIAS PRADO	TÉCNICO MUNICIPAL
230. GERSON RAMOS REIS	AUXILIAR MUNICIPAL
231. GIANNI SOBRINHO COSTA MARINHO	PROFESSORA
232. GIL MACHADO DA SILVA	AUXILIAR MUNICIPAL
233. GILBERTO BRAGA SIZA	PROFESSOR
234. GILMAR CASTILHO PAES PEREIRA	TÉCNICO MUNICIPAL
235. GILSON CRUZ SOUZA	AGENTE MUNICIPAL
236. GILSON PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR MUNICIPAL
237. GILVAN GOMES DA SILVA	TÉCNICO MUNICIPAL
238. GIOVANA DIAS PRADO	TÉCNICA MUNICIPAL
239. GIOVANE DA COSTA LIMA	TÉCNICO MUNICIPAL
240. GISELE CRISTINA CARNEIRO MESQUITA	TÉCNICA MUNICIPAL
241. GLEIDON MIRANDA SILVA	TÉCNICO MUNICIPAL
242. HAYDEE LUCAS PARREIRA	PROFESSORA
243. HELDER SANTOS DE LIMA	TÉCNICO MUNICIPAL
244. HELOISA ALVES DE BRITO	TÉCNICA MUNICIPAL
245. HENNA VICTORIA MOTA LIMA	TÉCNICA MUNICIPAL
246. HERCULES LOPES DOS SANTOS	TÉCNICO MUNICIPAL
247. HERMAN RICARDO S. RODRIGUES	TÉCNICO MUNICIPAL
248. HERMOGENES DE OLIVEIRA	TÉCNICO MUNICIPAL
249. HILLARY HELLEN DOS S. S. MONTIJO	TÉCNICA MUNICIPAL
250. HUMBERTO SOUZA DA SILVA	TÉCNICO MUNICIPAL
251. HUMBERTO V. DOS SANTOS	ASSISTENTE MUNICIPAL
252. IANNE MICHELLE M. DE OLIVEIRA	PROFESSORA
253. ISRAEL PARDINHO SOUZA	TÉCNICO MUNICIPAL
254. IVAN DE SOUZA	TÉCNICO MUNICIPAL
255. IVAN LAJANJEIRA DOURADO	TÉCNICO MUNICIPAL
256. IVONE SOUZA DE ALMEIDA	PROFESSORA
257. JAIRO CARVALHO MOURA	TÉCNICO MUNICIPAL
258. JAKSON PEREIRA ARAÚJO	TÉCNICO MUNICIPAL
260. JANAINA DA SILVA MENDONÇA	TÉCNICA MUNICIPAL
261. JANAINA PIMENTEL VILHENA	AGENTE MUNICIPAL
262. JANE LIMA PEIXOTO	PROFESSORA
263. JANIO BENEVIDES S. NASCIMENTO	TÉCNICO MUNICIPAL
264. JEREMIAS CARLOS DE SOUZA	AGENTE MUNICIPAL
265. JIMMY IRAN DOS SANTOS MELO	TÉCNICO MUNICIPAL
266. JOANA DARC RABELO	AUXILIAR MUNICIPAL
267. JOAO BATISTA RIBEIRO	TÉCNICO MUNICIPAL
268. JOAO BOSCO GOMES	AUX. TÉCNICO MUNICIPAL
269. JOAO PAULO MARQUES VIEIRA	PROFESSOR
271. JOAQUIM DE SOUA FERRERA	TÉCNICO MUNICIPAL
272. JOICE KELLY NEVES DE SOUZA	PROFESSORA

T

273. JONAS CASTRO NASCIMENTO	TÉCNICO MUNICIPAL
274. JONAS MENEZES DE AZEVEDO	PROFESSOR
275. JORGE ARRUDA CORDEIRO	TÉCNICO MUNICIPAL
276. JORGE LUIZ MARQUES LEMOS	TÉCNICO MUNICIPAL
277. JOSÉ ALVES CAMPOS	PROFESSOR
278. JOSÉ DA COSTA PINHO	TÉCNICO MUNICIPAL
279. JOSÉ ELISMAR ALVES SANTOS	AUXILIAR MUNICIPAL
280. JOSÉ FRANCISCO DOS S. TEIXEIRA	TÉCNICO MUNICIPAL
281. JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA FILHO	FISCAL MUNICIPAL
282. JOSÉ SOUSA DUARTE	AUXILIAR MUNICIPAL
283. JOSÉ VANILDO DA SILVA PIMENTEL	TÉCNICO MUNICIPAL
284. JOSEMAR PEREIRA DE MATOS	PROFESSOR
285. JOSENILDO NASCIMENTO DE SOUZA	PROFESSOR
286. JOSIANE SOCORRO VIANA MAIA	TÉCNICA MUNICIPAL
287. JOVENY PORTELA SANTOS	AUXILIAR MUNICIPAL
288. JOZYANNECHRISTINNE DE S. MARINHO	PROFESSORA
289. JUCILENE TOME RODRIGUES	TÉCNICA MUNICIPAL
290. JULIA SILVA DE ASSUNÇÃO	TÉCNICA MUNICIPAL
291. JULIO SERGIO GADELHA MENDONÇA	TÉCNICA MUNICIPAL
292. JUSSARA JANE ARAÚJO SALES	PROFESSORA
293. KAROLINA DA SILVA NARANJO	PROFESSORA
294. KATIA DOS SANTOS PAIVA	TÉCNICA MUNICIPAL
295. KATIA REGINA DA SILVA RODRIGUES	PROFESSORA
296. KEILE CRISTINA SILVEIRA SOUSA	TÉCNICA MUNICIPAL
297. KEZIA TELES CHAGAS	PROFESSORA
298. LAECIO FERREIRA DE OLIVEIRA	TÉCNICO MUNICIPAL
299. LAIDE GALVÃO JUSTINO	AUXILIAR MUNICIPAL
300. LARRY MONTINI DA SILVA MARQUIORE	TÉCNICO MUNICIPAL
301. LEDA CRISTINA DA PAIXÃO	TÉCNICA MUNICIPAL
302. LEILA BARROS SANTOS	TÉCNICA MUNICIPAL
303. LENNA LARISSA SALES CRUZ	TÉCNICA MUNICIPAL
304. LEONARDO SANTOS DIAS	AUXILIAR MUNICIPAL
305. LEONARDO SOUZA DA LUZ	TÉCNICO MUNICIPAL
306. LIANA MARIA FREIRAS CLAUDIO	PROFESSORA
307. LIDYANE NAYARA RUTH COSTA	TÉCNICA MUNICIPAL
308. LOURENÇO RODRIGUES LEITE	PROFESSOR
309. LUANA KAREN DE SOUZA PEREIRA	TÉCNICA MUNICIPAL
310. LUCIANA PEREIRA SILVA DE AGUIAR	TÉCNICO MUNICIPAL
311. LUCIANO DE SENA VIERA	AUXILIAR MUNICIPAL
313. LUCIENE SILVA ARAÚJO	AUXILIAR MUNICIPAL
314. LUIS DO NASCIMENTO LIMA	PROFESSOR
315. LUIS DOS REIS SILVA JÚNIOR	TÉCNICO MUNICIPAL
316. LUIS CLAUDIO PEREIRA DE MOURA	TÉCNICO MUNICIPAL
317. LUIZ HENRIQUE ROCHA DO VALE	AUXILIAR MUNICIPAL
318. LYSNE NOZENIR CAMELO DE LIMA	TÉCNICA MUNICIPAL
319. MAISA DE OLIVEIRA PINHEIRO	AGENTE MUNICIPAL
320. MANOEL MEDEIROS DE OLIVEIRA	TÉCNICO MUNICIPAL
321. MARCELLO DARIUS G. FERREIRA	TÉCNICO MUNICIPAL
322. MARCELO ALEXANDRA DA SILVA	ASSISTENTE MUNICIPAL
323. MARCELO PEREIRA DE A. SILVA	TÉCNICO MUNICIPAL
324. MARCELO VIERA LIMA	TÉCNICO MUNICIPAL
325. MARCIA ANDREIA LIMA QUADROS	AUXILIAR MUNICIPAL
326. MARCIO DE OLIVEIRA	AUXILIAR MUNICIPAL
327. MARCONY HOLANDA FARIAS	TÉCNICO MUNICIPAL
328. MARCOS AURELIO OLIVEIRA DE LIMA	TÉCNICO MUNICIPAL

329. MARCOS ROBERTO OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR
330. MARCUS HENRIQYE ARNDT	ANALISTA MUNICIPAL
331. MARIA ANGELICA SILVA SANTIAGO	TÉCNICA MUNICIPAL
332. MARIA CONSOLATA D. VILLANUEVA	AGENTE MUNICIPAL
333. MARIA CONSOLATA VERAS DE OLIVEIRA	PROFESSORA
334. MARIA CRISTINA DE SANTANA	PROFESSORA
335. MARIA ESTELA RODRIGUES	PROFESSORA
336. MARIA IRANY DE LIMA	AGENTE MUNICIPAL
337. MARIALDO SILVA SANTOS	AUX. TÉCNICO MUNICIPAL
338. MARILIA DA SILVA BARBOSA ARRUDA	TÉCNICA MUNICIPAL
339. MARIO RODRIGUES DE MELO	AGENTE MUNICIPAL
340. MARLY SARMENTO DE ARAÚJO	PROFESSORA
341. MAXWELL TORREIAS DE CASTRO	TÉCNICO MUNICIPAL
342. MICHEL RODRIGUES MARQUES	TÉCNICO MUNICIPAL
343. MICHELLE DE CARVALHO CABREIRA	PROFESSORA
344. MIRIAN DE OLIVEIRA SANTOS	TÉCNICA MUNICIPAL
345. MONICA MARIA DO MONTE	PROFESSOR
347. MYLA RODRIGUES COELHO	TÉCNICA MUNICIPAL
348. NADSON DE OLIVEIRA SILVA	TÉCNICO MUNICIPAL
349. NAPOLEÃO DIAS DE LEMOS	TÉCNICO MUNICIPAL
350. NATALIA BORGES DO NASCIMENTO	TÉCNICA MUNICIPAL
352. NICOLY RAFAELLA SANTOS DA COSTA	TÉCNICA MUNICIPAL
353. NILSON SOUSA DOS SANTOS	TÉCNICO MUNICIPAL
354. NORMA SANTOS RODRIGUES	ASSISTENTE MUNICIPAL
355. ODACIR DOS SANTOS GUTIERREZ	TÉCNICO MUNICIPAL
356. OSVALDO RIBEIRO DA SILVA	AUXILIAR MUNICIPAL
357. OZIEL ALVES FEITOSA	TÉCNICO MUNICIPAL
358. PATRICIA MIRANDA DE SOUS COSTA	PROFESSORA
359. PAULA SIDRESDEN C. DOS SANTOS	TÉCNICA MUNICIPAL
360. PAULO RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR
361. RAFAELA BARROS DE OLIVEIRA	TÉCNICA MUNICIPAL
362. RAIMUNDO NONATO A. DE OLIVEIRA	TÉCNICO MUNICIPAL
363. RAIMUNDO NOONATO DA SILVA FILHO	TÉCNICO MUNICIPAL
364. RAQUEL ALVES DA COSTA	AUXILIAR MUNICIPAL
365. REGINALDO NUNES BARBOSA	PROFESSOR
366. RENATA CAMPOS COSTA	PROFESSORA
367. RENATA HIRANO JUNES	TÉCNICA MUNICIPAL
368. RENATO BARBOSA DE SANTANA	TÉCNICO MUNICIPAL
369. RENATO COUTO MIRANDA	TÉCNICO MUNICIPAL
370. RICHARD LIMA DA SILVA	PROFESSOR
371. ROBERTO DA COSTA DINIZ	PROFESSOR
372. ROBSON CARVALHO DE QUEIROZ	TÉCNICO MUNICIPAL
373. RODRIGO VIANA BEZERRA	TÉCNICO MUNICIPAL
374. ROMERO AZEVEDO TAJUJA	TÉCNICO MUNICIPAL
375. ROMILDO PEREIRA DAMASCENO	TÉCNICA MUNICIPAL
376. ROMULO DA SILVA BRAZ	TÉCNICA MUNICIPAL
378. RONALDO RODRIGUES BONFIM	TÉCNICO MUNICIPAL
379. ROSA DE SARON LEMOS	AGENTE MUNICIPAL
380. ROSANA DA SILVA MARQUES	TÉCNICA MUNICIPAL
381. ROSIANE ALVES DE OLIVEIRA	TÉCNICA MUNICIPAL
382. ROSIEL GONÇALVES DANTAS	TÉCNICA MUNICIPAL
383. ROSILENE PRATA PANTOJA	PROFESSORA
384. RUI GUILHERME BARRA DELGADO	FISCAL MUNICIPAL
385. THALITA DE MELO E SILVA BARBOSA	TÉCNICO MUNICIPAL
386. SANDRA DO NASCIMENTO	TÉCNICA MUNICIPAL

387. SANDRO GERALDO DA SILVA	TÉCNICO MUNICIPAL
388. SARA YASMINI S. BEZERRA	PROFESSORA
389. SHARINNE ALLANNE DE JESUS AVER	AUXILIAR MUNICIPAL
390. SIDNEY DA CRUZ CUNHA	AUX. TÉCNICO MUNICIPAL
391. SILAS RIBEIRO DE SOUSA	TÉCNICO MUNICIPAL
392. SILVANA TAVEIRA PIRO	TÉCNICO MUNICIPAL
393. SIMONE DE LIMA COSTA	TÉCNICO MUNICIPAL
394. SUELEN DOS SANTOS PALHETA	TÉCNICO MUNICIPAL
395. SUELY GAMA GIBIM	PROFESSORA
396. TATIANA MEDEIROS TRAVASSO	TÉCNICO MUNICIPAL
397. THIAGO DA SILVA BRAGA	TÉCNICO MUNICIPAL
398. VAGNER JOSÉ DE SOUSA BANDEIRA	AUXILIAR MUNICIPAL
399. VALDO DA SILVA COSTA	PROFESSOR
400. VANESSA XAUD NUNES	TÉCNICO MUNICIPAL
401. VICTOR MANOEL PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE MUNICIPAL
402. WENDELL ROSSE TRAJANO SANTOS	TÉCNICO MUNICIPAL
403. YUGO PAIVA MACEDO	TÉCNICO MUNICIPAL
404. ADRIANA DE SOUZA MIRANDA	PROFESSORA
405. ADRAINO AUGUSTO BRANDÃO	TÉCNICO MUNICIPAL
406. ALDENICE RIOS DA SILVA	PROFESSOR
407. ALINE CRISTINA AMABILE	ANALISTA MUNICIPAL
408. ANA CAROLINA FERREIRA MACHADO	PROFESSORA
409. ANA PAULA ALVERNE DA SILVA	PROFESSORA
410. ANDRE PEDRO RORIZ FURIATI	ANALISTA MUNICIPAL
411. ANDREIA BONIFÁCIO OLIVEIRA	PROFESSORA
412. ANGELO AUGUSTO COELHO FREIRE	PROFESSOR
413. ANTONIO JOSÉ SILVA CAETANO	AUX. TÉCNICO MUNICIPAL
414. ARLEN CARNEIRO DE LUCENA	ANALISTA MUNICIPAL
415. CARLOS ALBERTO DA S. OLIVEIRA	PROFESSOR
416. CAROL LINLEY BRAGA	TÉCNICO MUNICIPAL
417. CELY SILVA DE SOUZA	PROFESSORA
418. CIBELY LOBATO DA COSTA	PROFESSOR
419. BRENA LAGE VASQUES LINHARES	ADMINISTRADORA
420. FERNANDO DA CRUZ MATOS	AGENTE COMUNICAÇÃO SOCIAL
421. JOSÉ ALVES DE BARROS JÚNIOR	AGENTE COMUNICAÇÃO SOCIAL
422. EVANDRO DE SOUZA C. DA CUNHA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
423. HELIO DO CARMO MAGALHÃES FILHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
424. LIANDRA AGUIAR BORGES	ASSISTENTE SOCIAL
425. MANUELA SARAH FERREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
426. MARAIANA WANDERLEY VEIERA	CONTADORA
427. PRISCILA GUERREIRA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA
429. ALTAMIR DA SILVA SOARES	ANALISTA TÉC. ADMINISTRATIVO
430. FERNANDO HENRIQUE DE S. FERREIRA	ADMINISTRADOR
431. JULIANA LIMA AGUIAR NUNES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA
432. ADRYANA ALMEIDA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA
433. ANDERSON ALBERTO OTAVIANO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
434. BARBARA BEZERRA BATISTA DE SOUZA	ANALISTA EM CIÊNCIAS
435. DIEGO ANTÔNIO TEIXEIRA	ANALISTA EM CIÊNCIAS
436. FLAVIA FURTADO ALVES	ANALISTA AMBIENTAL
437. IGOR MOTA GARCIA	ANALISTA AMBIENTAL
438. JOSENILDO ALVES DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
439. LUCIO MAURO TONELLI PEREIRA	ANALISTA ADMINISTRATIVO
440. PAULO SAVIO DE MORAES RANÇA	ANALISTA ADMINISTRATIVO
441. TATIANE PATRICIA SILVERIO RIBEIRO	ANALISTA AMBIENTAL
442. CRISTIANE RIBEIRO DE LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA

443. RAINER DA SILVA CARDOSO	TÉCNICO EM COMUNICAÇÕES
444. LANA PATRICIA PEREIRA DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA
445. ABADI BRUM DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
446. ADRIANA BEZERRA LIMA	TÉCNICA EM AGROPECUÁRIA
447. ALESSANDRA GONÇALVES CORLETA	ANALISTA RECURSOS HUMANOS
449. ANDREA ALMEIDA ALENCAR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA
450. ANTÔNIO IPOJUCAN EVANGELISTA	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
452. AUGUSTO CESAR DA SILVA OLIVEIRA	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
453. CARLOS ALBERTO C. DE MEDEIROS	ENGENHEIRO AGRONOMO
454. CICERO DO NASCIMENTO SILVA	AUX. SERVIÇOS GERAIS
455. CLAUDIA MARIA LOPES FERREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA
456. DIEGO DA SILVA BARBERENA	ENGENHEIRO AGRONOMO
457. EDUARDO CALHEIRO	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
458. ELIANA CRISTINA MAYER	ENGENHEIRA AGRONOMA
459. ISAIAS MAGALHÃES DE ALMEIDA	AUX. SERVIÇOS GERAIS
460. JANICE DA SILVA FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVA
461. JOSÉ NILSON DE BARROS DE LIMA	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
462. KARINA PAULA DE BRITO	ENGENHEIRA AGRONOMA
463. LEONARDO NAKAI RODRIGUES	ANALISTA FLORESTAL
464. RAQUEL BENTES ACHEE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA
465. YAN JORGE DO REGO MACEDO	ANALISTA TÉC. ADMINISTRATIVO
466. ADELSON PEREIRA DE SOUZA	ANALISTA EDUCACIONAL
467. ALAN LUCIANO N. RODRIGUES	ANALISTA EDUCACIONAL
468. ALESSANDRA NASCIMENTO Z. FARIAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA
469. ALEX QUIRINO SILVA	MERENDEIRO
470. AMANDA FARRAH PAULA GOMES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA
471. ANA PAULA CAVALCANTE LEMOS	SECRETARIA
472. ANA RAILA ALVES	SECRETARIA
473. ANDRESSA SUELMA DE B. GERMANO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA
474. ANNE CAROLINE H. TAMIARANA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA
475. ANTÔNIO ANTAO MAIA	AUX. SERVIÇOS GERAIS
476. ANTÔNIO CESAR BARRETO LIMA	ORIENTADOR EDUCACIONAL
477. ANTÔNIO FRANCISCO LEITÃO	FÍSICO
478. ARIADNA LOILA DE SOUZA	ANALISTA EDUCACIONAL
479. BENTO RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
480. BLOK DE LIMA REIS	ADMINISTRADOR
482. CARMEN LUCIA GRANGEIRO MARTINS	SECRETARIA
483. CICERO FRANCISCO FERREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
484. CLAUDIA REGINA M. DE ALMEIDA	ECONOMISTA
485. DANIEL MOREIRA BEZERRA	ENGENHEIRO CIVIL
486. DEBORA RAYANE B. DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA
487. DIEGO DOS SANTOS RIBEIRO	ANALISTA DE SISTEMAS
488. EDER RODRIGUES FRANCO	SECRETARIO
489. EDIMILSON DE OLIVEIRA	AUX. SERVIÇOS GERAIS
490. ELAINE SILVA DE CARVALHO	MERENDEIRA
491. ELCIO ROQUE DA CONCEIÇÃO	ARTIFICE
492. ELIETE LOPES DA COSTA	ORIENTADORA EDUCACIONAL
493. ELIZANGELA DA SILVA B. RAMOS	ANALISTA EDUCACIONAL
494. FRANCISCO C. ALVES RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
495. FRANCISCO DA SILVA DIAS	AUX. SERVIÇOS GERAIS
496. GEANNI PEREIRA MONTEIRO	SUPERVISORA ESCOLAR
497. GIANNI SOBRINHO C. MARINHO	MERENDEIRA
498. GISELE TIE UEMURA	ANALISTA RECURSOS HUMANOS
499. HUDSON ADRIANO DA SILVA	CONTADOR
500. ISABEL CRISTINA BESUSKA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA

501. AQUILES PEREIRA	ASSISTENTE ESPECIAL
502. FRANCISCA HELENA MARTINS	ASSESSORA ESPECIAL
503. IOLANDA TOMAZ DE OLIVEIRA	ASSESSORA PARLAMENTAR
504. JUSCINEIDE DE MELO LIMA	ASSISTENTE LEGISLATIVO
505. LIDIANE RIBEIRO DE ARAÚJO	ASSESSORA PARLAMENTAR
506. LUCIARA OLIVEIRA MAIA	ASSESSORA PARLAMENTAR
507. MARLITA GOMES CUNHA	ASSESSORA PARLAMENTAR
508. NATALIA CRISTINA COSTA CRUZ	FUNCIÓNÁRIA PÚBLICA
509. SUELY CUNHA RODRIGUES	ASSESSORA PARLAMENTAR
510. MARCELO DE OLIVEIRA VELOSO	FUNCIÓNÁRIO PÚBLICO
511. IVAIR BLANK	PROGRAMADOR DE COMPUTADOR
512. JACY DE SOUZA CRUZ SOARES	TÉCNICA EM SECRETARIADO
513. JANAINA MOREIRA PACHECO DE SOUZA	ANALISTA EDUCACIONAL
514. JEAN DE LIMA TORRES	AUX. SERVIÇOS GERAIS
515. JOÃO PARIME PEREIRA BANANEIRA	AUX. SERVIÇOS GERAIS
516. JOEL PEREIRA DOS AFLITOS	AUX. SERVIÇOS GERAIS
517. JORGE FERNANDES DA SILVA REIS	AUX. SERVIÇOS GERAIS
518. JOSÉ CARLOS DIAS NEGREIROS	MOTORISTA
519. JOSÉ CARLOS MORALES	ORIENTADOE EDUCACIONAL
520. JOSEANE MORAES DE SOUSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA
521. JULIO CESAR TEIXEIRA VIEIRA	SECRETARIO
522. KAREN MAGALGÃES DA SILVA	SECRETARIA
523. LILIAN MARIA CAROLINE A. FERREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA
524. LUCIANA PEREIRA DA SILVA L. MOREIRA	SECRETARIA
525. LUIZ CLAUDIO ALVES TEIXEIRA	COZINHEIRO
526. MAGNO CLEY DA SILVA COSTA	AUX. SERVIÇOS GERAIS
527. MARCELO DE SOUZA FARAGE	AUX. SERVIÇOS GERAIS
528. MARCOS TADEU ANDRADE SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
529. MARIA CRISTINA DE MELO	ORIENTADORA EDUCACIONAL
530. MONIQUE MIRELLA C. DAVILLA	SECRETARIA
531. NILSON DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	AUX. SERVIÇOS GERAIS
532. PATRICIA BLAKER DE ARAÚJO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA
533. PAULO HENRIQUE SOARES FERREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
534. PEDRO NUNES LOPES	AUX. SERVIÇOS GERAIS
535. RANGEL DE LIMA BARBOSA	ADMNISTRADOR
537. SIDNEY BATISTA PAIXÃO	SECRETARIO
538. SUELEN DO NASCIMENTO MIRANDA	CONTADORA
539. YHAIMMY SUZY CHEUZA VIANA	SECRETARIA
540. THIAGO DIOGO DA COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
541. TICIANE FERREIRA DA LUZ	ANALISTA EDUCACIONAL
542. WENDELL RIBEIRO CARNEIRO	ARTIFICE
543. YANE CHAGAS BARBOSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA
544. ALYSON PEREIRA DE CARVALHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
545. ANA CLAUDIA FERREIRA TOSIN	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA
546. DANUSA RAMOS PEREIRA	TÉCNICA EM CONTABILIDADE
547. FRANCISCO DE ASSIS F. FIGUEIRA	MOTORISTA
548. JOÃO BOSCO DO CARMO BARAÚNA	ECONOMISTA
549. JOSÉ CESAR DA SLVA CERQUEIRA	ANALISTA DE SISTEMAS
550. KARINE UCHOA FREIRAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA
551. LUIZ REGIS BARBOSA DA SILVA	AGENTE COMUNICAÇÃO SOCIAL
552. MARCIO COSTA ALMEIDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
553. NADJA ANDREIA CAMPOS CAVALCANTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA
554. PAULO CESAR C. DE MORAES	ALMOXARIFE
555. SUZANA WANDERLEY NASCIMENTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVA
556. ADOLFO CARLOS SOUA DE CASTRO	ANALISTA DE RH

557. ALTAIR MELO DE SOUZA	TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO
558. ANA LUCIA PELLEGRIN PERES	TÉCNICA SEGURANÇA TRABALHO
559. BRUNO GUILHERME DOS S. PEREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
560. CAMILA LIMA DO NASCIMENTO	TÉCNICA EM CONTABILIDADE
561. CARLOS ROBERTO A. DIAS DA SILVA	ANALISTA DE SISTEMAS
562. CICERO IVO M. BEZERRA JUNIOR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
563. DEBORA GOMES DE F. NOBREGA	ASSISTENTE SOCIAL
564. EMMANUELLE NOGUEIRA DE M. TRINDADE	ADMINISTRADORA
565. EROS CAVALCANTE MAGALHÃES	TÉCNICO EM MECÂNICA
566. ESTEFANIA ERICA DE MELO PAZ	ANALISTA DE RH
567. FABIELLE PARENTE BARROS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA
568. FLAVIO DOS SANTOS COELHO	ADMINISTRADOR
569. GERSON WILLEMONT ALVES DE BARROS	ALMOXARIFE
570. HANDERSON MAITA FREIRE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
571. JOSÉ CARLOS DA COSTA LOPES	TÉCNICO EM MECÂNICA
572. LUIZ MENDES DA SILVA NETO	TÉC. EM TELECOMUNICAÇÕES
573. MAGNA ROSSI ALBUQUERQUE	ECONOMISTA
574. MIZAEEL NERES DE ARAÚJO	AUX. SERVIÇOS GERAIS
576. SONIA MARA ZAMBONIM	ADMINISTRADORA
577. TAYLANDIA ALMEIDA DE AMORIM	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA
578. THOMPSON FARIA CORDEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
579. VIVIANE LIBARAL DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVA
580. HOSANNA MARIA DA SILVA PAIVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA
582. ADINEY VIRIATO DE OLIVEIRA	OPERADOR DE RÁDIO
583. ALEXIA BRAGA LINKE	ARQUITETA
584. ANDERSON RODRIGUES ALMEIDA	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES
585. ANDRE LUIZ ALMEIDA DIAS	ENGENHEIRO
587. CLEOCIMAR FELIX DA SILVA	ENGENHEIRO ELETRICISTA
588. DIOGENES RIBEIRO DA SILVA	TÉCNICO EM ESTRADAS
589. ELIZANGELA BORGES GOMES GARCIA	DESENHISTA
590. EUCIO DE SOUZA RODRIGUES	ENGENHEIRO CIVIL
591. FELIPE DIOGO LEDUR	PROGRAMADOR DE COMPUTADOR
592. FRANCISCO JOERCIO PEREIRA DA SILVA	TOPOGRAFO
594. JANE CRISTIE COUTINHO DE ALMEIDA	ENGENHEIRA CIVIL
596. MANOEL RODRIGUES DE SOUZA	TÉCNICO EM AGRIMENSURA
597. NATALIA STRINGO GUIMARÃES	ENGENHEIRA CIVIL
598. PAULO COSTA BARROS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
599. SANDRA MARIA PINHEIRO VERAS	ARQUITETA
600. TATIANE BRIGLIA BACELAR	AUXILIAR ADMINISTRATIVA
601. YURI DE ASSIS FONTELE	ENGENHEIRO
602. CARLOS ALEXANDRE P. R. DE CARVALHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
603. RAQUEL MENEZES SOUSA	TÉCNICA ADMINISTRATIVA
604. FERNANDA FEITOSA PEREIRA	TÉCNICA ADMINISTRATIVA
605. CLARIZA TURMINA MONTI	ASSESSORA ADMINISTRATIVA
606. PAOLA DE CASTRO FRANÇA BASTOS	ASSESSORA ADMINISTRATIVA
607. ROSENEDE ANDRADE FIGUEIRA	ASSESSORA ADMINISTRATIVA
608. SHIRLEY MARA DE SOUZA C. AMADOR	CHEFE DE DIVISÃO
609. ADEMAR LOIOLA MOTA JÚNIOR	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
610. JOSÉ NARCÉLIO DE LIMA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
611. DIVANEIDE LIMA MENESES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
612. NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO	ANALISTA RECURSOS HUMANOS
613. ROSA KELLYFERREIRA VARÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
614. ADRIA PATRICIA DA SILVA SOBRAL	TÉCNICA EM SERCETARIADO
615. ALESSANDRA HALLEN P. VILHENA	AGENTE SOCIO ORIENTADOR
616. ANDREIA ESQUIVEL BRESSANI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA

617. CHARDSON DE SOUZA MORAES
 618. DIEGO NUNES LEITE
 619. ENOQUE ROSAS
 620. FABIANO MACEDO GARCIA
 621. FABIOLA MACEDO FREITAS
 622. JORGE GOMES FRANCO
 624. TATIANE DE OLIVEIRA C. DOS SANTOS
 625. ADALIA LUCIA MOURA SIQUEIRA
 626. ADEILSON PEREIRA DE SANTANA
 627. ADRIANA LACERDA DE OLIVEIRA
 628. ALESSANDRO MAGALHÃES SARAIVA
 629. ANDRE MARTINHO TORRES
 630. ANTÔNIO GONÇALVES DE FREITAS
 631. AUGUSTO CESAR DA COSTA AMORIM
 632. BRUNO ARNALDO UCHOA DE FRANÇA
 633. CARLOS SOARES CRUZ
 634. CRISTIANA MELO BARRETO
 635. CYNTHIA OLIVEIRA SILVA
 636. DANIEL CAVALCANTE MENEZES
 637. DAVID DA COSTA DOS SANTOS
 638. ELIANO MONTEIRO NASCIMENTO
 639. ELISA HELENA BREUNIG
 640. EMERSON MARTINS DE LIMA
 641. ERIKA OLIVERA DA SILVA
 642. EVANDRO ALVES DA SILVA
 643. FABRICIO CAVALCANTE DOS SANTOS
 644. FLAVIO LOPES DOS SANTOS
 646. FRANCISCO MELO MACEDO
 647. GERSON CASTRO
 648. GIOVANNA GALUCIO AIRES
 649. GRACIELA BENACON BARROZO
 650. HELIO NASCIMENTO DA COSTA
 651. HUMBERTO V. DOS SANTOS JÚNIOR
 652. INGRID KATIANE P. DOS SANTOS
 653. IZABEL CRISTINA R. DE MELO
 654. JACKSON GRIGORIO SILVA
 655. JAIR DA SILVA MELLO
 656. JANESKA MARIA TINOCO RAPOZO
 657. JANUS SILVA MOREIRA
 658. JOÃO RICARDO DA SILVA GOMES
 659. JOSÉ CARDOSO BARROS FILHO
 660. JOSÉ LUIZ PEREIRA NETO
 661. JOSÉ PIRES GOMES
 662. KATIA REGINA DOS SANTOS LIMA
 663. LANA ARAÚJO RODRIGUES
 664. LUIZ CARLOS NISTAL
 665. LYANE MOREIRA TEIXEIRA DE MORAES
 666. MANOEL MESSIAS MOREIRA MARTINS
 667. MARCELO BEZERRA DE ALENCAR
 668. MARCIO GONÇALVES DA SILVA
 669. MARCO AURELIO R. DE QUEIROZ
 670. MARCUS FABIO GOMES
 671. MARIA EMILIA SOARES AMORIM
 672. MARIA LUCIA DE LUCENA
 673. MARIA ROSA RIBEIRO

ANALISTA TÉC. EM TURISMO
 PROGRAMADOR DE COMPUTADOR
 ECONOMISTA
 CONTADOR
 ASSISTENTE ADMINISTRATIVA
 TÉCNICO EM TURISMO
 ASSISTENTE ADMINISTRATIVA
 ASSISTENTE SOCIAL
 ASSISTENTE ADMINISTRATIVA
 AUXILIAR ADMINISTRATIVA
 MOTORISTA
 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
 ARTIFICE
 TÉC. EM SEGURANÇA TRABALHO
 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
 COZINHEIRO
 ASSISTENTE ADMINISTRATIVA
 ASSISTENTE ADMINISTRATIVA
 ADMINISTRADOR
 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
 ANALISTA DE SISTEMAS
 ASSISTENTE ADMINISTRATIVA
 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
 AUX. SERVIÇOS GERAIS
 TÉCNICO EM ELETRONICA
 ARTIFICE
 MOTORISTA
 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
 ASSISTENTE ADMINISTRATIVA
 ASSISTENTE SOCIAL
 TÉCNICO EM ELETRONICA
 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
 ASSISTENTE ADMINISTRATIVA
 ASSISTENTE SOCIAL
 AUX. SERVIÇOS GERAIS
 ARTIFICE
 ASSISTENTE SOCIAL
 ADMINISTRADOR
 TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO
 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
 ASSISTENTE ADMINISTRATIVA
 ANTROPOLOGA
 ARQUITETO
 ECONOMISTA
 AUX. SERVIÇOS GERAIS
 CONTADOR
 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
 AGENTE SOCIO ORIENTADOR
 ARTIFICE
 ASSISTENTE ADMINISTRATIVA
 ADMINISTRADORA
 AUX. SERVIÇOS GERAIS

674. MAX QUEIROZ SILVA
 675. MONICA MARIA DE ALBUQUERQUE
 676. NATHALIE BARBOSA DUARTE LOPES
 677. NILTON COSTA ALVES
 678. PALOMA GURGEL FERNANDES
 679. PAULO CESAR MARTINS TORRES
 680. PEDRO RODRIGUES MACIEL
 681. RENATA BORICI NARDI
 682. RICARDO SERGIO NOBRE
 683. ROMULO CAMPOS RICIERE
 684. SALVIO DE ALMEIDA A. FILHO
 685. SANDRO BARBOSA SILVA
 686. SERGIO MAGALHÃES LIMA
 687. SOFIA MARIA SALOMÃO MENE
 688. TATIANA PEREIRA SODRE
 689. VANILDO OLIVEIRA DE SOUZA
 690. VANUSA LOPES SILVA
 691. VICENTE LIMA SOBRINHO
 692. VIVIANE CAROLINA VIEIRA DOS SANTOS
 693. WAGNAR BENTES ENEAS
 694. WANESSA CRISTINA COSTA CARVALHO
 695. WILKER VIEIRA DA COSTA
 696. WILSON DE SOUSA SANTOS
 697. ZENIO RIBEIRO DE MEDEIROS
 698. ANA PATRICIA NEVES DE AZEVEDO
 699. CARLA DIANA MUNIZ BARBOSA
 700. ELIENE LOPES DA SILVA
 701. JOAQUIM GOMES DE MORAES FILHO
 702. JOSÉ DE RIBAMAR SILVA VELOSO
 703. MARIA ELENIZE DA SILVA TEIXEIRA
 704. PAULO SERGIO ROMEU ALVARENGA
 705. ADRIANA DE SOUZA CRUZ CASTRO
 706. ALDEVAN REIS DIAS
 707. ALESSANDRA SINOPOLIS MALACARNE
 708. ANA REGINA SANTANA SANTOS
 709. ANDREIA PIRES ARAÚJO
 710. CARLOS AUGUSTO G. MORAES
 711. CELIA MOTA DE CARVALHO
 713. DEBORA FRANCA BATAR
 714. DIANA MARIA MORENNE PERSUAD
 715. EDIMILSON DE SOUZA OLIVEIRA
 716. EDSON MONTEIRO DA SILVA
 717. ELISEU SOARES BELIDO
 719. EMANOEL HENRIQUE A. DE CARVALHO
 720. EVALDO DE CARVALHO SOUZA
 721. FABIO SAMMY LEAL DE SALES
 722. FERNANDA DE FREITAS DA SILVA
 724. FRABCISCO NERIO DA SILVA CORREA
 725. GABRIELA ADELAIDE DE S. DA SILVA
 726. GLEIDSON BARBOSA DE MOURA
 727. HAMILTON CASTRO CAVALCANTE
 728. INGRID CAROLINE OLIVEIRA DE LIMA
 729. JEAN ALVES DE MELO
 730. JOCILENE CARDOSO DE MIRANDA
 731. JORGE BARRETO SANTIAGO

AUX. SERVIÇOS GERAIS
 ASSISTENTE ADMINISTRATIVA
 ASSISTENTE ADMINISTRATIVA
 MOTORISTA
 ASSISTENTE SOCIAL
 ASSISTENTE ADMINISTRATIVA
 AUX. SERVIÇOS GERAIS
 ASSISTENTE ADMINISTRATIVA
 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
 ADMINISTRADOR
 ASSISTENTE ADMINISTRATIVA
 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
 ASSISTENTE ADMINISTRATIVA
 ASSISTENTE SOCIAL
 CONTADOR
 ASSISTENTE ADMINISTRATIVA
 AUX. SERVIÇOS GERAIS
 ASSISTENTE SOCIAL
 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
 AUXILIAR ADMINISTRATIVA
 AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
 AUX. SERVIÇOS GERAIS
 ANALISTA DE SISTEMAS
 ASSISTENTE ADMINISTRATIVA
 ASSISTENTE ADMINISTRATIVA
 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
 MATEMÁTICO
 TÉCNICA EM CONTABILIDADE
 AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
 AGENTE SOCIO ORIENTADOR
 ASSISTENTE ADMINISTRATIVA
 CONTADORA
 ASSISTENTE ADMINISTRATIVA
 AGENTE SOCIO INSTRUTOR
 ASSISTENTE SOCIAL
 AGENTE SOCIO GERIATRICA
 AUX. SERVIÇOS GERAIS
 AUX. SERVIÇOS GERAIS
 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
 AGENTE SOCIO INSTRUTOR
 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
 COZINHEIRA
 AGENTE SOCIO ORIENTADOR
 AGENTE SOCIO INSTRUTORA
 GARÇOM
 ANALISTA TÉC. ADMINISTRATIVO
 AGENTE SOCIO ORIENTADORA
 AUX. SERVIÇOS GERAIS
 ASSISTENTE ADMINISTRATIVA
 ALMOXARIFE

732. JOSÉ EDILBERTO BEZERRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA
733. JOSÉ PAIXÃO ALVES DOS REIS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
734. KARL MARX DE ARAÚJO GOMES	AGENTE SOCIO INSTRUTOR
735. KATIANA SOUZA AMORIM	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA
736. KELLY PRAIA DE ARAÚJO M. RAMOS	ASSISTENTE SOCIAL
737. LAYZA MARA M. MARCHIORY	AGENTE SOCIO INSTRUTOR
739. LUCIANA DA SILVA BARROS	ANALISTA DE RH
740. LUCINEIDE MARIA RODRIGUES ROCHA	ECONOMISTA
742. MARCIA ROSIANE CORREA DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA
743. MARCIO JOSÉ DE SOUZA SILVA	MOTORISTA
744. MARIA FERNANDA NOGUEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVA
745. MARIO DE CARVALHO BARBOSA	AGENTE SOCIO ORIENTADOR
746. MAURO MINARINI DE MELO	AGENTE SOCIO ORIENTADOR
747. MONICA REGINA N. DE FREITAS	ANTROPOLOGA
748. NARA KELLY OLIVEIRA LEAL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA
750. PAULO SERGIO M. AMAZONAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
751. QUEZIA LIMA DE ALMEIDA	AGENTE SOCIO ORIENTADOR
753. REBECA LOPES SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA
754. RENATA NASCIMENTO DUARTE	AGENTE SOCIO INSTRUTOR
755. RITA DE CASSIA MAIA BRAGA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
756. ROBERTO RIBEIRO COSTA	AUX. SERVIÇOS GERAIS
757. RONILDO NOGUEIRA DE ARAÚJO	MOTORISTA
758. ROSEANE ARAÚJO BENEDETTI	AGENTE SOCIO INSTRUTOR
759. SILVESTRE BARROS VIEIRA	AGENTE SOCIO INSTRUTOR
760. SILVIO CORREA VILASI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
761. SONAIRA CRISTINA M. VIEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVA
762. STENIO GARCIA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
763. TAMARA CELAINE P. GARCIA	AUXILIAR ADMINISTRATIVA
764. TAMILLE CUNHA DE ARAÚJO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA
765. TENNESSEE LUCENA SARAIVA	AGENTE SOCIO ORIENTADOR
766. TIAGO MORETH DE SANTANA	AGENTE SOCIO INSTRUTOR
767. UBIRATAN TAVARES PINTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
768. VILMA CHAVES SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA
769. WILSON JOHN DE SOUZA ARAÚJO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
770. CINTHIA CAROLINA V. CARNEIRO	PROFESSORA
771. CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA BATISTA	PROFESSORA
772. CLIETON SILVA SOUZA	PROFESSOR
773. CRISTIANE DA SILVA BEZERRA	PROFESSORA
774. DANIELLE CHRISTIANE A. F. LIMA	ANALISTA MUNICIPAL
775. DAYANE ARAÚJO DE CASTILHO	TÉCNICA MUNICIPAL
776. DIANA MOREIRA PAZ	PROFESSORA
777. DOMINGOS TRINDADE ALVES	PROFESSOR
778. EDILENE GOMES ROCHA	PROFESSORA
779. EDSON BARBOSA RIBEIRO	ANALISTA MUNICIPAL
780. ELCY DO SOCORRO SILVA MAIA	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO
781. ELIZABETH DE ALMEIDA LIMA	PROFESSORA
782. EMILIA M. FREITAS ALEXANDRINO	ANALISTA MUNICIPAL
783. ERYBERTO CANDIDO DE FARIAS	ANALISTA MUNICIPAL
784. FABIANO ALMEIDA SOUZA	TÉCNICO MUNICIPAL
785. FAGNER DA COSTA RIBEIRO	PROFESSOR
786. FANOR ALVES DOS REIS	ANALISTA MUNICIPAL
787. FRANCISCA ELZA VIEIRA CARNEIRO	ANALISTA MUNICIPAL
788. FRANCISCO DAS CHAGAS CAREIRO	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO
789. FRANCISCO DAS CHAGAS Q. DE LIMA	ANALISTA MUNICIPAL
790. FRANCISCO HELIO MILANEZ	ANALISTA MUNICIPAL

791. FRANCISCO MIRANDA RODRIGUES	ANALISTA MUNICIPAL
792. FRANK ROOSEVELT BARBOSA SOUSA	AUXILIAR MUNICIPAL
793. GEROCILDE DE ALMEIDA CARDOSO	ANALISTA MUNICIPAL
794. GISELE DE SOUZA TORREYAS	TÉCNICA MUNICIPAL
795. HELDER BATISTA DE M. MAGALHÃES	ANALISTA MUNICIPAL
796. HELIO ZANONA NETO	TÉCNICO MUNICIPAL
797. ISAC FARIAS DE OLIVEIRA	PROFESSOR
798. IVONE CORREIA DE M. FERREIRA	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO
799. JAIR DA SILVA ROCHA	ASSISTENTE MUNICIPAL
800. JALDO JOVAN VIERA AGUIAR	ANALISTA MUNICIPAL
801. JANAINA TATTIANA G. DANTAS	ANALISTA MUNICIPAL
802. JANIO DA SILVA VIEIRA	PROFESSOR
803. JAQUES PEREIRA	ANALISTA MUNICIPAL
804. JEANNE SOARES XAVIER	AUXILIAR MUNICIPAL
805. JOÃO ANTÔNIO R. MORAES	ANALISTA MUNICIPAL
806. JODIEL MOURA DOS SANTOS	PROFESSOR
807. JONMILLAN DE ARAUJO SANTOS	AUXILIAR MUNICIPAL
808. JORGE PEREIRA DE ALMEIDA	TÉCNICO MUNICIPAL
809. JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	ANALISTA MUNICIPAL
810. JOSÉ GILVANI CAVALCANTE	ANALISTA MUNICIPAL
811. JUCELMA RODRIGUES DO CARMO	PROFESSORA
812. KARLA ALESSANDRA M. P. DE OLIVEIRA	ANALISTA MUNICIPAL
813. KEILA MARA SARMENTO MARTINS	PROFESSORA
814. KELLY REGINA CRUZ E SILVA	PROFESSORA
815. LAURA DE FÁTIMA CARDOSO ARECO	ANALISTA MUNICIPAL
816. LEA SILVA CARDOSO	PROFESSORA
817. LEIA SILVA VELOSO MUNIZ	PROFESSORA
818. LEIDA FERNANDES CAVALCANTE	TÉCNICA MUNICIPAL
819. LIDIA DE SOUZA CHAVES	PROFESSORA
820. LIDINAE DE SENA MELO	PROFESSORA
821. LUANA C. DOS SANTOS CAMARGO	PROFESSORA
822. LUCIA LIMA DE OLIVEIRA	ANALISTA MUNICIPAL
823. LUCIMARA ARAUJO DE ALMEIDA	ANALISTA MUNICIPAL
824. LUCIO BATISTA DE FARIAS	ANALISTA MUNICIPAL
825. LUIZ CESAR DE AVILA	ANALISTA MUNICIPAL
826. LUIZ XAVIER CARDOSO	ANALISTA MUNICIPAL
827. LUZIANE LOPES DA SILVA	PROFESSORA
828. MANOEL LINHARES MARANHA	ANALISTA MUNICIPAL
829. MANUEL REGINALDO TAVARES	ANALISTA MUNICIPAL
830. MARCILENE ROSAS MENDES	PROFESSORA
831. MARIA CONSOLATA DE ABREU ROQUE	PROFESSORA
832. MARIA DAS NEVES DE A. NASCIMENTO	PROFESSORA
833. MARIA DE JESUS F. GRANGEIRO	PROFESSORA
834. MARIA DO PERPETUO S. D. MOTA	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO
835. MARIA EUNICE R. DA CONCEIÇÃO	PROFESSORA
836. MARIA IVONETE V. VASCONCELOS	PROFESSORA
837. MARILDA VINHOTE BENTES	PROFESSORA
838. MARINA FONSECA RAMOS	PROFESSORA
839. MARLY SANROS FARIAS	PROFESSORA
840. MAURICIO PIMENTEL DE ANDRADE	ANALISTA MUNICIPAL
841. MICHELLY BARBOSA ROSA FILGUEIRAS	ANALISTA MUNICIPAL
842. MIRIAN MIRNA BECKER	PROFESSORA
843. MONICA BARROS DE LIMA ABDALA	ANALISTA MUNICIPAL
844. MONICA MOTTA FELICIO	PROFESSORA
845. NAJLA ROBERTA DE A. OLIVEIRA	ANALISTA MUNICIPAL

846. NARONALVA PEIXOTO PINHEIRO	ASSISTENTE MUNICIPAL
847. NILTON RAPOSO DIOGO	PROFESSOR
848. OSIEL RAMALHO DA SILVA	ANALISTA MUNICIPAL
849. PATRICIA DA SILVA TOJAL	ANALISTA MUNICIPAL
850. QUENIA DA SILVA TORQUATO	ASSISTENTE MUNICIPAL
851. RAIMUNDO ALBERTO G. DE OLIVEIRA	PROFESSOR
852. RAIMUNDO MAIA MORAIS	ANALISTA MUNICIPAL
853. REGINA MARIA A. DE CARVALHO	TÉCNICO MUNICIPAL
854. ROBSON RODRIGUES LOPES	ANALISTA MUNICIPAL
855. ROMMEL FERNANDES BRITO	ANALISTA MUNICIPAL
856. RONILSON MOURA CAVALCANTE	ANALISTA MUNICIPAL
857. ROSA KELLY FERREIRA VARRÃO	PROFESSORA
858. ROSE MARY LIMA PENA	ANALISTA MUNICIPAL
859. ROSIMAR DA COSTA BONATES	TÉCNICO MUNICIPAL
860. SAMANTHA BRANDÃO BITAR	PROFESSORA
861. SAMIA MARA OLIVEIRA SIMOES	ANALISTA MUNICIPAL
862. SANDRA MARIA BORGES MOTA	PROFESSORA
863. SANDRO SILVA VITOR	PROFESSOR
864. SERGIO MURILO CAMPOS FARIAS	ANALISTA MUNICIPAL
865. SHERON IMACULADA BRITO BARROSO	PROFESSORA
866. TAINARA CRISTINA ARAÚJO DA SILVA	PROFESSORA
867. TATIANE CALADO CAVALCANTE	PROFESSORA
868. THAIS VIVIANE AMORIM FONSECA	PROFESSORA
869. VALDECIO PRUDENCIO RIBEIRO	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO
870. VALDECIR SANTOS DA SILVA	ANALISTA MUNICIPAL
871. VALDEMAR RAMOS DA SILVA	ANALISTA MUNICIPAL
872. VALERIA FERREIRA MOTA	ANALISTA MUNICIPAL
873. VANISE DA SILVA NOGUEIRA	PROFESSORA
874. WAGNER CUNHA LOBO	PROFESSOR
875. WALTER RICARDO NASCIMENTO BELO	ANALISTA MUNICIPAL
876. WESLEY MARHIEL C. CAVALCANTE	AUX. TÉCNICO MUNICIPAL
877. ANDREIA GALDINO DOS SANTOS	AUX. TÉCNICA MUNICIPAL
878. LISANY NOGUEIRA DE MELO	ANALISTA MUNICIPAL
879. SEBASTIAO SOUZA CUNHA FILHO	AUXILIAR MUNICIPAL
880. VALERIA BRAGA SANTIAGO DE SÁ	ANALISTA MUNICIPAL
881. CANDIDO LUZ A. DE OLIVEIRA	AGENTE MUNICIPAL
882. ALVARO BARBOSA CONTREIRAS	AGENTE MUNICIPAL
883. CARLOS ANTONIO C. DOS PRAZERES	AUX. TÉCNICO MUNICIPAL
884. CLEONISON FARIAS BEZERRA	AUXILIAR MUNICIPAL
885. DANIEL ANICETO DA SILVA	AUXILIAR MUNICIPAL
886. EDNAIR SANTOS RAMALHO	AUXILIAR MUNICIPAL
889. ENILDO ALVES DA SILVA	AGENTE MUNICIPAL
891. FABIANA DAS GRAÇAS DE SOUZA	AUXILIAR MUNICIPAL
892. FERNANDO SALES DE SOUZA	TÉCNICO MUNICIPAL
893. FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO	AUX. TÉCNICO MUNICIPAL
895. IARA MARIA DUARTE DA SILVA	AUXILIAR MUNICIPAL
897. JOÃO ASSUNÇÃO NASCIMENTO FILHO	AUXILIAR MUNICIPAL
898. JOÃO GALDENCIO DE ALMEIDA	AUX. TÉCNICO MUNICIPAL
899. JOÃO VIERA REIS	AUX. TÉCNICO MUNICIPAL
900. JOSÉ ADELMAR DE Q. RIBEIRO	AGENTE MUNICIPAL
901. JOSÉ PAULINO FILHO	AUX. TÉCNICO MUNICIPAL
902. JOSÉ SIDNEI LIMA	AUXILIAR MUNICIPAL
903. JOSIVAN ALVES DOS SANTOS	AUXILIAR MUNICIPAL
904. JULIO DE SOUZA FIGUEIREDO	AUXILIAR MUNICIPAL
905. KEILA SILVA DOS REIS	AUXILIAR MUNICIPAL

906. KELLY PETROLINA COSTA DOS SANTOS	AUXILIAR MUNICIPAL
907. LAUDICEIA GOMES DA COSTA	TÉCNICA MUNICIPAL
908. LEANDRO MELO COELHO	AUXILIAR MUNICIPAL
909. LIETE MARIA COUTINHO	ASSISTENTE MUNICIPAL
910. LINDALVA BATISTA DA SILVA	AUXILIAR MUNICIPAL
911. LIODERTE DE OLIVERA SOUTO	AGENTE MUNICIPAL
912. LUIZ CARLOS DE ANDRADE PANTOJA	AUXILIAR MUNICIPAL
913. MAGNOS RODRIGUES DE LIMA	AUXILIAR MUNICIPAL
914. MANOEL MACEDO DE AQUINO	AUXILIAR MUNICIPAL
915. MARCIO DEMETRIO GOMES	AUXILIAR MUNICIPAL
916. MARIA AURINETE PEREIRA BARROS	AUXILIAR MUNICIPAL
917. MARIA DO CARMO SILVA MENDES	AUXILIAR MUNICIPAL
918. MARIA IVANILDE M. CARNEIRO	TÉCNICA MUNICIPAL
919. MARIA JOSELHA SILVA LIMA	AUXILIAR MUNICIPAL
920. MATIAS CARLOS DOS PRAZERES	AUX. TÉCNICO MUNICIPAL
921. MESSIAS MARIANO DA SILVA	AUXILIAR MUNICIPAL
922. NARINHA OLIVEIRA DE CARVALHO	AUXILIAR MUNICIPAL
923. NILDO FELIX DE SOUSA JUNIOR	AUXILIAR MUNICIPAL
924. PAULO CESAR DA SILVA CAMPELO	AUXILIAR MUNICIPAL
925. RAFAEL PEREIRA REBOUÇAS	AUX. TÉCNICO MUNICIPAL
926. RAIMUNDO JOCELIO DA SILVA	AUXILIAR MUNICIPAL
927. REGINA CELIA DA SILVA	AUXILIAR MUNICIPAL
928. RENATO LEITE MARTINS DA SILVA	AUXILIAR MUNICIPAL
929. ROGERIO SOUSA SILVA	AUXILIAR MUNICIPAL
931. RUTH SANTIGO MELO	AGENTE MUNICIPAL
932. SEBASTIANA BARBOSA DA COSTA	AGENTE MUNICIPAL
933. SONNIA MARIA ALVES DA COSTA	AUXILIAR MUNICIPAL
934. VALERIO AMBROSIO	AGENTE MUNICIPAL
935. WANDA PINHO CAVALCANTE	AUXILIAR MUNICIPAL
936. ADRIANA ROCHA DE MEDEIROS	TÉCNICA MUNICIPAL
937. AILTON DE MELO CABRAL	ASSISTENTE MUNICIPAL
938. ALEX SILVA SAMPAIO	TÉCNICO MUNICIPAL
939. ALICE YURICO NAKAMURA	TÉCNICA MUNICIPAL
940. ANTONIA DA SILVA ARAÚJO	TÉCNICA MUNICIPAL
941. ANTONIA FERREIRA DE SOUZA	AGENTE MUNICIPAL
942. ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	PROFESSOR
943. ANTONIO VICTOR F. DE ALENCAR	ASSISTENTE MUNICIPAL
944. ARNALDO CARDOSO BARBOSA	FISCAL MUNICIPAL
945. CARLOS SERGIO DA SILVA CRUZ	TÉCNICO MUNICIPAL
946. CRISTINE DA CUNHA NASCIMENTO	TÉCNICA MUNICIPAL
947. EDNARDO JOSÉ DA SILVA	AUXILIAR MUNICIPAL
948. ELINEUDE SOUSA BARROS	PROFESSORA
949. ELIZABETE DOS SANTOS OLIVEIRA	AGENTE MUNICIPAL
950. ERLI LEÃO AMORIM ARAGÃO	TÉCNICO MUNICIPAL
951. GLAUCIA RIBEIRO LEMOS	PROFESSORA
952. GRACIANA CONSOLATA R. DA SILVA	AGENTE MUNICIPAL
953. HELLEN MAGNA DE SOUZA SANTOS	TÉCNICA MUNICIPAL
954. ILTON PEREIRA FRANCELINO	AUXILIAR MUNICIPAL
955. IRIS DE FÁTIMA ALVES DE ARAÚJO	AGENTE MUNICIPAL
956. JACKSON COSTA E SILVA	TÉCNICA MUNICIPAL
957. JANAINA HELENA SOUZA E SILVA	PROFESSORA
958. JOSÉ LEAL COSTA	ASSISTENTE MUNICIPAL
959. JOSEANNY ROSAS SERRA	TÉCNICA MUNICIPAL
960. KENIA OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSORA
961. LUCIANA BATISTA NASCIMENTO	TÉCNICA MUNICIPAL

962. LUZIANA LIMA DA SILVA	PROFESSORA
963. MARCELO UCHOA GOMES	PROFESSOR
964. MARCIO MARCELO MUNIZ	TÉCNICO MUNICIPAL
965. MARIA DAS GRAÇAS P. GOMES	PROFESSORA
966. MARIA DO SOCORRO ROCHA	AUXILIAR MUNICIPAL
967. MARIA GORETE GONZAGA DE OLIVEIRA	AUXILIAR MUNICIPAL
968. MARIA IZAVEL GRANDE	TÉCNICA MUNICIPAL
969. MARIA LINETE MENDES DE SOUZA	TÉCNICA MUNICIPAL
970. MARIA SELMA DE PAIVA	SECRETARIA
971. MARIA TEREZA LOPES DE SOUZA	AGENTE MUNICIPAL
972. MAURICIO ALVES DOS SANTOS	TÉCNICO MUNICIPAL
973. NAYARA BARBOSA MAGALHÃES	TÉCNICA MUNICIPAL
974. NEURAN COSTA BEZERRA	PROFESSOR
975. PAULO DAVID CARNEIRO ROCHA	TÉCNICO MUNICIPAL
976. PAULO THADEU FRANCO DAS NEVES	PROFESSOR
977. POLIANY MELVILLY DE SOUZA VERAS	TÉCNICA MUNICIPAL
978. RAIMUNDO NONATO BARBOSA DA SILVA	AUX. TÉCNICO MUNICIPAL
979. RED ROBERTO SOUZA ROCHA	TÉCNICO MUNICIPAL
980. RICARDO GOMES DE LIMA	TÉCNICO MUNICIPAL
981. RONALD LEITE DA SILVA	TÉCNICO MUNICIPAL
982. ROSANA DA CONCEIÇÃO ABREU	TÉCNICA MUNICIPAL
983. SANDRA PEREIRA DE OLIVEIRA	TÉCNICA MUNICIPAL
985. SERGINALDO FERNANDES SILVA	TÉCNICO MUNICIPAL
986. SILVANA ALVES QUEIROZ	PROFESSORA
987. SIMONE BARRETO A. FEITOSA	PROFESSORA
989. VALDEREZ VERAS BARRETO	TÉCNICO MUNICIPAL
990. VALDIVINO BARROS MORAIS	PROFESSOR
991. VALERIA JEANE GOMES DOS REIS	PROFESSORA
992. VIVIANE CALIXTO MINEIRO	TÉCNICA MUNICIPAL
994. WALFREDO COSTA MARTINS	AUXILIAR MUNICIPAL
995. WILKER VIEIRA DA COSTA	TÉCNICO MUNICIPAL
996. YANNA KENYA PINHEIRO VIEIRA	TÉCNICA MUNICIPAL
997. ALAERCIO RIBEIRO DE SOUZA	PROFESSOR
998. ALBERTO BARROS DE SOUZA	AGENTE MUNICIPAL
999. ALESSANDRA MARINA B. JIMENES	PROFESSORA
1000. ANA CLAUDIA CHAVES DA SILVA	PROFESSORA
1001. ANDREIA DO N. SOARES - (V)	ESTUDANTE
1002. GEROCILDE DE A. CARDOSO - (V)	ECONOMISTA
1003. ROBERTO PINHO DA SILVA - (V)	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
1004. WALQUÍRIA ALVES DE JESUS - (V)	ESTUDANTE
1005. RUBENS DE SOUZA FARIAS - (V)	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
1006. IVALDO GOMES BARBOSA - (V)	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
1007. DARIANE DE SOUZA C. ARAÚJO - (V)	FUNCIONÁRIA PÚBLICA
1008. JOSÉ CRISTOVÃO B. P. FILHO - (V)	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
1009. RAIMUNDO N. C. DE MESQUITA - (V)	PROFESSOR
1010. EIDIMAR CARNEIRO CHAVES - (V)	TÉCNICA CONTÁBIL
1011. RÔMULO PINHEIRO DE FREITAS - (V)	FUNCIONÁRIA PÚBLICA
1012. ANNA PATRICA M. TALAMÁS - (V)	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA
1013. RAÍSA FELIOE DO NASCIMENTO - (V)	ESTUDANTE
1014. ADVALDO VEIGA AGUIAR - (V)	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
1015. JOSÉ VANILDO DA S. PIMENTEL - (V)	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
1016. YONARA CARLA PINHO DE MELO - (V)	FUNCIONÁRIA PÚBLICA
1017. NABIRRA PEREIRA AIACHEZ - (V)	FUNCIONÁRIA PÚBLICA
1018. LUCIA MARIA LIMA COUTINHO - (V)	PROFESSORA
1019. MARILÍ GOMES DE SOUZA - (V)	PROFESSORA

1021. ROGÉRIO BRITO CAVALCANTE – (V)	ESTUDANTE
1022. ANTÔNIO EUDES L. DE OLIVEIRA – (V)	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
1023. GISLAYNE SILVA DE DEUS – (V)	AUXILIAR DE RH
1024. DURVAL E. DE OLIVEIRA – (V)	ENFERMEIRO
1025. NUCILVANE DA COSTA SILVA – (V)	AUXILIAR DE DENTISTA
1026. RAFAELA CRISTINE P. DA SILVA – (V)	ESTUDANTE
1027. NATALIN MODESTO ROLIM – (V)	PROFESSORA
1028. JOSÉ ROSA TERCEIRO – (V)	ASSESSOR PARLAMENTAR
1029. KALLEB SOUSA RIBEIRO – (V)	ESTUDANTE
1030. RUY PRADO ALVES – (V)	COMERCIANTE
1031. FABIANO FREITAS LIMA – (V)	CONSULTOR DE NEGOCIOS
1032. DORIVAN F. R. DE OLIVEIRA – (V)	BANCARIO
1033. MARCELA GOMES ASSUNÇÃO – (V)	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA
1034. TÁCILA MILENA FERREIRA – (V)	ASSISTENTE JUDICIÁRIA
1035. ELIALE MARQUES – (V)	ESTUDANTE
1036. FRANCISCO DAS C. D. DE SOUZA – (V)	TÉC. SEGURANÇA DO TRABALHO
1037. MILENA OLIVEIRA COSTA – (V)	FUNCIONÁRIA PÚBLICA
1038. ANDREIA PONTE DA SILVA	PROFESSORA
1039. ANNA MARIA DOMINGUES D. ELIA	PROFESSORA
1040. ANTÔNIA ELIANE PEREIRA BEZERRA	ANALISTA MUNICIPAL
1042. AVILA KELLY BARROS FEITOSA	PROFESSORA
1043. BLEND AVELINO GARCIA	ANALISTA MUNICIPAL
1044. CAMILA MCLEAN BRASCHE	TÉCNICA MUNICIPAL
1045. CARLOS AUGUSTO REGO SIMOES	ANALISTA MUNICIPAL
1046. CARLOS ALBERTO B. CALHEIROS	ANALISTA MUNICIPAL
1047. CICERO RICARTE BEZERRA	ANALISTA MUNICIPAL
1048. CLAUDIANE OLIVEIRA ARAÚJO	PROFESSORA
1049. CREONE VIEIRA SILVA	PROFESSOR
1050. EDIVALDO NASCIMENTO SILVA	PROFESSOR
1051. EDSON SGUARIO	PROFESSOR
1052. EMANUELLA SILVEIRA VASCONCELOS	PROFESSORA
1053. GLEDISON HYSNAID M. DA COSTA	ANALISTA MUNICIPAL
1054. HERUNDINO R. DO NASCIMENTO FILHO	ANALISTA MUNICIPAL
1055. MARIANO SOUSA CARNEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
1056. MAURICIO ALVES NASCIMENTO	TÉCNICO EM CONTABILIDADE
1057. NADIR CORREA LIMA DE JESUS	ASSISTENTE SOCIAL
1058. NILTON ALVES DE SOUSA	AGENTE SOCIO ORIENTADOR
1059. PAULO MARCOS LEITÃO COSTA	AGENTE SOCIO INSTRUTOR
1060. RONALDO ADRIANO GAMA DE SOUZA	ASSISTENTA ADMINISTRATIVO
1061. SANDRO DARLI DOS SANTOS	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES
1062. UIALAN LOBATO DE MELO	AGENTE SOCIO INSTRUTOR
1063. VANIA GURGAL DA SILVA	AGENTE SOCIO ORIENTADORA
1064. WILCIDES GOMES PARENTE JUNIOR	AGENTE SOCIO INSTRUTOR
1066. ALESSANDRA MORAES O. NARDES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA
1067. EDNEI GENTIL DA SILVA	AUX. SERVIÇOS GERAIS
1068. ROSANA MARIA M. DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA
1069. PAULA LOPES RAPOSO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA
1070. ERIKA PEREIRA ALEXANDRINO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA
1071. CHRISTIANE BARBOSA CORREA	ANALISTA AMBIENTAL
1072. INGRID CARDOSO CALDAS	ANALISTA ADMINISTRATIVA
1073. MONICA MEGA V. DE ALBUQUERQUE	ANALISTA ADMINISTRATIVA
1074. ROGERIO DOS SANTOS MANGABEIRA	ANALISTA AMBIENTAL
1075. VERONICA ROCHA DE CARVALHO	AUXILIAR OPERACIONAL
1076. ERISVALDO DOS SANTOS COSTA	CONTADOR
1077. LUCIA DE FÁTIMA BEZERRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA

1078. EDSON DA SILVA MACIEL	ENGENHEIRO AGRONOMO
1079. ENOS ARAÚJO DOS SANTOS	AUX. SERVIÇOS GERAIS
1080. FABIANO DE SOUZA BATISTA	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
1081. FLAVIANA DE BRITO CARVALHO	ENGENHEIRA AGRONOMA
1082. GEOVANE AMARAL A. DOS SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS
1083. GIULIANO CORREA MONTENEGRO	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
1085. JOSÉ LUIS OCA	ENGENHEIRO FLORESTAL
1086. JULIO CESAR FERREIRA IZEL	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
1087. LUCIANA MEDEIROS LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA
1088. MARCOS DE ALMEIDA	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
1089. MARIA ORLENE DE OLIVEIRA	TECNICA EM SECRETARIADO
1090. MONICA ALVES ROCHA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA
1091. PAULA JUSSARA OLIVEIRA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL
1092. RONIVALDO PINHO DE MELO	ENGENHEIRO AGRONOMO
1093. SUELI BEZERRA DA SILVA	TÉCNICA EM AGROPECUÁRIA
1094. ALDENIRA DE ARAÚJO ALVES	ANALISTA EDUCACIONAL
1095. ALICE DAL FORNO GIANLUPPI	ANALISTA EDUCACIONAL
1096. ANA MARIA GOMES DE LUCAS	ASSISTENTE SOCIAL
1097. ANDREA ESTEVAM DIAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA
1099. BRIGIT JULIE MONTEIRO MARTINS	MERENDEIRA
1100. CASSIA REGINA ALVES DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA
1101. VANESSA MELO DE SOUZA	ESTUDANTE
1102. ELINE SOUZA VIANA	COMERCIANTE
1103. MARILENE SOUZA VIANA	COMERCIANTE
1104. CICERO JOAO AUGUSTO	TRABALHADOR DE CONST. CIVIL
1105. PAULA ABIGAIL PEREIRA	ESTUDANTE
1106. KEYLLA DE SOUZA	ESTUDANTE
1107. ISAAC MOURA DOS SANTOS	BIÓLOGO
1108. LUCILENE DE LIMA PACHECO	VENDEDOR DE COMÉRCIO
1109. RAIMUNDA JULIANA ARAÚJO TEIXEIRA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
1110. MARGLEN BENEVIDES GUERRERO	DONA DE CASA
1111. BRENO BARBOSA BORGES	ESTUDANTE
1112. ROSALIA DE SOUZA RODRIGUES	ESTUDANTE
1113. CELIA MARIA BARBOSA BORGES	PROFESSOR
1114. ADEMAR SALVADOR MESQUITA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
1115. FRANCISCO BORGES DA SILVA JUNIOR	PROFESSOR
1116. MARNISSI R. DE OLIVEIRA TRINDADE	ENFERMEIRO
1117. ELIZABETH LEPLETIER DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
1118. WALDILSON ARAUJO PESSOA	PROFESSOR
1119. ORLANDO MENDES BARROS	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
1120. WELLISON MARQUES RODRIGUES	PROFESSOR
1121. CILENE NEVES MALCHER	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
1122. YASSER FABRICIO BEZERRA DE MELO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
1123. JORDÂNIA OLIVEIRA DO VALLE	ESTUDANTE
1124. DEUZINE RODRIGUES DA SILVA	AGRICULTOR
1125. MICHEL WESLEY LOPES	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
1126. IVONEIDE DA SILVA	ESTUDANTE
1127. JOSEANE COSTA DO NASCIMENTO	ESTUDANTE
1129. MARIA FRANCISCA C. DO NASCIMENTO	DONA DE CASA
1130. HEDJANE DE MATOS SERRÃO	ESTUDANTE
1131. JOÃO DOMINGOS DA SILVA PEREIRA	AGRICULTOR
1132. JESAIAS GOMES ARAUJO	TRABALHADOR DE CONST. CIVIL
1133. NAILANE DO NASCIMENTO	ESTUDANTE
1134. HERLANDIA MARIA C. DE ANDRADE	ESTUDANTE
1135. WENDES DIAS MENDES	ESTUDANTE

1136. OBETIZIA BARBOSA COSTA	APOSENTADO
1137. MARIA BARBOSA AMORIM	DONA DE CASA
1139. MARIA BARBOSA DE MELO	DONA DE CASA
1140. JOSÉ FELICIANO FILHO	ESTUDANTE
1141. JOSE MARIO DE SOUZA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
1142. JOSE RODRIGUES DE AMORIM	CARPINTEIRO
1143. KERVE KELLISON ALVES DE CASTRO	VENDEDOR DE COMÉRCIO
1144. APOENA BEZERRA EVANGELISTA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
1145. SANDRO CARLOS P. FRANCELINO	ESTUDANTE
1146. GLEUDSON SILVA RODRIGUES	ESTUDANTE
1147. JULIANE RAPOSO MIRANDA	ESTUDANTE
1148. FLÁVIO RICKARDO R. WILLIAMS	ESTUDANTE
1149. HELIO GUEDES MONTENEGRO FILHO	REPRESENTANTE COMERCIAL
1150. JANDERSON LIMA SANTANA	ESTUDANTE
1151. MARLIA DE SOUSA UCHOA	CONTADOR
1153. MARCIO ANACLERIO P. DE MELLO	EMPRESÁRIO
1154. MARIA DO SOCORRO MOURA	ESTUDANTE
1155. MANUEL VASQUES DOMINGOS	EMPRESÁRIO
1157. VALDEVANIA BARROS LIMA	DONA DE CASA
1158. VANESSA SANTOS QUEIROZ	ESTUDANTE
1159. JULEY MAX LIMA DA COSTA	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO
1160. MARCOS AURELIO FERREIRA LEAO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
1161. WELITON MARIANO DE ASSIS	SACERDOTE
1162. FRANCISCA ERINEIDE SOUZA	VENDEDOR DE COMÉRCIO
1163. PAULO CARNEIRO DAS NEVES	TRABALHADOR DE CONST. CIVIL
1164. LEON ANSELMO CRUZ JÚNIOR	ESTUDANTE
1165. MARIA PERPETUA DE S. REFKALEFSKY	PROFESSOR
1166. ANDRE WINTER	ESTUDANTE
1167. RARISSANDRA KING TATAIRA	DO LAR
1168. ANDERSON TOMAZ DA SILVA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
1169. WALTER FERNANDES JALES FILHO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
1170. HELIO MARQUES DE LIMA	TRABALHADOR RURAL
1171. FRANCISCA MARIA DA SILVA ARAUJO	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
1172. AMANDA SILVA BRAGA DA COSTA	SOCIÓLOGO
1173. ELAINE CRISTINA FLORENCIO PINTO	ENFERMEIRO
1174. CAYO JOSÉ REBELO NORONHA	ESTUDANTE
1175. LUIZ ANTONIO SILVA ANUNCIACAO	OUTROS
1176. RAFAELA SABINA BARRETO BRASIL	ESTUDANTE
1177. MARCELO WANDERLEY DE MELLO	MÉDICO
1178. ROBERTO ALMEIDA CORRÊA	ESTUDANTE
1179. PAULO GEORGE BRANDAO COIMBRA	ENGENHEIRO
1180. AUDILENE MINEIRO CARDOSO	VENDEDOR DE COMÉRCIO
1181. SHIRLLEN KAYLYNNE O. ALMEIDA	DO LAR
1182. ANDREZA COSTA SIMPLICIO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
1183. LUIZ SERGIO ALZAIR ALZÃO	GERENTE
1184. DANIEL QUEIROZ DE OLIVEIRA WIESER	ESTUDANTE
1185. FRANCISCO R. FERREIRA DOS SANTOS	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO
1186. VIVIANE FELIX MUNIZ	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
1187. FRANCISCA LEOCADIA DE C.N FEITOSA	COMERCIANTE
1188. GISELE DE SOUZA M. AYONG TEIXEIRA	ESTUDANTE
1189. MARIA DO SOCORRO LACERDA GOMES	PSICÓLOGO
1190. ALLINY DE SOUZA COSTA	ESTUDANTE
1191. TEREZINHA DE FATIMA FABIANI	DO LAR
1192. SERGIO MANSUR NOVAIS	ADMINISTRADOR
1193. FRANCISCO SERGIO FEITOSA LIMA	AGRÔNOMO

1194. JÉSSICA DE OLIVEIRA MELO	ESTUDANTE
1195. VALDELIA VIEIRA DOS SANTOS LENA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
1196. GENILDA MARTINS DE ALMEIDA	APOSENTADO
1197. MARIA DE LOURDES DE S. RODRIGUES	ENFERMEIRO
1198. ANA JÉSSICA OLIVEIRA DO ROSÁRIO	ESTUDANTE
1199. JAMILLA YNAIA DE M. ARAUJO	FISIOTERAPEUTA
1200. JOSIANE GALENO SARAIVA	SECRETÁRIO E DATILÓGRAFO
1201. ERICK LIMA SILVA	LANTERNEIRO
1202. ALISSON OLIVEIRA LOPES	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
1203. MYRLAND SHYSMENNYA M. DA SILVA	ESTUDANTE
1204. MARCOS WILLIAMS MALCHER DA SILVA	ARTISTA PLÁSTICO
1205. JEANNE ESTHER M BRITO DE OLIVEIRA	ESTUDANTE
1206. MAURO FRANK MAFRA BARROSO	SACERDOTE
1207. MICHELE MAFRA ZACARIAS	DONA DE CASA
1208. SIMONE REJANE VITORIA DE AVILA	VENDEDOR DE COMÉRCIO
1209. MAYSIA GABRIELA LUZ E SILVA	ESTUDANTE
1210. JOSENILSON FERREIRA NUNES	FARMACÊUTICO
1211. CLAUDIO FREDERICO KRAMER ALVES	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO
1212. MARIA JOSÉ MENDONÇA DA SILVA	EMPRESÁRIO
1213. MARIA BETANIA G. DOS SANTOS	COZINHEIRO
1214. YAGO BARBOSA ROCHA	ESTUDANTE
1215. ANTONIO TELES BRIGLI NETO	ESTUDANTE
1216. FRANCISCO DE SOUZA	TRABALHADOR DE FABRICAÇÃO
1217. IARA LEIPNITZ DOMINGUES	ADVOGADO
1218. HEMERSON NOGUEIRA CARVALHO	MOTORISTA
1219. JOÃO BENITO MAICA DOMINGUES	ADVOGADO
1220. CLAUDETE SOARES DA COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA
1221. MARCO ANTONIO SOUZA CHAVES	MEMBRO DAS FORÇAS ARMADAS
1222. ANTONIO TELES BRIGLIA NETO	ESTUDANTE
1223. BERNARDETE DE MORAES FELIPPIN	EMPREGADO DOMÉSTICO
1224. MARIA IZENILDA GOMES DA SILVA	DO LAR
1225. ADRIANA CASTRO DE MELO	ESTUDANTE
1227. CLAUDIOMIRO MADRUGA DE OLIVEIRA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
1228. ANDREY RIBEIRO LIMA	ESTUDANTE
1229. MARIA DAS GRAÇAS DE ALMEIDA	DONA DE CASA
1230. REYGLANE DE SOUSA	EMPREGADO DOMÉSTICO
1231. GEDEONI ANTONIO DA SILVA	COMERCIANTE
1232. JOSE FERREIRA BUTTENBENDER	ESTUDANTE
1232. SUELEM GENTIL DE MATOS	CORRETOR DE IMÓVEIS
1233. IDALECE DUARTE MADURO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
1234. ANGELITA DE SOUSA	AGRICULTOR
1235. MANOEL EDUARDO JUVENCIO DE OLIVEIRA	TRABALHADOR RURAL
	TRABALHADOR DE FABRICAÇÃO DE
1236. IRENE MARIA DA SILVA	ROUPAS
1237. RAHIZA NATTURA DE SOUZA ANDRADE	ESTUDANTE
1238. WEBER REFKALEFSKY	ADMINISTRADOR
1239. RODRIGO MOABBY DOS SANTOS SILVA	ESTUDANTE
1240. WEVERSON SOARES DE ALMEIDA NETO	ESTUDANTE
1241. ADAM SOARES DE OLIVEIRA	ESTUDANTE
1242. ANTONIEL DA SILVA SOUSA	ADMINISTRADOR
1243. MARCIA NUBIA EPIFANIO DA SILVA	ADMINISTRADOR
1244. YURI MOREIRA VITA	ESTUDANTE
1245. PRISCYANE CASTRO SOUZA	ESTUDANTE
1246. JOSE ADRIANO CRUZ LUNA	GARÇOM
1247. MAYCON DA COSTA BIESAR	ESTUDANTE

1248. DIONIZIA MARIA DA SILVA SILVEIRA	DO LAR
1249. CLARISSA MARIA MARTINS LIMA	ESTUDANTE
1250. DEBORAH DE FARIAS RODRIGUES	ANALISTA DE SISTEMAS
1251. ILDEU SILVEIRA DE ARAUJO	CONTADOR
1252. VANDERLEI SOARES SALDANHA	MOTORISTA
1253. IASMIN PEREIRA FORMOSO	ESTUDANTE
1254. VALDEMAR GOMES FERREIRA	ESTUDANTE
1255. MARIA CELIA DA SILVA CASTRO	EMPREGADO DOMÉSTICO
1256. WILDEMBERG OLIVEIRA DE MORAES	ESTUDANTE
1257. SULENE DE JESUS CHAVES SILVA	TRABALHADOR RURAL
1258. MIGUEL GOMES PEREIRA FERREIRA	APOSENTADO
1259. WALDSON DIAS PESSÕA	ESTUDANTE
1260. JEAN REYSON MATOS DE CARVALHO	ESTUDANTE
1261. JANCILEIDE DE SOUZA ORTHA	ESTUDANTE
1262. ANTONIO FLORENCIO COSTA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
1263. CLÁUDIA SIMONE RODRIGUES GOMES	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
1264. IAMÍ BITTENCOURT LEAL	ESTUDANTE
1265. TAIWANA CARIN E RODRIGUES GOMES	ESTUDANTE
1266. DELMAR ROQUE COPETTI	GARIMPEIRO
1267. EDILEIA DE CARVALHO RAMOS	ESTUDANTE
1268. MARCELLY ROQUE MENEZES	ESTUDANTE
1269. EDUARDO JOSE CUNHA MORAIS	MEMBRO DAS FORÇAS ARMADAS
1270. AURICELIA CONSTANTINO ANDRADE	ESTUDANTE
1271. NEEMIAS FERREIRA HITOTUZI	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
1272. MARIA JAQUELINE ARRUDA DE ARAUJO	DONA DE CASA
1273. JOSÉ DA ASSUNÇÃO DO NASCIMENTO	VENDEDOR DE COMÉRCIO
1274. ANDRESON MARCOS DOS ANJOS ARAUJO	ESTUDANTE
1275. MARQUINANDO DA SILVA GOMES	CABELEIREIRO
1276. MONICA DE LIMA LOPES	AGENTE ADMINISTRATIVO
1277. JOSE RESENDE	GERENTE
1278. ANDERSON MARCOS DOS ANJOS ARAUJO	ESTUDANTE
1279. FRANCISCO LOURETO DE SOUSA NETO	MOTORISTA
1280. MANOEL D'ORLEANS DA SILVA SALES	OP. DE EQUIPAMENTO DE RÁDIO
1281. FRANCISCO LOURETO DE SOUSA NETO	MOTORISTA
1282. ERNANDES DE MELO PEREIRA	TRABALHADOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL
1283. VALNEY LOPES DE SOUZA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
1284. SILAS CAVALCANTE ABELARDO	ESTUDANTE
1285. SANDRA HELENA ANDRADE DE MORAIS	ESTUDANTE
1286. VALÉRIA PEREIRA NOGUEIRA	ESTUDANTE
1287. VALDENIZE MARIA ARAUJO	OP. DE APARELHOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL
1288. EDUARDO VASQUES CALDAS	MEMBRO DAS FORÇAS ARMADAS
1289. THIAGO DA SILVA ALVES	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
1290. VANESSA MARIA DE MATOS BESERRA	ESTUDANTE
1291. ADEMIR OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR	VETERINÁRIO
1292. ALEX FRAMPTON CARDOSO DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO
1293. LIVIA SILVA GAMA	ESTUDANTE
1294. GIERCK GUIMARAES MEDEIROS	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
1295. SHIRLEY SOARES MARTINS MEDEIROS	PSICÓLOGO
1296. ANEILSO FERREIRA DA SILVA	JARDINEIRO
1297. CLAUDIO CEZAR TRINDADE	MEMBRO DAS FORÇAS ARMADAS
1298. MICHELLE CZPAK KROETZ	AGENTE DE VIAGEM
1299. JÉSSICA TAYRINE PEREIRA MACELARO	ESTUDANTE
1300. JURANDI NUNES MARQUES	TRABALHADOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL
1301. VANESSA LIMA LAMAZON	PROFESSOR

1302. MÔNICA ELAINE BECKER	ESTUDANTE
1303. KENNYA CAROLYNE DA SILVA QUEIROZ	ESTUDANTE
1304. GIVANILDO DA CONCEIÇÃO MARTILES	AGRICULTOR
1305. SOLANGE MARIA NASCIMENTO DOS SANTOS	MANICURE E MAQUILADOR
1306. WELTON LARANJEIRA FELIX	AGRICULTOR
1307. ANDREA MANENTE LAZERIS	ODONTÓLOGO
1308. MARIA FRANCISCA FREITAS UCHOA	ENGENHEIRO
1309. CAIO UCHÔA DE MELO CESAR	ESTUDANTE
1310. VANCLE JHONATAS SILVA DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
1311. FRANCISCO PORTELA	TRABALHADOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL
1312. VINICIUS MARCOS HILÁRIO SILVA	ESTUDANTE
1313. ESTER MONTEIRO MEMORIA	ESTUDANTE
1314. FABIANA DA SILVEIRA LUIZ	SECRETÁRIO E DATILÓGRAFO
1315. JOAO PONCIANO DE OLIVEIRA DIAS	ANTROPÓLOGO
1316. THIAGO MADURO TEODOSIO	ESTUDANTE
1317. ANA FLAVIA DA SILVA	ESTUDANTE
1318. MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	ESTUDANTE
1319. RENATA FIGUEIREDO FRANÇA	ESTUDANTE
1320. ANNE KARINNE ATAIDE GARCIA	ESTUDANTE
1321. NEURIZAM DA SILVA SIMOES	GARIMPEIRO
1322. LILIAN LIMA WERNER	ESTUDANTE
1323. GLAUBER FERREIRA BARRETO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
1324. MARIA LUCIA SANTOS DE ARAÚJO	DONA DE CASA
1325. LUCIANA SANTOS DE ARAUJO LIMA	ESTUDANTE
1326. SANDRA RODRIGUES E SILVA	PROFESSOR
1327. ADRIANO ALBUQUERQUE LEMOS	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
1328. MARA MILVIA PONTES MELO RESENDE	ESTUDANTE
1329. SULEANE DE JESUS CHAVES SILVA	TRABALHADOR RURAL
1330. MAYARA GABRIELLE SOUTO	ESTUDANTE
1331. RAIMUNDO RESENDE FILHO	MEMBRO DAS FORÇAS ARMADAS
1332. GISELE CRISTINA CARNEIRO MESQUITA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
1333. FRANKIELE HENRIQUE DA SILVA	ESTUDANTE
1334. ALFREDO HUMBERTO GIL	AGRICULTOR
1336 TONY ROUGLES RIBEIRO ARAGAO	COMERCIANTE
1337. ELIANE FARIAS	SUPERVISOR, INSPETOR E AGENTE DE COMPRA
1338. RUBENS DA SILVA	MOTORISTA PARTICULAR
1339. JOSE NILTON MINERVINO DA SILVA	MEMBRO DAS FORÇAS ARMADAS
1340. IZABEL MARIA DE ARAUJO MINERVINO	COMERCIANTE
1341. CASSIA REGINA ALVES DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA
1342. CELIO ROBERTO VIERA CHAGAS	AUX. SERVIÇOS GERAIS
1343. CLAUDIA BRAGA BATISTA	MERENDEIRA
1344. CLAUDIO MONTEIRO HENRIQUE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
1345. CLEODON PEREIRA DE MELO NETO	ANALISTA EDUCACIONAL
1346. CLEONILTON DOS SANTOS SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
1347. CLIDENOR HONORIO FILHO	ANALISTA EDUCACIONAL
1348. CLOVES NECAMINES LIMA	MOTORISTA
1349. CRISTIANE FERNANDES DE LIMA	AUX. SERVIÇOS GERAIS
1350. DAMILO JACKSON ALVES LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
1351. DANIELA DOS SANTOS BEZERRA	SECRETÁRIA
1352. DAYSE MARCIA DA ROCHA FARIAS	ANALISTA EDUCACIONAL
1353. DENILTON PEREIRA RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
1354. DIRCEU VALVERDE GONÇALVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
1355. DOUGLAS DA SILVA BORGES	MERENDEIRO
1356. EDILSON PRADO AGUIAR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

1357. EDSON GOMES DOS SANTOS	SECRETÁRIO
1358. ELISANGELA AMORIM MENDONÇA	ECONOMISTA
1359. ELIZABETE JULIENA PEREIRA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
1360. ELIZIA LIMA DA SILVA	AUX. SERVIÇOS GERAIS
1362. ERICA MARQUES CRIQUEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
1363. EUDILENA PRILL DE ALMEIDA	ADMINISTRADORA
1364. FERNANDO DA CRUZ LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
1366. FLAVIA MARIA DE JESUS BARROS	AUXILIAR ADMINISTRATIVA
1367. FRANCISCO A. DOS REIS SALUSTIANO	ANALISTA EDUCACIONAL
1368. FRANCIVAL PEREIRA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA
1369. FREDSON MONTEIRO OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
1370. GELLYS SOUZA DA SILVA	ANALISTA DE SISTEMAS
1371. GERALDO DOS SANTOS MEDEIROS	ARTIFICE
1372. GILDILENA DA LUZ ROCHA	SECRETÁRIO
1373. GRAZIELE DE AZEVEDO RODRIGUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA
1374. IONARA MOTA DE LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA
1375. IVANIRA RODRIGUES DO CARMO	ANALISTA EDUCACIONAL
1376. JACKSON BARROS DE MENDONÇA	ENGENHEIRO CIVIL
1377. JOSÉ ANTÔNIO ISMAEL DUARTE DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA
1378. JOSÉ LOPES SATELLES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA
1379. JOZILENE DOS SANTOS CACHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA
1380. KELLEM SENA MAGALHÃES	ANALISTA EDUCACIONAL
1381. KELSON DA LUZ OLIVEIRA	ANALISTA EDUCACIONAL
1382. LANA CRISTINA BARBOSA DE MELO	ANALISTA EDUCACIONAL
1383. LEONARDO DA COSTA SILVA	AUX. SERVIÇOS GERAIS
1384. LIVIA LOPES FERREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA
1385. LUCAS COSTA SILVA	MERENDEIRO
1387. MAISON FREIRAS NOBREGA	MERENDEIRO
1388. MANOEL TACITO CUNHA DE CAMPOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
1389. MARCIA ALVES FERREIRA SOUTO MAIOR	SUPERVISORA ESCOLAR
1390. MARCIO GAMA GIBIM	SECRETÁRIO
1391. MARCO RAFAEL SOUSA	MERENDEIRO
1392. MARIA BERNADETE BARBOSA LIMA	ANALISTA EDUCACIONAL
1393. MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA CARVALHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA
1394. MARIA IVONE ALVES DA SILVA	TÉCNICA EM SECRETARIADO
1395. MARIA REJANE MENDES DE SOUZA	ADMINISTRADORA
1397. MOISES CARDOSO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
1398. NATACHA MORRELA NUNES PERRUCI	AUX. SERVIÇOS GERAIS
1399. OSCARINO ANTHERO FILHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
1400. PAULO DOS SANTOS LUDGERO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
1401. PAULO SOUZA GALVÃO	MERENDEIRO
1402. RAIMUNDO NONATO LINHARES FILHO	SECRETÁRIO
1403. RICARDO AMARAL POTYGUARA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
1406. ROSIMAR DA SILVA OLIVEIRA	ECONOMISTA
1407. SANDRO ANDRE SILVA MORAIS	ANALISTA EDUCACIONAL
1408. SEBASTIÃO ROCHA DE SOUSA	ORIENTADOR EDUCACIONAL
1409. SILAS CONCEIÇÃO DE AMORIM	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
1410. SUMARA BEZERRA GOMES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA
1411. TATIANNE SENA DE SOUZA	AUX. SERVIÇOS GERAIS
1413. VICTOR DA SILVA GOMES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
1414. WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
1415. WENDERSON ARAGÃO MANO	ANALISTA DE SISTEMAS
1416. AGLACY COUTINHO BARBOSA	CONTADOR
1417. ANA CLAUDIA FREITAS GOMES	FUNCIÓNÁRIA PÚBLICA
1419. CLAUDIO DA SILVA LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

1420. EDINA CRISTINA SILVA GOMES	FUNCIONÁRIA PÚBLICA
1421. ELTON MOREIRA BARBOSA	MOTORISTA
1422. HELITON CEZARIO CRISPIM	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
1423. JANAINA CARVALHO DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA
1424. JOÃO BOSCO DO CARMO BARAÚNA	ECONOMISTA
1425. JORGE LACERDA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
1426. LEO GALDINO DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
1427. LUIZ CARLOS MOREIRA GOMES	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
1428. MARCELO TADEU DINIZ CAVALCANTI	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
1429. MARILENA DOS PRAZERES MOTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
1430. PALMIRA LEÃO DE SOUZA	FUNCIONÁRIA PÚBLICA
1431. RICARDO PETERLINI GONÇALVES	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
1432. SANDRO MORETI BRAGA	MOTORISTA
1433. WILLIAM DA SILVA BEZERRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
1434. CARLA ANGELICA SOUZA DO NASCIMENTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA
1435. DANIELA MATIAS DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA
1436. EDUARDO QUESADO DO N. ARAÚJO	ADMINISTRADOR
1437. HUGO ALT DINIZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
1438. IZABEL MORAIS MARTINS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA
1439. JORGEHANNY BARROSO SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA
1440. JOSÉ SILVA BATISTA	PROGRAMADOR DE COMPUTADOR
1441. MAX FERREIRA VIANA	ARTIFICE
1442. RAISA MAFRA DE LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA
1443. RONNI ROMAIR CAMPOS PADILHA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
1444. WAGNER MENDES COELHO JUNIOR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
1445. JOSÉ RILDO DE MORAES SANTANA	CONTADOR
1446. ALISSANDRA PESSOA ALMEIDA	ENGENHEIRA CIVIL
1448. EDSON PEREIRA MOREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
1449. FLAVIA REGINA COELHO BEZERRA	ENGENHEIRA ELETRICA
1450. GLEBSON DE MELO FERREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
1451. JONAS FERREIRA MAIA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
1452. JOSÉ DANTAS LAVOR	OPERADOR DE RÁDIO
1453. JOSÉ ROBERTO CUNHA ALVES	ENGENHEIRO MECANICO
1454. JULIO CESAR MOTTA DE ROSSO	ADMINISTRADOR
1455. KATIANA SILVA LOPES	ENGENHEIRO CIVIL
1456. LEE ANDRESON ARAÚJO SILVA	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES
1457. LUIZ COSTA FERNANDES	TOPOGRAFO
1458. MARIA DE FATIMA MACIEL MACAMBIRA	ENGENHEIRA CIVIL
1459. REGINALDO ARAÚJO DE OLIVEIRA	ARTIFICE
1460. ROBERTO CASTRO AGUIAR	ENGENHEIRO ELETRICISTA
1461. SILVIO RODRIGUES DE SOUZA	AUX. SERVIÇOS GERAIS
1462. VINICIUS SEABRA CORDEIRO	ENGENHEIRO CIVIL
1463. KALINQUIA MARTA PEREIRA DIAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA
1464. LAURENE DE OLIVEIRA SANTANA	ANALISTA TÉC. EM TURISMO
1465. RAPHAEL MORAES PEREIRA	TÉCNICO EM TURISMO
1466. ALCEU WALTER ROSA JÚNIOR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
1467. ALESSANDRA DA SILVA LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA
1468. ALEXANDRE CORDEIRO DE ARAÚJO	CONTADOR
1469. ANA PAULA CARVALHAL BARBOSA	ASSISTENTE SOCIAL
1470. ANDRE CESAR COELHO ROSA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA
1471. ANDREIA GADELHA LOPES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA
1472. CARLOS ALBERTO VIEIRA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
1473. CIBELE MELO LOBO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA
1474. CLUDIO FERREIRA DE LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
1475. CLEIDSON SOARES DA SILVA	MOTORISTA

1476. CLERES ALVARENGA CAVALCANTI
 1477. CLEYTON DE SOUZA MOTA
 1478. DANIELLE ALMEIDA DE LIMA
 1479. DEUSA DE JESUS BARRETO
 1480. EDILSON AIRES DA SILVA
 1482. FRANCISCO GUIMARAES COSTA JUNIOR
 1483. GABRIELA PARA BRUCE
 1484. GEIZE DE OLIVEIRA STELLA
 1486. IRAN FERREIRA DA SILVA
 1487. IVANETE SILVA BARROSO
 1488. JANDER WELSON ARRUDA DOS SANTOS
 1489. JEOVANETE SANTOS ROCHA
 1490. JORGE ANDRE GURJÃO VIEIRA
 1491. JOSÉ VIEIRA FILHO
 1492. KETY SENA DA SILVA
 1493. LUCIANI ANDRADE DE ANDRADE
 1494. MAYSÁ KARMINA MOURA DA COSTA
 1495. NATALIA BORGES DO NASCIMENTO
 1496. PARKINSON CAMELO DE LUCENA
 1497. PEDRO COELHO BARRETO
 1499. REBECA DE ALENCAR SILVA

ADMINISTRADOR
 AUX. SERVIÇOS GERAIS
 ASSISTENTE ADMINISTRATIVA
 ASSISTENTE SOCIAL
 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
 AUX. SERVIÇOS GERAIS
 AGENTE SOCIO ORIENTADORA
 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
 ASSISTENTE ADMINISTRATIVA
 ADMINISTRADOR
 ASSISTENTE SOCIAL
 TÊC. EM SEGURANÇA NO TRABALHO
 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
 ASSISTENTE ADMINISTRATIVA
 ADMINISTRADORA
 ADMINISTRADORA
 AUXILIAR ADMINISTRATIVA
 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
 ANALISTA DE RH
 ASSISTENTE ADMINISTRATIVA

Transcrição dos artigos do CPP

Seção VIII
 Da Função do Jurado
 (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

I – o Presidente da República e os Ministros de Estado; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

II – os Governadores e seus respectivos Secretários; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

III – os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

IV – os Prefeitos Municipais; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

VIII – os militares em serviço ativo; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e excusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

(V) – JURADO VOLUNTÁRIO

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a MM. Juíza fosse a presente lista publicada no Diário Eletrônico do Poder Judiciário, na forma do art. 426, do Código de Processo Penal. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez. Eu, Luciano de Paula Meneses Silva, Assistente Judiciário do Egrégio Tribunal do Júri, o digitei e subscrevo.

MARIA APARECIDA CURY
Juíza de Direito Titular
Presidente do Tribunal do Júri



2ª VARA CRIMINAL

Expediente de 08/11/2010

PORTARIA Nº 006/2010

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais e correicionais, na forma da Lei, etc...

CONSIDERANDO o disposto na Resolução N. 005, de 06 de maio de 2009, do e. Tribunal Pleno que disciplina os plantões judiciários;

CONSIDERANDO que nesses plantões o juiz plantonista designará até 02 (dois) servidores para trabalharem tanto na forma de plantões extras como na forma de sobreaviso,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a escala de servidores para atuarem durante o plantão, no período de 08 a 16 de novembro do corrente ano:

Rosaura Franklin Marcant da Silva (Analista Processual) e **Gilberto José de Sampaio** (Assistente Judiciário).

Art. 2º - Durante o plantão o telefone celular nº (95) 8404 3085 ficará com a servidora Rosaura Franklin Marcant da Silva.

Art. 3º - As petições e demais documentos devem ser entregues a qualquer um dos dois servidores designados, para que estes entrem em contato com o Juiz Plantonista.

Art. 4º - Os Oficiais de Justiça plantonistas serão aqueles designados pela Diretoria do Fórum.

Art. 5º - O Cartório da 2ª Vara Criminal permanecerá aberto nos dias 13, 14 e 15 de novembro (sábado, domingo e segunda-feira/feriado), da 9h às 12h, ficando os servidores designados no artigo 1º responsáveis pelo atendimento.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08 de novembro de 2010.

Dê-se ciência aos servidores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, RR, 08 de novembro de 2010.

Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA
Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Criminal

3ª VARA CRIMINAL

Expediente de 09/11/2010

**EDITAL DE INTIMAÇÃO NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.
(ARTIGO 392, § 1º DO CPP)**

O MM Juiz de Direito Titular da 3ª Vara Criminal de Roraima, Dr. **EUCLYDES CALIL FILHO**, na forma da lei, etc.,

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem:

INTIMAÇÃO de WANDERLEY CARDOSO DE SOUZA, brasileiro, natural de Porto Velho/RO, nascido em 15/09/1977, RG nº 133882/RR, filho de Pedro Belmiro de Souza e de Ana Maria de Jesus de Souza, **atualmente em local incerto e não sabido**, para que tome ciência da r. Sentença de extinção da pena privativa de liberdade nos autos da Execução da Pena n.º **0010.07.154798-7**.

Cumpra-se, na forma da lei.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista/RR, aos 09 de novembro de 2010. Eu, David Nunes de Oliveira, Assistente Judiciário da 3ª Vara Criminal, digitei. Eu, Everton Sandro Rozzo Piva, Escrivão Judicial, mandei lavrar o presente e, de ordem do MM Juiz, o assino.

Everton Sandro Rozzo Piva
Escrivão Judicial da 3ª V. Cr./RR
Matrícula nº. 3011185

PACI CONCORS JUS

4ª VARA CRIMINAL

Expediente do dia 08 de novembro de 2010.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Processo nº. 010.09.214785-8

Autor: Justiça Pública

Réu (s): **LINDSON DE LIMA BARBOSA.**

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA-RR, Dr. JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, NA FORMA DA LEI, ETC...

Faz saber a todos os que o presente Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem ou conhecimento tiverem, que neste Juízo corre trâmites de um processo em que figura como réu **LINDSON DE LIMA BARBOSA**, brasileiro, união estável, açougueiro, nascido em 02/05/1975, natural de Boa Vista/RR, filho de Vilson de Araujo Barbosa e de Lucinéia de Lima Barbosa, RG nº 126.710 SSP/RR, CPF: 446.401.292-20, sem mais qualificações, foi denunciado pelo Promotor de Justiça como incurso nas penas dos art. 34, § único, inc. III, da Lei 9.605/98. Como não foi possível citá-lo pessoalmente, com este o **CITA** nos termos dos artigos 396 e 396-A do CPP, para que ofereça resposta escrita acerca da acusação contida nos autos em epígrafe, no prazo de 10 (dez) dias, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas, com as respectivas qualificações, para regular intimação, sob pena de revelia. Caso o denunciado não possua condições de contratar advogado, deverá dirigir-se ao prédio da Defensoria Pública, localizado no Edifício Faria Russo, sito à Av. Sebastião Diniz n.º 1165 – fone: 2121 4779 para solicitar a assistência de um Defensor Público, informando o(s) nome(s) de sua(s) testemunha(s), se houver, bem como, matéria de fato sobre sua defesa. Outrossim, decorrido o prazo sem manifestação e não comparecendo seu advogado em Juízo para atuar no feito no prazo estipulado, os autos serão remetidos à DPE para defesa escrita, sendo que, posteriormente, constatado possuir condições financeiras, ser-lhe-ão arbitrados honorários. Resumo da denúncia: "... No dia 1º de março de 2009, por volta das 10:00 horas, na barreira do posto de fiscalização da Ponte dos Macuxis, nesta capital, o denunciado, mediante unidade de desígnio, fora surpreendido pela fiscalização da Secretaria municipal de Gestão Ambiental - SMGA de Boa Vista transportando, sob sua responsabilidade e risco, em um veículo automotor, a quantia aproximada de 15 (quinze) quilos de peixes de espécies variadas dentro de uma caixa de isopor. Restou evidenciado que os peixes foram capturados nas águas do Rio Branco. Agindo assim, o réu, acima citada, incorreu nas penas dos art. 34, § único, inc. III, da Lei 9.605/98. **AO TEOR DO EXPOSTO, Ministério Público** requer o recebimento e autuação desta denúncia instaurando-se o devido processo legal; a citação do denunciado para interrogatório e sua intimação para os termos da ação, sob pena de revelia, até o julgamento e final condenação.. " Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos 08 dias do mês de novembro do ano de 2010.

CLÁUDIA NATTRODT
Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIA

Processo nº. 010.09.222670-2

Vítima: H. M. R. F.

Réu (s): **FELIPE CARLOS FERREIRA ROCHA.**

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA-RR, Dr. JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, NA FORMA DA LEI, ETC...

Faz saber a todos os que o presente Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem ou conhecimento tiverem, que neste Juízo corre trâmites de um processo em que figura como réu **FELIPE CARLOS FERREIRA ROCHA**, brasileiro, solteiro, estudante, natural de Boa Vista/RR, nascido em 09/02/1991, portador do RG nº 361076-4 SSP/RR, filho de Vivaldo Carlos Soares Rocha e de Elizabth Ferreira Rocha, sem mais qualificações, foi denunciado pelo Promotor de Justiça como incurso nas penas do art. 155, caput, do CPB. Como não foi possível citá-lo pessoalmente, com este o **CITA** nos termos dos artigos 396 e 396-A do CPP, para que ofereça resposta escrita acerca da acusação contida nos autos em epígrafe, no prazo de 10 (dez) dias, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas, com as respectivas qualificações, para regular intimação, sob pena de revelia. Caso o denunciado não possua condições de contratar advogado, deverá dirigir-se ao prédio da Defensoria Pública, localizado no Edifício Faria Russo, sito à Av. Sebastião Diniz n.º 1165 – fone: 2121 4779 para solicitar a assistência de um Defensor Público, informando o(s) nome(s) de sua(s) testemunha(s), se houver, bem como, matéria de fato sobre sua defesa. Outrossim, decorrido o prazo sem manifestação e não comparecendo seu advogado em Juízo para atuar no feito no prazo estipulado, os autos serão remetidos à DPE para defesa escrita, sendo que, posteriormente, constatado possuir condições financeiras, ser-lhe-ão arbitrados honorários. Resumo da denúncia: "... No dia 31 de outubro do ano de 2009, por volta das 19:00 horas, na rua Adolfo Brasil, na Cyber Lan House, bairro São Francisco o denunciado, livre e conscientemente, subtraiu para si uma bicicleta, marca Mônaco, cor azul, de propriedade da vítima menor H. M. R. F. Consta dos autos que a vítima, na hora e local acima indicados, estava em um estabelecimento comercial onde estacionou sua bicicleta. Agindo assim, o réu, acima citada, incorreu nas penas do art. 155, caput, do CPB. **AO TEOR DO EXPOSTO, Ministério Público** requer o recebimento e autuação desta denúncia instaurando-se o devido processo legal; a citação do denunciado para interrogatório e sua intimação para os termos da ação, sob pena de revelia, até o julgamento e final condenação.. " Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos 08 dias do mês de novembro do ano de 2010.

CLÁUDIA NATTRODT
Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Processo nº. 010.08.181368-4

Vítima: E. N. da S. F..

Réu (s): **ANDRÉ BARROS DA SILVA.**

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA-RR, Dr. JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, NA FORMA DA LEI, ETC...

Faz saber a todos os que o presente Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem ou conhecimento tiverem, que neste Juízo corre trâmites de um processo em que figura como réu **ANDRÉ BARROS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 23/09/1985, natural de Boa Vista/RR, RG nº 224.627 SSP/RR, filho de Francisco Barbosa da Silva e de Tereza Barros da Silva, sem mais qualificações, foi denunciado pelo Promotor de Justiça como incurso nas penas dos art. 15, da lei 10.826/03. Como não foi possível citá-lo pessoalmente, com este o **CITA** nos termos dos artigos 396 e 396-A do CPP, para que ofereça resposta escrita acerca da acusação contida nos autos em epígrafe, no prazo de 10 (dez) dias, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas, com as respectivas qualificações, para regular intimação, sob pena de revelia. Caso o denunciado não possua condições de contratar advogado, deverá dirigir-se ao prédio da Defensoria Pública, localizado no Edifício Faria Russo, sito à Av. Sebastião Diniz n.º 1165 – fone: 2121 4779 para solicitar a assistência de um Defensor Público, informando o(s) nome(s) de sua(s) testemunha(s), se houver, bem como, matéria de fato sobre sua defesa. Outrossim, decorrido o prazo sem manifestação e não comparecendo seu advogado em Juízo para atuar no feito no prazo estipulado, os autos serão remetidos à DPE para defesa escrita, sendo que, posteriormente, constatado possuir condições financeiras, ser-lhe-ão arbitrados honorários. Resumo da denúncia: "Na madrugada do dia 26 de abril de 2007, na Av. Ataíde Teive, próxima à Distribuidora Parima, o denunciado, livre e conscientemente, com vontade de assim proceder, efetuou disparo de arma de fogo em via pública. Ao praticar a conduta descrita acima, a denunciada incorreu nas penas do dos art.

15, da lei 10.826/03.. **AO TEOR DO EXPOSTO, Ministério Público** requer o recebimento e autuação desta denúncia instaurando-se o devido processo legal; a citação do denunciado para interrogatório e sua intimação para os termos da ação, sob pena de revelia, até o julgamento e final condenação.. ” Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos 08 dias do mês de novembro do ano de 2010.

CLÁUDIA NATTRODT
Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Processo nº. 010.04.096280-4

Autor: Justiça Pública

Réu (s): **ANTONIO MARCUS LIMA DE ALMEIDA E OUTRO.**

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA-RR, Dr. JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, NA FORMA DA LEI, ETC...

Faz saber a todos os que o presente Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem ou conhecimento tiverem, que neste Juízo corre trâmites de um processo em que figura como réu **ANTONIO MARCUS LIMA DE ALMEIDA**, brasileiro, nascido em 13/08/19783, natural de alto Alegre/RR, filho de Maria Lima de Almeida, portador do RG nº 221.398 SSP/RO, sem mais qualificações, foi denunciado pelo Promotor de Justiça como incurso nas penas do art. 1º, inc. I, alínea “a” c/c § 4º, inc. 1º, da lei 9.455/97. Como não foi possível citá-lo pessoalmente, com este o **CITA** nos termos dos artigos 396 e 396-A do CPP, para que ofereça resposta escrita acerca da acusação contida nos autos em epígrafe, no prazo de 10 (dez) dias, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas, com as respectivas qualificações, para regular intimação, sob pena de revelia. Caso o denunciado não possua condições de contratar advogado, deverá dirigir-se ao prédio da Defensoria Pública, localizado no Edifício Faria Russo, sito à Av. Sebastião Diniz n.º 1165 – fone: 2121 4779 para solicitar a assistência de um Defensor Público, informando o(s) nome(s) de sua(s) testemunha(s), se houver, bem como, matéria de fato sobre sua defesa. Outrossim, decorrido o prazo sem manifestação e não comparecendo seu advogado em Juízo para atuar no feito no prazo estipulado, os autos serão remetidos à DPE para defesa escrita, sendo que, posteriormente, constatado possuir condições financeiras, ser-lhe-ão arbitrados honorários. Resumo da denúncia: “... no dia 26 de outubro de 2003, por volta das 19:00 horas, na residência do primeiro denunciado, a vítima G. A. DOS S. sofreu agressões físicas, conforme consta do laudo de exame de delito de fls. 55. Apurou-se que a vítima estava passando pelo local quando teria oferecido CDs, já que era vendedor. Contudo, os denunciados, que eram policiais civis estando reunidos na casa do primeiro denunciado em uma bebedeira, pegaram a vítima e começaram a agredi-lo fisicamente, bem como a algemaram, iniciando uma sessão de tortura(...), destarte, após as agressões o mandaram ir embora, ficando com cerca de 10 (dez) CDs da vítima. Agindo assim, incorreu nas penas do art. 1º, inc. I, alín ea “a” c/c § 4º, inc. 1º, da lei 9.455/97. **AO TEOR DO EXPOSTO, Ministério Público** requer o recebimento e autuação desta denúncia instaurando-se o devido processo legal; a citação do denunciado para interrogatório e sua intimação para os termos da ação, sob pena de revelia, até o julgamento e final condenação.. ” Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos 08 dias do mês de novembro do ano de 2010.

CLÁUDIA NATTRODT
Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Processo nº. 010.07.172640-9

Autor: C. DE S.

Réu (s): **ISAAC DEODATO ASSIS DOS SANTOS.**

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA-RR, Dr. JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, NA FORMA DA LEI, ETC...

Faz saber a todos os que o presente Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem ou conhecimento tiverem, que neste Juízo corre trâmites de um processo em que figura como ré **ISAAC DEODATO ASSIS DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portadora do RG nº 241.606 SSP/RR, filho de Francisco de Assis dos Santos e de Eliete Doedato da Silva, nascido em 14/06/1985, natural de Recife/PE, sem mais qualificações, foi denunciado pelo Promotor de Justiça como incurso nas penas do art. 129, caput, 140 § 3º e 331, todos do CPB. Como não foi possível citá-la pessoalmente, com este o **CITA** nos termos dos artigos 396 e 396-A do CPP, para que ofereça resposta escrita acerca da acusação contida nos autos em epígrafe, no prazo de 10 (dez) dias, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas, com as respectivas qualificações, para regular intimação, sob pena de revelia. Caso o denunciado não possua condições de contratar advogado, deverá dirigir-se ao prédio da Defensoria Pública, localizado no Edifício Faria Russo, sito à Av. Sebastião Diniz n.º 1165 – fone: 2121 4779 para solicitar a assistência de um Defensor Público, informando o(s) nome(s) de sua(s) testemunha(s), se houver, bem como, matéria de fato sobre sua defesa. Outrossim, decorrido o prazo sem manifestação e não comparecendo seu advogado em Juízo para atuar no feito no prazo estipulado, os autos serão remetidos à DPE para defesa escrita, sendo que, posteriormente, constatado possuir condições financeiras, ser-lhe-ão arbitrados honorários. Resumo da denúncia: “No dia 25 de setembro de 2007, por volta das 10:30 horas, na Rua Coronel Mota, bairro São Francisco, o denunciado, livre e conscientemente, com vontade de assim proceder, ofendeu a integridade corporal da vítima C. J. P. J., ofendeu a dignidade, utilizando elementos referentes à raça da vítima C. de S. e desacatou funcionário público no exercício da função.. Agindo assim, incorreu nas penas do art. 129, caput, 140 § 3º e 331, todos do CPB. **AO TEOR DO EXPOSTO, Ministério Público** requer o recebimento e autuação desta denúncia instaurando-se o devido processo legal; a citação do denunciado para interrogatório e sua intimação para os termos da ação, sob pena de revelia, até o julgamento e final condenação.. ” Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos 08 dias do mês de novembro do ano de 2010.

CLÁUDIA NATTRODT
Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Processo nº. 010.09.222593-6

Autor: Justiça Pública

Réu (s): **ALVERINO GREGORIO DA SILVA.**

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA-RR, Dr. JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, NA FORMA DA LEI, ETC...

Faz saber a todos os que o presente Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem ou conhecimento tiverem, que neste Juízo corre trâmites de um processo em que figura como réu **ALVERINO GREGORIO DA SILVA**, brasileiro, casado, topógrafo, nascido em 14/02/1957, natural de Mantena/MG, filho de Raimundo Gregório da Silva e de Onofre da Silva, RG: 235575 SSP/RR e CPF: 307.784.842-20, sem mais qualificações, foi denunciado pelo Promotor de Justiça como incurso nas penas do art. 306, CTB. Como não foi possível citá-lo pessoalmente, com este o **CITA** nos termos dos artigos 396 e 396-A do CPP, para

que ofereça resposta escrita acerca da acusação contida nos autos em epígrafe, no prazo de 10 (dez) dias, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas, com as respectivas qualificações, para regular intimação, sob pena de revelia. Caso o denunciado não possua condições de contratar advogado, deverá dirigir-se ao prédio da Defensoria Pública, localizado no Edifício Faria Russo, sito à Av. Sebastião Diniz n.º 1165 – fone: 2121 4779 para solicitar a assistência de um Defensor Público, informando o(s) nome(s) de sua(s) testemunha(s), se houver, bem como, matéria de fato sobre sua defesa. Outrossim, decorrido o prazo sem manifestação e não comparecendo seu advogado em Juízo para atuar no feito no prazo estipulado, os autos serão remetidos à DPE para defesa escrita, sendo que, posteriormente, constatado possuir condições financeiras, ser-lhe-ão arbitrados honorários. Resumo da denúncia: “... no dia 04 de outubro do ano de 2009, por volta das 18:45 horas, na BR 174 Km 475, o denunciado, conduzia seu veículo automotor em via pública, sob a influência de álcool. (...) o denunciado dirigia um veículo FIAT/Strada, quando colidiu na traseira do veículo FIAT/Uno conduzido pelo Sr. F. N. DA S.. Agindo assim, incorreu nas penas do art. 306, CTB. **AO TEOR DO EXPOSTO, Ministério Público** requer o recebimento e autuação desta denúncia instaurando-se o devido processo legal; a citação do denunciado para interrogatório e sua intimação para os termos da ação, sob pena de revelia, até o julgamento e final condenação..” Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos 08 dias do mês de novembro do ano de 2010.

CLÁUDIA NATTRODT
Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Processo nº. 010.03.062927-2

Vítima: D. DA C. S.

Réu (s): **FÁBIO BARBOSA DA SILVA.**

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA-RR, Dr. JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, NA FORMA DA LEI, ETC...

Faz saber a todos os que o presente Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem ou conhecimento tiverem, que neste Juízo corre trâmites de um processo em que figura como réu **FÁBIO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, carvoeiro, filho de Francisco Antonio Barbosa e de Francisca Pereira da Silva, natural de Brasília/DF, nascido em 06/07/1984, sem mais qualificações, foi denunciado pelo Promotor de Justiça como incurso nas penas do art.155, § 1º, § 4º, IV, CPB e art. 1º da lei 2.252/54.. Como não foi possível citá-lo pessoalmente, com este o **CITA** nos termos dos artigos 396 e 396-A do CPP, para que ofereça resposta escrita acerca da acusação contida nos autos em epígrafe, no prazo de 10 (dez) dias, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas, com as respectivas qualificações, para regular intimação, sob pena de revelia. Caso o denunciado não possua condições de contratar advogado, deverá dirigir-se ao prédio da Defensoria Pública, localizado no Edifício Faria Russo, sito à Av. Sebastião Diniz n.º 1165 – fone: 2121 4779 para solicitar a assistência de um Defensor Público, informando o(s) nome(s) de sua(s) testemunha(s), se houver, bem como, matéria de fato sobre sua defesa. Outrossim, decorrido o prazo sem manifestação e não comparecendo seu advogado em Juízo para atuar no feito no prazo estipulado, os autos serão remetidos à DPE para defesa escrita, sendo que, posteriormente, constatado possuir condições financeiras, ser-lhe-ão arbitrados honorários. Resumo da denúncia: “... no dia 15 de abril de 2003, por volta de 23:00 horas, o denunciado, livre e conscientemente e com *animus furandi*, em comunhão de esforços e unidade de desígnios, com os à época adolescentes J. C. G e M. de S. L, ingressou na residência da vítima D. da C. S.(...) e subtraiu para si um micro system de marca Fhlipis, alguns gêneros alimentícios, uma sacola com roupas e Três bonecas. Agindo assim, incorreu nas penas do art. 155, §§ 1º e 4º, IV, CPB e art. 1º da lei 2.252/54.. **AO TEOR DO EXPOSTO, Ministério Público** requer o recebimento e autuação desta denúncia instaurando-se o devido processo legal; a citação do denunciado para interrogatório e sua intimação para os termos da ação, sob pena de revelia, até o julgamento e final condenação..” Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Dado e

passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos 03 dias do mês de novembro do ano de 2010.

CLÁUDIA NATTRODT
Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Processo nº. 010.05.108784-8

Autor: Justiça Pública

Réu (s): **NONATO DE MELO XAVIER.**

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA-RR, Dr. JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, NA FORMA DA LEI, ETC...

Faz saber a todos os que o presente Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem ou conhecimento tiverem, que neste Juízo corre trâmites de um processo em que figura como réu **NONATO DE MELO XAVIER**, brasileiro, solteiro, pedreiro, nascido em 02/03/1980, natural de Pedreiras/MA, RG nº 172426 SSP/RR, filho de Francisco das Chagas Xavier e de Adelaide de Melo Xavier, sem mais qualificações, foi denunciado pelo Promotor de Justiça como incurso nas penas do art. 157, § 2º, inc. I e II, do CPB. Como não foi possível citá-lo pessoalmente, com este o **CITA** nos termos dos artigos 396 e 396-A do CPP, para que ofereça resposta escrita acerca da acusação contida nos autos em epígrafe, no prazo de 10 (dez) dias, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas, com as respectivas qualificações, para regular intimação, sob pena de revelia. Caso o denunciado não possua condições de contratar advogado, deverá dirigir-se ao prédio da Defensoria Pública, localizado no Edifício Faria Russo, sito à Av. Sebastião Diniz n.º 1165 – fone: 2121 4779 para solicitar a assistência de um Defensor Público, informando o(s) nome(s) de sua(s) testemunha(s), se houver, bem como, matéria de fato sobre sua defesa. Outrossim, decorrido o prazo sem manifestação e não comparecendo seu advogado em Juízo para atuar no feito no prazo estipulado, os autos serão remetidos à DPE para defesa escrita, sendo que, posteriormente, constatado possuir condições financeiras, ser-lhe-ão arbitrados honorários. Resumo da denúncia: "... no dia 26 de novembro de 2004, por volta das 05:00 horas, no bairro Nova Canaã, nesta, no interior do estabelecimento comercial denominado Motel "Você que Sabe", o denunciado, em conjunto de esforços e vontades, com dois indivíduos ainda não qualificados, subtraiu para si, mediante grave ameaça consistente em apontar arma para as vítimas, alguns objetos e a importância de R\$ 34,00 (trinta e quatro), tudo narrado no BO de fls 03. Agindo assim, incorreu nas penas do art. 157, § 2º, inc. I e II, do CPB. **AO TEOR DO EXPOSTO, Ministério Público** requer o recebimento e autuação desta denúncia instaurando-se o devido processo legal; a citação do denunciado para interrogatório e sua intimação para os termos da ação, sob pena de revelia, até o julgamento e final condenação.. " Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos 08 dias do mês de novembro do ano de 2010.

CLÁUDIA NATTRODT
Escrivã Judicial

JUIZADO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE**EXPEDIENTE 09/11/2010**

Portaria/JIJ/GAB/Nº 29/2010

O Dr. Rodrigo Bezerra Delgado, MM. Juiz Substituto respondendo pelo Juizado da Infância e da Juventude no uso de suas atribuições legais, etc...

Considerando que o art. 149 do Estatuto da Criança e do Adolescente elenca de forma exaustiva a competência do Judiciário para disciplinar a entrada e permanência de crianças e adolescentes, desacompanhados dos pais ou responsáveis, em boates, bailes e promoções dançantes ou congêneres;

Considerando a necessidade de fiscalizar a venda de bebidas alcoólicas aos menores de 18 (dezoito) anos e coibir os casos de prostituição infanto-juvenil;

Considerando a necessidade de fiscalizar casas de diversão eletrônica, fliperama, *cyber café*, *lan house*, bares, boates, pousadas, motéis, hotéis, e outros estabelecimentos congêneres;

RESOLVE:

Designar os seguintes Agentes de Proteção e motorista para que, sob a coordenação do (a) primeiro (a), realizem diligências dia 05.11.10 (sexta), no horário das 21h às 02h (sábado dia 06.11.10), em conjunto com a equipe da Guarda Municipal:

- 01. Jesus Nazareno Ribeiro dos Santos;**
02. Naryson Mendes de Lima;
03. Martha Alves dos Santos;
04. Marcilene Barbosa dos Santos;
05. Rodinei Lopes Teixeira;
06. Isaac Paulino Morais (Motorista).

Os Agentes de Proteção, bem como o motorista deverão estar devidamente identificados e uniformizados e a equipe deverá apresentar relatório no prazo de 03 (três) dias, após a realização das diligências.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Boa Vista RR, 03 de novembro de 2010.

Rodrigo Bezerra Delgado
Juiz Substituto respondendo pelo
Juizado da Infância e da Juventude

JUIZADO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE**EXPEDIENTE 09/11/2010****Portaria/JIJ/GAB/Nº 30/2010**

O Dr. **Alúzio Ferreira Vieira**, MM. Juiz Substituto respondendo pelo Juizado da Infância e da Juventude no uso de suas atribuições legais, etc...

Considerando que o Juizado da Infância é parte integrante da programação da Semana Nacional da Conciliação, com cerca de quatrocentas audiências previstas;

Considerando as férias do Oficial de Justiça Uili Guerreiro Caju e a impossibilidade de suspensão das mesmas, em razão do referido serventuário não se encontrar neste Estado;

Considerando ainda que somente o Oficial de Justiça José Luiz Reolon encontra-se cumprindo todos os mandados deste Juízo, inclusive os urgentes, o que poderá trazer prejuízos para o alcance das Metas nº 01 e 03 do CNJ, além da própria Semana de Conciliação;

RESOLVE:

Art., 1º - Nomear como Oficial de Justiça *ad-hoc*, o servidor **Sócrates Costa Bezerra**, Agente de Proteção, matrícula 3011059, no período de 09 a 29 de novembro de 2010.

Art. 2º - A referida nomeação não dará direito a nenhuma retribuição pecuniária ou vantagem de qualquer natureza.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Boa Vista RR, 08 de novembro de 2010.

Alúzio Ferreira Vieira
Juiz Substituto respondendo pelo
Juizado da Infância e da Juventude

COMARCA DE CARACARAÍ

Expediente do dia 27/10/2010

Portaria/Gabinete/Nº 018/2010**Caracarái (RR), 27 de outubro de 2010**

O **Dr. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR**, MM. Juiz de Direito Titular desta Comarca, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria/CGJ nº 125/05, de 14 de dezembro de 2005, a qual regulamenta os plantões judiciários nas Comarcas do interior;

CONSIDERANDO que nos plantões judiciários o atendimento deve ser ágil e eficaz com pronta resposta as pretensões deduzidas ao Juízo;

CONSIDERANDO a necessidade dos serventuários da justiça serem acionados para auxiliarem nos plantões judiciários, a fim de que desempenhem com presteza e eficiência as suas funções;

CONSIDERANDO finalmente os termos da Resolução nº 05, de 06 de maio de 2009.

RESOLVE:

ART. 1º - FIXAR a escala de plantão da Comarca de Caracarái, para o mês de novembro de 2010, conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	HORÁRIO
Ronniely Conceição de Araújo	Assistente Judiciário	01 e 02	08:00 às 12:00 hs
Francisco Firmino dos Santos	Escrivão Judicial	01 e 02	08:00 às 12:00 hs
Saymon Dias de Figueiredo	Técnico Judiciário	06 e 07	08:00 às 12:00 hs
Nayra da Silva Moura	Assistente Judiciária	13, 14 e 15	08:00 às 12:00 hs
Zaidinei Dantas do Nascimento	Telefonista	20 e 21	08:00 às 12:00 hs
Sandro Lopes Machado	Técnico Judiciário	27 e 28	08:00 às 12:00 hs

ART. 2º - DETERMINAR que os servidores acima relacionados façam uso funcional do Cartório deste Juízo durante a realização do Plantão Judiciário.

ART. 3º - Ficará de regime de sobreaviso a servidora SANDRA MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, e na ausência desta, a servidora RONNIELY CONCEIÇÃO DE ARAÚJO, que poderão ser acionadas através dos telefones 9128-0787 e 9119-7751 respectivamente.

ART. 4º - Durante o plantão, o serviço poderá ser acionado através do telefone (95) 3532-1387.

ART. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo a mesma ser enviada a Douta Corregedoria-Geral de Justiça, para fins do Provimento Nº 001/2005.

ART. 6º - Dê-se ciência aos servidores.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Caracarái (RR), 27 de outubro de 2010.

LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR
Juiz de Direito
Comarca de Caracarái

COMARCA DE CARACARAÍ

Expediente do dia 05/11/2010

Portaria/Gabinete/Nº 019/2010

Caracarái (RR), 05 de novembro de 2010

Institui a gestão de processos de trabalho nos Cartórios Judiciais da Comarca de Caracarái/RR, em cumprimento a Portaria conjunta de 2010, nº 006 do TJ/RR.

O **Dr. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR, MM. Juiz** de Direito, titular desta Comarca, no uso das atribuições previstas no art. 43-I da LC nº 002/93 e no Provimento – CGJ nº 004/2010;

CONSIDERANDO a necessidade de gerenciar os processos de trabalho no Cartório da Vara Única da Comarca de Caracarái, de forma a otimizar todos os recursos para tornar mais ágil a tramitação de processos;

CONSIDERANDO que as Portarias anteriormente expedidas, ao estabelecerem rotinas para agilizar e desburocratizar os atos ordinatórios da Comarca, geraram resultados satisfatórios;

CONSIDERANDO a necessidade de se ampliar as rotinas enumeradas naqueles pretéritos atos em virtude da implantação do sistema CNJ/Meta 5;

CONSIDERANDO que constitui meta prioritária do Conselho Nacional de Justiça para o ano de 2010 “implantar métodos de gerenciamento de rotinas (gestão de processos de trabalho) em pelo menos 50% das uniades judiciárias de 1º grau”;

RESOLVE:

ART. 1º - INSTITUIR as seguintes rotinas de trabalhos no Cartório da Vara Única da Comarca:

I. PROCESSOS COM TRAMITAÇÃO PELO SISCO

1. PETIÇÃO INICIAL

1.1. Recebidos os autos no Cartório Distribuidor, verificar os dados da petição inicial/denúncia e da capa dos autos.

1.2. Registrar os autos no sistema informatizado.

1.3. Certificar nos autos o registro.

1.4. Fazer a conclusão dos autos.

1.5. Registrar a movimentação no Siscom.

2. PROCESSAMENTO DAS DETERMINAÇÕES JUDICIAIS

2.1. Recebidos os autos do Gabinete, providenciar a publicação do ato judicial.

2.2. Feita a publicação, certificar a data, a edição e a página do DJE.

2.3. Cumprir a determinação judicial e registrar a movimentação no sistema.

2.4. Em caso de despacho fixando prazo para manifestação da parte:

- 2.4.1. Providenciar a publicação e certificar conforme descrito no item 2.2.
- 2.4.2. Atendida tempestivamente a determinação, juntar a petição e fazer a conclusão dos autos.
- 2.4.3. Não atendida a determinação, certificar o transcurso do prazo sem manifestação da parte e fazer a conclusão dos autos.

3. CITAÇÕES E INTIMAÇÕES

3.1. MANDADO JUDICIAL

- 3.1.1. Intimar a parte responsável pela diligência para efetuar o recolhimento das custas e despesas dos oficiais de justiça, conforme estabelece a Portaria Conjunta nº 004/2010, ressalvados os casos em que foram deferidos os benefícios da Justiça Gratuita.
- 3.1.2. Não efetuado o pagamento, certificar o transcurso do prazo sem manifestação da parte e fazer a conclusão dos autos.
- 3.1.3. Efetuado o pagamento, registrar no sistema a movimentação e encaminhar os autos para o expediente.
- 3.1.4. Preparado o mandado, imprimir o protocolo vis SISCOJ e encaminhar o ato para os Oficiais de Justiça.
- 3.1.5. Decorrido o prazo para cumprimento do mandado (Provimento/CGJ nº 004/2010, art. 5, XXIII) sem que haja devolução, efetuar a cobrança ao Oficial de justiça, via correio eletrônico, para devolver o mandado em cinco dias, certificando tal fato nos autos.
- 3.1.6. Caso o Oficial não devolva no prazo indicado acima, certificar e fazer a conclusão dos autos.

3.2. CARTA COM AVISO DE RECEBIMENTO, CARTA PRECATÓRIA E CARTA ROGATÓRIA

- 3.2.1. Expedir a carta, fazer o protocolo e encaminhar para os destinatários.
- 3.2.2. Aguardar a devolução do AR por trinta dias.
- 3.2.3. Devolvido o AR, juntá-lo aos autos e aguardar a devolução da carta pelo prazo de trinta dias.
- 3.2.4. Caso o AR não seja devolvido dentro do prazo, certificar e fazer a conclusão dos autos.
- 3.2.5. Não sendo devolvida a carta, certificar e fazer a conclusão dos autos.
- 3.2.6. Devolvida a carta:
- a) Se cumprida, aguarda a determinação.
 - b) Não cumprida, intimar a parte interessada para se manifestar em cinco dias.

3.3. EDITAL

- 3.3.1. Expedir o edital e intimar a parte, via DJE, para providenciar as publicações no prazo de cinco dias.
- 3.3.2. Caso a parte não providencie a publicação, certificar nos autos o transcurso do prazo sem manifestação da parte e fazer a conclusão.
- 3.3.3. Sendo a parte beneficiária da Justiça Gratuita, providenciar apenas a publicação do edital no DJE.
- 3.3.4. Efetivada a publicação do edital, aguardar o transcurso dos prazos do edital e do ato da parte.
- 3.3.5. Fazer a conclusão dos autos após as providências descritas nos itens anteriores.

4. PROVIDÊNCIAS POSTERIORES À CITAÇÃO – PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

4.1. Efetivada a citação, aguarda o prazo de resposta.

4.2. Se a defesa não for apresentada, certificar o transcurso do prazo sem manifestação da parte e fazer a conclusão dos autos.

4.3. Se a defesa for apresentada fora do prazo, juntar a petição, certificar a intempestividade e fazer a conclusão dos autos.

4.4. Apresentada a defesa dentro do prazo, juntar a petição e certificar a tempestividade.

4.4.1. Tratando-se de defesa indireta, intimar a parte contrária, via DJE, ou pessoalmente se MP ou DPE, para se manifestar em réplica no prazo de 10 (dez) dias. Findo o prazo, fazer a conclusão dos autos.

4.4.2. Findo o prazo de réplica, ou tendo sido desnecessária tal providência, fazer a conclusão dos autos.

5. PERÍCIA

5.1. Deferida a produção de prova pericial, aguardar o prazo de cinco dias para a indicação de assistentes técnicos e apresentação de quesitos.

5.2. Findo o prazo, expedir mandado de intimação do perito para assumir o encargo, fazendo constar do mesmo o prazo para apresentação do laudo e a advertência para indicar, se necessário, data, local e hora da realização da perícia.

5.3. Intimar as partes, via DJE, para que tomem ciência da data da perícia.

5.4. Apresentado o laudo, intimar as partes, via DJE, para que juntem os pareceres dos assistentes técnicos no prazo de 10 dias.

6. AUDIÊNCIAS

6.1. Designada a data para a realização de audiência, registrar a movimentação no SISCOM.

6.2. Publicar no mesmo DJE o despacho, a intimação para ciência da data designada e a intimação para pagamento das custas e despesas do oficial de justiça, ressalvados os casos de Justiça Gratuita e de intimação por carta.

6.3. Designar as audiências preliminares, de conciliação e remissão preferencialmente para o mesmo dia da semana, separando-as das audiências de instrução e julgamento.

6.4. Havendo necessidade de intimação de partes e de testemunhas, observar, ao designar a data da audiência, prazo suficiente para o cumprimento dos mandados ou cartas.

6.5. Caso as testemunhas ou partes não sejam localizadas, intimar o respectivo advogado, por meio do DJE, para se manifestar sobre a certidão no prazo de cinco dias. Caso informe o novo endereço em tempo hábil, expedir o ato de intimação. Caso não informe, certificar o transcurso do prazo sem manifestação e fazer conclusão dos autos. O MP e a DPE serão sempre intimados com vista dos autos.

6.6. Feitas as intimações, juntar o mandado ou carta e aguardar a audiência. Fazer a conclusão dos autos até a véspera da audiência.

- 6.7. Antes do início da audiência, testar o sistema de gravação de áudio e imagem, preparar o termo de audiência e imprimir a relação de presentes ao ato.
- 6.8. Conferir a gravação ao término de cada depoimento.
- 6.9. Caso seja solicitado pelos advogados, fornecer cópias dos depoimentos em mídia fornecida pelas partes.
- 6.10. A degravação dos depoimentos deve ser feita quando determinada pelo Juiz, por servidor designado pelo Escrivão, no prazo máximo de cinco dias.
- 6.11. Feita a degravação, intimar as partes, via DJE, para que se manifestem sobre a mesma no prazo de cinco dias.

7. SENTENÇA, CUSTAS FINAIS E RECURSOS

- 7.1. Recebidos os autos com sentença, publicar no DJE e aguardar o prazo recursal em escaninho próprio.
- 7.2. Caso não seja interposto recurso, certificar o trânsito em julgado e encaminhar os autos à contadoria para calcular as custas finais.
- 7.3. Após, intimar a parte sucumbente, via DJE, caso tenha advogado constituído, para pagar as custas. Se não tiver advogado, intimar via correio ou mandado.
- 7.4. Efetuando o pagamento, remeter os autos para o arquivo.
- 7.5. Caso as custas finais não sejam pagas, certificar, encaminhar ofício para o FUNDEJUR e remeter os autos para o arquivo.
- 7.6. Em caso de interposição de recurso, certificar a tempestividade e fazer a conclusão dos autos.

8. DESARQUIVAMENTO DE AUTOS

- 8.1. Solicitado o desarquivamento de autos, verificar o recolhimento da respectiva taxa.
- 8.2. Desarquivado os autos, juntar a petição e fazer a conclusão dos autos.
- 8.3. Não havendo recolhimento da taxa de desarquivamento, aguardar a parte interessada pelo prazo de cinco dias. Não havendo o pagamento, arquivar o requerimento.

II. ATOS ORDINATÓRIOS

1. Os atos meramente ordinatórios a seguir elencados serão praticados de ofício pelo Cartório:

- a) Juntada de documentos aos autos (petições, laudos, precatórias, ofícios, mandados, etc);
- b) Vista dos autos às partes, advogados, MP, DPE, estagiários devidamente autorizados, observando-se o disposto nos artigos 155 e 40, § 2º do CPC;
- c) Habilitar advogados cadastrados no SISCOM e com procuração nos autos;
- d) Intimação das partes, via DJE, para efetuar o pagamento das custas e despesas dos atos dos Oficiais de Justiça;
- e) Intimação do Oficial de Justiça, via e-mail, para devolver mandado que esteja em seu poder há mais de 30 ou 60 dias, devidamente cumprido, no prazo de 5 dias;

- f) Intimação das partes para se manifestarem no prazo de cinco dias sobre documentos novos juntados aos autos, tais como: nomeação de bens à penhora, certidões, proposta de honorários, planilha de cálculos, avaliações, resposta de ofício expedido relativo a diligência determinada pelo juiz de direito, proposta de acordo, termo de degravação;
- g) Intimação das partes para especificação de provas no prazo de cinco dias ou no prazo da réplica e para que indiquem se pretendem participar da tentativa de conciliação em audiência preliminar;
- h) Intimação dos advogados para devolverem os autos ao Cartório, depois de expirado o prazo legal de vista, advertindo-os da pena prevista no artigo 196 do CPC, bem como da expedição de mandado de busca e apreensão;
- i) Intimação das partes, peritos e testemunhas arroladas para a audiência, quando requerido tempestivamente e desde que haja prévia determinação judicial;
- j) Intimação do autor para se manifestar em 10 dias sobre a contestação, embargos monitórios e sobre a impugnação aos embargos à execução;
- k) Intimação das partes para receberem documentos em Cartório (edital, guia de depósito judicial, alvará de levantamento, documentos desentranhados, etc);
- l) Intimação das partes para recolherem valores de diligência e custas processuais, no prazo de 30 dias;
- m) Intimação do autor para promover o andamento do processo em cinco dias, após o término do prazo de suspensão do processo;
- n) Abrir vista ao Ministério Público sempre que o procedimento assim o exigir;
- o) Promover o desarquivamento do processo a requerimento da parte, depois de paga a taxa devida;
- p) Encerramento dos processos de volume com 200 folhas e abertura de novo volume;
- q) Intimação das partes para que juntem os pareceres dos assistentes técnicos, no prazo de dez dias;
- r) Intimação da parte interessada, via DJE, para que apresente em Cartório as cópias ou impressão de documentos que devam acompanhar os mandados ou a carta.

ART. 2º - Ficam revogadas as Portarias expedidas anteriormente sobre rotinas.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se, remetendo-se cópia à Corregedoria Geral de Justiça, à OAB/RR , ao Ministério Público e à Defensoria Pública local.

Caracarái (RR), 05 de novembro de 2010.

LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR
Juiz de Direito
Comarca de Caracarái

COMARCA DE CARACARAÍ

Expediente do dia 09/11/2010

EDITAL DO TRIBUNAL DO JÚRI DE 2011 – LISTA DEFINITIVA

O Doutor **LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR**, MM. Juiz de Direito Titular desta Comarca Judiciária de Caracarái/RR e Presidente do Egrégio Tribunal do Júri desta Comarca, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital Virem ou dele tiverem conhecimento, que na forma legal foi organizada a Lista Definitiva dos Jurados que deverão servir durante o ano de dois mil e onze, constituída dos nomes abaixo relacionados:

01	Aldineide Paulain de Oliveira	Bancária
02	Antônio de Sousa Araújo	Fiscal
03	Edimilson Pereira da Costa	Professor
04	Francinete pereira de Moraes	Autônoma
05	Francisca Tatiana Macedo de Araújo	Professora
06	Francisco Alex Trindade da Silva	Estudante
07	Maria Aulerina de Carvalho Lustosa	Servidora Pública Estadual
08	Maria dos Milagres Coelho Vieira	Professora
09	Maricelma Dantas da Silva	Professora
10	Rosilene Pimentel Froz	Empresária
11	Cristiane Raimunda da Silva	Assistente Social
12	Edinelson Rabelo Cardoso	Estudante
13	Frank de Souza Vitorio	Estudante
14	Gilson Pereira de Freitas	Autônomo
15	Laide Nogueira Barata	Servidora Pública Municipal
16	Maria Helena Ramos Macedo	Estudante
17	Regiane Severo dos Santos	Servidora Pública Municipal
18	Rocicléia Abreu do Nascimento	Estudante
19	Sinara Rodrigues Reis	Professora
20	Altemilson Mota da Silva	Servidor Público Estadual
21	Claudenir Alencar Lima	Auxiliar de Escritório
22	Delibio Souza Santos	Autônomo
23	Doraney Mota Freitas	Professora
24	Edmilson Guimarães Costa Filho	Professor
25	Jander Araújo Brito	Estudante
26	Jersey Monteiro de Souza	Estudante
27	Jislene Fernandes Machado da Costa	Estudante
28	Valdeniza Lisboa de Medeiros	Estudante
29	Vânia Oliveira Bastos	Estudante
30	Vilma Oliveira Bastos	Estudante
31	Aldenir Sabino da Costa	Professor
32	Leyde Alberta da Silva Santana	Estudante
33	Lucivanda Barreto Tavares	Dona de Casa
34	Pedro de Souza Medeiros	Professor
35	Valdirjânio Chaves Ramos	Autônomo
36	Andréia de Moura Furtado	Estudante
37	Andréia Mônica Jost	Estudante
38	Damazio Machado de Oliveira	Vigilante
39	Johnny William Bastos Almeida	Estudante
40	Sidrone Buzaglo Gonçalves	Autônomo
41	Adailson Jorge da Silva de Araújo	Autônomo

42	Dinelza Barros da Silva	Servidor Público Municipal
43	Edinir Carvalho dos Santos	Bancária
44	Gilza Severo de Oliveira	Estudante
45	Gleivanir Cabral do Nascimento	Estudante
46	Joaquim Nascimento Rodrigues	Secretário
47	Maria Dalvanir Rodrigues	Estudante
48	Eraldo Almeida Gomes	Estudante
49	Lucielia Miliano de Souza Cunha	Professora
50	Mônica Larissa Faust Silva	Vendedora
51	Rogério Duarte Motta	Autônomo
52	Adriana Ferreira dos Santos	Estudante
53	Jakeline Ramos Andrade	Estudante
54	Welen Barroso Silva	Vendedor
55	Antônia Luzivan Moreira Policarpo	Professora
56	Hugo Antônio Alves Rodrigues	Bancário
57	Joab Almeida Ribeiro	Estudante
58	Maria Graciete Santana Olívio	Estudante
59	Rosinalda das Chagas Teixeira	Professora
60	Zildenira de Oliveira Chaves	Estudante
61	Alan Diego Pinheiro de Araújo	Estudante
62	Audeane dos Santos Lopes	Estudante
63	Gleison Sabóia Teles	Professor
64	Joana Gouveia Mendes	Estudante
65	José Nilson Ferreira dos Santos	Professor
66	Layane Garcia de Almeida	Estudante
67	Maria Lea Amorim Torres	Professora
68	Rogério Augusto Pereira de Souza	Servidor Público Federal
69	Rosângela Alexandre Virginio	Pescadora
70	Américo Fábio Leal dos Santos	Professor
71	Antônio Matos da Silva	Estudante
72	Ariadna Loiola de Sousa	Servidora Pública Estadual
73	Arison Siqueira Soares	Estudante
74	Daniel Tavares da Silva	Estudante
75	Francisca Grasiela Bruno da Cunha	Servidora Pública Estadual
76	Gracinete Cabral do Nascimento Costa	Comerciante
77	Gutemberg Farias de Moraes	Estudante
78	Hortência dos Santos Hortêncio	Professora
79	Alberto Saraiva de Souza	Professor
80	Denison Rodrigues do Nascimento	Estudante
81	Eloisa Helene Barreto de Souza	Estudante
82	Francinete Lira de Lima	Prendas do Lar
83	Franklin Silva Picanco	Professor
84	Geovane Nascimento Ribeiro	Chapeleiro
85	Hendre Gregório da Silva	Estudante
86	Rayane Medeiros Rosa	Estudante
87	Rosivaldo Prado Araújo	Servidor Público Municipal
88	Suzana Viana Haas	Vendedora
89	Ana Kelli de Oliveira Maramaldo	Estudante
90	Lenice Garcia de Oliveira	Estudante
91	Rayna Christina Costa Pessoa	Estudante
92	Renata de Oliveira Costa	Estudante
93	Simone Carvalho dos Reis	Professora
94	William Douglas Souza de Alcântara	Estudante
95	Adineir Trindade de Alvarenga	Motorista
96	José Bibiano de Oliveira Lacerda	Professor Universitário
97	Maria das Graças Ribeiro Rosa	Professora Universitária

98	Waldeli Policarpo dos Santos	Professor
99	Anne Rosaliny Alexandrino de Souza	Autônoma
100	Eduardo José Chau de Oliveira	Autônomo
101	Jailson Santos da Silva	Estudante
102	Maria Zélia Câmara Rego Aguiar	Servidora Pública Estadual
103	Raimunda Cruz Pereira	Servidora Pública Estadual
104	Rubem Serra da Cunha	Professor Universitário
105	Justino Brazão de Lima	Estudante
106	Manoel Williams Nenen Diniz	Autônomo
107	Marisbela Guimarães da Costa	Estudante
108	Orlanildo de Jesus Cruz	Trabalhador da Construção Civil
109	Rosângela Peixoto Moreira	Prendas do Lar
110	Tailandia Duarte de Moraes	Estudante
111	Zelza Muniz Barros	Autônoma
112	Adalberto Siqueira Divino	Professor
113	Alberta Laura da Cruz Rodrigues	Autônoma
114	Evanice Hortência Monteiro	Estudante
115	Nilson dos Santos Benfica	Estudante
116	Ornilda Santiago da Silva	Estudante
117	Rosilda Pinheiro de Oliveira	Técnica de Enfermagem
118	Adriana Dias Lima	Estudante
119	Ana Lucy Sousa da Silva	Estudante
120	Hermeto Constantino Seelig de Souza	Técnico em Eletricidade
121	Miguel Lobeu Andrade	Mecânico de Manutenção
122	Silvio Nascimento da Costa	Estudante
123	Alvina da Cruz Melo	Autônoma
124	Celcione Barroso dos Santos	Estudante
125	Fernanda Patrícia Evaristo da Costa	Prendas do Lar
126	Gessivaldo de Sousa Freitas	Professor
127	Juliane Sarmento Barros	Estudante
128	Juracy Máximo de Souza Bruster	Técnico de Enfermagem
129	Kleber Nogueira de Andrade	Estudante
130	Alessandra Gomes da Costa	Atendente de Lanchonete
131	Alexandre Ricardo Pereira da Silva	Estudante
132	Daniel Muniz Barros	Servidor Público Municipal
133	Edivan Carneiro de Albuquerque	Estudante
134	Gerlivane Alves de Freitas Sousa	Estudante
135	Joana Darc Alves de Moura	Autônoma
136	Maria Helena Luz e Silva	Agente Administrativo
137	Max Carvalho Maia	Estudante
138	Silvana Peixoto de Oliveira	Professora
139	Alberta Nazaré Pacheco Almeida	Professora
140	Anita Lima Bezerra de Menez	Professora
141	Edinelza Lima Mota Rosa	Professora
142	Francimara de Lima Rocha	Professora
143	Jailton Wagner Ferreira da Costa	Enfermeiro
144	Josenildo Nogueira Moraes	Professor
145	Maria de Jesus Cardoso Anselmo	Professora
146	Marta Maria Lima Menez Fernandes	Cozinheira
147	Simone Garrido Macedo	Autônoma
148	Francisco Jackson de Alcântara Batista	Estudante
149	Madalena de Souza Guimarães	Professora
150	Marco Aurélio Tavares Brito	Professor
151	Maria Joete Pereira Cordovil	Professora
152	Simone Lopes de Almeida	Enfermeira
153	Thelma Regina Barbosa Martinho	Atendente de Lanchonete

154	Vera Lúcia Moraes da Silva	Servidora Pública Estadual
155	Zemilda da Silva Batista	Fiscal
156	Clemilda Macedo Amorim da Silva	Pescadora
157	Deronilde Barreto de Souza	Estudante
158	Evangelista Liborio de Sá	Servidor Público Estadual
159	Francilaura de Lima Rocha	Professor
160	Glaucinete Carvalho Souza	Professor
161	Olizete Dávila Costa	Prendas do Lar
162	Paula Helena Magno de Souza	Professora
163	Reinaldo Vidal Lopes	Estudante
164	Adriano Ramos Moura	Estudante
165	Alexandro da Costa Goes	Estudante
166	Ana Cristina Alves Monteiro	Estudante
167	Anderson de Almeida Rodrigues	Servidor Público Municipal
168	Daniel Monteiro de Souza	Estudante
169	Gracilane Arcanjo Barros	Autônoma
170	José Arimatéia Souza de Brito	Agricultor
171	Juciane Almeida de Souza	Estudante
172	Sebastião da Cruz Gomes	Professor
173	Valdinar Macedo Silva	Fiscal
174	Zildeane de Oliveira Chaves	Estudante
175	Amazonina da Silva Palmeira	Servidora Pública Municipal
176	Arlen de Oliveira Gima	Vendedor
177	Ivanete Souza da Silva	Prendas do Lar
178	Leoneide Belem Jordão	Professor
179	Lucineia Barreto da Costa	Estudante
180	Nélio Bessa da Penha	Motorista
181	Rosilene Silva dos Santos	Prendas do Lar
182	Sergio Canavarro Marinho	Estudante
183	Acir Ramos dos Santos	Autônomo
184	Adanilson José Silva de Araújo	Servidor Público Municipal
185	Helena Gonçalves Rodrigues	Professora
186	Keila Paula Ferreira de Souza Lima	Estudante
187	Lucimar Barreto da Costa	Estudante
188	Raimundo Nonato de Carvalho Bezerra	Servidor Público Estadual
189	Valda Maria Dias da Silva	Estudante
190	Valdemir Gonçalves Ribeiro	Trabalhador da Construção Civil
191	Aldete Francisca de Oliveira	Enfermeira
192	Antônio Sobrinho Evangelista	Professor
193	Evandira Carneiro Albuquerque	Estudante
194	Manoel Juarez Lima Soares	Servidor Público Estadual
195	Joniel Ionack Ramos de Sousa	Serralheiro
196	Joseane Moraes de Sousa	Estudante
197	Nilton Campos Fontes	Estudante
198	Rosa Maria Peres Maister	Professora
199	Vera Lúcia Pedro Correa	Autônoma

Outrossim, em conformidade com o art. 426, § 2º, do Código de Processo Penal, segue abaixo transcrição dos artigos 436 a 446 do mesmo diploma legal:

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I – o Presidente da República e os Ministros de Estado;

- II – os Governadores e seus respectivos Secretários;
- III – os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;
- IV – os Prefeitos Municipais;
- V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;
- VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;
- VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;
- VIII – os militares em serviço ativo;
- IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;
- X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1o Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2o O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e excusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o MM. Juiz, que a presente Lista fosse afixada no lugar de costume e publicada no Diário Oficial do Poder Judiciário, na forma do art. 426 do CPP. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Caracarái, aos nove dias do mês de outubro do de 2010. Eu, _____ Francisco Firmino dos Santos, Escrivão do Judicial, digitei e subscrevi.

Dr. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR
Juiz de Direito

COMARCA DE BONFIM

Expediente do dia 05/11/2010

PORTARIA N° 014/2010 – GAB. DA COMARCA DE BONFIM/RR.

O Dr. **DÉLCIO DIAS FEU** Juiz de Direito respondendo pela Comarca de Bonfim, no Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o Art. 4ª das Portarias n°. 128/05 e n°. 053/06 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Roraima, que regulamentam os plantões judiciários nas Comarcas do interior.

CONSIDERANDO que nos plantões judiciários o atendimento deve ser ágil eficaz com pronta resposta as pretensões deduzidas ao juízo.

CONSIDERANDO a necessidade dos serventuários da justiça serem acionados para auxiliarem nos plantões judiciários, afim que desempenhem com presteza e eficiência as suas funções.

CONSIDERANDO os termos da Resolução n°. 05 de 06 de maio de 2009 Art. 4° parágrafo único.
RESOLVE:

Art. 1° - Fixar a escala de Plantões da Comarca de Bonfim, para o mês de Novembro de 2010 conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO	DATAS	HORÁRIO	TELEFONE
Cassiano André de Paula Dias	Escrivão Judicial	1,2,6,27	08: 00 às 11: 00	8116-3618
Ruy Lúcio Rodrigues da Silva	Técnico Judiciário	7,14,21	08:00 às 11:00	8111-4012
Otoniel Andrade Pereira	Técnico Judiciário	13,15,20,28	08:00 às 11:00	9142-7125

Art. 2° - Determinar que os servidores acima relacionados façam uso funcional do Cartório deste Juízo durante a realização do Plantão Judiciário.

Art. 3° - Determinar que os servidores em seus Plantões, fiquem de sobreaviso nos horários não abrangidos pelo artigo anterior (das 11: 00 horas do término de expediente funcional até às 08 : 00 horas do dia seguinte), com seus respectivos telefones celulares ligados para atendimento e pronta apreciação de situações de emergência, podendo cumprir este horário em suas residências.

Art. 4° - Fica em regime de Sobreaviso o Oficial de Justiça – JOSÉ FABIANO DE LIMA GOMES, podendo ser acionado através do telefone 8402-8461.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo a mesma ser enviada a Doute Corregedoria Geral de justiça, para fins do Provimento n° 001/2006.

Art. 6° - Dê-se ciência aos servidores.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Comarca de Bonfim/RR, em 05 de novembro de 2010.

DÉLCIO DIAS FEU
Juiz de Direito
Respondendo pela Comarca de Bonfim

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Expediente de 09/11/2010

PORTARIA Nº 644, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro nos artigos 12, XXI; 74, I e 75, III, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

R E S O L V E:

Conceder a Promotora de Justiça de Segunda Entrância, Dra. **ÉRIKA LIMA GOMES MICHETTI**, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, com efeitos a partir de 03NOV10.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLEONICE ANDRIGO VIEIRA
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 645, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Designar o Promotor de Justiça de Segunda Entrância, Dr. **MÁRCIO ROSA DA SILVA**, para responder, sem prejuízo de suas atuais atribuições, pelo 1º Titular da Promotoria da Infância e da Juventude da Comarca de Boa Vista/RR, no período de 03 a 17NOV10.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLEONICE ANDRIGO VIEIRA
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 646, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Designar o Promotor de Justiça de Segunda Entrância, Dr. **ADEMAR LOIOLA MOTA**, para responder, sem prejuízo de suas atuais atribuições, pelo 1º Titular da 1ª Promotoria Cível da Comarca de Boa Vista/RR, no período de 09 a 13NOV10.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLEONICE ANDRIGO VIEIRA
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 647, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Alterar o período de afastamento do Promotor de Justiça de Segunda Entrância, Dr. **ZEDEQUIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR**, para participar do “**Congresso Latino-Americano de Ministério Público Ambiental**”, anteriormente deferido pela da Portaria nº 618/10, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 4426, de 05NOV10, para o período de 10 a 13NOV10.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLEONICE ANDRIGO VIEIRA
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA N°648, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Alterar o período de substituição do Promotor de Justiça de Segunda Entrância, Dr. **ADEMAR LOIOLA MOTA**, para responder pelo 2º Titular da 3ª Promotoria Cível da Comarca de Boa Vista/RR, anteriormente publicado pela Portaria nº 619/10, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 4426, de 05NOV10, para o período de 10 a 13NOV10.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLEONICE ANDRIGO VIEIRA
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA N°549, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Tornar pública a escala de plantão dos Procuradores de Justiça na Comarca de Boa Vista, para o mês de **DEZEMBRO/2010**, em virtude da publicação da Resolução nº 005, de 30 de agosto de 2010.

06 a 12	Dra. REJANE GOMES DE AZEVEDO MOURA
13 a 19	Dr. ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
20 a 26	Dr. EDSON DAMAS DA SILVEIRA
27 a 02/01/2011	Dra. ROSELIS DE SOUSA
TELEFONE DO PLANTÃO: 95 - 8803.0030	

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLEONICE ANDRIGO VIEIRA
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA N°650, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Tornar pública a escala de plantão dos Promotores de Justiça na Comarca de Boa Vista, para o mês de

DEZEMBRO/2010, em virtude da publicação da Resolução nº 005, de 30 de agosto de 2010.

06 a 12	Dr. ULISSES MORONI JÚNIOR
13 a 19	Dr. MÁRCIO ROSA DA SILVA
20 a 26	Dra. CARLA CRISTIANE PIPA
27 a 02/01/2011	Dra. ILAINE APARECIDA PAGLIARINI
TELEFONE DO PLANTÃO: 9971.1305	

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLEONICE ANDRIGO VIEIRA
Procuradora-Geral de Justiça

CORREGEDORIA-GERAL

PORTARIA CGMP Nº 020, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o teor da Resolução nº 43, de 16 de junho de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, e

CONSIDERANDO que constituem deveres dos membros do Ministério Público obedecer, rigorosamente, aos prazos processuais e velar pela regularidade e celeridade dos processos que intervenha (art. 59, incisos III e XII, da LC nº 003/94);

CONSIDERANDO que por ocasião das Correições Ordinárias realizadas no primeiro semestre constatou-se um número reduzido de processos com vista há mais de trinta dias nas Promotorias de Justiça da Comarca de Boa Vista;

CONSIDERANDO que em levantamento atual realizado nesta Corregedoria-Geral constatou-se a existência de significativo número de processos com vista ao Ministério Público com mais de trinta dias;

CONSIDERANDO que a inspeção possui caráter informal e pode ser realizada para o acompanhamento da situação funcional dos Promotores de Justiça;

RESOLVE,

I – Realizar, no dia 30 de novembro do corrente ano, Inspeção (virtual) nas Promotorias de Justiça da Capital, mediante acesso aos sistemas de informática (SISPRO e PROJUDI), visando a verificação do quantitativo de processos com vistas aos Promotores de Justiça;

II – Determinar a instauração, o registro e autuação dos autos respectivos a cada Promotoria de Justiça, fazendo-se juntar todos os documentos referentes à Inspeção;

III – Designar os servidores Amós de Castro Melo, Márcia Cristina dos Santos e Sandra Mara Cordeiro Pinto, Assessores Jurídicos desta Corregedoria-Geral, para auxiliarem e secretariarem diretamente os trabalhos a serem desenvolvidos.

PUBLIQUE-SE.

CUMpra-SE.

Boa Vista, 09 de novembro de 2010.


Rejane Gomes de Azevedo Moura
CORREGEDORA - GERAL

DIRETORIA-GERAL

Expediente de 08/11/2010

PORTARIA Nº 598 - DG, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2010.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 54 e 55

da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do servidor **ANTONIO LIRA BARBOSA**, motorista, face ao deslocamento para o município de Alto Alegre-RR, no dia 08NOV10, sem pernoite, para conduzir técnico em manutenção de ar condicionado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 599-DG, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2010

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Interromper, com efeitos a partir de 04NOV10, fundado em superior interesse público, as férias Do servidor **MOZARILDO SOUSA DE MATOS**, anteriormente deferidas pela Portaria nº 463-DG, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 4406, de 29SET10, ficando o período restante a ser usufruído oportunamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO
Diretor-Geral

E R R A T A :

Na Portaria nº 597/10-DG, publicada no DJe nº 4427, de 06NOV10:

Onde se lê:

Ord.	Nome	Cargo
04	Cristiane Eunice Faria Cordeiro	Técnico Administrativo

Leia-se:

Ord.	Nome	Cargo
04	Cristiane Eunice Faria Cordeiro	Assessor Técnico

Onde se lê:

Ord.	Nome	Cargo
14	Sylvia Ibiapino Cirqueira	Técnico Administrativo

Leia-se:

Ord.	Nome	Cargo
14	Sylvia Ibiapino Cirqueira	Assessor Técnico

Expediente de 09/11/2010

PORTARIA Nº 600 - DG, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2010.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

RESOLVE :

I - Autorizar a prorrogação do afastamento dos servidores **CRISTIANE EUNICE FARIA CORDEIRO**, Assessor Técnico e **ANA LAURA MENEZES DE SANTANA**, Assistente Social, face ao deslocamento para o município de Rorainópolis-RR, compreendendo o período de 03 a 06NOV10, para cumprirem Ordem de Serviço.

II - Autorizar a prorrogação do afastamento do servidor **ALDENOR LIMA DE OLIVEIRA JUNIOR**, motorista, face ao deslocamento para o município de Rorainópolis-RR, compreendendo o período de 03 a 06NOV10, para conduzir membro e os servidores acima designados.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 601 - DG, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

RESOLVE :

I - Autorizar o afastamento das servidoras **MARTHA CRISTINA SANTOS DA LUZ**, Assistente Administrativo e **REGINA PENICHE DA SILVA**, Chefe de Gabinete de Coordenadoria, face ao deslocamento para o município de Bonfim-RR, no dia 11NOV10, sem pernoite, para cumprir Ordem de Serviço.

II - Autorizar o afastamento do servidor **RUBENS GUIMARAES SANTOS**, motorista, face ao deslocamento para o município de Bonfim-RR, no dia 11NOV10, sem pernoite, para conduzir as servidoras designadas

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 602 - DG, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

RESOLVE :

Autorizar o afastamento do servidor **SERGIO NEY DE JESUS**, motorista, face ao deslocamento para o município de São Luiz do Anauá-RR, no dia 10NOV10, com pernoite, para conduzir membro deste Órgão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 603-DG, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE :

Cessar os efeitos, para a servidora **THAYSA GOMES MARQUES**, objeto da portaria 597-DG, de 05NOV2010, publicada no DJE nº 4427, de 06NOV2010, que autorizou a participação no curso de “**Redação Forense e Elementos da Gramática**”, no período de 08 a 11NOV2010, das 16h às 20h, no auditório do Ministério Público Estadual, Boa Vista/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO
Diretor- Geral

PORTARIA Nº 604-DG, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Autorizar a participação do servidor **DANIEL ARAÚJO OLIVEIRA**, no curso de “**Redação Forense e Elementos da Gramática**”, organizado pelo CEAFF – Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, no período de 08 a 11NOV2010, das 16h às 20h, no auditório do Ministério Público Estadual, Boa Vista/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO
Diretor- Geral

PORTARIA Nº 605 - DG, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

R E S O L V E :

Alterar o período de afastamento para o 3º Sargento QEPPM Domingos Jorge Grana Gadelha, de 30 a 31OUT10 para 29 a 31OUT10, objeto da portaria nº 57 5-DG, de 26.10.2010, publicada no DJE nº 4423, de 27.10.2010.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 606-DG, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Autorizar o afastamento do servidor **SILVIO FERNANDES DOS REIS**, sem ônus para este órgão, para participar da “**IX SEMANA BRASILEIRA DO APARELHO DIGESTIVO**”, no período de 22 a 26NOV2010, na cidade de Florianópolis/SC.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO
Diretor- Geral

PORTARIA Nº 607-DG, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **SILVIO FERNANDES DOS REIS**, 06 (seis) dias de férias, a serem usufruídas a partir de 03DEZ10.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 608-DG, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder à servidora **MÁRCIA CRISTINA DOS SANTOS**, 09 (nove) dias de férias, anteriormente interrompidas pela Portaria nº 381-DG, de 06AGO09, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 4134, de 07AGO09, a serem usufruídas a partir de 06DEZ10.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 609-DG, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **ANTÔNIO FAGNER GOMES**, 01 (um) dia de férias, a serem usufruídas no dia 26NOV10.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 610-DG, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **JAMES CHARLES COELHO BARRETO**, 05 (cinco) dias de férias, a serem usufruídas a partir do dia 08NOV10.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 611-DG, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **JAMES CHARLES COELHO BARRETO**, 01 (um) dia de férias, a serem usufruídas no dia 16NOV10.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO

Diretor-Geral

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

Expediente de 08/11/2010

PORTARIA Nº 216-DRH, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2010

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, EM EXERCÍCIO, com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **FRANCISCO XAVIER MEDEIROS GONÇALVES**, 08 (oito) dias de afastamento, em virtude de falecimento em pessoa da família, a partir de 22OUT10.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

REGINA DE FÁTIMA NOGUEIRA DANTAS

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Em Exercício

Expediente de 09/11/2010

PORTARIA Nº 217-DRH, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, EM EXERCÍCIO, com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

RESOLVE:

Conceder à servidora **ÍRIS PEREIRA BENTO**, 8 (oito) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 03NOV10.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

REGINA DE FÁTIMA NOGUEIRA DANTAS

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

em Exercício

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA

Expediente de 09/11/2010

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO - GERAL**PORTARIA/DPG Nº 661, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2010.**

O Defensor Público-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Conceder a servidora, **RENATA GONÇALVES SANTOS**, matrícula 040002174, folga compensatória de 03 (três) dias, a serem gozadas nos dias 03, 04 e 05.11.2010, em virtude de sua designação para laborar serviços em regime de plantões nos dias 07.09, 03.10 e 28.10.2010.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANTONIO AVELINO DE ALMEIDA NETO

Defensor Público-Geral em Exercício

PORTARIA/DPG Nº 662, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2010.

O Defensor Público-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento da Defensora Pública da Primeira Categoria, **Dra. LENIR RODRIGUES LUITGARDS MOURA**, no período de 15 a 20 de novembro do corrente ano, para participar do IX Congresso Nacional dos Defensores Públicos e da Reunião do Conselho Nacional de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, que serão realizados na cidade de Campo Grande - MS, com ônus no que concerne ao pagamento de diárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANTONIO AVELINO DE ALMEIDA NETO

Defensor Público-Geral em Exercício

PORTARIA/DPG Nº 663, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2010.

O Defensor Público-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Designar a Defensora Pública da Primeira Categoria, **Dra. EMIRA LATIFE LAGO SALOMÃO REIS**, para substituir a 8ª Titular da DPE atuante junto às 1ª e 7ª Varas Cíveis, no período de 16 a 23.11.2010, durante ausência da titular, sem prejuízo de suas funções.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANTONIO AVELINO DE ALMEIDA NETO

Defensor Público-Geral em Exercício

PORTARIA/DPG Nº 664, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2010.

O Defensor Público-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Designar a Defensora Pública da Primeira Categoria, **Dra. LENIR RODRIGUES LUITGARDS MOURA**, para excepcionalmente atuar na defesa do assistido J. C. S., nos autos do processo nº 0102009917775-9- Projudi, que tramita junto ao 2º Juizado Especial Cível da comarca de Boa Vista – RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANTONIO AVELINO DE ALMEIDA NETO
Defensor Público-Geral em Exercício

PORTARIA/DPG Nº 665, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2010.

O Defensor Público-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Designar a Defensora Pública da Primeira Categoria, **Dra. LENIR RODRIGUES LUITGARDS MOURA**, para atuar na defesa do assistido Manoel Vicente da Silva, nos autos do processo nº 0102010901212-9- Projudi, que tramita junto à 1ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista – RR, consoante solicitação contida no Ofício nº 1265/10/1ªVC.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANTONIO AVELINO DE ALMEIDA NETO
Defensor Público-Geral em Exercício

PORTARIA/DPG Nº 666, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2010.

O Defensor Público-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Conceder a servidora, **MÊRIS TEREZINHA PEIXOTO DA SILVA**, matrícula 040002402, folga compensatória de 01 (um) dia, a ser gozada no dia 08.11.2010, em virtude de sua designação para laborar serviço em regime de plantão no dia 24.10.2010.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANTONIO AVELINO DE ALMEIDA NETO
Defensor Público-Geral em Exercício

PORTARIA/DPG Nº 667, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010.

O Defensor Público-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento da Defensora Pública da Primeira Categoria, **Dra. LENIR RODRIGUES LUITGARDS MOURA**, no período de 22 a 23 de novembro do corrente ano, para participar da reunião do

Conselho Nacional de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, como membro convidado pela Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República, consoante MEMO 008/2010-GABLR, a ser realizada na cidade de Campo Grande - MS, sem ônus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANTONIO AVELINO DE ALMEIDA NETO

Defensor Público-Geral em Exercício

EXTRATO DO CONVÊNIO N º 005/2010.

A Defensoria Pública do Estado de Roraima – DPE/RR vem tornar público o resumo do Convênio firmado entre a DPE/RR e o FISK, oriundo do Processo nº 413/2010.

OBJETO: O presente convênio tem por objeto o oferecimento de desconto, por parte do **CONVENIADO**, nos valores das mensalidades de todos os Cursos de Idioma ofertados (Inglês e Espanhol), bem como outros que venham a ser ofertados futuramente, aos Membros e Servidores do Órgão **CONVENENTE**, bem como aos seus dependentes legais.

CONVENIADO: FISK

VIGÊNCIA: O presente convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo, ser aditivado e/ou prorrogado por iniciativa das partes, mediante Termo Aditivo ou Termo de Prorrogação.

DATA DA ASSINATURA: 27 de outubro de 2010.

Boa Vista-RR, 08 de novembro de 2010.

Janaína Costa Tupinambá

Diretora Administrativa

PUBLICAÇÃO DE ERRATA

Na edição do Diário Oficial nº 1417, com circulação no dia 05 de novembro de 2010, referente à publicação da PORTARIA/DPG Nº 657, do dia 27 de outubro do corrente ano,

ONDE SE LÊ:

“... no período de 03.11 a 02.12.2010...”

LEIA-SE:

“... no período de 03 a 12 de novembro de 2010...”

Boa Vista-RR, 08 de novembro de 2010.

ANTONIO AVELINO DE ALMEIDA NETO

Defensor Público-Geral em Exercício

DIRETORIA - GERAL

PORTARIA/DG Nº 138, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2010.

A Diretora-Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, IV, da Portaria/DPG Nº 430/08, Considerando o requerimento de férias da servidora Rosângela Kochinski Pinangé, recebido em 26 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Conceder a servidora **ROSÂNGELA KOCHINSKI PINANGÉ**, Secretária de Núcleo, Código DPE/CCA-6, 30 (trinta) dias de férias, referente ao exercício de 2010, a serem usufruídas no período de 12 jan a 10 fev de 2011.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Shirley Matos Cruz
Diretora-Geral

PORTARIA/DG Nº 139, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2010.

A Diretora-Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art 1º, IV, da Portaria/DPG Nº 430/08,
Considerando o requerimento da servidora Maria Adjane dos Anjos Pessoa, recebido em 08 de novembro de 2010,

RESOLVE:

Conceder a servidora **MARIA ADJANE DOS ANJOS PESSOA**, Auxiliar Administrativo, 11 (onze) dias de férias, 2ª etapa e última, referente ao exercício 2009, a serem usufruídas no período de 08 a 18 nov de 2010.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Shirley Matos Cruz
Diretora-Geral

PORTARIA/DG Nº 140, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2010.

A Diretora-Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art 1º, IV, da Portaria/DPG Nº 430/08,
Considerando o requerimento da servidora Maria Adjane dos Anjos Pessoa, recebido em 08 de novembro de 2010,

RESOLVE:

Conceder a servidora **MARIA ADJANE DOS ANJOS PESSOA**, Auxiliar Administrativo, 09 (nove) dias de férias, 1ª etapa, referente ao exercício 2010, a serem usufruídas no período de 19 a 27 nov de 2010.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Shirley Matos Cruz
Diretora-Geral

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO

Expediente de 09/10/2010

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais - 1º Ofício da Capital de Boa Vista-RR:

1) EDSON GALDINO FIGUEIREDO e KATIA BRANDÃO RODRIGUES

ELE: nascido em Itaituba-PA, em 28/01/1977, de profissão consultor de vendas, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua: Genésio Alcemiro, nº 1039, Bairro Silvio Botelho, Boa Vista-RR, filho de EDIVALDO GALDINO FIGUEIREDO e ALZIRA MARIA DE JESUS FIGUEIREDO. ELA: nascida em Imperatriz-MA, em 28/09/1976, de profissão, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua: Genésio Alcemiro, nº 1039, Bairro Silvio Botelho, Boa Vista-RR, filha de FRANCINEIDI BRANDÃO ODRIGUES.

2) THIAGO TEIXEIRA GAMA e ZILMA SAMARA DO NASCIMENTO CUNHA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 11/12/1989, de profissão encarregador, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua: José Francisco, nº 1487, Bairro: Joquei Club, Boa Vista-RR, filho de AYRTON GAMA DO NASCIMENTO JÚNIOR e JUCILENE TEIXEIRA DE SOUZA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 04/08/1993, de profissão estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Av: Rui Barauna, nº 37, Bairro: Caraná, Boa Vista-RR, filha de ALTEMIR FONTÃO CUNHA e ZILMARINA ALVES DO NASCIMENTO.

3) LUIS CARLOS ALVES CRUZ e SIMONE DA SILVA PINTO

ELE: nascido em Turiacu-MA, em 13/12/1984, de profissão militar, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua: Itajara, nº 656, Bairro Jóquei Clube, Boa Vista-RR, filho de ANTONIO FERREIRA CRUZ e RAIMUNDA ELISIA RODRIGUES ALVES. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 10/09/1986, de profissão técnica de laboratório, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua: José Aleixo, nº 539, Bairro Buritis, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ RODRIGUES PINTO e VALDA GOMES DA SILVA PINTO.

4) ALCEMAR SOARES DE BASTOS e ROBERTA MIRANDA FERREIRA DE MATTOS

ELE: nascido em Santiago-RS, em 27/03/1984, de profissão militar, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua: Pará, nº 670, casa 01, Bairro dos Estados, Boa Vista-RR, filho de ALCIMO SOARES DE BASTOS e CELI SOARES DE BASTOS. ELA: nascida em Araguari-MG, em 15/03/1984, de profissão servidora pública, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua: Pará, nº 670, casa 01, Bairro dos Estados, Boa Vista-RR, filha de ANTÔNIO CARLOS FERREIRA DE MATTOS e REGINA CELI DE MIRANDA SOARES MATTOS.

5) JUCIMAR PEREIRA AGUIAR e VALDILENE CORRÊA AMORIM

ELE: nascido em Ceres-GO, em 31/01/1963, de profissão comerciante, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua: José Carlos dos Prazeres, nº 1412, Bairro União, Boa Vista-RR, filho de JUCI RODRIGUES DE AGUIAR e MARIA PEREIRA AGUIAR. ELA: nascida em Oriximina-PA, em 12/02/1975, de profissão secretária, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua: José Carlos dos Prazeres, nº 1412, Bairro União, Boa Vista-RR, filha de MARIA DE FÁTIMA CORRÊA DA COSTA.

6) ANTONIO RIBEIRO SANTOS e DIRLENE NUNES DE SOUSA

ELE: nascido em Barra do Corda-MA, em 14/02/1961, de profissão pedreiro, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Campo Grande, nº 455, Bairro Nova Cidade, Boa Vista-RR, filho de LUIZ ALVES SANTOS e TEREZA RIBEIRO SANTOS. ELA: nascida em Manaus-AM, em 11/11/1971, de profissão merendeira, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Campo Grande, nº 455, Bairro

Nova Cidade, Boa Vista-RR, filha de DOMINGOS VIEIRA DE SOUSA e MARIA MARTA NUNES DE SOUSA.

7) JEAN CARLO CORADINI e TAINARA VIEIRA DE SOUZA

ELE: nascido em Catuipé-RS, em 03/04/1981, de profissão motorista, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Rio Alalaú, nº 79, Bairro São Vicente, Boa Vista-RR, filho de TALES MIGUEL CORADINI e MARIA TERESINHA MEZADRE CORADINI. ELA: nascida em Parintins-AM, em 28/01/1989, de profissão do lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Rio Alalaú, nº 79, Bairro São Vicente, Boa Vista-RR, filha de MARIA DE FATIMA VIEIRA XAVIER.

8) JOSÉ GREGORIO BARROS DA SILVA e NELIZA RODRIGUES FIGUEIRA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 20/07/1966, de profissão motorista, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua: Amapá, nº 457, Bairro dos Estados, Boa Vista-RR, filho de MARIA BARROS DA SILVA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 03/05/1960, de profissão servidora pública, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua: Amapá, nº 457, Bairro dos Estados, Boa Vista-RR, filha de MOACIR PINHO FIGUEIRA e MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES FIGUEIRA.

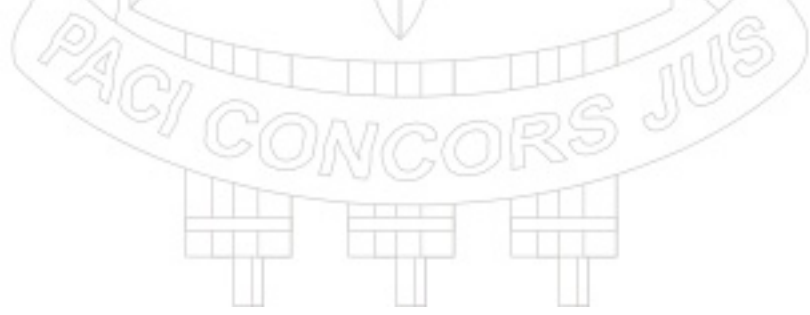
9) MOISÉS FERREIRA DOS SANTOS e KARINA SARAIVA DA SILVA

ELE: nascido em Purus-AM, em 09/09/1983, de profissão auxiliar de serviços gerais, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Travessa Estrelinha, nº 41, Bairro Aracelis, Boa Vista-RR, filho de ARTUR FERREIRA DOS SANTOS e CONCEIÇÃO SOUZA DOS SANTOS. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 28/11/1986, de profissão secretária, estado civil solteira, domiciliada e residente na Travessa Estrelinha, nº 41, Bairro Aracelis, Boa Vista-RR, filha de GESIEL OLIVEIRA DA SILVA e JANDIRA SARAIVA DA SILVA.

10) ALCEU DE LIMA SAMPAIO e SONIA COSTA DA SILVA

ELE: nascido em Bacabal-MA, em 05/05/1976, de profissão técnico em telecomunicações, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua: Lindolfo Bernardo Coutinho, nº 1135, Bairro Tancredo Neves, Boa Vista-RR, filho de VICENTE CAETANO DE SAMPAIO e MARIA LOURÊTO DE LIMA SAMPAIO. ELA: nascida em Santarem-PA, em 01/08/1982, de profissão secretária, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua: Lindolfo Bernardo Coutinho, nº 1135, Bairro Tancredo Neves, Boa Vista-RR, filha de RAIMUNDO MACARIO DA SILVA e MARIA DAS GRAÇAS COSTA DA SILVA.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 09 de novembro de 2010. DEUSDETE COELHO FILHO, Oficial, subscrevo e assino.



TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

Expediente de 09/11/2010

EDITAL DE PROTESTO

WAGNER MENDES COELHO, Tabelião em pleno exercício do cargo em forma da lei, do 2º Tabelionato de Protesto de Títulos e Outros Documentos de dívida, sito à Av. Ataíde Teive, 2042-Liberdade, Boa Vista-RR.

CERTIFICA e dá fé que, em virtude das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber na forma do parágrafo 1º do Art. 15, da Lei federal 9.492/97, aos que o presente Edital virem que se encontram nesta serventia para serem protestados, por não terem sido encontrados os devedores abaixo, nos endereços fornecidos pelos apresentantes:

BANCO DO BRASIL S.A.
A. ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE
04.610.317/0001-09

BANCO DO BRASIL S.A.
A. SOUZA MOURA
08.886.199/0001-09

BANCO DO BRASIL S.A.
A.M.R GORVINO - ME
11.572.244/0001-65

BANCO DO BRASIL S.A.
A.M.R GORVINO - ME
11.572.244/0001-65

BANCO BRADESCO S.A.
AGENOR JUSTINO ARAÚJO
048.735.052-91

BANCO ITAU S.A.
ANA CRISTINA NEVES DA SILVA
388.047.002-20

BANCO ITAU S.A.
ANGELA MARIA DE JESUS LIMA
589.460.042-15

BANCO BRADESCO S.A.
ANTENOR LOPES ESTEVES
284.061.331-04

LIRA E CIA LTDA
AROLDO HUMBERTO DA SILVA
322.921.802-78

BANCO DO BRASIL S.A.
AUTO PEÇAS SOUZA E LIMA LTDA
08.017.781/0001-39

BANCO BRADESCO S.A.

CENGE CONSTRUÇÕES LTDA
84.034.602/0001-50

BANCO BRADESCO S.A.
CENGE CONSTRUÇÕES LTDA
84.034.602/0001-50

BANCO BRADESCO S.A.
CENGE CONSTRUÇÕES LTDA
84.034.602/0001-50

BANCO BRADESCO S.A.
CENGE CONSTRUÇÕES LTDA
84.034.602/0001-50

BANCO BRADESCO S.A.
CENGE CONSTRUÇÕES LTDA
84.034.602/0001-50

BANCO BRADESCO S.A.
CENGE CONSTRUÇÕES LTDA
84.034.602/0001-50

BANCO BRADESCO S.A.
CENGE CONSTRUÇÕES LTDA
84.034.602/0001-50

BANCO BRADESCO S.A.
CENGE CONSTRUÇÕES LTDA
84.034.602/0001-50

BANCO BRADESCO S.A.
CENGE CONSTRUÇÕES LTDA
84.034.602/0001-50

BANCO BRADESCO S.A.
CENGE CONSTRUÇÕES LTDA
84.034.602/0001-50

BANCO BRADESCO S.A.
CENGE CONSTRUÇÕES LTDA
84.034.602/0001-50

BANCO BRADESCO S.A.
CENGE CONSTRUÇÕES LTDA
84.034.602/0001-50

BANCO BRADESCO S.A.
CENGE CONSTRUÇÕES LTDA
84.034.602/0001-50

BANCO BRADESCO S.A.
CENGE CONSTRUÇÕES LTDA
84.034.602/0001-50

BANCO BRADESCO S.A.



CENGE CONSTRUÇÕES LTDA
84.034.602/0001-50

LIRA E CIA LTDA
CHARLES JOSE CAVALCANTE DE LUCENA
199.738.292-04

HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPL
CÍRIO PEDRO FISCHER
195.310.289-15

HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPL
CÍRIO PEDRO FISCHER
195.310.289-15

BOA VISTA TECIDOS - LTDA
DEUSLENE PAIXAO FARIAS
618.000.152-91

BANCO DO BRASIL S.A.
DICK FARNER DE SOUZA RODRIGUES
763.689.632-04

LIRA E CIA LTDA
DILEUZA FATIMA DE MORAES
340.255.372-49

BANCO DO BRASIL S.A.
DISTRIBUIDORA DE LIVROS NORDESTE - LTDA
11.867.548/0001-50

BANCO ITAU S.A.
DISTRIBUIDORA DE LIVROS NORDESTE - LTDA
11.867.548/0001-50

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
E. CORONADO LEON
07.139.179/0001-01

BANCO DO BRASIL S.A.
E. FRANCA DA SILVA
05.789.976/0001-09

BANCO DO BRASIL S.A.
E.D.C MOREIRA FILHO
01.433.866/0001-59

BANCO DO BRASIL S.A.
E.D.C MOREIRA FILHO
01.433.866/0001-59

BANCO DO BRASIL S.A.
E.D.C MOREIRA FILHO
01.433.866/0001-59

LIRA E CIA LTDA

ELIZANGELA SOUZA COSTA
660.754.592-00

BANCO DO BRASIL S.A.
EVALDO A. DA SILVA - ME
02.439.468/0001-02

BANCO DO BRASIL S.A.
F. PINTO DE MORAES
06.099.800/0001-98

BANCO DO BRASIL S.A.
F. PINTO DE MORAES
06.099.800/0001-98

BANCO DO BRASIL S.A.
F. PINTO DE MORAES
06.099.800/0001-98

BANCO DO BRASIL S.A.
G. CAVALCANTE LIMA - ME
10.642.976/0001-11

BANCO BRADESCO S.A.
G. CRISPIANO SILVA
08.710.422/0001-62

BANCO BRADESCO S.A.
G. R. CARVALHO ME
07.197.594/0001-11

BANCO DO BRASIL S.A.
GRADEL CAMELO TRAJANO
638.815.602-97

BANCO DO BRASIL S.A.
J. P. DE ALBUQUERQUE ALMEIDA ME
04.075.035/0001-40

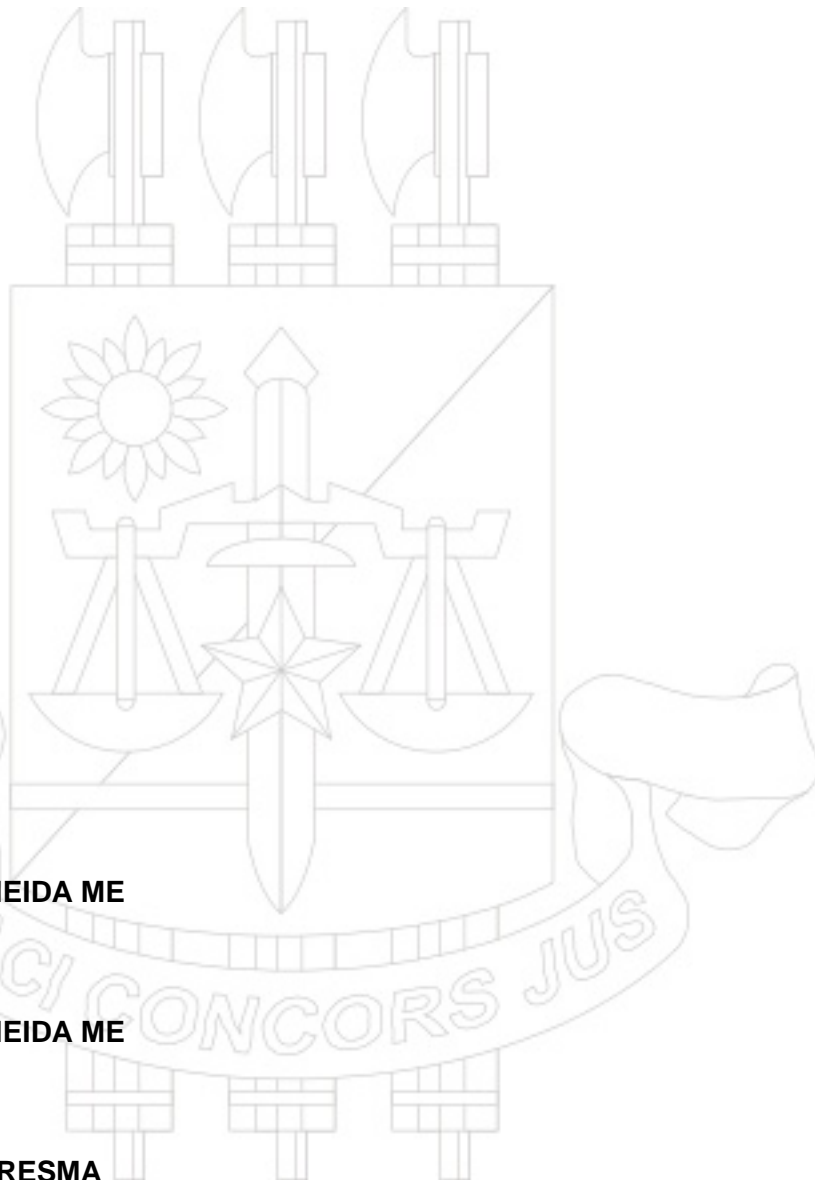
BANCO DO BRASIL S.A.
J. P. DE ALBUQUERQUE ALMEIDA ME
04.075.035/0001-40

BANCO ITAU S.A.
JACQUELINE SIQUEIRA QUARESMA
611.367.192-53

LIRA E CIA LTDA
JEFFERSON DA SILVA MACEDO
382.571.902-25

LIRA E CIA LTDA
JOSE FERNANDES DE AZEVEDO
150.263.372-87

LIRA E CIA LTDA



JOSE RODRIGUES DE ALMEIDA
068.032.612-04

BANCO DO BRASIL S.A.
M. C. MAIA JORGE - ME
03.385.891/0001-30

BANCO DO BRASIL S.A.
M. C. MAIA JORGE - ME
03.385.891/0001-30

BANCO DO BRASIL S.A.
M. C. MAIA JORGE - ME
03.385.891/0001-30

BOA VISTA TECIDOS - LTDA
MARCIANA DOS SANTOS MIRANDA
826.005.112-53

LIRA E CIA LTDA
MARCO AURELIO BARBOSA SENA
046.526.902-82

LIRA E CIA LTDA
MARIA DA SILVA SOUSA
177.689.853-20

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
MARIA GRACINETE VALENTE VIEIRA ME
02.572.975/0001-10

BANCO DO BRASIL S.A.
MARICEIA S. COSTA ARAUJO - ME
08.150.105/0001-39

LIRA E CIA LTDA
MARILENE SILVA MORAES
614.857.212-53

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
MEPAMA SERVS. DE REPARAÇÃO E ONIBUS
07.330.564/0002-12

PEDRA NORTE EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA
N.C DOS SANTOS FERREIRA - ME
10.286.127/0001-72

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
N.R MOTTA
11.926.627/0001-94

BANCO DO BRASIL S.A.
OTAVIO REIS DA SILVA
199.525.382-00

LIRA E CIA LTDA

OZIEL SANTOS CHAVES
382.499.952-87

BANCO ITAU S.A.
RAIMUNDO DA SILVA - ME
22.890.255/0001-00

BANCO DO BRASIL S.A.
REI DO CELULAR ELETROELETRONICO - LTDA
10.659.219/0001-50

BANCO DO BRASIL S.A.
RODELDIR PEREIRA DA SILVA - ME
10.649.403/0001-10

BANCO ITAU S.A.
RORAIMA ALIMENTOS LTDA
05.747.437/0001-07

BANCO ITAU S.A.
ROSA BARBOSA ARAÚJO DA SILVA
617.850.672-49

BANCO ITAU S.A.
S. FERNANDES GOMES
84.055.474/0001-20

BANCO DO BRASIL S.A.
SARMENTO E ALBUQUERQUE
12.011.665/0001-80

BANCO DO BRASIL S.A.
VALMIR LOPES BARBOSA
04.448.561/0001-09

HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPL
VICTOR PASSOS FERREIRA
904.785.502-78

BANCO ITAU S.A.
WESLENE PEREIRA BARROS
11.710.065/0001-47

O referido é verdade e dou fé.

Boa Vista-RR, 09 de Novembro de 2010

WAGNER MENDES COELHO
Tabelião